



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### REPASSE AO TERCEIRO SETOR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Lei Municipal nº 6.292/2025 e Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014)

A Prefeitura de São Caetano do Sul, faz saber que, nos processos administrativos SEI, abaixo listados, serão realizados repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) respectivas, por inexigibilidade de Chamamento Público, tendo em vista que esta preencheu o requisito legal para o recebimento do repasse por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.292/2025 e com o Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014:

Processo Administrativo SEI	Secretaria	Entidade (OSC)	Valor	CNPJ
5733/2026-86	Secretaria Municipal de Cultura	Academia de Letras da Grande São Paulo	R\$ 35.000,00	43.321.017/0001-53
5725/2026-30	Secretaria Municipal de Cultura	Associação Amigos da Banda Marcial Municipal de São Caetano do Sul	R\$ 75.000,00	34.778.961/0001-43
5690/2026-39	Secretaria Municipal de Cultura	Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul	R\$ 40.000,00	58.155.441/0001-42
5718/2026-38	Secretaria Municipal de Cultura	Grupo Escoteiro João Ramalho	R\$ 27.000,00	69.118.610/0001-90
5692/2026-28	Secretaria Municipal de Cultura	Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	R\$ 35.000,00	05.832.802/0001-81
5693/2026-72	Secretaria Municipal de Cultura	Associação São Francisco de Assis (Grupo Escoteiro São Francisco de Assis)	R\$ 27.000,00	04.047.721/0001-08
5689/2026-12	Secretaria Municipal de Cultura	Instituto Brasil 10	R\$ 15.000,00	13.971.675/0001-20
5686/2026-71	Secretaria Municipal de Cultura	Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	R\$ 20.000,00	02.817.347/0001-57
5684/2026-81	Secretaria Municipal de Cultura	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Santa Izabel	R\$ 42.000,00	43.311.539/0001-74
5687/2026-15	Secretaria Municipal de Cultura	Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família – PONTE	R\$ 15.000,00	08.925.899/0001-65

Assim, em atendimento ao disposto no §1º, do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/14, faz-se a presente publicação.

São Caetano do Sul, 16 de abril de 2026.

CAMILA ZANON COSTA  
Secretária Municipal de Cultura

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CORREGEDORIA SETORIAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIAS DA CORREGEDORIA SETORIAL DA EDUCAÇÃO

**Portarias assinadas pelo Corregedor Setorial da Educação, referente ao mês de abril de 2026:**

**Portaria nº 594/2026 - Proc. SEI nº 3548807.425.00007113/2026-81 - SINDICÂNCIA PUNITIVA - SEEDUC - Funcionário (a): V.S.S. - Fatos: Apuração de conduta - Enquadramento Legal: artigos 15, incisos III, V, XI, XII e XIII, e 16, incisos IV, V e XII da Lei Municipal nº 6.020/2022, seguindo os presentes autos o rito da mesma supramencionada Lei.**

**Portaria nº 589/2026 - Proc. SEI nº 3548807.425.00006529/2026-82 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SEEDUC - Funcionário (a): I.R. - Fatos: Apuração de conduta - Enquadramento Legal: artigo 482, alínea "b" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como artigos 15, incisos III, V, XI e XIII, 16, inciso XVIII, e 24, inciso V, VIII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 6.020/2022, seguindo os presentes autos o rito da mesma supramencionada Lei.**

**Portaria nº 597/2026 - Proc. SEI nº 3548807.425.00007119/2026-59 - SINDICÂNCIA PUNITIVA - SEEDUC - Funcionário (a): S.M.S. - Fatos: Apuração de conduta - Enquadramento Legal: Artigo 15, incisos II, III, V, XI e XIII, e Artigo 16, incisos XII, XVII e XVIII, todos da Lei nº 6.020/2022, seguindo os presentes autos o rito da mesma supramencionada Lei.**

**Portaria nº 590/2026 - Proc. SEI nº 3548807.425.00007010/2026-11 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURA-**

**TÓRIA - SEEDUC - Fatos: Apuração de Fatos - Enquadramento Legal: artigo 5º, da Lei 6020/2022, seguindo os presentes autos o rito da Lei 6.020/2022**

**Portaria nº 598/2026 - Proc. SEI nº 3548807.425.00006529/2026-82 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SEEDUC - Funcionário (a): C.P.M. - Fatos: Apuração de conduta - Enquadramento Legal: artigo 482, alíneas "b" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como artigo 15, incisos II, III, V, XI e XIII, artigo 16, XVII e artigo 24, incisos V, VIII e IX, da Lei Municipal nº 6.020/2022, seguindo os presentes autos o rito da mesma supramencionada Lei.**

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026.

MARCELO TADEU GALLINA  
Corregedor Setorial da Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

#### EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SELJ Nº 01/2026

Atendendo as formalidades da Lei 13.019/2014, publica-se o extrato de termo de Colaboração:

Chamamento Público SELJ nº 07/2026 - Termo de Colaboração SELJ nº 01/2026 - PROCESSO Nº 2059/2026-88 - CONTRATANTES:- Secretaria de Esporte Lazer e Juventude - SELJ e Associação Atlética São Caetano. OBJETO: Termo de Colaboração SELJ nº 01/2026 - Modalidade Esportiva: Basquetebol - DATA ASSINATURA: 14/04/2026 - VALOR R\$ 730.000,00 - PRAZO VIGÊNCIA 31/12/2026. Designados os seguintes gestores: Sonia Maria



Zucato, matrícula 23.650 e Júlio Henrique de Andrade Hidalgo, matrícula 23.311.

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026.

MAURO ROBERTO CHEKIN

Secretário de Esporte Lazer e Juventude

## EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SELJ Nº 03/2026

Atendendo as formalidades da Lei 13.019/2014, publica-se o extrato de termo de Colaboração:

Chamamento Público SELJ nº 09/2026 – Termo de Colaboração SELJ nº 03/2026 - PROCESSO Nº 2070/2026-48 – CONTRATANTES:- Secretaria de Esporte Lazer e Juventude – SELJ e Associação Atlético São Caetano. OBJETO: Termo de Colaboração SELJ nº 03/2026 – Modalidade Esportiva: Handebol – DATA ASSINATURA: 14/04/2026 – VALOR R\$ 650.000,00 – PRAZO VIGÊNCIA 31/12/2026. Designada a seguinte gestora: Luiza Gomes Barroso, matrícula 24.677.

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026.

MAURO ROBERTO CHEKIN

Secretário de Esporte Lazer e Juventude

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00004856/2026-08

PROponente: ZILDA DE JESUS CANAVEZ. OBJETO: Execução Da Ação Cultural Credenciada No Âmbito Do Edital Nº 002/2026 - SECULT, Consistente Na Realização Da Seguinte Atividade Cultural: Título Da Ação: Tocar Violão Com Músicas De Mpb E Rock / Categoria: Professora Violão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2026. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 700,00 (Setecentos Reais). DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026. CONTRATANTE: SECULT.

#### RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00004860/2026-68

PROponente: JADSON MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS NUNES COSTA. OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Polifonia Acústica Mauricio Nunes / Categoria: Música - Apresentação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2026. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 700,00 (setecentos reais). DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. CONTRATANTE: SECULT.

#### RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00004858/2026-99

PROponente: MILTON MOURA DE FREITAS. OBJETO: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Litoral de Minas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2026. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. CONTRATANTE: SECULT.

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 – PROC. Nº 3548807.425.00008699/2025-11

DETENTORA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: A partir da assinatura deste termo, a DETENTORA altera o endereço empresarial bem como a CONTRATANTE altera o gestor da ARP 72/2025. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026. CONTRATANTE: SEGED.

#### RESUMO: PROCESSO Nº 1514/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA

AVENIDA GOIÁS ENTRE A RUA JOANA ANGÉLICA E A PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO BARCELONA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO: “À vista de todo processado, notadamente da ata encarta nos autos, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 8º do Decreto Municipal 12.176/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AVENIDA GOIÁS ENTRE A RUA JOANA ANGÉLICA E A PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO BARCELONA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista a decisão da Comissão Especial que declarou vencedora desta Concorrência a empresa: HIDROPAV CONSTRUCTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.258.472/0001-72 para esta contratação o valor total global de R\$ 3.300.000,00 (três milhões, e trezentos mil reais) conforme Planilha de Preços”. Secretário Municipal de Obras e Habitação: Renato Rocha Ferreira - 15/04/2026.

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026.

SERGIO LUIZ GUEIROS

Diretor de Projetos Especiais

#### RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00004859/2026-33

PROponente: LEANDRO VISACRE DE SOUZA. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Luigi e Leandro “Na moda que ce gosta/Categoria: música: Apresentação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2026. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026. CONTRATANTE: SECULT.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO RENATO ROCHA FERREIRA – DO DIA 15/04/2026

#### DEFERIDOS:

Proc. 5562/1980-Francisco José Armano Franceschi e outros  
Proc. 5767/1954-Silvio Fernandes  
Proc. 2012/1997-Marcos Eduardo Mauro  
Proc. 4959/2024-José Forte Pessoa  
Proc. 1070/1961-Dario Bonano  
Proc. 8156/1980-Toshio Takayanagi  
Proc. 3304/1949-Natalia Cimino Baria Zizas  
Proc. 17223/2022-Julio Ramos da Silva e Outro  
Proc. 8205/1972-1-Irineu Lavello Lopes  
Proc. 6113/1999-2-Casa Bahia Comercial Ltda  
Proc. 2490/2005-Jaime Moreira de Carvalho  
Proc. 10127/2023-Marcos Vinicius Meduri  
Proc. 3375/1950-1-Miguel Ignacio Curi  
Proc. 63/2015-1-Sueli Aparecida Squizato Serafim  
Proc. 6241/1960-Armando Rapini  
Proc. 13128/1966-2-Moyses Timerman  
ACTO 822839-Acan Administração e Participação Ltda  
SEI 3548807.425.00005973/2026-81-Yuri Macedo Miranda  
SEI 3548807.425.00006834/2026-74-Graziele Correa Ferreira

#### INDEFERIDO:

Proc. 7656/1977-1-Arnaldo Panciarelli e Elisandra Cantares Rescalli  
Proc. 2012/1997-Marcos Eduardo Mauro



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Imposição de Penalidade – Interdição Parcial Produto nº 0556 em 13 de abril de 2026, contra a empresa PETLIFE CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 43.295.323/0001-62 situada à Rua Amazonas, 1159 – Processo 9100/21 em São Caetano do Sul.”

#### LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **TEC LAB MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A** - CNPJ: 51.131.969/0010-23 - Endereço: Avenida Goiás, 842 - Processo: 2956/09 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-864-000151-1-3, 354880701-863-002579-1-5,

354880701-864-000389-1-1, 354880701-864-000503-1-8,  
354880701-864-000384-1-5, 354880701-864-000385-1-2,  
354880701-864-000386-1-0, 354880701-864-000483-1-3,  
354880701-864-000528-1-7, 354880701-864-000529-1-4,  
354880701-864-000530-1-5 - Validade: 14/04/2027.

Razão Social: **IDNLABS ANALITIC LTDA** - CNPJ: 60.626.863/0001-09 - Endereço: Rua das Mangueiras, 344 B - Processo: 1464/2025-06 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-712-000009-1-4 - Validade: 14/04/2027.

Razão Social: **ESTETICA BURE LTDA** - CNPJ: 12.143.052/0001-04 - Endereço: Rua Pinheiro Machado, 318 - Processo: 11641/10 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-960-001504-1-0 - Validade: 14/04/2027.

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SESURB - MICHEL DOS SANTOS – DOS DIAS 02/04/2026 A 14/04/2026

#### DEFERIDOS:

Solicitação Acto: 853069 - Ronaldo Venite  
Solicitação Acto: 853070 - Carla Magdaleno Matuzonis Mantovani  
Solicitação Acto: 853146 - Márcia Ferreira Nunes  
Solicitação Acto: 853466 – Laur Scalzaretto  
Solicitação Acto: 853888 - Solange Dias  
Solicitação Acto: 853900 - Antonio Jemciugovas  
Solicitação Acto: 854390 - Jose Moacir Bariani  
Solicitação Acto: 854938 - Rosemeire Ribeiro De Moraes Lima  
Solicitação Acto: 854940 - Felipe De Moraes  
Solicitação Acto: 855023 - Maria Zeneide De Franca Fernandes Sartori  
Solicitação Acto: 855390 - Carina Simione Cardoso  
Solicitação Acto: 855433 - Ana Cristina Rossi

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### RESOLUÇÃO Nº 1106

“**APROVA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 13.493/2025, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ AURICCHIO JUNIOR, NOTADAMENTE QUANTO A CONSTITUIÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS HERDADAS AO FINAL DO SEU MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 14 de abril de 2026, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução, constante do **PROCESSO CM Nº 1535/26**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada com a finalidade de investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Júnior, notadamente quanto à constituição de dívidas públicas herdadas ao final do seu mandato.

**Art. 2º** Integra a presente Resolução, como Anexo Único, o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

**Art. 3º** Atendendo às conclusões da CPI, oficializam-se os seguintes encaminhamentos da íntegra do processo:

- I. Ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP): para instauração de Inquérito Civil e oferecimento de Denúncia Criminal para apuração de atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas;
- II. Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP): para que proceda à auditoria especial e considere as irregularidades na análise das contas anuais de 2024 e proceda as penalidades que se fizerem necessárias;
- III. Ao Ministério Público de Contas (MPC-SP): para que atue junto ao TCE-SP garantindo a fiscalização da lei e a responsabilização financeira dos gestores;
- IV. À Controladoria Geral do Município: para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando apurar a responsabilidade funcional de servidores e agentes públicos envolvidos nos lançamentos irregulares no SIAFIC;
- V. À Secretaria do Tesouro Nacional (STN): para ciência das falhas de integridade identificadas no sistema de informações contábeis utilizado pelo município.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 15 de abril de 2026, 149º de fundação da Cidade e 78º de sua emancipação Político-Administrativa.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral de Planejamento Legislativo, na mesma data.

VANESSA KELLY SETTIM  
Secretária Geral de Planejamento Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

# CPI DA DÍVIDA 2024 RELATÓRIO FINAL

**VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA**

São Caetano do Sul, 27 de março de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## COMPOSIÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**  
PRESIDENTE

**RODNEI CLÁUDIO ALEXANDRE**  
VICE-PRESIDENTE

**JANDER CAVALCANTI DE LIRA**  
1º SECRETÁRIO

**MARCOS SÉRGIO GONÇALVES FONTES**  
2º SECRETÁRIO

**AMÉRICO SCUCUGLIA JÚNIOR**  
3º SECRETÁRIO

### DEMAIS PARLAMENTARES:

**BRUNA CHAMAS BIONDI**

**CAIO MARTINS SALGADO**

**CÉSAR ROGÉRIO OLIVA**

**CÍCERO ALVES MOREIRA**

**DANIEL FERNANDEZ CÓRDOBA BARBOSA**

**EDISON ROBERTO PARRA**

**FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**

**GETÚLIO DE CARVALHO FILHO**

**GILBERTO COSTA MARQUES**

**IGOR DOS SANTOS CAVELAGNA**

**LUIS ALBERTO GARCIA VIGILIO DE GALARRAGA**

**MARCEL FRANCO MUNHOZ**

**MATHEUS LOTHALLER GIANELLO**

**OLYNTHO SEQUALINI VOLTARELLI**

**ROBERTO LUIZ VIDOSKI**

**WELBE CAVALCANTE MACEDO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. ANTECEDENTES.....	07
3. DO REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA CPI, DO FATO DETERMINADO, DO OBJETO DA CPI.....	09
3.1 Instauração .....	09
3.2 Da regularidade das assinaturas.....	12
3.3 Da composição dos membros.....	13
3.4 Da portaria de instauração.....	14
3.5 Da publicidade do ato administrativo perfeito.....	15
3.6 Da instalação, eleição e publicidade dos membros da Comissão.....	16
3.7 Da notificação da instalação aos interessados.....	18
3.8 Dos objetivos.....	19
3.9 Do prazo de funcionamento da CPI e das prorrogações.....	20
4. PLANO DE TRABALHO.....	21
5. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO.....	22
6. ANÁLISE.....	25
7. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP) ENTRE RELAÇÃO ADMINISTRATIVA E BALANÇO FINANCEIRO 2024.....	30
7.1 Condição do que foi encontrado.....	30
7.2 Critérios e normas violadas.....	31
7.3 Causas e possíveis origens das inconsistências.....	32
7.4 Efeitos e os impactos identificados.....	33
7.5 Evidências e base probatória.....	33
7.6 Avaliação de risco.....	34
7.7 Conclusão do item 7.....	35
7.8 Recomendações e encaminhamentos.....	35
8. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (RP-P) ENTRE RELAÇÃO ADMINISTRATIVA E BALANÇO FINANCEIRO 2024.....	36
8.1 Condição do que foi apurado.....	36
8.2 Critérios e normas violadas.....	36
8.3 Causas e possíveis origens das inconsistências.....	37
8.4 Efeitos e os impactos identificados.....	38
8.5 Evidências e base probatória.....	39



8.6	Avaliação de risco.....	40
8.7	Conclusão do item 8.....	41
8.8	Recomendações e encaminhamentos.....	41
<b>9.</b>	<b>DIVERGÊNCIA NO SALDO CONSOLIDADO DE RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS) ANEXOS 12.1/12.2 (AUDESP).....</b>	<b>42</b>
9.1	Fato do que foi encontrado.....	42
9.2	Critérios e normas violadas.....	44
9.3	Causas e possíveis origens das inconsistências.....	45
9.4	Efeitos e os impactos identificados.....	45
9.5	Evidências e base probatória.....	46
9.6	Avaliação de risco.....	47
9.7	Conclusão do item 9.....	48
9.8	Recomendações e encaminhamentos.....	48
<b>10.</b>	<b>DAS DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES E AJUSTES REALIZADOS PELO TCESP.....</b>	<b>49</b>
10.1	Condição do que foi encontrado.....	49
10.2	Critérios e normas violadas.....	51
10.3	Causas e origens não excludentes.....	53
10.4	Efeitos práticos e quantificados.....	53
10.5	Evidências e base probatória.....	54
10.6	Avaliação de risco.....	55
10.7	Conclusão do item 10.....	56
<b>11.</b>	<b>DOS CANCELAMENTOS DE LIQUIDAÇÕES EM 30/12/2024.....</b>	<b>57</b>
11.1	Fato do que foi encontrado.....	57
11.2	Critérios e normas violadas.....	61
11.3	Causas prováveis e não excludentes.....	62
11.4	Efeitos e os impactos identificados.....	63
11.5	Evidências e base probatória.....	64
11.6	Avaliação de risco.....	65
11.7	Conclusão do item 11.....	66
<b>12.</b>	<b>CANCELAMENTOS INDEVIDOS, EM 30/12/2024, DE DESPESAS LIQUIDADAS DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.....</b>	<b>67</b>
12.1	Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda.....	67
12.2	Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial.....	72
12.3	Versatil Engenharia Ltda.....	85
12.4	Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.....	90



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

12.5	I.C.A.N.P. – Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos...	103
12.6	Paulo Oliveira Engenharia Ltda.....	110
12.7	Consórcio Guima – Desintec.....	115
12.8	Consórcio Gestão São Caetano.....	136
12.9	Armazena Armazéns Gerais Ltda.....	141
12.10	Construtora Ubiratan Ltda.....	148
12.11	Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.....	156
12.12	GIESPP – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada.....	178
12.13	Conclusão do item 12.....	185
<b>13.</b>	<b>DO ENVIO DA RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS REALIZADOS EM 2024 AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.....</b>	<b>185</b>
<b>14.</b>	<b>EXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA..</b>	<b>188</b>
<b>15.</b>	<b>RESIDUAL DE RESTOS A PAGAR SEM EMPENHO.....</b>	<b>199</b>
15.1	Conclusão do item 15.....	212
<b>16.</b>	<b>DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024 PAGAS COM EMPENHOS EMITIDOS EM 2025.....</b>	<b>213</b>
<b>17.</b>	<b>DA DIFERENÇA ENTRE SALDOS BANCÁRIOS CONTABILIZADOS E O DISPONÍVEL.....</b>	<b>215</b>
17.1	Das evidências documentais.....	215
17.2	Conclusão do item 17.....	233
<b>18.</b>	<b>DOS REFLEXOS DA MANIPULAÇÃO CONTÁBIL NA GOVERNANÇA E NA EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.....</b>	<b>234</b>
18.1	O sequestro da capacidade de investimento.....	234
18.2	A paralisia operacional e o desvio da finalidade administrativa.....	234
18.3	A insegurança jurídica e o risco reputacional.....	234
18.4	O comprometimento da eficiência hospitalar e de serviços essenciais.....	234
<b>19.</b>	<b>CONCLUSÃO DA RELATORIA.....</b>	<b>235</b>
<b>20.</b>	<b>TIPIFICAÇÃO JURÍDICA E POSSÍVEIS CRIMES.....</b>	<b>239</b>
<b>21.</b>	<b>PEDIDO DE APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS.....</b>	<b>240</b>





## 1. INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) constitui instrumento de investigação instituído pelo Poder Legislativo, destinado à apuração de fato determinado e por prazo certo, no exercício de sua função típica de fiscalização dos atos praticados pela Administração Pública.

Trata-se de mecanismo de controle parlamentar que, inclusive, se apresenta como importante instrumento de atuação das minorias parlamentares. Seu objeto pode abranger matérias inseridas no âmbito da competência legislativa do respectivo ente federativo, devendo, contudo, observar os limites constitucionais de repartição de competências entre os entes da Federação.

Nos termos do artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, podendo, para o adequado desempenho de suas atribuições, proceder à oitiva de investigados, inquirir testemunhas, requisitar documentos e determinar a quebra de sigilos bancário, fiscal e de dados, sempre mediante decisão fundamentada e observadas as garantias constitucionais aplicáveis.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito de uma CPI frequentemente envolvem temas de elevada relevância pública e social, muitas vezes acompanhados de intenso interesse da imprensa e da sociedade. Por essa razão, a condução das investigações deve pautar-se pela seriedade, responsabilidade e prudência, com respeito às pessoas eventualmente envolvidas nos fatos investigados, especialmente em situações como as que são objeto da presente Comissão.

Nesse contexto, a atuação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito deve concentrar-se na apuração imparcial e rigorosa dos fatos que motivaram sua instauração. Constatada a existência de indícios de responsabilidade civil, administrativa ou penal, compete à Comissão encaminhar suas conclusões às autoridades competentes para a adoção das providências cabíveis.

Além disso, as CPIs desempenham relevante papel institucional ao identificar eventuais falhas, lacunas ou fragilidades na legislação vigente ou nos mecanismos de controle administrativo, permitindo a proposição de medidas legislativas ou administrativas aptas a prevenir a repetição de fatos semelhantes no futuro.

À vista dessas considerações, apresenta-se, nesta oportunidade, o relatório da “CPI da Dívida 2024”, instaurada por meio do Requerimento nº 2786, de 2025, de autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz.



## 2. ANTECEDENTES

A responsabilidade na gestão das finanças públicas constitui um dos pilares fundamentais da boa administração e da própria estabilidade institucional de qualquer ente federativo. No âmbito municipal, tal responsabilidade assume relevância ainda maior, uma vez que o Município é o ente da Federação mais próximo da população, sendo diretamente responsável pela prestação de serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e diversas outras políticas públicas que impactam diretamente a vida cotidiana dos cidadãos.

Nesse contexto, é imperativo que a administração municipal conduza suas finanças com rigor técnico, planejamento adequado e estrita observância às normas que regem a gestão orçamentária e fiscal. O orçamento público, aprovado anualmente pelo Poder Legislativo, não constitui mera formalidade administrativa, mas sim instrumento fundamental de planejamento, organização e controle das receitas e despesas públicas. Por meio dele, estabelecem-se as prioridades governamentais, as metas de arrecadação e os limites de gastos que devem ser observados ao longo do exercício financeiro.

Assim, espera-se que o Município mantenha suas contas equilibradas, com receitas e despesas compatíveis com as previsões orçamentárias e com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, em especial pelos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal. A manutenção desse equilíbrio é condição indispensável para assegurar a governabilidade, a continuidade das políticas públicas e a sustentabilidade das finanças municipais.

A condução responsável das contas públicas exige, portanto, que a administração municipal planeje adequadamente seus gastos, respeite os limites fixados no orçamento aprovado pelo Poder Legislativo e adote medidas preventivas sempre que houver risco de desequilíbrio financeiro. O descontrole das despesas públicas, sobretudo quando estas ultrapassam as estimativas orçamentárias previamente aprovadas, pode comprometer a estabilidade fiscal do Município, gerar insegurança administrativa e afetar negativamente a capacidade do Poder Público de atender às demandas da população.

No caso específico do Município de São Caetano do Sul, verificou-se a ocorrência de circunstâncias que suscitaram legítimas preocupações quanto à condução das finanças municipais. Elementos levantados no curso das análises preliminares indicaram que os gastos realizados pela administração municipal no ano de 2024 teriam ultrapassado as estimativas orçamentárias originalmente previstas, inclusive aquelas aprovadas pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul no exercício de sua função constitucional e legal de deliberar sobre o orçamento público.

Diante de tal cenário, caracterizado pela existência de indícios de possível descompasso entre as despesas executadas pela administração municipal e os limites fixados no orçamento aprovado pelo Poder Legislativo, tornou-se imprescindível a adoção



de medidas institucionais destinadas a apurar, de forma rigorosa e transparente, as circunstâncias que envolveram tais fatos.

Nesse contexto, não restou alternativa ao Poder Legislativo municipal senão exercer plenamente sua função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública, mediante a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à investigação das questões relacionadas à gestão das finanças públicas municipais.

Cumpre destacar que a fiscalização dos atos do Poder Executivo constitui função primordial e indeclinável do Poder Legislativo. A atuação parlamentar nesse campo não representa qualquer forma de ingerência indevida na gestão administrativa, mas sim o exercício legítimo de um dos mecanismos essenciais de controle democrático previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Por meio desse controle, busca-se assegurar que a administração pública atue em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e do interesse público.

A instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, portanto, insere-se no âmbito das prerrogativas institucionais do Poder Legislativo, constituindo instrumento legítimo e necessário para a apuração de fatos determinados que possam envolver eventuais irregularidades, inconsistências administrativas ou situações que demandem esclarecimentos mais aprofundados.

Nesse sentido, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída com o objetivo de examinar, de forma técnica, responsável e imparcial, os fatos relacionados à execução das despesas públicas no Município de São Caetano do Sul no ano de 2024, especialmente no que se refere à eventuais dívidas e superação das estimativas orçamentárias aprovadas pelo Poder Legislativo.

Durante os trabalhos da Comissão, foram reunidas informações, documentos, dados contábeis, manifestações técnicas e demais elementos que permitiram a construção de um panorama detalhado acerca das circunstâncias investigadas. Todas as informações constantes deste Relatório Final foram obtidas no exercício regular das atribuições investigativas da Comissão e possuem relevância para a adequada compreensão dos fatos analisados.

Importa ressaltar que as conclusões aqui apresentadas não têm por finalidade substituir a atuação dos órgãos de controle ou das autoridades competentes para eventual responsabilização administrativa, civil ou penal. Ao contrário, este Relatório Final busca reunir e sistematizar os elementos colhidos ao longo da investigação parlamentar, de modo a contribuir para que os órgãos competentes possam, quando necessário, proceder às análises técnicas e às providências cabíveis no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Dessa forma, todas as informações, dados e conclusões apresentados neste Relatório Final constituem elementos relevantes que poderão subsidiar a atuação de órgãos

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

de controle, instituições fiscalizadoras e autoridades competentes, sempre com o objetivo maior de assegurar a correta gestão dos recursos públicos, a transparência administrativa e a proteção do interesse coletivo da população do Município de São Caetano do Sul.

### 3. DO REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA CPI. DO FATO DETERMINADO. DO OBJETO DA CPI

#### 3.1 Instauração

Instituída pelo Requerimento nº 2786, de 03 de junho de 2025 (págs. 02 – 05), de autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz (PP), tem a presente Comissão Parlamentar de Inquérito a finalidade de apurar, no prazo de 120 dias, possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Junior, notadamente quanto a constituição de dívidas públicas deixadas ao final do seu mandato.

A presente solicitação fundamenta-se na existência de indícios que apontam para possível má gestão fiscal e eventuais violações aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Informações apresentadas em audiências públicas realizadas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e da Saúde, bem como reportagens divulgadas por veículos da imprensa regional, indicam a existência de significativo passivo financeiro deixado pela gestão anterior, com potenciais impactos no equilíbrio das contas públicas e na continuidade de serviços essenciais à população.

Em Audiência Pública da Secretaria da Fazenda realizada em 27 de maio de 2024, na qual foram expostos os dados referentes ao 1º Quadrimestre de 2024, foi informado que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Município de São Caetano do Sul registrada em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 429.016.526,86.

Divida Fiscal Líquida	Saldo	
	31/12/2023 (a)	30/04/2024 (b)
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>679.907.173,74</b>	<b>555.143.536,66</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>150.890.646,88</b>	<b>251.120.599,52</b>
Disponibilidade de Caixa	143.871.716,89	289.831.513,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	203.901.351,36	255.773.562,06
(-) Restos a Pagar Processados	41.884.844,80	601.564,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.144.789,67	19.340.484,08
Demais Haveres Financeiros	7.018.929,99	15.289.086,25
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)</b>	<b>429.016.526,86</b>	<b>304.022.937,14</b>

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No bimestre (a - b)	
Valor	124.993.589,72	

"O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período. Pelo critério conhecido como "abaixo da linha" apura-se o resultado pela variação da dívida fiscal líquida em determinado período."  
fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais - STN



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Na Audiência da mesma Pasta, realizada em 28 de fevereiro de 2025, com dados referentes ao 3º Quadrimestre de 2024, os números apresentados indicavam que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) havia subido para R\$ 824.918.339,70.

Metas Fiscais	
Dívida Consolidada Líquida - DCL	
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>893.521.345,97</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>68.603.006,27</b>
Disponibilidade de Caixa	43.327.666,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.131.235,44
(-) Restos a Pagar Processados	93.824.054,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.979.514,28
Demais Haveres Financeiros	25.275.339,70
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)</b>	<b>824.918.339,70</b>

O expressivo aumento no indicador chamou a atenção da imprensa e foi tema de reportagem no jornal Diário do Grande ABC em 28 de fevereiro de 2025, cujo título era "Gestão Auricchio 'explode' caixa e dívida de São Caetano sobe 92%".

## DIÁRIO DO GRANDE ABC

top10 [setecidades](#) [economia](#) [política](#) [esportes](#) [nacional](#) [cultura&lazer](#) [diarinho](#) [colunas](#) [viral](#)

### Gestão Auricchio 'explode' caixa e dívida de São Caetano sobe 92%

Entre 2023 e 2024 débito consolidado saltou de R\$ 429.016.526,86 para R\$ 824.918.339,70, indica relatório de prestação de contas apresentado nesta sexta-feira

**Wilson Guardia**

28/02/2025 | 19:04

<https://www.dgabc.com.br/Noticia/4207212/gestao-auricchio-explode-caixa-e-divida-de-sao-caetano-sobe-92>

Da mesma forma, chama a atenção o Demonstrativo Restos a Pagar apresentados nas Audiências. Na apresentação do 1º Quadrimestre de 2024, de 27 de maio de 2024, observa-se que o montante referente a este item inscritos em 1º de janeiro de 2024 era de R\$ 59.174.901,94 (Administração Direta).



	Administração Direta	Administração Indireta	Total
Inscritos em 01/01/2024	59.174.901,94	71.043.566,36	130.218.468,30
( - ) Pagamento de Restos a Pagar	56.979.105,02	41.226.642,54	98.205.747,56
( - ) Cancelamento de Restos	919.519,83	1.719.237,39	2.638.757,22
<b>( = ) Restos a Pagar em 30/04/2024</b>	<b>1.276.277,09</b>	<b>28.097.686,43</b>	<b>29.373.963,52</b>

A Audiência referente ao 1º Quadrimestre de 2025, realizada em 30 de maio de 2025, revela que o Demonstrativo Restos a Pagar inscritos em 1º de janeiro de 2025 na Administração Direta era de R\$ 152.882.673,89.

	Administração Direta	Administração Indireta	Total
Inscritos em 01/01/2025	152.882.673,89	53.674.739,05	206.557.412,94
( - ) Pagamento de Restos a Pagar	98.813.449,62	37.796.502,37	136.609.951,99
( - ) Cancelamento de Restos	94,99	476.961,02	477.056,01
<b>( = ) Restos a Pagar em 30/04/2025</b>	<b>54.069.129,28</b>	<b>15.401.275,66</b>	<b>69.470.404,94</b>

Diante da gravidade dos fatos e do expressivo aumento da dívida pública municipal e da existência de elevado montante de restos a pagar, torna-se imprescindível a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a medida revela-se de grande relevância institucional, pois permitirá que a Comissão Parlamentar de Inquérito destine apuração rigorosa, transparente e responsável dos fatos relacionados à evolução da dívida pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

A criação da CPI representa o legítimo exercício da função constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, assegurando à sociedade o devido esclarecimento acerca da gestão dos recursos públicos e possibilitando que, ao final dos trabalhos, eventuais irregularidades sejam devidamente analisadas e encaminhadas às autoridades competentes para as providências cabíveis.

### 3.2 Da regularidade das assinaturas - (Regimento Interno artigo 54, § 1º)

2756

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

APROVADO  
03/06/2025  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne criar a **Comissão Parlamentar de Inquérito**, pelo prazo de 120 dias, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Junior, notadamente quanto a constituição de dívidas públicas herdadas ao final do seu mandato.

A solicitação encontra respaldo em indícios de má gestão fiscal e possíveis infrações aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e responsabilidade na administração pública, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tais indícios sugerem a possibilidade de elevação do endividamento municipal sem a devida cobertura orçamentária e financeira.

As Audiências Públicas realizadas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e da Saúde revelaram a existência de expressivo passivo financeiro deixado pela gestão anterior, com

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

impactos relevantes nas áreas de Saúde, pagamentos contratuais, fornecedores e prestadores de serviço, comprometendo a continuidade e a regularidade de serviços públicos essenciais.

Além disso, diversas reportagens publicadas pelo Diário do Grande ABC e outros veículos da imprensa regional, bem como postagens em redes sociais de amplo alcance, noticiaram a existência de dívidas milionárias não liquidadas pela gestão anterior, com possíveis reflexos no equilíbrio das contas públicas e no planejamento financeiro de sua administração.

Diante da gravidade dos fatos e do interesse público na apuração transparente e responsável da utilização dos recursos municipais, requer-se a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta na forma regimental, com a finalidade de:

- \* Investigar os atos administrativos praticados na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Junior durante o ano de 2024, relacionados a gestão da atual dívida pública municipal que dobrou nesse período, de R\$ 429.016.526,86 para R\$ 824.918.139,74, e ao montante de verbas a pagar de mais de R\$ 300 milhões de reais, inclusive no que se refere à eventual violação de normas legais e fiscais, propondo ao final dos trabalhos dentro do prazo regimental, as medidas legais cabíveis.

Diante do exposto, e estando atendidas as exigências legais e regimentais, requeremos que o presente seja submetido à votação em plenário, a fim de que, uma vez aprovado, seja instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a devida autonomia e respaldo legal pelo prazo de até 120 dias, prorrogável se necessário.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

para que possamos aprofundar a investigação do caso em questão

Pizzário dos Autonomistas, 03 de junho de 2025.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

AMÉRICO NOLUCUGLIA JUNIOR	BRUNA CILIA PALETTO DE MELLO
CAIO MARTINS SILLADO	CARLOS FREDERICO SERAPHIM
CÉSAR ROGERIO OLIVA	CÍCERO ALVES MOREIRA
DANIEL FERNANDES CORDEIRO BARBOSA	EDINO ROBERTO FERRA
FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA	GETÚLIO DE CARVALHO FILHO
GILBERTO COSTA MARQUES	IGOR DOS SANTOS CAVALCINA
JANDER FAVALANTE DE LIRA	LUIS ALBENIZ U. V. DE GALARRAGA
MARCOS SÉRGIO C. FONTES	MATHEUS LOTHALLER GIANELLO
OLYNTHRO SEQUELINI VOLTARELLI	ROBERTO LUIZ VIDUSKI

25/02/2025 Página: 3 de 4

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

ROBNEI CLAUDIO ALEXANDRE WELBE CAVALCANTE MACEDO



Conforme se verifica, o Requerimento de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito contou com a adesão de 17 (dezesete) dos 21 (vinte e um) parlamentares que compõem a Câmara Municipal, superando, portanto, o número mínimo de assinaturas exigido para sua constituição.

Nesse sentido, dispõe o Regimento Interno<sup>1</sup> da Câmara Municipal de São Caetano do Sul:

**Art. 54. As Comissões Parlamentares de Inquérito, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal. (Redação dada pela Resolução nº 881/1998).**

**§ 1º O Requerimento de Constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito deverá contar, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (LOM, art. 75, VIII). (Redação dada pela Resolução nº 881/1998).**

Dessa forma, considerando que o requerimento contou com a subscrição de 17 parlamentares, número significativamente superior ao mínimo de 1/3 dos membros da Casa Legislativa, resta evidenciado que sua apresentação e aprovação ocorreram em estrita observância às normas regimentais aplicáveis, revelando-se plenamente regular o procedimento de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito.

### **3.3 Da composição dos membros - (Regimento Interno artigo 54, § 2º)**

Uma vez recebido o Requerimento, plenamente regular para seu processamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, adotar as providências necessárias à constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme dispõe o artigo 54, § 2º, do Regimento Interno<sup>1</sup>:

**“§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara providenciará a constituição da mesma, segundo a tramitação e os critérios fixados nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo anterior.”**

<sup>1</sup><https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-caetano-do-sul/resolucao/1990/79/797/resolucao-n-797-1990-dispoe-sobre-o-regimento-interno-da-camara>





Dessa forma, uma vez verificado o atendimento dos requisitos regimentais para a apresentação do requerimento, o Presidente da Câmara adotou as medidas administrativas necessárias à efetiva constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da Casa Legislativa (pág. 07).

### Sra. Secretária Geral de Planejamento Legislativo

Nos termos do artigo 53 e seus parágrafos, contendo o requerimento de fls. 02/05 do presente processado, mais de 1/3 (um terço) das assinaturas dos membros da Câmara, designo os Vereadores **Marcel Franco Munhoz (PP)**, **César Rogério Oliva (PSD)** e **Edison Roberto Parra (Podemos)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, para os fins especificados no referido requerimento, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de seus trabalhos, secretariados pelos funcionários efetivos **Carlos Eduardo Nobrega Montresol** e **Kátia Ribeiro**.

À Secretaria Geral de Planejamento Administrativo para as providências cabíveis, inclusive publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após, encaminhe-se o presente processado ao autor do Requerimento que instituiu a Comissão.

G.P., 5 de junho de 2025.



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM  
PRESIDENTE

### 3.4 Da Portaria de Instauração - "Portaria nº 13.493"

Preenchidos os requisitos legais e regimentais, o Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul procedeu à designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, por meio da Portaria nº 13.493, de 05 de junho de 2025 (pág. 10).

Nos termos do referido ato administrativo, foram designados para compor a Comissão os **Vereadores Marcel Franco Munhoz (PP)**, **Cesar Rogério Oliva (PSD)** e **Edison Roberto Parra (Podemos)**, para atuação na apuração dos fatos determinados constantes do requerimento inicial de sua constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL




CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL


### PORTARIA Nº 13493


O Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias, à vista do que consta do Processo CM Nº 02786/2025, resolve:

designar os vereadores: MARCEL FRANCO MUNHOZ (PP), CÉSAR ROGÉRIO OLIVA (PSD) e EDISON ROBERTO PARRA (Podemos), para comporem a **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI**, com a finalidade específica de investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Júnior, notadamente quanto a constituição de dívidas públicas herdadas ao final do seu mandato; bem como os servidores CARLOS EDUARDO NOBREGA MONTESOL e KÁTIA RIBEIRO para secretariarem a Comissão, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de seus trabalhos.

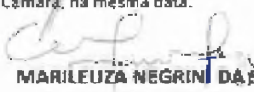
Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 5 de junho de 2025; 148ª da fundação da Cidade e 77ª de sua emancipação Político-Administrativa.

  
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM  
Presidente

  
RICHARDI RIZZUTI FILHO  
Secretário Geral de Planejamento Administrativo

  
RODRIGO CAPATI ORNAGHI  
Diretor Administrativo

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

  
MARILEUZA NEGRINI DA SILVA  
Analista Técnica III

*Arlete Lima  
05.06.25*

*Guino  
Alexandre Rebel  
Kátia*

### 3.5 Da publicidade do ato administrativo perfeito

#### (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, 07 DE JUNHO DE 2025 – EDIÇÃO EXTRA Nº 2207)

Em observância ao princípio da publicidade, que rege a Administração Pública, o Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, determinou a publicação do referido ato administrativo, Portaria nº



13.493, de 05 de junho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul (pág. 12).

Tal providência assegura a devida transparência e a ampla divulgação dos atos administrativos, em conformidade com os princípios que norteiam a Administração Pública.



## Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SÁBADO, 7 DE JUNHO DE 2025

ANO 9

EDIÇÃO EXTRA Nº 2207

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### PORTARIA Nº 13493

O Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias, à vista do que consta do Processo CM Nº 02786/2025, resolve:

**designar** os vereadores: **MARCEL FRANCO MUNHOZ (PP)**, **CÉSAR ROGÉRIO OLIVA (PSD)** e **EDISON ROBERTO PARRA (Podemos)**, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade específica de investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Júnior, notadamente quanto a constituição de dívidas públicas herdadas ao final do seu mandato; bem como os servidores **CARLOS EDUARDO NOBREGA MONTRESOL** e **KÁTIA RIBEIRO** para secretariarem a Comissão, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de seus trabalhos.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 5 de junho de 2025. 148º da fundação da Cidade e 77º de sua emancipação Político-Administrativa.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM  
Presidente

RICHARDI RIZZUTI FILHO  
Secretário Geral de Planejamento Administrativo

RODRIGO CAPATI ORNAGHI  
Diretor Administrativo

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

MARILEUZA NEGRINI DA SILVA  
Analista Técnica III

### 3.6 Da Reunião de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito

No dia 10 de junho de 2025, os vereadores e servidores designados pelo Presidente do Poder Legislativo, reuniram-se na sala de reuniões localizada no 3º andar do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portaria nº 13.493, de 05 de junho de 2025, destinada a investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Auricchio Júnior, especialmente no que se refere à constituição de dívidas públicas deixadas ao final de seu mandato no ano de 2024.

Na ocasião, procedeu-se à eleição da Mesa da Comissão, **sendo designados, por unanimidade:**

**Vereador César Rogério Oliva – Presidente**

**Vereador Edison Roberto Parra – Relator**

**Vereador Marcel Franco Munhoz - Membro.**

Após a eleição, foram formalmente instalados os trabalhos da Comissão, deliberando que as reuniões ordinárias passariam a ser realizadas às terças-feiras, às 11 horas, ficando as reuniões extraordinárias condicionadas à convocação da Presidência, conforme Ata da Reunião (pág. 17) e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, de 13 de junho de 2025, Edição Extra nº 2213 (pág. 31).



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025

ANO 9

EDIÇÃO EXTRA Nº 2213

31  
8

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## COMUNICADO

No exercício das atribuições que me são conferidas, torno público que, em conformidade com as disposições regimentais e nos termos do Processo CM nº 02786/2025, foi instalada, no dia 10 de junho de 2025, a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade específica de investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Júnior, notadamente quanto à constituição de dívidas públicas herdadas ao final de seu mandato – exercício 2024, ficando assim constituída: Vereador César Rogério Oliva – Presidente; Vereador Edison Roberto Parra – Relator; e Vereador Marcel Franco Munhoz – Membro.

São Caetano do Sul, 13 de junho de 2025.

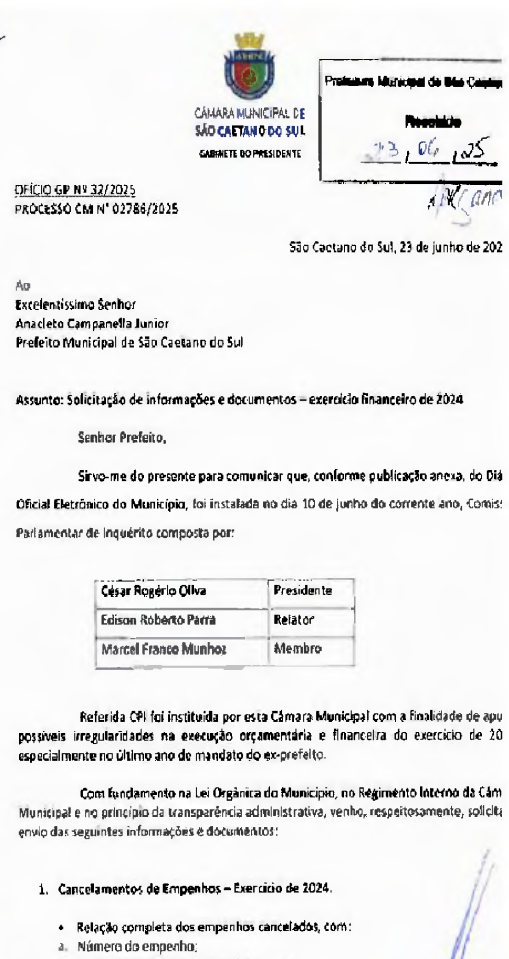
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM  
Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul



### 3.7 Da notificação de instalação da CPI aos interessados

Cumpra registrar que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como em respeito ao direito de conhecimento e acompanhamento dos trabalhos desta Comissão, foram devidamente notificados acerca da instalação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito o atual Prefeito do Município de São Caetano do Sul, **Excelentíssimo Senhor Anacleto Campanella Júnior**, bem como o **ex-Prefeito Senhor José Auricchio Júnior**, cujos atos administrativos relacionados ao exercício de 2024 constituem objeto da presente investigação.

As notificações tiveram por finalidade dar ciência formal às autoridades mencionadas acerca da instauração da Comissão, informando que o processo se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa, permanecendo os autos disponíveis para consulta, garantindo-se, assim, a plena observância dos princípios da transparência, da publicidade e do devido acompanhamento dos trabalhos por parte dos interessados.





### 3.8 Dos Objetivos

No exercício das atribuições conferidas pela Câmara Municipal, instaurou-se a presente Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de apurar, de forma ampla, técnica e responsável, os fatos que motivaram sua criação, especialmente aqueles relacionados à evolução do endividamento público municipal, à execução orçamentária e financeira e à eventual existência de irregularidades na condução da gestão fiscal do ano de 2024.

Desde o início dos trabalhos, estabeleceu-se como diretriz fundamental a busca pela verdade dos fatos, mediante a coleta, análise e sistematização de informações, documentos, dados contábeis, manifestações técnicas e demais elementos que possam contribuir para o adequado esclarecimento das circunstâncias investigadas. Ressalte-se o propósito de compreender, de maneira completa, os fatores que levaram à formação do cenário financeiro que se apresenta, bem como identificar eventuais responsabilidades decorrentes da prática de atos administrativos relacionados à gestão das finanças públicas municipais.

O desenvolvimento das atividades desta Comissão, teve como premissa o estrito respeito às normas legais e constitucionais que regem a atuação do Poder Legislativo. Todas as diligências realizadas, bem como a requisição de documentos, a análise de dados e demais procedimentos investigativos, foram conduzidos em observância aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Ao longo dos trabalhos, buscou-se reunir informações provenientes de diferentes fontes institucionais, incluindo documentos administrativos, dados contábeis e fiscais, informações prestadas por órgãos da administração pública municipal, elementos apresentados em audiências públicas e demais registros que se mostraram relevantes para a compreensão dos fatos investigados. Cada um desses elementos foi incorporado aos autos da Comissão e submetido a exame criterioso.

Ressalta-se que todas as informações e documentos recebidos por esta Comissão foram analisados com o devido cuidado e responsabilidade. Não se limitou à análise isolada de um único documento ou de informações pontuais eventualmente juntadas aos autos. Ao contrário, procedeu-se no exame de cada elemento informativo dentro de um contexto mais amplo, considerando o conjunto de dados disponíveis e a relação entre as diversas informações obtidas ao longo da investigação.

A devida publicidade dos atos da CPI, bem como o direito à ampla defesa e de resposta aos questionamentos advindos das partes envolvidas na investigação, dos vereadores e da população, foi uma das premissas adotadas no decorrer da fase de levantamento de informações e será mantida até o término dos trabalhos desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Assim, as conclusões apresentadas neste relatório não decorrem da análise de um documento específico ou de uma informação isolada, mas sim da avaliação técnica do conjunto de elementos reunidos durante os trabalhos da Comissão.** O compromisso foi o de realizar uma análise abrangente, criteriosa e responsável, capaz de refletir, da maneira mais fiel possível, a realidade dos fatos investigados.

Ao final do prazo regimental estabelecido para a atuação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, procedeu-se à consolidação de todas as informações, documentos e análises realizadas, elaborando o presente Relatório Final. Neste documento foi apresentado de forma sistematizada os dados levantados, as diligências realizadas, os elementos examinados e as conclusões alcançadas no curso da investigação.

Eventuais fatos ou circunstâncias que indiquem a necessidade de aprofundamento por parte de órgãos de controle ou de autoridades competentes serão devidamente encaminhados para as providências que se entenderem cabíveis, sempre com o objetivo de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, reafirma-se que os trabalhos desta Comissão tiveram por objetivo a sua condução com responsabilidade institucional, rigor técnico e compromisso com o interesse público, buscando assegurar que a análise dos fatos investigados ocorra de maneira transparente, equilibrada e fundamentada no conjunto das informações disponíveis.

### **3.9 Do prazo de funcionamento da CPI e das prorrogações**

A Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do requerimento inaugural, foi instituída com prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, ocorrida em 10 de junho de 2025, data que constitui o marco inicial da contagem do prazo, com término previsto para 07 de outubro de 2025.

No curso dos trabalhos, diante da necessidade devidamente fundamentada, foram formulados requerimentos de prorrogação antes do término do prazo vigente, os quais, nos mesmos moldes da instalação, foram aprovados com o apoio mínimo de 1/3 dos membros da Casa Legislativa, conforme registros constantes dos autos.

A possibilidade de prorrogações sucessivas encontra amparo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que admite a continuidade dos trabalhos de CPI quando justificada a sua necessidade (v.g., HC 71.261/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence).

Dessa forma, a contagem dos prazos da Comissão desenvolveu-se de maneira contínua, iniciando-se o prazo originário em 10/06/2025, com encerramento em 07/10/2025, seguido da primeira prorrogação, de 08/10/2025 a 04/02/2026, e,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

posteriormente, da segunda prorrogação, de 05/02/2026 a 04/06/2026, sem qualquer solução de continuidade entre os períodos.

Verifica-se, portanto, a regular continuidade dos trabalhos, com prorrogações tempestivas e regularmente aprovadas, não havendo vício na contagem dos prazos nem na validade dos atos praticados pela Comissão.

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado por esta Relatoria à Comissão previu, inicialmente, a aprovação de requerimentos destinados à obtenção de informações, documentos e dados contábeis necessários à elucidação dos fatos que motivaram a instauração da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada “CPI da Dívida 2024”.

Tais requerimentos tiveram como finalidade permitir o acesso a registros administrativos, relatórios fiscais, documentos contábeis e demais elementos que contribuam para a adequada compreensão das circunstâncias relacionadas à formação e ao crescimento da dívida pública municipal, especialmente no exercício de 2024, período objeto desta investigação.

Com o objetivo de assegurar uma apuração ampla e transparente, este Plano de Trabalho também previa a realização de oitivas de testemunhas que tenham atuado direta ou indiretamente na condução da gestão financeira e orçamentária do Município. A oitiva desses agentes buscava esclarecer aspectos relevantes relacionados à execução orçamentária, à inscrição de restos a pagar, à eventual elevação da dívida consolidada, cancelamentos indevidos, e a outros procedimentos administrativos que contribuíram para o cenário financeiro verificado. Todavia, essa tentativa restou infrutífera pelo não comparecimento dos agentes.

Além disso, o Plano de Trabalho contemplou a possibilidade de participação de especialistas e técnicos das áreas de finanças públicas, contabilidade pública e gestão fiscal, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos que auxiliaram esta Comissão na análise e interpretação dos dados financeiros e orçamentários apresentados. A contribuição desses profissionais foi fundamental para garantir que os trabalhos da Comissão fossem conduzidos com o necessário rigor técnico, permitindo a correta avaliação dos elementos constantes dos autos.

Adicionalmente, previu-se a solicitação de documentos e relatórios que demonstrem a evolução das finanças públicas municipais no período investigado, incluindo informações relativas à execução orçamentária, ao crescimento da dívida consolidada, ao montante de restos a pagar, a eventuais cancelamentos de empenhos e liquidações, bem





como outros atos administrativos que impactaram diretamente na situação fiscal do Município.

Essas informações foram essenciais para que esta Comissão construísse um panorama completo da gestão financeira municipal, possibilitando a identificação de eventuais inconsistências administrativas, práticas incompatíveis com a legislação vigente.

Por fim, o Plano de Trabalho também previu que, caso se revelasse necessário ao longo dos trabalhos, novas medidas investigativas adicionais previstas na legislação e no Regimento Interno desta Casa Legislativa poderiam ser tomadas, sempre mediante deliberação desta Comissão e com observância das garantias legais aplicáveis.

Nesse sentido, as ações desenvolvidas por esta Comissão estruturaram-se essencialmente em dois eixos principais de investigação: de um lado, a realização de tentativa de oitivas de testemunhas e agentes públicos e especialistas; de outro, a formulação de requerimentos destinados à obtenção de informações, documentos e dados técnicos relacionados à gestão fiscal do Município.

A partir desses dois conjuntos de medidas investigativas, esta Comissão buscou promover uma análise detalhada e responsável dos fatos que fundamentaram a instauração da CPI da Dívida, permitindo que, ao final dos trabalhos, fosse possível apresentar conclusões claras, fundamentadas e compatíveis com o interesse público e com a correta fiscalização da gestão dos recursos públicos municipais.

## 5. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A primeira providência adotada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito consistiu na aprovação de requerimentos solicitando o envio de informações e documentos com dados oficiais sobre as contas municipais.

Ao todo, foram abertos **61 volumes, totalizando 30.583 páginas** apreciadas. Ademais, foram **expedidos 52 ofícios/requerimentos**, em sua maioria voltados à solicitação de informações ao longo dos trabalhos.

Paralelamente, as reuniões ordinárias e extraordinárias foram realizadas a partir de junho de 2025, com todas as Atas aprovadas e encartadas no presente processo, conforme cronograma a seguir:

- ✓ **1ª Reunião Ordinária – 17/06/2025** – Aprovação do Plano de Trabalho, definição de canal de comunicação e expedição de ofícios;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

- ✓ **2ª Reunião Ordinária – 24/06/2025** – Leitura de ofícios e deliberação pela continuidade dos trabalhos durante o recesso parlamentar;
- ✓ **3ª Reunião Ordinária – 15/07/2025** – Análise de certidões de intimação, recebimento e exame de documentos, bem como respostas a ofícios;
- ✓ **4ª Reunião Ordinária – 22/07/2025** – Recebimento de 9.867 documentos, análise documental e solicitação de contratação de assessoria contábil;
- ✓ **5ª Reunião Ordinária – 29/07/2025** – Continuidade da análise documental, apresentação de novos requerimentos e exame de comunicações recebidas;
- ✓ **6ª Reunião Ordinária – 12/08/2025** – Análise de documentos, requisição de novos elementos, apreciação de relatório do Tribunal de Contas e expedição de ofícios;
- ✓ **7ª Reunião Ordinária – 19/08/2025** – Respostas às comunicações, análise documental, envio de ofícios e agendamento de reuniões;
- ✓ **8ª Reunião Ordinária – 26/08/2025** – Leitura de termo de referência para assessoria contábil, solicitação de informações complementares e análise de documentos;
- ✓ **9ª Reunião Ordinária – 02/09/2025** – Reunião com membros da administração direta, recebimento de relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deferimento de acesso aos autos à Sra. Stefânia Wludarski (por meio do escritório Bottini & Tamasauskas Advogados), além de análise documental e expedição de ofícios;
- ✓ **10ª Reunião Extraordinária – 10/09/2025** – Apresentação do contrato com assessoria contábil, reunião com equipe técnica, saneamento dos autos e novos requerimentos;
- ✓ **11ª Reunião Extraordinária – 15/09/2025** – Aprovação do plano de trabalho da assessoria contábil, saneamento de informações e definição de encaminhamentos periódicos;
- ✓ **12ª Reunião Extraordinária – 17/09/2025** – Participação de parlamentares e equipe técnica, análise documental, novo acesso aos autos pela Sra. Stefânia Wludarski e requerimento de prorrogação da Comissão por 120 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

- ✓ **13ª Reunião Ordinária – 23/09/2025** – Juntada e análise de novos documentos, com expedição de requerimentos;
- ✓ **14ª Reunião Ordinária – 30/09/2025** – Saneamento dos autos, análise documental e recebimento de relatórios parciais da assessoria contábil;
- ✓ **15ª Reunião Extraordinária – 15/10/2025** – Apresentação no Plenário dos Autonomistas do relatório final da assessoria contábil, em sessão aberta e transmitida ao público, com a presença de diversos veículos de imprensa;
- ✓ **16ª Reunião Ordinária – 21/10/2025** – Saneamento dos autos, análise documental, deferimento de acesso integral aos autos e novos requerimentos;
- ✓ **17ª Reunião Ordinária – 04/11/2025** – Saneamento de documentos, análise de comunicações e apresentação de novos requerimentos;
- ✓ **18ª Reunião Ordinária – 11/11/2025** – Saneamento documental, aprovação de ata e expedição de ofícios;
- ✓ **19ª Reunião Ordinária – 18/11/2025** – Expedição de ofícios à assessoria contábil, requisições internas e deferimento de convocação da Sra. Stefânia Wludarski como testemunha;
- ✓ **20ª Reunião Extraordinária – 19/11/2025** – Não comparecimento da testemunha convocada, com deliberação por condução coercitiva e novo pedido de prorrogação da Comissão por 120 dias;
- ✓ **21ª Reunião Ordinária – 25/11/2025** – Comunicação de decisão judicial que suspendeu a convocação da testemunha, análise de respostas da assessoria contábil e concessão de vistas à interessada;
- ✓ **22ª Reunião Ordinária – 02/12/2025** – Leitura de decisão do STF desobrigando o comparecimento da testemunha, assinatura de novo pedido de prorrogação e continuidade da análise documental;
- ✓ **23ª Reunião Ordinária – 09/12/2025** – Saneamento documental e convite à Sra. Stefânia Wludarski e ao Sr. José Auricchio Júnior para prestarem esclarecimentos como investigados;
- ✓ **24ª Reunião Ordinária – 16/12/2025** – Deliberação sobre oitiva dos investigados, análise documental, concessão de vistas à defesa e despachos internos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

- ✓ **25ª Reunião Extraordinária – 19/12/2025** – Ausência dos investigados na oitava designada, análise documental e respostas a requerimentos;
- ✓ **26ª Reunião Ordinária – 06/01/2026** – Encerramento da fase instrutória e encaminhamento dos autos ao Relator para elaboração do Relatório Final.

Ao término dos trabalhos, constata-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito realizou um total de 26 reuniões, entre ordinárias e extraordinárias, ao longo de sua atuação. As atividades desenvolvidas abrangeram, ainda, requisições administrativas, deliberações de saneamento dos autos, acompanhamento de assessoria técnica contábil, bem como a adoção de medidas destinadas à adequada instrução processual.

Encerrada a fase instrutória, os autos foram encaminhados ao Relator para a elaboração do Relatório Final, consolidando o conjunto das apurações realizadas por esta Comissão.

## 6. ANÁLISE

As provas produzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o vasto e notório acervo documental recebido e analisado, **conduzem à firme conclusão pela existência de graves irregularidades nas contas públicas relativas ao exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**, evidenciando a responsabilização de agentes públicos e políticos que ocupavam cargos estratégicos à época.

Conforme será demonstrado ao longo deste relatório, foram identificadas condutas de elevada gravidade, em manifesta desconformidade com os princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade fiscal, revelando não apenas falhas administrativas, mas indícios consistentes de atuação dolosa ou, no mínimo, de consciente assunção de riscos incompatíveis com o dever de gestão responsável da coisa pública.

A linha investigativa adotada por esta Comissão também se pautou pelo rigor técnico na aferição das condutas, afastando imputações indevidas sempre que não evidenciada a criação ou o incremento de risco juridicamente relevante. Todavia, nos casos em que se verificou a materialidade e autoria dos ilícitos, buscou-se demonstrar, com base no conjunto probatório, que tais condutas não decorreram de meros equívocos administrativos, mas sim de ações conscientes, aptas a lesar ou expor a risco o erário e a higidez das finanças públicas municipais, infringindo principalmente a Constituição Federal, em seus arts. 70 e 71, e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) especialmente em seus arts. 42 e 50 e Lei nº 4.320/64, artigos 35, 36 e 60.

**“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DE 1988**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:**

**I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;**

**II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;**

**III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;**

**IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil,**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

***financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;***

***V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;***

***VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;***

***VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;***

***VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;***

***IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;***

***X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;***

***XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.***

***§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.***

***§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.***



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.**

**§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.”**

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

**Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021)**

**Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.**

**Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:**

**I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;**

**II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;**

**III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;**

**IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

***V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;***

***VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.***

***§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.***

***§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.***

***§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial."***

***LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.***

***Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:***

***I - as receitas nele arrecadadas;***

***II - as despesas nele legalmente empenhadas.***

***Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.***

***Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.***

***§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.***

***§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.***

***§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.***





Ademais, diante da gravidade e do caráter inconcebível das irregularidades constatadas, esta Comissão proporá medidas concretas voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e da legislação aplicável, com o objetivo de prevenir a repetição de práticas lesivas e fortalecer os princípios da transparência e da moralidade administrativa.

Diante de todo o exposto, e considerando os limites da competência fiscalizatória desta CPI, bem como a robustez e convergência do conjunto probatório, passa-se à análise das condutas e fatos que se revelaram mais relevantes e merecedores de responsabilização.

## **7. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP) ENTRE RELAÇÃO ADMINISTRATIVA E BALANÇO FINANCEIRO 2024**

### **7.1 Condição do que foi encontrado**

Verificou-se, no curso dos trabalhos desta Comissão, a existência de divergência relevante entre os valores de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) constantes na relação administrativa apresentada pelo Município e aqueles registrados no Balanço Financeiro do exercício de 2024.

Conforme documentação constante do processo administrativo (SEI\_3548807.425.00003886\_2025\_16, págs. 4554–4566), o montante de RPNP informado alcança **R\$ 74.193.593,61**, ao passo que o Balanço Financeiro, na posição de 31/12/2024, registra o valor de **R\$ 69.228.952,70**, evidenciando uma divergência de **R\$ 4.964.640,91**.

A referida inconsistência, pela sua materialidade e pela ausência de justificativa técnica idônea nos autos, revela comprometimento da fidedignidade das informações contábeis, em afronta às normas que regem a escrituração e a transparência das contas públicas. Tal cenário indica que os demonstrativos analisados não refletem, de forma uniforme e consistente, a real posição do passivo orçamentário ao final do exercício, circunstância que fragiliza a confiabilidade dos dados apresentados pela Administração.

A magnitude da discrepância e sua incidência em documentos oficiais distintos afastam a hipótese de mero erro formal, indicando deficiência relevante nos controles internos ou até mesmo a manutenção consciente de registros incongruentes.

Os efeitos dessa inconsistência são igualmente significativos, na medida em que podem implicar superavaliação dos valores constantes na relação administrativa ou subavaliação no Balanço Financeiro, impactando diretamente a correta mensuração do passivo orçamentário na data de 31/12/2024. Tal distorção compromete, ainda, a análise da suficiência de caixa, a apuração de resultados fiscais e a adequada tomada de decisões pela Administração Pública.

Diante desse contexto, conclui-se que a divergência identificada configura **irregularidade grave**, com potencial de afetar a transparência, a responsabilidade fiscal e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

a confiabilidade das contas públicas, impondo a necessidade de responsabilização dos agentes envolvidos.

## 7.2 Critérios e normas violadas

A inconsistência verificada afronta, de maneira direta, dispositivos legais e normativos que regem a gestão fiscal e a contabilidade pública, comprometendo a regularidade das informações prestadas pela Administração.

Nesse sentido, observa-se violação ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente em seu art. 50<sup>2</sup>, que determina que a escrituração das contas públicas deve refletir, com fidelidade, a realidade orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando a devida consistência entre os demonstrativos.

Igualmente, a situação constatada contraria os preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, em seus arts. 70 e 71, que impõem ao gestor público o dever de prestar contas de forma fidedigna, bem como sujeitam sua atuação ao controle externo e à responsabilização por eventuais irregularidades.

No âmbito técnico-contábil, verifica-se, ainda, desconformidade com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabelece a necessária uniformidade conceitual e a obrigatoriedade de reconciliação dos saldos de Restos a Pagar, processados e não processados, na data de encerramento do exercício.

Ademais, as inconsistências identificadas indicam possível descumprimento das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito do SIAFIC, as quais exigem a integridade, a rastreabilidade e a consistência intermodular das informações contábeis, com manutenção de adequadas trilhas de auditoria.

Por fim, a situação também se mostra incompatível com as orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**, especialmente no contexto do sistema AUDESP, que impõem a coerência entre os relatórios fiscais e contábeis, bem como a existência de lastro documental idôneo para os valores inscritos em Restos a Pagar.

---

<sup>2</sup> Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Dessa forma, resta evidenciado que a divergência apurada não constitui mera irregularidade formal, mas sim violação substancial ao arcabouço normativo que assegura a transparência, a confiabilidade e a responsabilidade na gestão das contas públicas.

### 7.3 Causas e possíveis origens das inconsistências

A análise técnica realizada por este Relator permite apontar um conjunto de fatores que podem ter contribuído para a divergência identificada, as quais, embora não se excluam mutuamente, indicam fragilidades relevantes nos procedimentos de registro, consolidação e controle das informações contábeis.

Inicialmente, considera-se a possibilidade de inconsistências decorrentes do tempo de encerramento contábil, em razão de ajustes, cancelamentos ou reclassificações efetuadas nas proximidades do encerramento do exercício, em 31/12/2024, que não tenham sido refletidos de forma uniforme entre a relação administrativa e o Balanço Financeiro. Tal situação evidencia inconsistência no processo de fechamento contábil e na sincronização dos demonstrativos.

Ademais, não se afasta a hipótese de diferença de escopo informacional entre as bases analisadas, seja pela eventual utilização de dados restritos ao Poder Executivo em um dos demonstrativos, seja pela inclusão, na relação administrativa, de registros que não correspondem estritamente ao conceito contábil de Restos a Pagar Não Processados, como valores já processados, ajustes ou reinscrições, comprometendo a comparabilidade dos dados.

Outro fator relevante diz respeito a possíveis falhas de parametrização e integração no âmbito do SIAFIC, que podem ter ocasionado inconsistências na comunicação entre os módulos orçamentário e contábil, afetando a correta consolidação das informações e a integridade dos saldos apresentados nos demonstrativos oficiais.

Por fim, também se identifica a possibilidade de erro operacional, decorrente de falhas na execução dos procedimentos, tais como registros em duplicidade, aplicação inadequada de filtros ou classificação incorreta das despesas, a exemplo da indevida alocação de Restos a Pagar Processados como Não Processados, ou vice-versa.

Não obstante a natureza técnica dessas hipóteses, cumpre destacar que sua eventual ocorrência, sem a devida detecção e correção tempestiva, revela **deficiências significativas nos controles internos**, incompatíveis com uma gestão fiscal diligente e aderente às normas de contabilidade pública.



## 7.4 Efeitos e os impactos identificados

A divergência identificada produz efeitos relevantes sobre a consistência e a confiabilidade das informações fiscais do Município, evidenciando impactos que extrapolam a esfera meramente formal.

De início, constata-se a existência de divergência material no montante de R\$ 4.964.640,91 entre os demonstrativos analisados, valor este suficientemente expressivo para comprometer a integridade das informações contábeis e a adequada leitura das contas públicas.

Tal inconsistência revela, ainda, a possibilidade de **superavaliação dos valores constantes na relação administrativa ou, alternativamente, subavaliação no Balanço Financeiro**, o que indica ausência de uniformidade na evidenciação dos Restos a Pagar Não Processados e fragilidade na consolidação dos dados oficiais.

Como consequência direta, verifica-se o **comprometimento da correta mensuração do passivo orçamentário na posição de 31/12/2024**, prejudicando a apuração real das obrigações assumidas pelo Município ao final do exercício e impactando a análise da suficiência financeira para seu adimplemento.

Adicionalmente, a divergência identificada acarreta risco concreto de distorção dos indicadores fiscais, afetando a avaliação da situação financeira do ente municipal e podendo induzir a conclusões equivocadas por parte dos gestores, órgãos de controle e da própria sociedade.

Dessa forma, os efeitos observados reforçam o caráter relevante da irregularidade, na medida em que atingem diretamente a transparência, a confiabilidade e a precisão das informações que subsidiam a gestão fiscal e o controle das contas públicas.

## 7.5 Evidências e base probatória

A conclusão ora apresentada encontra-se devidamente amparada em conjunto probatório robusto, composto por documentos oficiais, registros sistêmicos e elementos técnicos de auditoria que permitem a rastreabilidade e validação das informações analisadas.

Inicialmente, destaca-se a documentação constante do processo administrativo datado de 13/06/2025, no qual se apresenta a relação de Restos a Pagar Não Processados no montante de **R\$ 74.193.593,61**, servindo como base declaratória das informações prestadas pela Administração.



Em contraposição, o Balanço Financeiro na posição de 31/12/2024 registra o valor de **R\$ 69.228.952,70** para os mesmos Restos a Pagar Não Processados, acompanhado de notas explicativas e memórias de cálculo que deveriam assegurar a transparência e a consistência dos dados apresentados.

Adicionalmente, foram analisadas exportações do sistema SIAFIC, contendo listagens analíticas dos Restos a Pagar, processados e não processados, segmentadas por fonte de recursos, unidade gestora, natureza da despesa e credor, bem como registros de eventos de cancelamento, reinscrição e reclassificação, além dos respectivos logs de processamento, os quais permitem a verificação da integridade e da rastreabilidade das informações.

Foram igualmente consideradas as conciliações por fonte de recursos, mediante o confronto entre os saldos de Restos a Pagar e a disponibilidade de caixa líquida na data de encerramento do exercício, instrumento essencial para aferição da consistência fiscal e da suficiência financeira do ente público.

Por fim, integram o conjunto de evidências os papéis de trabalho técnicos (PT-RP, PT-Enc e PT-SIAFIC), compostos por trilhas de auditoria, registros operacionais, capturas de tela e identificadores de transações, os quais subsidiaram a reconstrução dos saldos e a identificação das inconsistências apontadas.

Esse conjunto probatório, analisado de forma integrada, confere elevado grau de confiabilidade às conclusões alcançadas, evidenciando a materialidade da divergência e permitindo a adequada apuração de suas causas e responsabilidades.

## 7.6 Avaliação de Risco

A irregularidade identificada enseja a materialização de riscos relevantes à gestão fiscal do Município, com impactos que atingem diferentes dimensões da administração pública.

Sob a perspectiva financeira, o risco é classificado como elevado, uma vez que a divergência apurada distorce a correta mensuração do passivo orçamentário, comprometendo, por conseguinte, o teste de suficiência de caixa e a avaliação da capacidade do ente público de honrar suas obrigações.

No que se refere à conformidade, também se verifica risco elevado, diante da evidente violação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, circunstância que pode ensejar sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Sob o aspecto operacional, o risco situa-se entre médio e alto, tendo em vista que a utilização de informações inconsistentes compromete a qualidade da tomada de



decisão administrativa, especialmente no que tange à priorização de pagamentos, à gestão de obrigações pendentes e às medidas de saneamento do passivo.

Por fim, no âmbito reputacional, também se identifica risco de nível médio a elevado, na medida em que a inconsistência constatada fragiliza a credibilidade das informações fiscais e contábeis apresentadas pela Administração, afetando a confiança dos órgãos de controle, do Poder Legislativo, desta Comissão Parlamentar de Inquérito e da sociedade em geral.

Dessa forma, a conjugação desses fatores evidencia que a irregularidade não se restringe ao campo técnico-contábil, mas projeta efeitos concretos sobre a governança, a transparência e a confiabilidade da gestão pública municipal.

## 7.7 Conclusão do item 7

A inconsistência identificada evidencia **grave comprometimento da integridade das informações contábeis**, mostrando-se incompatível com os princípios da transparência, da fidedignidade e da responsabilidade na gestão fiscal. A expressiva materialidade da divergência, somada à ausência de procedimentos adequados de reconciliação e validação dos dados, **afasta a hipótese de mero erro formal ou pontual**.

Ao contrário, o cenário apurado revela a existência de irregularidade relevante, com fortes indícios de deficiência estrutural nos controles internos, podendo caracterizar negligência grave na condução dos registros contábeis ou, em hipótese mais gravosa, **conduta dolosa voltada à manutenção de informações inconsistentes**, com potencial de distorcer a real situação fiscal do Município.

Diante desse contexto, conclui-se que os fatos apurados demandam rigorosa apuração de responsabilidades e adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, a fim de resguardar a regularidade das contas públicas e a observância dos deveres legais impostos à Administração.

## 7.8 Recomendações e Encaminhamentos

Diante da gravidade dos fatos e da robustez dos elementos probatórios coligidos, propõe-se o encaminhamento do presente aos órgãos de controle externo e de persecução competentes, notadamente ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** e ao **Ministério Público**, para adoção das providências cabíveis quanto à apuração de eventuais ilícitos e responsabilização dos agentes envolvidos.



## 8. RESTOS A PAGAR **PROCESSADOS (RP-P)** ENTRE RELAÇÃO ADMINISTRATIVA E BALANÇO FINANCEIRO 2024

### 8.1 Condição do que foi encontrado

Verificou-se, igualmente, no curso dos trabalhos desta Comissão, a existência de divergência entre os valores de **Restos a Pagar Processados (RP-P)** constantes na relação administrativa apresentada pelo Município e aqueles registrados no Balanço Financeiro do exercício de 2024.

Conforme documentação constante do processo administrativo referente à solicitação de documentos e informações relacionadas à execução financeira e orçamentária do exercício de 2024, em exame por esta Comissão (SEI\_3548807.425.00003886\_2025\_16, págs. 4568–4577), consta o montante de **R\$ 84.430.486,67** a título de Restos a Pagar Processados inscritos no exercício.

Todavia, o Balanço Financeiro na posição de 31/12/2024 registra o valor de **R\$ 83.574.116,65** para a mesma rubrica, evidenciando uma divergência de **R\$ 856.370,02**.

A inconsistência, ainda que de menor magnitude em relação a outras inconsistências, revela ausência de uniformidade entre os demonstrativos oficiais e reforça o quadro de fragilidade na consolidação das informações contábeis. Tal divergência compromete a legitimidade dos registros relativos a despesas já liquidadas, afetando a adequada evidenciação do passivo financeiro do Município.

Nesse contexto, a discrepância identificada, somada aos demais apontamentos desta Comissão, evidencia a necessidade de revisão dos procedimentos de encerramento contábil e de fortalecimento dos controles internos, uma vez que a manutenção de registros incongruentes em documentos oficiais distintos não se coaduna com uma gestão fiscal responsável e transparente.

### 8.2 Critérios e normas violadas

A inconsistência identificada quanto aos Restos a Pagar Processados (RP-P) afronta dispositivos legais e normativos que disciplinam a escrituração contábil e a transparência da gestão fiscal, **evidenciando descumprimento de requisitos essenciais à confiabilidade das informações públicas**.

Nesse contexto, verifica-se violação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu art. 50<sup>3</sup>, que estabelece

<sup>3</sup> Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

que a escrituração e as demonstrações contábeis devem refletir, com fidelidade, a realidade orçamentária e financeira do ente público, assegurando consistência e adequada evidência dos dados.

No âmbito técnico, a irregularidade também contraria as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que impõe a observância de uniformidade conceitual e a obrigatoriedade de reconciliação dos saldos de Restos a Pagar, tanto processados quanto não processados, na posição de encerramento do exercício, garantindo a consistência entre os demonstrativos.

Ademais, identificam-se indícios de descumprimento das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito do SIAFIC, as quais exigem a integridade, a rastreabilidade e a consistência intermodular entre os sistemas de orçamento, contabilidade e tesouraria, bem como a manutenção de trilhas de auditoria que permitam a verificação e validação dos registros efetuados.

Por fim, a situação verificada mostra-se incompatível com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no contexto do sistema AUDESP, que determinam a coerência entre os relatórios fiscais e contábeis, bem como a existência de lastro documental adequado, incluindo memórias de cálculo, reconciliações e notas explicativas que sustentem os valores registrados em Restos a Pagar.

Dessa forma, resta evidenciado que a divergência apurada comprometeu não apenas a consistência dos demonstrativos, mas também a observância do arcabouço normativo que rege a contabilidade pública, **configurando irregularidade grave sob a ótica legal e técnica.**

### 8.3 Causas e possíveis origens das inconsistências

A análise técnica dos elementos constantes dos autos permite indicar um conjunto de fatores prováveis para a origem da divergência, as quais não se excluem mutuamente e apontam para fragilidades nos processos de encerramento contábil e consolidação das informações.

Inicialmente, considera-se a possibilidade de inconsistências decorrentes do tempo de encerramento do exercício, em **razão de cancelamentos ou reclassificações de Restos a Pagar Processados (RP-P) realizados nas proximidades de 31/12/2024**, que tenham sido refletidos em apenas um dos demonstrativos analisados, gerando desalinhamento entre as bases.

Adicionalmente, não se afasta a hipótese de diferença de escopo ou falhas de parametrização sistêmica, seja pela utilização de dados com abrangência distinta, como





informações restritas ao Poder Executivo em um dos relatórios, seja por inconsistências no mapeamento entre módulos do SIAFIC, afetando a correta consolidação entre a relação administrativa e o Balanço Financeiro.

Outro fator relevante diz respeito à possibilidade de erro de classificação contábil, consistente no tratamento indevido de despesas processadas como não processadas, ou vice-versa, em uma das bases de dados, comprometendo a correta identificação e evidência dos Restos a Pagar.

Por fim, identifica-se a possibilidade de erro operacional, decorrente de falhas na geração ou tratamento das informações, tais como registros em duplicidade, aplicação inadequada de filtros ou fórmulas, bem como inclusão de linhas indevidas na relação administrativa, impactando diretamente os valores consolidados.

Não obstante a natureza técnica dessas hipóteses, sua eventual ocorrência, sem a devida identificação e correção tempestiva, evidencia **deficiências graves nos controles internos** e nos procedimentos de validação das informações contábeis, incompatíveis com os padrões exigidos para a gestão fiscal responsável.

#### 8.4 Efeitos e os impactos identificados

A divergência apurada produz efeitos relevantes sobre a consistência e a adequada interpretação das informações fiscais relativas aos Restos a Pagar Processados (RP-P), com impactos diretos na análise da situação financeira do Município.

Em termos quantitativos, identificou-se diferença de R\$ 856.370,02, resultante do confronto entre o valor de R\$ 84.430.486,67 constante da relação administrativa e o montante de R\$ 83.574.116,65 registrado no Balanço Financeiro. **Tal discrepância evidencia possível superavaliação na relação administrativa ou, alternativamente, subavaliação no Balanço, afetando a correta mensuração do passivo orçamentário na posição de 31/12/2024.**

No plano prático, essa inconsistência compromete a adequada aplicação do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>4</sup>, na medida em que pode gerar leitura imprecisa da relação entre a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e as obrigações exigíveis, especialmente no encerramento do exercício, quando se exige maior rigor na aferição da suficiência financeira.

Ademais, a **divergência identificada projeta efeitos sobre a programação financeira do exercício subsequente (2025)**, uma vez que pode induzir a Administração

---

<sup>4</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



a priorizar indevidamente pagamentos ou adotar medidas inadequadas de saneamento do passivo, tais como cancelamentos ou reclassificações, com base em informações que não refletem com exatidão a realidade contábil.

Dessa forma, os efeitos observados reforçam que a inconsistência, ainda que de menor magnitude relativa, possui potencial para comprometer decisões relevantes de gestão fiscal, evidenciando a necessidade de correção e apuração de responsabilidades.

## 8.5 Evidências e base probatória

A apuração dos fatos ora relatados encontra respaldo em conjunto de evidências técnicas e documentais que permitem a adequada verificação, rastreabilidade e validação das informações analisadas por esta Comissão.

Inicialmente, destaca-se a relação administrativa constante às págs. 4568–4577, na qual se apresenta a listagem detalhada dos Restos a Pagar Processados (RP-P), totalizando **R\$ 84.430.486,67**, contendo elementos essenciais como data de corte, fonte de recursos, unidade gestora (UG), natureza da despesa, identificação de credores e respectivos identificadores de registro.

Em contraposição, o Balanço Financeiro na posição de 31/12/2024 registra o montante de **R\$ 83.574.116,65** para os mesmos RP-P, acompanhado de notas explicativas e memórias de cálculo que deveriam assegurar a transparência e a consistência dos valores apresentados.

Foram igualmente analisadas exportações do sistema SIAFIC, contendo dados analíticos dos Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, unidade gestora, natureza da despesa e credor, incluindo registros de eventos de cancelamento e reclassificação, bem como logs de processamento, os quais possibilitam a verificação da integridade e da rastreabilidade das operações realizadas.

Adicionalmente, foram considerados os quadros de reconciliação por fonte de recursos, mediante o confronto entre os saldos de RP-P e a disponibilidade de caixa líquida na data de encerramento do exercício, instrumento essencial para aferição da suficiência financeira e da consistência fiscal.

Por fim, integram o conjunto probatório os papéis de trabalho técnicos (PT-RP, PT-Enc e PT-SIAFIC), compostos por trilhas de auditoria, registros operacionais, capturas de tela e identificadores de transações, os quais subsidiaram a reconstrução dos saldos e a identificação das inconsistências apontadas.

Esse conjunto de evidências, analisado de forma integrada, confere **robustez e confiabilidade às conclusões alcançadas**, permitindo não apenas a constatação da



divergência, mas também o aprofundamento na apuração de suas causas e eventuais responsabilidades.

## 8.6 Avaliação de risco

A inconsistência identificada enseja riscos relevantes à gestão fiscal do Município, cuja severidade deve ser analisada à luz de seus impactos sobre a confiabilidade das informações e a tomada de decisões administrativas.

Sob o aspecto financeiro, o risco é classificado como médio a alto, tendo em vista que, embora a divergência seja pontual em termos relativos, incide diretamente sobre o núcleo das obrigações exigíveis, os Restos a Pagar Processados, afetando a correta aplicação do teste previsto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>5</sup> e a aferição da suficiência de caixa ao final do exercício.

No campo da conformidade, o risco é considerado elevado, uma vez que a inconsistência configura violação aos princípios de consistência, transparência e adequada evidenciação previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas normas do SIAFIC, podendo ensejar apontamentos relevantes pelos órgãos de controle externo.

Sob a ótica operacional, o risco é classificado como médio, na medida em que a utilização de informações divergentes pode comprometer a adequada gestão da fila de pagamentos, bem como a formulação e execução de estratégias de saneamento do passivo, incluindo cancelamentos e reclassificações.

Por fim, no âmbito reputacional, o risco também se apresenta em nível médio, uma vez que a inconsistência demanda correção e justificativa formal por parte da Administração, sob pena de comprometer a credibilidade das informações prestadas perante esta Comissão e os órgãos de controle externo.

Dessa forma, ainda que a divergência não represente, isoladamente, o maior impacto financeiro identificado, sua natureza e localização no contexto das obrigações exigíveis conferem-lhe **relevância significativa sob os prismas da conformidade e da governança fiscal.**

<sup>5</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



## 8.7 Conclusão do item 8

À vista dos elementos analisados, esta Comissão Parlamentar de Inquérito conclui que a divergência verificada nos Restos a Pagar Processados (RP-P) do exercício de 2024, no montante de **R\$ 856.370,02**, evidencia **inconsistência relevante entre a relação administrativa e o Balanço Financeiro**, comprometendo a confiabilidade das informações contábeis apresentadas pelo Município.

A ausência de reconciliação adequada entre os demonstrativos, aliada às fragilidades identificadas nos procedimentos de encerramento do exercício e na integração dos sistemas contábeis, revela **falha nos controles internos e na governança fiscal**, em desacordo com os princípios da transparência, consistência e evidência exigidos pela legislação aplicável.

Embora a materialidade da divergência seja inferior à observada em outros pontos, sua incidência sobre obrigações já liquidadas, portanto, exigíveis, agrava sua relevância, na medida em que impacta diretamente a correta mensuração do passivo orçamentário e a verificação da suficiência de caixa ao final do exercício, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, **esta Comissão entendeu que a inconsistência identificada não pode ser atribuída exclusivamente a erro formal, havendo indícios de negligência na condução dos registros contábeis**, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade mais gravosa pela manutenção consciente de dados inconsistentes.

Diante disso, conclui-se pela responsabilidades dos agentes envolvidos, bem como pela adoção de medidas corretivas destinadas à imediata reconciliação dos saldos, ao aperfeiçoamento dos controles internos e à garantia da integridade das informações fiscais, de modo a restabelecer a confiabilidade dos demonstrativos contábeis do Município.

## 8.8 Recomendações e Encaminhamentos

Recomenda-se à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul a imediata reconciliação dos saldos de Restos a Pagar Processados, com a devida correção dos registros contábeis e republicação dos demonstrativos, caso necessário. Deve-se promover o aperfeiçoamento dos controles internos, especialmente quanto aos procedimentos de encerramento do exercício, garantindo a consistência entre relatórios administrativos e demonstrações contábeis.

É igualmente recomendada a revisão da parametrização e da integração do sistema SIAFIC, assegurando a rastreabilidade, integridade e consistência intermodular das informações. Ademais, impõe-se a adoção de rotinas formais de conciliação periódica, com registros documentais auditáveis, bem como a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil.



Determina-se o encaminhamento integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), para fins de análise técnica aprofundada, **emissão de parecer desfavorável às contas do exercício de 2024** e aplicação das sanções cabíveis, nos termos de sua competência constitucional e legal.

Encaminhe-se, ainda, cópia ao **Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração de possíveis atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente, especialmente diante da violação aos princípios da administração pública e eventual dano ao erário.**

Recomenda-se também o envio do conjunto de provas à Controladoria Geral do Município, para instauração de procedimentos administrativos disciplinares, visando à apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos envolvidos.

Por fim, sugere-se a comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no que couber, especialmente quanto a eventuais inconsistências na operacionalização do SIAFIC, para fins de orientação técnica e eventual adoção de medidas corretivas em âmbito sistêmico.

## **9. DIVERGÊNCIA NO SALDO CONSOLIDADO DE RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS) (AUDESP)**

### **9.1 Fato do que foi encontrado**

Os dados avaliados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito indicam saldo consolidado de Restos a Pagar (RP-P + RP-NP) no montante de **R\$ 158.703.684,82**. Em contrapartida, a soma dos demonstrativos oficiais constantes do ANEXO 12.1 – Execução de Restos a Pagar Não Processados (R\$ 69.308.557,24) e do ANEXO 12.2 – Execução de Restos a Pagar Processados (R\$ 83.574.116,65) perfaz o total de **R\$ 152.882.673,89**.

A divergência entre os valores apurados, no montante de **R\$ 5.821.010,93**, evidencia inconsistência relevante entre os dados analisados por esta Comissão e aqueles constantes dos demonstrativos oficiais, reforçando o cenário de fragilidade na consolidação das informações contábeis do Município.

Tal discrepância compromete a adequada evidenciação do passivo financeiro consolidado, indicando possível ausência de uniformidade nos critérios de apuração, falhas nos procedimentos de encerramento contábil ou inconsistências na integração dos dados entre sistemas e relatórios oficiais.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

A seguir, apresentam-se os dados que fundamentam a presente análise, conforme documentação examinada por esta Comissão (Doc. 4 – Relatório TCE – ANEXO.OF.355):



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUD@SP

### ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS

Município: São Caetano do Sul Exercício: 2025  
 Poder: EXECUTIVO Mês:  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	19.469.595,29	56.214.377,96	18.567.859,85	18.553.626,07	836.827,38	56.293.522,04
Pessoal e Encargos Sociais	38.540,49	12.953.746,66	38.128,49	38.128,49	412,00	12.953.746,66
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.431.057,80	43.260.631,30	18.529.731,46	18.515.497,58	836.415,38	43.338.776,04
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	4.304.153,19	13.014.574,74	3.949.172,04	3.949.172,04	354.521,45	13.015.034,25
Investimentos	4.304.153,19	13.014.574,74	3.949.172,04	3.949.172,04	354.521,45	13.015.034,25
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	23.773.751,48	69.228.952,70	22.517.031,89	22.502.798,11	1.191.349,83	69.308.557,24

### Anexo 12.1 – AUDESP – R\$ 69.308.557,24



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUD@SP

### ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município: São Caetano do Sul Exercício: 2025  
 Poder: EXECUTIVO Mês:  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	26.317.157,57	62.752.966,80	26.317.157,57	0,00	62.752.966,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.366,37	0,00	1.029.366,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	25.287.791,20	62.752.966,80	25.287.791,20	0,00	62.752.966,80
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	9.083.992,89	20.821.149,85	9.083.992,89	0,00	20.821.149,85
Investimentos	9.083.992,89	20.821.149,85	9.083.992,89	0,00	20.821.149,85
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>	35.401.150,46	83.574.116,65	35.401.150,48	0,00	83.574.116,65

### Anexo 12.2 – AUDESP – R\$ 83.574.116,65

Apurou-se, portanto, uma **diferença de R\$ 5.821.010,93**, resultante do confronto entre o montante de **R\$ 158.703.684,82** e o total de **R\$ 152.882.673,89**, o que evidencia inconsistência material entre os demonstrativos analisados.

Tal divergência reforça a ausência de uniformidade na consolidação das informações relativas aos Restos a Pagar, comprometendo a confiabilidade dos dados



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

apresentados e indicando deficiência nos procedimentos de apuração, reconciliação e evidência contábil no âmbito do Município.

## 9.2 Critérios e normas violadas

A inconsistência identificada na consolidação dos Restos a Pagar afronta, de forma direta, o arcabouço normativo que rege a escrituração contábil e a transparência fiscal, evidenciando descumprimento de princípios essenciais à confiabilidade das informações públicas.

Nesse sentido, verifica-se violação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu art. 50<sup>6</sup>, que determina que a escrituração das contas públicas deve refletir, com fidelidade, a realidade orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando a devida consistência entre os demonstrativos.

No âmbito técnico-contábil, a situação constatada também contraria as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP/STN), que estabelece procedimentos específicos para o encerramento do exercício e para a adequada classificação dos Restos a Pagar, processados e não processados, exigindo a realização de reconciliações entre os diferentes módulos e sistemas.

Adicionalmente, observa-se desconformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF/STN), que disciplina a estrutura e o escopo dos Anexos 12.1 e 12.2, os quais devem apresentar saldos consistentes, comparáveis e passíveis de reconciliação com as consolidações internas do ente público.

Verificam-se, ainda, indícios de descumprimento das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito do SIAFIC, que exigem a integridade dos dados, a rastreabilidade das informações e a consistência intermodular entre os sistemas de orçamento, contabilidade e tesouraria.

Por fim, a inconsistência também se mostra incompatível com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), especialmente no contexto do sistema AUDESP, que impõem a coerência entre relatórios fiscais e contábeis, bem como a existência de lastro documental idôneo para os valores registrados em Restos a Pagar.

Dessa forma, resta evidenciado que a divergência apurada comprometeu a observância das normas que asseguram a transparência e a confiabilidade das contas públicas, configurando irregularidade relevante sob os aspectos legal, técnico e fiscal.

<sup>6</sup> Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

### 9.3 Causas e possíveis origens das inconsistências

A análise técnica realizada por esta Comissão permitiu identificar um conjunto de fatores plausíveis para a origem da divergência, as quais, embora não excludentes entre si, evidenciam fragilidades nos processos de encerramento contábil e consolidação das informações.

Inicialmente, considera-se a possibilidade de inconsistências decorrentes do tempo de encerramento do exercício, em razão de cancelamentos ou reclassificações efetuados **em momento muito próximo a 31/12**, que tenham sido refletidos em apenas um dos demonstrativos analisados, ocasionando desalinhamento entre os dados apresentados.

Ademais, não se afasta a hipótese de diferença de escopo ou de critérios de consolidação, uma vez que os dados avaliados podem ter incluído ou excluído determinadas fontes de recursos, unidades gestoras (UG) ou itens específicos, como reinscrições ou ajustes, que não correspondem exatamente ao conceito adotado nos Anexos 12.1 e 12.2, comprometendo a comparabilidade entre as bases.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de inconsistências de classificação contábil ou de mapeamento no SIAFIC, com eventual registro de despesas processadas como não processadas, ou vice-versa, bem como divergências na parametrização entre os módulos de orçamento, contabilidade e tesouraria, afetando a integridade da consolidação dos dados.

Por fim, identifica-se a possibilidade de erro operacional, decorrente de inconsistências na elaboração ou tratamento das informações, tais como registros em duplicidade, aplicação inadequada de filtros ou fórmulas em planilhas, bem como inclusão de linhas indevidas na consolidação dos dados analisados por esta Comissão.

Não obstante o caráter técnico desses fatores, sua eventual ocorrência, sem a devida detecção e correção, evidencia **deficiências relevantes nos controles internos e nos procedimentos de validação das informações fiscais**, incompatíveis com os padrões exigidos para a gestão responsável das contas públicas.

### 9.4 Efeitos e os impactos identificados

A análise empreendida por esta Comissão evidenciou a existência de **divergência no montante de R\$ 5.821.010,93** no saldo consolidado de Restos a Pagar, valor este que revela inconsistência material entre os demonstrativos examinados.

Tal discrepância indica a possibilidade de superavaliação nos dados analisados ou, alternativamente, subavaliação na soma dos Anexos 12.1 e 12.2, comprometendo a correta mensuração do passivo orçamentário na data de encerramento do exercício.





No plano prático, essa inconsistência impacta diretamente a aplicação do **art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**<sup>7</sup>, na medida em que pode gerar leitura imprecisa da relação entre a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e as obrigações a pagar, especialmente no momento crítico da virada do exercício, em que se exige rigor na verificação da suficiência financeira.

Adicionalmente, a divergência projeta efeitos sobre a **programação financeira do exercício de 2025**, uma vez que a utilização de dados inconsistentes pode levar à **priorização inadequada de pagamentos**, bem como à adoção de medidas equivocadas de saneamento do passivo, como cancelamentos ou reclassificações, baseadas em saldos que não refletem a realidade contábil.

Sob a ótica da transparência e do controle externo, a situação impõe a necessidade de reconciliação formal dos valores e apresentação de memória explicativa detalhada, a fim de evitar apontamentos, determinações ou ressalvas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), além de assegurar a consistência e a credibilidade das informações que subsidiam os trabalhos desta Comissão.

Dessa forma, os efeitos identificados demonstram que a divergência não se limita a aspecto técnico-contábil, mas possui repercussões diretas sobre a gestão fiscal, a tomada de decisão administrativa e a confiabilidade das contas públicas.

## 9.5 Evidências e base probatória

A apuração dos fatos encontra respaldo em um conjunto consistente de evidências técnicas e documentais, cuja análise integrada permite a verificação, rastreabilidade e validação dos valores relacionados aos Restos a Pagar no exercício de 2024.

Inicialmente, destaca-se o detalhamento dos dados avaliados por esta Comissão, que apuram o montante de **R\$ 158.703.684,82**, cuja composição deve ser devidamente demonstrada por fonte de recursos, unidade gestora (UG), natureza da despesa, identificação de credores e data de corte, de modo a assegurar transparência e reprodutibilidade dos cálculos apresentados.

Em paralelo, foram considerados os Anexos 12.1 e 12.2, elaborados nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais, que registram, respectivamente, os valores de **R\$ 69.308.557,24** (Restos a Pagar Não Processados) e **R\$ 83.574.116,65** (Restos a Pagar Processados), constituindo a base oficial de evidenciação dos saldos ao final do exercício.

<sup>7</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Adicionalmente, foram analisadas exportações do sistema SIAFIC, contendo listagens analíticas dos Restos a Pagar, processados e não processados, segmentadas por fonte, unidade gestora, natureza da despesa e credor, incluindo registros de eventos de cancelamento e reclassificação com identificação temporal (data e hora), bem como logs de integração entre os módulos do sistema, os quais permitem aferir a consistência e a integridade dos dados.

Foram igualmente considerados os quadros de reconciliação por fonte de recursos, mediante o confronto entre o saldo consolidado de Restos a Pagar (processados e não processados) e a disponibilidade de caixa líquida na data de encerramento do exercício, instrumento essencial para a verificação da suficiência financeira e da consistência fiscal.

Por fim, integram o conjunto probatório os papéis de trabalho técnicos (PT-RP, PT-Enc e PT-SIAFIC), compostos por trilhas de auditoria, registros operacionais, capturas de tela e identificadores de transações, que subsidiaram a reconstrução dos saldos e a identificação das divergências apontadas.

Esse conjunto de evidências confere robustez técnica às conclusões alcançadas, permitindo não apenas a constatação da inconsistência, mas também o aprofundamento na apuração de suas causas e na responsabilização dos agentes envolvidos.

## 9.6 Avaliação de risco

A inconsistência identificada no saldo consolidado de Restos a Pagar enseja riscos relevantes à gestão fiscal do Município, cuja severidade deve ser analisada sob múltiplas dimensões.

Sob o aspecto financeiro, o risco é classificado como médio a alto, tendo em vista que a divergência apurada possui materialidade suficiente para impactar o planejamento de pagamentos e a adequada realização do teste de suficiência de caixa, especialmente no encerramento e na transição entre exercícios.

No campo da conformidade, o risco é considerado elevado, uma vez que a inconsistência representa quebra dos princípios de consistência, transparência e evidenciação exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pelo Manual de Demonstrativos Fiscais e pelas normas do SIAFIC, podendo ensejar apontamentos relevantes pelos órgãos de controle externo.

Sob a ótica operacional, o risco é classificado como médio, na medida em que a utilização de dados divergentes pode comprometer a adequada gestão da fila de pagamentos, bem como a formulação e execução de medidas de saneamento do passivo, incluindo cancelamentos e reclassificações.

Por fim, no âmbito reputacional, o risco também se apresenta em nível médio, uma vez que a inconsistência demanda correção e apresentação de justificativas formais, sob pena de comprometer a credibilidade das informações prestadas perante esta Comissão e os órgãos de controle externo.



Dessa forma, a análise conjunta dos riscos evidencia que a irregularidade, além de tecnicamente relevante, possui impactos concretos sobre a governança fiscal, a confiabilidade das informações públicas e a tomada de decisão administrativa.

## 9.7 Conclusão do item 9

À vista dos elementos analisados, esta Comissão Parlamentar de Inquérito conclui que a divergência verificada no saldo consolidado de Restos a Pagar, no montante de R\$ 5.821.010,93, evidencia **inconsistência material entre os dados avaliados e os demonstrativos oficiais**, comprometendo a fidedignidade das informações contábeis do exercício de 2024.

A ausência de reconciliação adequada entre os valores, aliada às possíveis falhas de encerramento contábil, divergências de escopo e inconsistências sistêmicas, revela fragilidade nos controles internos e na governança fiscal, em desacordo com os princípios da transparência, consistência e evidenciação exigidos pela legislação vigente.

A materialidade da diferença, somada ao seu impacto sobre a consolidação do passivo orçamentário, afasta a hipótese de mero erro formal, indicando a existência de **irregularidade relevante**, com deficiência estrutural na gestão das informações fiscais, sem prejuízo de responsabilidade por negligência ou conduta mais gravosa.

Ademais, a inconsistência comprometeu a adequada verificação da suficiência de caixa, a confiabilidade dos demonstrativos fiscais e a tomada de decisões administrativas, gerando reflexos diretos no planejamento financeiro e na execução orçamentária do exercício subsequente.

Diante desse contexto, esta Comissão aponta imediata responsabilização dos agentes envolvidos e pela adoção de medidas corretivas, a fim de restabelecer a integridade, a transparência e a confiabilidade das contas públicas do Município.

## 9.8 Recomendações e encaminhamentos

Recomenda-se à Administração Municipal a imediata reconciliação integral dos saldos de Restos a Pagar (processados e não processados), com a devida equalização entre os dados analisados e os demonstrativos oficiais, acompanhada de memória de cálculo detalhada e justificativa formal das divergências.

Deve-se promover o aperfeiçoamento dos procedimentos de encerramento contábil do exercício, com a instituição de rotinas obrigatórias de conferência e validação entre os módulos orçamentário, financeiro e contábil. Recomenda-se, ainda, a revisão da parametrização e da integração do SIAFIC, garantindo a consistência intermodular, a rastreabilidade das operações e a integridade dos dados.

Impõe-se, igualmente, a adoção de mecanismos formais de controle interno, com conciliações periódicas documentadas, trilhas de auditoria auditáveis e segregação adequada de funções, bem como a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela execução e consolidação das informações fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Determina-se o encaminhamento integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), para análise técnica aprofundada, para emissão de apontamentos nas contas do exercício de 2024 e aplicação das sanções cabíveis.

Encaminhe-se, ainda, cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração de possíveis ilícitos, inclusive quanto à ocorrência de **atos de improbidade administrativa**, diante da violação ao princípio da administração pública e eventual prejuízo à transparência fiscal.

Recomenda-se também a remessa dos elementos à Controladoria Geral do Município, para instauração de procedimentos administrativos internos, visando as responsabilizações funcionais e à adoção de medidas corretivas no âmbito da gestão.

Por fim, sugere-se a comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), especialmente no que se refere a eventuais falhas sistêmicas no SIAFIC, para fins de orientação técnica e eventual adoção de providências de caráter normativo ou operacional.

As medidas ora propostas visam assegurar não apenas a responsabilização dos eventuais responsáveis, mas também o restabelecimento da integridade, consistência e transparência das informações fiscais, fortalecendo os mecanismos de controle e prevenindo a recorrência de irregularidades na gestão das contas públicas municipais.

## 10. DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES E AJUSTES REALIZADOS PELO TCESP

### 10.1 Condição do que foi encontrado

No exercício da função fiscalizatória, constatou-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) promoveu ajustes relevantes na apuração das Despesas Assumidas referentes aos dois últimos quadrimestres do exercício em análise. Tais ajustes implicaram a incorporação dos montantes de **R\$ 154.660.285,00** e **R\$ 47.583.345,82**, valores que não podem ser tratados como meras retificações formais, mas sim como recomposição necessária da realidade fiscal do ente.

Cumprir destacar, de forma inequívoca, que essas correções não apenas restabelecem a materialidade das obrigações efetivamente contraídas no período, como também evidenciam que os registros anteriores não refletiam, com a devida precisão, a extensão dos compromissos assumidos pela administração. Trata-se, portanto, de falha relevante, que compromete a transparência e a fidedignidade das informações contábeis.

Ademais, os ajustes efetuados alinham os registros à observância dos princípios da competência e da exigibilidade da despesa, elementos basilares da contabilidade pública e indispensáveis para a correta aferição do cumprimento do artigo 42 da Lei de

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Responsabilidade Fiscal<sup>8</sup>. A ausência desse alinhamento, por si só, já configuraria risco concreto de distorção na análise fiscal, podendo mascarar a real situação das finanças públicas ao final do mandato.

Diante desse cenário, impõe-se reconhecer que a atuação corretiva do TCE-SP foi necessária para reconstituir a verdade material dos fatos, permitindo a adequada realização do teste previsto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue, para fins de transparência e análise, o demonstrativo correspondente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DF-04 – 4ª Diretoria de Fiscalização  
Seção DF-04.4

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:	2024
Disponibilidade Financeira em 30.04	R\$ 126.337.354,99
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R\$ 531.243,80
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R\$ 34.077.235,14
(-) Valores Restituíveis	R\$ 9.807.436,65
Liquidez em 30.04	R\$ 81.921.439,40
Disponibilidade Financeira em 31.12	R\$ 97.399.370,99
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12	R\$ 83.588.350,53
(-) Ajustes da Fiscalização em 31.12	R\$ 154.660.285,00
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados	
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	R\$ 47.583.345,82
(-) Valores Restituíveis	R\$ 10.132.088,99
Liquidez em 31.12	R\$ (198.564.699,35)

Verificou-se que os ajustes promovidos guardam vínculo direto e indissociável com o que apresenta a apuração analítica dos valores incorporados. Nesse ponto, a análise técnica evidencia, de forma detalhada, a origem das obrigações por contrato e fornecedor, o respectivo grau de lastro documental, compreendendo notas fiscais, atestos, ordens de serviço e medições, bem como a posição dos repasses e empenhos correlatos. Ademais, estabelece-se com precisão a delimitação temporal da liquidação até 31/12/2024, afastando ambiguidades quanto à exigibilidade das despesas.

Tal decomposição não constitui mero exercício descritivo, mas sim elemento essencial para conferir robustez à apuração, na medida em que delimita o universo real de obrigações exigíveis na virada do exercício. Com isso, reduz-se, de forma significativa, o

<sup>8</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

risco de mensuração indevida, seja por ausência de lastro documental, seja por classificações contábeis inadequadas, falhas estas que, se mantidas, comprometeriam gravemente a confiabilidade dos demonstrativos fiscais.

Observa-se que, de maneira objetiva, os impactos orçamentário-financeiros decorrentes dos ajustes realizados, afetam diretamente o exercício subsequente. Destacam-se, nesse contexto, a pressão de caixa gerada por despesas do exercício de 2024 ainda não adimplidas, bem como a necessidade de eventuais reclassificações entre restos a pagar processados e não processados, além do reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, quando cabível.

Adicionalmente, evidencia a imprescindibilidade de adoção de um cronograma estruturado de saneamento, com indicação clara das fontes de financiamento, bem como a implementação de medidas de controle destinadas a evitar a reincidência das inconsistências identificadas. Entre tais medidas, incluem-se o aperfeiçoamento das rotinas de liquidação da despesa, o rigor na verificação do lastro documental e a observância da tempestividade no empenho.

Diante do exposto, a incorporação dos montantes de **R\$ 154.660.285,00 e R\$ 47.583.345,82** encontra respaldo técnico consistente na análise apresentada, **ao mesmo tempo em que projeta efeitos diretos e relevantes sobre a gestão subsequente**, conforme detalhado. Em conjunto, os apontamentos não apenas evidenciam fragilidades pretéritas, como também impõem providências concretas e inadiáveis: a consolidação de uma base de obrigações exigíveis devidamente lastreada em 31/12/2024; a realização dos registros e reclassificações pertinentes; e a implementação de um plano efetivo de saneamento e governança.

Sem a adoção dessas medidas, resta comprometida não apenas a conformidade com o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>9</sup>, mas também a própria fidedignidade das demonstrações contábeis, o que é inadmissível sob a ótica do controle externo.

## 10.2 Critérios e normas violadas

No exame dos fatos, verifica-se que os critérios normativos aplicáveis não são meras referências formais, mas comandos vinculantes cuja inobservância compromete a própria validade das informações fiscais produzidas.

À luz do **art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>10</sup>**, é inequívoco que a escrituração contábil e os demonstrativos devem refletir, com exatidão, a realidade dos atos

<sup>9</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

<sup>10</sup> Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;



e fatos da gestão, assegurando evidenciação adequada e consistência entre os registros. Qualquer divergência entre o registro contábil e a realidade material das obrigações constitui falha grave, pois distorce a leitura da situação fiscal e compromete a transparência exigida da administração pública.

No mesmo sentido, **o art. 42 da LRF<sup>11</sup> impõe vedação expressa à assunção de obrigações nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a correspondente disponibilidade de caixa.** Para tanto, exige-se a identificação precisa do passivo exigível, notadamente no que se refere aos restos a pagar processados, cuja caracterização depende da regular liquidação da despesa. A imprecisão nesse ponto não é admissível, pois pode ocultar desequilíbrios fiscais e comprometer o cumprimento da norma.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece, de forma clara, os requisitos para a liquidação da despesa, incluindo a existência de contrato ou ordem de execução, nota fiscal, medições ou relatórios e o respectivo atesto. Além disso, define a distinção técnica entre restos a pagar processados, aqueles devidamente liquidados, e não processados, cuja obrigação ainda não atingiu tal estágio na data de 31/12. O descumprimento desses critérios implica erro de classificação com repercussões diretas sobre os demonstrativos fiscais.

Adicionalmente, as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional relativas ao SIAFIC impõem a obrigatoriedade de integridade, rastreabilidade e consistência entre os módulos de orçamento, contabilidade e tesouraria. Exigem, ainda, a existência de trilhas de auditoria que permitam verificar, de forma transparente, todos os ajustes realizados por ocasião do encerramento do exercício. A ausência desses elementos fragiliza o controle e inviabiliza a adequada verificação dos dados.

Por fim, as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do sistema AUDESP e de sua jurisprudência consolidada, reforçam a necessidade de lastro documental idôneo para a liquidação da despesa, bem como a coerência entre os ajustes efetuados, as inscrições em restos a pagar e a posição apurada em 31/12. Trata-se de exigência reiterada no controle externo, cuja inobservância caracteriza irregularidade material.

Diante desse arcabouço normativo, não há margem para flexibilizações interpretativas. A aderência estrita a esses critérios é condição indispensável para assegurar a fidedignidade dos registros contábeis, a transparência da gestão fiscal e o efetivo cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Qualquer afastamento desses parâmetros **configura falha relevante e potencialmente comprometedor da regularidade das contas.**

---

<sup>11</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



### 10.3 Causas e origens não excludentes

No tocante às causas, a análise dos elementos disponíveis indica um conjunto de hipóteses prováveis, não excludentes entre si, que, em sua convergência, explicam as inconsistências verificadas. Não se trata de ocorrência isolada, **mas de um arranjo de fragilidades operacionais e procedimentais que, somadas, comprometeram a integridade da apuração.**

Em primeiro lugar, destaca-se a insuficiência ou, em casos mais graves, a ausência de lastro documental na data de corte. A inexistência de nota fiscal ou fatura, medições ou relatórios, atesto regular ou mesmo vínculo contratual formalizado inviabiliza o reconhecimento adequado da despesa como liquidada. Ainda assim, tais obrigações foram, ao que tudo indica, consideradas no cômputo das despesas assumidas, em desacordo com os requisitos técnicos aplicáveis.

Em segundo plano, evidencia-se problema de natureza temporal no encerramento do exercício. **Verificou-se que consolidações realizadas já no exercício de 2025 foram utilizadas para sustentar posições que deveriam refletir, exclusivamente, a situação existente em 31/12/2024.** A ausência de documentação contemporânea que comprove essa condição na data correta fragiliza a apuração e abre espaço para distorções relevantes.

Outro ponto crítico reside na parametrização e na integração do sistema SIAFIC. Há indícios de divergências no mapeamento entre módulos, orçamento, contabilidade e tesouraria, bem como inconsistências entre os relatórios utilizados pelo TCE-SP e aqueles considerados pela Comissão. Essa falta de alinhamento sistêmico compromete a consistência dos dados e dificulta a rastreabilidade dos registros.

Adicionalmente, identificou-se possível classificação inadequada de despesas. Empenhos que não haviam atingido o estágio de liquidação foram, indevidamente, tratados como processados nas peças que subsidiaram a apuração das despesas assumidas. Tal prática não apenas viola os critérios contábeis aplicáveis, como também distorce a real dimensão das obrigações exigíveis ao final do exercício.

Por fim, não se pode ignorar a fragilidade dos procedimentos internos. A ausência de checklists formais de encerramento e de fluxos padronizados para validação da liquidação evidencia deficiência de governança operacional. Sem controles mínimos estruturados, o processo de fechamento do exercício fica exposto a erros, omissões e decisões discricionárias sem o devido respaldo técnico.

Diante desse conjunto de fatores, resta claro que as inconsistências identificadas não decorrem de evento fortuito, mas de falhas sistêmicas e procedimentais que exigem correção imediata. A persistência dessas condições representa risco concreto à integridade das informações fiscais e à conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

### 10.4 Efeitos práticos e quantificados

No que se refere aos efeitos e à quantificação, revela-se impacto material expressivo, não sendo admissível tratá-los como ajustes de baixa relevância. Estão





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

envolvidos montantes de **R\$ 154.660.285,00** e **R\$ 47.583.345,82**, cuja incorporação, sem a devida comprovação de liquidação na data de corte, projeta distorções significativas sobre o conjunto das demonstrações fiscais.

Há risco concreto de superavaliação das obrigações exigíveis, especialmente no que tange aos restos a pagar processados, caso parte desses valores não estivesse devidamente liquidada em 31/12/2024. Tal distorção compromete diretamente a apuração do passivo orçamentário e contamina a leitura da real situação fiscal do ente ao final do exercício.

Os impactos potenciais são diretos e tecnicamente relevantes. **Em primeiro lugar, afetam o teste do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>12</sup>, ao distorcer a relação entre disponibilidade de caixa por fonte e o volume de obrigações efetivamente exigíveis.** Em segundo, comprometem a mensuração do passivo em 31/12/2024, gerando uma base inconsistente para análise fiscal. Por fim, repercutem na programação financeira do exercício subsequente, **influenciando de forma indevida a priorização de pagamentos ao longo de 2025.**

No plano prático, os efeitos são ainda mais graves. Verifica-se a possibilidade de distorção no quadro de suficiência de caixa e no próprio cálculo das Despesas Assumidas, o que induz conclusões equivocadas quanto ao cumprimento dos limites legais. Ademais, a classificação indevida de obrigações como exigíveis pode levar à priorização inadequada de pagamentos e à adoção de medidas de saneamento, como cancelamentos ou reclassificações, baseadas em premissas incorretas.

Não menos relevante é o impacto sobre a transparência. A fragilidade dos dados apresentados compromete a confiabilidade das informações submetidas à Comissão Parlamentar de Inquérito e aos órgãos de controle externo, expondo a gestão ao risco concreto de determinações, ressalvas e eventual responsabilização.

Diante desse cenário, resta evidente que os efeitos identificados extrapolam o plano técnico-contábil e alcançam a própria credibilidade da gestão fiscal. Trata-se de distorção material que exige correção imediata, sob pena de manutenção de um quadro informacional incompatível com as exigências legais e com os princípios da boa governança pública.

## 10.5 Evidências e base probatória

No que concerne às evidências, cumpre registrar que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, foi apresentada documentação abrangente e consistente, apta a conferir suporte técnico às conclusões alcançadas. Diferentemente de

<sup>12</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

cenários marcados por lacunas informacionais, o conjunto probatório reunido permitiu a verificação detalhada, rastreável e auditável dos valores em análise.

Foram disponibilizadas listagens analíticas completas dos itens que compõem os montantes de **R\$ 154.660.285,00** e **R\$ 47.583.345,82**, contemplando, de forma estruturada, a identificação por fonte de recursos, unidade gestora, natureza da despesa, credor, data de corte e respectivos identificadores no SIAFIC.

No que se refere à liquidação das despesas, a Comissão teve acesso ao conjunto documental exigido pela normativa aplicável, incluindo contratos ou ordens de execução, notas fiscais ou faturas, medições ou relatórios de execução, atestos formais devidamente assinados e, quando pertinente, pareceres técnicos.

## 10.6 Avaliação de risco

No que se refere à avaliação de risco e severidade, os elementos analisados indicam um quadro de elevada criticidade, com impactos que transcendem o plano técnico-contábil e alcançam a própria governança fiscal.

Sob a perspectiva financeira, o risco é classificado como alto. A eventual superavaliação das obrigações exigíveis, especialmente no âmbito dos restos a pagar processados, compromete diretamente a precisão do teste previsto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>13</sup>. A distorção da relação entre disponibilidade de caixa por fonte e o passivo exigível pode induzir conclusões equivocadas quanto à suficiência financeira do ente, mascarando desequilíbrios relevantes.

No campo da conformidade, o risco também se apresenta em nível elevado. A inobservância dos requisitos de liquidação com adequado lastro documental, conforme estabelecido pelo MCASP, aliada a falhas de consistência e evidenciação exigidas pela LRF, pelo SIAFIC e pelas orientações do TCE-SP, configura afronta direta ao arcabouço normativo vigente. Trata-se de irregularidade material, que não se sustenta sob qualquer interpretação técnica razoável.

Do ponto de vista operacional, o risco situa-se entre médio e alto, na medida em que as inconsistências identificadas têm potencial para influenciar indevidamente a programação financeira. A priorização de pagamentos, bem como a definição de medidas de saneamento, incluindo cancelamentos e reclassificações pode ser orientada por uma base informacional comprometida, gerando efeitos em cadeia sobre a execução orçamentária subsequente.

Por fim, no âmbito reputacional, o risco também se apresenta em patamar médio a alto. A fragilidade ou inconsistência das informações prestadas compromete a credibilidade da gestão perante a Comissão Parlamentar de Inquérito e os órgãos de

<sup>13</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

controle externo. Tal cenário expõe a administração a questionamentos, ressalvas e potenciais determinações, com reflexos diretos sobre a confiança institucional.

Diante desse enquadramento, resta evidente que os riscos identificados não são marginais, mas estruturais. Sua mitigação exige atuação imediata, coordenada e tecnicamente fundamentada, sob pena de perpetuação de um quadro incompatível com as exigências legais e com os princípios da boa administração pública.

## 10.7 Conclusão do item 10

Diante de todo o exposto, a análise conduz a uma conclusão inequívoca: os fatos apurados evidenciam a ocorrência de **irregularidades relevantes**, com práticas que **extrapolam o campo do mero erro formal e adentram a esfera de ilícitudes administrativas**.

A despeito da documentação apresentada ao longo da CPI, que confere lastro a parte significativa dos registros, permanecem elementos que indicam falhas graves na observância dos critérios legais e técnicos que regem a execução da despesa pública. Em especial, a possível classificação indevida de obrigações como exigíveis, sem a correspondente liquidação devidamente comprovada na data de corte, configurando **afrenta direta ao regime estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal** e pelo arcabouço normativo da contabilidade pública.

Não se trata, portanto, de inconsistências pontuais ou toleráveis. O que se verifica é um conjunto de práticas que, em maior ou menor grau, comprometeu a exatidão das demonstrações contábeis, distorceu o cálculo das despesas assumidas e impactou o teste do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>14</sup>. Tais condutas, confirmadas em sua integralidade, caracterizou infração à norma fiscal e, em determinadas circunstâncias, configurou atos de gestão irregular, passíveis de responsabilização.

Adicionalmente, a fragilidade nos controles internos, a deficiência nos procedimentos de encerramento e as inconsistências na integração sistêmica reforçam o diagnóstico de que não houve a devida observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. Esse cenário é incompatível com os padrões exigidos pela administração pública e pelo controle externo.

Diante disso, impõe-se não apenas o reconhecimento das falhas, mas a adoção de medidas corretivas e sancionatórias. A apuração deve avançar no sentido de individualizar responsabilidades, avaliar a extensão dos prejuízos potenciais ao erário e verificar a ocorrência de ilícitos administrativos e fiscais.

Em síntese, a materialidade dos valores envolvidos, a natureza das inconsistências identificadas e os riscos delas decorrentes não permitem qualquer relativização. Há indícios robustos de irregularidades que podem configurar ilícitos,

<sup>14</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



exigindo resposta firme, técnica e proporcional por parte dos órgãos de controle, sob pena de se legitimarem práticas incompatíveis com a boa governança e com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## 11. DOS CANCELAMENTOS DE LIQUIDAÇÕES EM 30/12/2024

### 11.1 Fato do que foi encontrado

Constatou-se, de forma objetiva, que despesas regularmente liquidadas ao longo do exercício de 2024, **no montante de R\$ 30.334.062,98**, tiveram suas **liquidações canceladas em 30/12/2024**, ou seja, às vésperas do encerramento do exercício financeiro. Tratou-se de movimento atípico, concentrado deliberadamente na data de corte, e que não pode ser tratado como ajuste rotineiro sem maior relevância.

A reversão de liquidações já formalizadas, especialmente quando acompanhadas de documentação comprobatória do adimplemento da etapa de liquidação, **levanta indícios graves de manipulação contábil com finalidade específica**. Ao cancelar liquidações válidas no fechamento do exercício, reduz-se artificialmente o volume de obrigações exigíveis, **impactando diretamente a posição de Restos a Pagar Processados (RP-P) e, por consequência, o resultado do teste do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>15</sup>**.

Tal prática configura potencial burla ao regime fiscal, na medida em que **altera, de forma intencional, a fotografia das finanças públicas na data de 31/12**. A redução artificial de passivos exigíveis compromete a transparência, distorce a real situação fiscal do ente e pode induzir à falsa percepção de suficiência de caixa.

A concentração temporal dos cancelamentos, aliada à materialidade dos valores envolvidos, reforça a gravidade. Não se está diante de evento isolado ou residual, mas de um comportamento que foi adotado com o propósito de contornar limitações legais e melhorar indevidamente indicadores fiscais sensíveis.

Diante desse cenário, **há irregularidades grave, com potencial enquadramento como prática ilícita no âmbito da gestão fiscal**. Impõe-se, portanto, responsabilização dos agentes envolvidos.

O fato identificado não apenas compromete a fidedignidade dos demonstrativos contábeis, como também sugere a adoção de expedientes incompatíveis

<sup>15</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

com os princípios da legalidade e da transparência, exigindo resposta firme por parte dos órgãos de controle.

Adicionalmente, cumpre sublinhar que a desconstituição de atos administrativos de liquidação, sem a devida motivação técnica e fática, agride o princípio da segregação de funções e a imutabilidade dos registros contábeis fidedignos. Ao proceder ao estorno de despesas cujos serviços já foram efetivamente prestados e atestados, a administração não apenas ignora a realidade física do gasto, mas manipula o sistema SIAFIC para que este deixe de espelhar a verdade material, transformando a contabilidade pública num instrumento de ficção jurídica para fins de conveniência política de encerramento de mandato.

Esta manobra de limpeza de passivo na data de corte constitui uma violação frontal ao regime de competência e às normas de encerramento do exercício emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A exclusão deliberada de mais de R\$ 30.334.062,98 do estoque de Restos a Pagar Processados impede que o Tribunal de Contas exerça a sua função fiscalizadora com base em dados íntegros, uma vez que a fotografia fiscal apresentada em 31/12 é fruto de uma engenharia contábilística destinada a ocultar um déficit financeiro que, de outra forma, seria imediatamente detectado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL



Data Liquidação	Numero NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Formador
24/02/2024	2232	13/02/2024	3/12/2024	-4.113.243,00	1100 - CONSORTIUM URBANIZADORA S.A.
24/02/2024	2301	17/02/2024	3/12/2024	-925.500,00	1100 - CONSORTIUM URBANIZADORA S.A.
30/02/2024	10150	03/02/2024	3/12/2024	-13.531,25	11824 - JUPER SEGURANCA E VIGILANCIA P.
30/02/2024	10150	03/02/2024	3/12/2024	-23.021,00	11824 - JUPER SEGURANCA E VIGILANCIA P.
30/02/2024	10150	03/02/2024	3/12/2024	-43.271,38	11824 - JUPER SEGURANCA E VIGILANCIA P.
30/02/2024	11746	09/02/2024	3/12/2024	-516.666,43	11824 - JUPER SEGURANCA E VIGILANCIA P.
02/03/2024	4544	19/02/2024	3/12/2024	-825.679,12	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
02/03/2024	2082	09/02/2024	3/12/2024	-41.240,00	22480 - ITCALP - INSTITUTO CAMPINAS.
11/03/2024	4532	13/02/2024	3/12/2024	-338.497,54	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
15/03/2024	4631	12/02/2024	3/12/2024	-1.091.740,98	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
15/03/2024	561	13/02/2024	3/12/2024	-27.411,38	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
15/03/2024	12468	09/02/2024	3/12/2024	-511.028,00	11824 - JUPER SEGURANCA E VIGILANCIA P.
27/03/2024	2318	30/02/2024	3/12/2024	-13.861,27	1100 - CONSORTIUM URBANIZADORA S.A.
27/03/2024	1686	13/02/2024	3/12/2024	-63.824,00	3380 - CESP GESTAO INTELIGENTE E DU.
27/03/2024	1682	13/02/2024	3/12/2024	-19.146,00	3380 - CESP GESTAO INTELIGENTE E DU.
27/03/2024	1686	13/02/2024	3/12/2024	-137.646,00	3380 - CESP GESTAO INTELIGENTE E DU.
30/03/2024	2326	09/02/2024	3/12/2024	-33.527,91	1100 - CONSORTIUM URBANIZADORA S.A.
30/03/2024	202487	05/02/2024	3/12/2024	-138.114,31	3015 - PAULO OUBERA ENGENHARIA LTDA
16/04/2024	2802	09/02/2024	3/12/2024	-83.240,00	22480 - ITCALP - INSTITUTO CAMPINAS.
16/04/2024	4566	19/02/2024	3/12/2024	-1.026.632,20	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
17/04/2024	563	19/02/2024	3/12/2024	-23.599,98	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
17/04/2024	1138	11/02/2024	3/12/2024	-14.838,82	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
17/04/2024	1938	10/02/2024	3/12/2024	-12.300,05	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
17/04/2024	1137	11/02/2024	3/12/2024	-23.016,64	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
18/04/2024	1657	10/02/2024	3/12/2024	-22.100,12	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
18/04/2024	4556	13/02/2024	3/12/2024	-236.490,82	3386 - EMS EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ.
18/04/2024	3	17/02/2024	3/12/2024	-432.531,28	11808 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
20/04/2024	2	17/02/2024	3/12/2024	-1.435.281,25	11808 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
26/04/2024	3	17/02/2024	3/12/2024	-130.648,25	11808 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
26/04/2024	1716	16/02/2024	3/12/2024	-81.824,00	3380 - CESP GESTAO INTELIGENTE E DU.
26/04/2024	1716	16/02/2024	3/12/2024	-131.694,00	3380 - CESP GESTAO INTELIGENTE E DU.
26/04/2024	1716	16/02/2024	3/12/2024	-131.694,00	3380 - CESP GESTAO INTELIGENTE E DU.
26/04/2024	2112	09/12/2023	3/12/2024	-23.200,00	22480 - ITCALP - INSTITUTO CAMPINAS.
17/05/2024	1616	03/12/2023	3/12/2024	-23.300,13	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
19/05/2024	1616	03/12/2023	3/12/2024	-21.247,48	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
19/05/2024	1614	03/12/2023	3/12/2024	-11.466,33	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
19/05/2024	1614	03/12/2023	3/12/2024	-3.176,11	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.
19/05/2024	1614	03/12/2023	3/12/2024	-6.951,60	11842 - SOBRERHA SERVICOS DE REFEICAO E.

16/04/2025 10:01:14 pm

Controle Interno - Unidade: CPM - Sistema: SIAFIC - 16/04/2025 10:01:14 pm



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL



Data_Liquidação	Número_NF	Data_NF	Data_Cancelamento	Valor_Cancelamento	Fornecedor
18/10/2024	4578	14/10/2024	30/12/2024	-264.257,72	3266 - ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ...
18/10/2024	371	14/10/2024	30/12/2024	-202.772,10	3266 - ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ...
22/10/2024	2275	08/10/2024	30/12/2024	-279.968,18	24527 - VERSATIL ENGENHARIA LTDA
23/10/2024	12	14/03/2024	30/12/2024	-157,59	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	12	14/03/2024	30/12/2024	-2.443,53	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	14	14/03/2024	30/12/2024	-933,30	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	14	14/03/2024	30/12/2024	-323,30	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	14	14/03/2024	30/12/2024	-810,00	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	15	14/03/2024	30/12/2024	-393,45	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	15	14/03/2024	30/12/2024	-10,98	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	15	14/03/2024	30/12/2024	-488,98	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	15	14/03/2024	30/12/2024	-2.391,20	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	18	14/03/2024	30/12/2024	-1.525,00	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	20	04/04/2024	30/12/2024	-6.953,60	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	21	04/04/2024	30/12/2024	-591,70	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	22	04/04/2024	30/12/2024	-1.472,62	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	24	04/04/2024	30/12/2024	-393,45	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	24	04/04/2024	30/12/2024	-892,43	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	24	04/04/2024	30/12/2024	-802,15	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	26	04/04/2024	30/12/2024	-591,70	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	28	04/04/2024	30/12/2024	-1.525,00	118274 - CONSORCIO GUIMA - DESINTEC
23/10/2024	2024104	09/10/2024	30/12/2024	-173.829,28	34315 - PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-484.555,26	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-21.403,02	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-140.115,40	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-369.493,13	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-1.407.209,49	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-268.560,26	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-140.802,66	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-399.229,18	118878 - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	1748	15/10/2024	30/12/2024	-68.523,00	28690 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDU...
24/10/2024	1748	15/10/2024	30/12/2024	-137.046,00	28690 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDU...
24/10/2024	1748	15/10/2024	30/12/2024	-137.046,00	28690 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDU...
25/10/2024	13204	06/09/2024	30/12/2024	-606.666,43	118224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA P...
25/10/2024	13653	03/10/2024	30/12/2024	-606.666,43	118224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA P...
06/11/2024	367	13/09/2024	30/12/2024	-551.810,22	3266 - ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ...
05/11/2024	365	13/09/2024	30/12/2024	-75.042,73	3266 - ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ...
05/11/2024	365	13/09/2024	30/12/2024	-528.841,06	3266 - ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ...
12/11/2024	1666	07/11/2024	30/12/2024	-27.229,06	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E...

Cancelamento\_Liquidação\_NF - SMARAPD INFORMATICA LTDA

15/09/2025 15:05:07 - pjos4



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Data_Liquidação	Número_NF	Data_NF	Data_Cancelamento	Valor_Cancelamento	Fornecedor
12/11/2024	1666	07/11/2024	30/12/2024	-21.895,83	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E...
12/11/2024	1665	07/11/2024	30/12/2024	-14.239,62	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E...
12/11/2024	1665	07/11/2024	30/12/2024	-11.503,29	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E...
13/11/2024	14217	05/11/2024	30/12/2024	-106.852,11	118224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA P...
13/11/2024	14217	05/11/2024	30/12/2024	-499.814,32	118224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA P...
19/11/2024	1839	16/09/2024	30/12/2024	-66.462,98	38362 - ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA
19/11/2024	1872	15/10/2024	30/12/2024	-77.530,80	38362 - ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA
19/11/2024	1903	08/11/2024	30/12/2024	74.504,61	38362 - ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA
21/11/2024	175896	14/11/2024	30/12/2024	-2.803.139,72	18924 - TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIB...
25/11/2024	370	14/10/2024	30/12/2024	-616.601,35	3266 - ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZ...
02/12/2024	2223	24/07/2024	30/12/2024	-1.564.545,93	24527 - VERSATIL ENGENHARIA LTDA
17/12/2024	176880	16/12/2024	30/12/2024	-3.020.488,02	18924 - TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIB...
20/12/2024	2223	20/12/2024	30/12/2024	-2.044.886,17	24527 - VERSATIL ENGENHARIA LTDA
30/12/2024	11746	02/07/2024	30/12/2024	-236.666,43	118224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA P...
30/12/2024	12458	01/08/2024	30/12/2024	-253.708,35	118224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA P...
<b>TOTAL</b>				<b>-30.334.062,98</b>	

Cancelamento\_Liquidação\_NF - SMARAPD INFORMATICA LTDA

15/09/2025 15:05:07 - pjoski



## 11.2 Critérios e normas violadas

No exame dos critérios normativos aplicáveis, verifica-se que o conjunto de regras violadas não admite interpretação flexível ou condescendente, sobretudo **diante de manipulação deliberada dos registros contábeis.**

Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a liquidação da despesa exige a comprovação inequívoca do direito do credor, mediante documentação idônea, contrato ou ordem de execução, nota fiscal, medições ou relatórios e o respectivo atesto. A reversão desse estágio, por meio de cancelamento de liquidações, somente se legitima quando fundada em erro material comprovado, devendo estar formalmente justificada, integralmente documentada e plenamente rastreável. A ausência desses requisitos descaracteriza o procedimento como ajuste técnico e o aproxima de conduta irregular com potencial desvio de finalidade.

O art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>16</sup> é igualmente categórico ao exigir que a escrituração e os demonstrativos contábeis reflitam, com fidelidade, a realidade dos atos e fatos da gestão, assegurando consistência e adequada evidenciação. **Qualquer prática que altere artificialmente essa realidade, como o cancelamento indevido de liquidações válidas, configura violação direta ao dispositivo legal e caracteriza fraude contábil e manipulação de demonstrativos fiscais.**

No que se refere ao **art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>17</sup>, a norma impõe rigor absoluto na apuração das obrigações exigíveis nos dois últimos quadrimestres do mandato, sendo condição essencial para o teste de disponibilidade de caixa a correta identificação dos restos a pagar processados na data de 31/12.** A redução artificial desses passivos, por meio de cancelamentos indevidos, não apenas compromete o teste, como configura burla à vedação legal, com potenciais repercussões no campo da responsabilidade fiscal e **crime contra as finanças públicas.**

As Portarias da STN relativas ao SIAFIC reforçam esse arcabouço ao exigir integridade dos registros, consistência entre os módulos de orçamento, contabilidade e tesouraria, e, sobretudo, trilhas de auditoria completas que permitam identificar, com precisão, todas as alterações realizadas, inclusive cancelamentos, com indicação de data, hora e agente responsável. A inexistência ou fragilidade dessas trilhas constitui grave irregularidade e potencial tentativa de ocultação de atos.

<sup>16</sup> Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

<sup>17</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Por fim, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do sistema AUDESP e de sua jurisprudência consolidada, são claras ao exigir lastro documental robusto e memória explicativa detalhada para quaisquer ajustes de encerramento. **Cancelamentos realizados sem essas condições afrontam diretamente as diretrizes do controle externo e configuram falha grave, passível de sanção.**

Diante desse conjunto normativo, conclui-se que eventuais cancelamentos de liquidações sem respaldo técnico, documental e temporal adequado não se limitam a impropriedades formais. **Há elementos que caracterizam ilícitos administrativos, fraude na escrituração contábil e, crimes contra as finanças públicas, exigindo responsabilização dos agentes envolvidos.**

### 11.3 Causas prováveis e não excludentes

No que se refere às causas, a análise dos elementos disponíveis aponta para um conjunto de hipóteses graves, não excludentes, que, em sua combinação, revelam fragilidades estruturais e condutas potencialmente ilícitas na gestão e no registro das despesas públicas.

A primeira hipótese diz respeito ao chamado “saneamento de inconsistências”, consistente no registro de liquidações sem o devido lastro documental, ausência de nota fiscal, medição ou atesto, posteriormente estornadas no encerramento do exercício. Ainda que, em tese, tal procedimento pudesse ser interpretado como correção técnica, a sua concentração no fechamento do exercício e a ausência de documentação robusta indicam que não se trata de mero ajuste, **mas de prática irregular reiterada, com potencial enquadramento como inserção de dados inverídicos em registros contábeis oficiais.**

A segunda hipótese, de maior gravidade, refere-se à gestão deliberada de *cut-off*. **OS CANCELAMENTOS FORAM UTILIZADOS COMO MECANISMO PARA POSTERGAR A EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM RAZÃO DE INSUFICIÊNCIA DE CAIXA AO FINAL DE 2024.** Tal conduta caracteriza tentativa de burlar o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>18</sup>, mediante manipulação do reconhecimento de passivos, o que configura infração à norma fiscal e, crime contra as finanças públicas.

No plano sistêmico, não se descarta a ocorrência de falhas de parametrização ou de integração no SIAFIC, especialmente no vínculo entre empenho, liquidação e pagamento. Todavia, ainda que presentes, tais falhas não justificam, por si só, a realização de estornos concentrados em data crítica como 30/12. A utilização de inconsistências sistêmicas como justificativa genérica, sem comprovação técnica detalhada, levanta suspeita de uso indevido de fragilidades operacionais para encobrir práticas irregulares.

<sup>18</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Por fim, a hipótese de erro operacional, registros indevidos corrigidos tardiamente, não se sustenta sem a devida comprovação documental. A correção de erros dessa natureza exige lastro robusto, memória explicativa detalhada e rastreabilidade integral, o que, quando ausente, **afasta a caracterização de falha involuntária e aproxima o fato de conduta negligente grave ou até dolosa.**

Diante desse conjunto, resta evidente que as causas não podem ser tratadas como meros desvios pontuais. Há consistentes falhas sistêmicas associadas a práticas que configuram ilícitos administrativos, manipulação contábil e, fraude na gestão fiscal. Impõe-se, portanto, à responsabilização dos agentes envolvidos.

#### 11.4 Efeitos e impactos identificados

No que se refere aos efeitos e à quantificação, revela impacto material expressivo, com potencial de comprometer, de forma grave, a integridade das demonstrações fiscais e a conformidade com a legislação vigente.

O montante cancelado de liquidações em 30/12/2024 de R\$ 30.334.062,98, não é residual nem justificável por ajustes ordinários de encerramento. Trata-se de valor relevante, cuja reversão, concentrada na data de corte, produz efeito direto sobre a mensuração das obrigações exigíveis. Caso tais cancelamentos não estejam integralmente amparados por ausência real de lastro documental, há subavaliação dos Restos a Pagar Processados na posição de 31/12/2024.

Essa possível subavaliação impacta diretamente o passivo orçamentário, alterando sua composição por fonte de recursos e unidade gestora (UG), e **distorce o quadro exigido pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**<sup>19</sup>. Ao reduzir artificialmente o volume de obrigações exigíveis, compromete-se a aferição da suficiência de caixa, criando uma aparência indevida de equilíbrio fiscal.

No plano prático, os efeitos são ainda mais graves. Há risco concreto de distorção do teste de suficiência de caixa no encerramento do exercício, o que pode mascarar o descumprimento de norma legal. Além disso, a programação financeira do exercício de 2025 tende a ser construída sobre base informacional comprometida, levando à priorização inadequada de pagamentos e à adoção de medidas de saneamento, como cancelamentos ou reclassificações, fundadas em saldos artificialmente reduzidos.

A fragilidade da transparência também se evidencia de forma contundente. A ausência de justificativas técnicas robustas e de documentação idônea para os estornos realizados expõe a gestão a questionamentos severos por parte dos órgãos de controle externo, com elevado risco de ressalvas, determinações e eventual responsabilização.

Diante desse cenário, os efeitos identificados não podem ser relativizados. **Há clara distorção material das informações fiscais, com potencial enquadramento como**

<sup>19</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**irregularidade grave e manipulação indevida de registros contábeis com reflexos no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.** Trata-se de situação que exige correção imediata e responsabilização dos envolvidos.

## 11.5 Evidências e base probatória

No que se refere às evidências, cumpre consignar, de forma categórica, que **o conjunto documental já apresentado no âmbito da apuração é suficiente para demonstrar, com elevado grau de precisão, a materialidade dos fatos e a dinâmica dos cancelamentos realizados.** Não se está diante de ausência probatória, mas de elementos que, ao contrário, reforçam as irregularidades.

Os relatórios extraídos do SIAFIC evidenciam, de maneira rastreável, a lista de liquidações estornadas em 30/12/2024, com identificação dos respectivos IDs, usuários responsáveis e registros de data e hora. Ademais, os vínculos entre empenho, liquidação e pagamento encontram-se devidamente demonstrados, afastando qualquer alegação de inconsistência sistêmica genérica e confirmando que os cancelamentos incidiram sobre registros previamente constituídos.

No que tange ao lastro documental, foram apresentados, item a item, os elementos exigidos para a liquidação da despesa, contratos ou ordens de execução, notas fiscais ou faturas, medições ou relatórios e atestos formais. Paralelamente, constam os pareceres e justificativas que teriam fundamentado os cancelamentos. Contudo, a análise crítica desses documentos revela, em diversos casos, fragilidade ou inadequação das justificativas, o que reforça a hipótese de que os estornos não decorreram exclusivamente de falhas técnicas legítimas, mas de decisões orientadas por finalidade indevida.

As conciliações apresentadas, comparando os Restos a Pagar Processados por fonte e unidade gestora (UG) antes e após os estornos, evidenciam impacto direto e relevante sobre o passivo orçamentário. Tal efeito também se projeta no Balanço e nos Anexos do Manual de Demonstrativos Fiscais, confirmando que os cancelamentos alteraram de forma material a posição fiscal do ente.

No mesmo sentido, o quadro do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>20</sup>, analisado antes e depois dos cancelamentos, demonstra alteração substancial na relação entre disponibilidade de caixa e obrigações exigíveis. Essa variação, devidamente documentada, não pode ser desconsiderada e reforça o potencial de distorção deliberada do indicador fiscal.

Por fim, os papéis de trabalho, incluindo PT-Encerramento, PT-RP e PT-Lastro, foram apresentados com prints, exportações e memórias de cálculo, assegurando a

<sup>20</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

reprodutibilidade das análises. Longe de afastar as irregularidades, esses documentos, quando examinados em conjunto, corroboram a materialidade dos ajustes e evidenciam que os cancelamentos produziram efeitos concretos e relevantes sobre as demonstrações fiscais.

Diante desse acervo probatório, **não subsiste dúvida quanto à ocorrência dos fatos**. Ao contrário, as evidências já reunidas não apenas confirmam os cancelamentos, como também indicam, com consistência, que **tais atos foram para alterar artificialmente a posição das obrigações exigíveis**. Trata-se de situação que, configura manipulação de registros contábeis e eventual ilícito na gestão fiscal, exigindo responsabilização rigorosa dos agentes envolvidos.

## 11.6 Avaliação de risco

No que tange à avaliação de risco e severidade, o quadro apurado revela nível elevado de criticidade, agravado pelo fato de que a própria documentação já analisada confirma a materialidade dos eventos e seus efeitos sobre a posição fiscal.

Sob a ótica financeira, o risco é inequivocamente alto. Os cancelamentos de liquidações, devidamente evidenciados nos relatórios e papéis de trabalho, expõem a administração ao risco concreto de subavaliação das obrigações exigíveis, notadamente dos Restos a Pagar Processados. Tal distorção impacta diretamente a análise da disponibilidade de caixa por fonte, podendo induzir a uma leitura artificialmente favorável da situação financeira, cenário que, configura manipulação de indicadores fiscais sensíveis.

No campo da conformidade, o risco também se apresenta em patamar elevado. A análise da documentação comprobatória evidencia que os estornos concentrados no encerramento do exercício demandariam justificativas técnicas robustas e lastro documental inequívoco, conforme exigido pela LRF, pelo MCASP e pelas normas do SIAFIC. A fragilidade ou inadequação dessas justificativas, já constatada em parte dos casos, caracteriza afronta direta ao arcabouço normativo e reforça indícios de irregularidade grave, com potencial enquadramento como ilícito administrativo e, em situações mais severas, fraude contábil.

Do ponto de vista operacional, o risco situa-se em alto, **uma vez que as decisões adotadas para o exercício de 2025, especialmente no que se refere à priorização de pagamentos e às medidas de saneamento, tendem a se basear em uma posição fiscal comprometida pelos efeitos dos cancelamentos**. A utilização de uma base informacional distorcida pode gerar efeitos em cadeia, perpetuando inconsistências e agravando o desequilíbrio na execução orçamentária.

No âmbito reputacional, embora classificado como médio, o risco assume contornos relevantes diante da robustez das evidências já apresentadas. A constatação de que os próprios documentos oficiais demonstram alterações materiais na posição das obrigações exigíveis expõe a gestão a questionamentos severos por parte da CPI e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

órgãos de controle externo, comprometendo a credibilidade do encerramento do exercício e abrindo espaço para ressalvas, determinações e eventual responsabilização.

Diante desse cenário, não há margem para relativização. **Os riscos identificados são concretos, materialmente comprovados e potencialmente associados a práticas irregulares que configuram ilícitos na gestão fiscal.** A gravidade do quadro impõe atuação imediata e rigorosa, sob pena de consolidação de distorções incompatíveis com a legalidade e com a transparência exigidas na administração pública.

## 11.7 Conclusão do item 11

Diante do conjunto fático-probatório analisado, a conclusão que se impõe é de extrema gravidade. Não se está diante de falhas pontuais ou meramente operacionais, mas de um **padrão de conduta que revela manipulação deliberada de registros contábeis com o objetivo de alterar, artificialmente, a posição fiscal no encerramento do exercício.**

Os cancelamentos de liquidações realizados em 30/12/2024, em montante expressivo e devidamente comprovados por documentação e trilhas sistêmicas, produziram efeito direto na redução das obrigações exigíveis. Tal movimento, quando desacompanhado de justificativas técnicas robustas e compatíveis com o lastro previamente constituído, caracteriza, em tese, expediente voltado a contornar restrições legais, **especialmente aquelas impostas pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**<sup>21</sup>.

A materialidade dos valores, a concentração temporal dos atos e a fragilidade das justificativas apresentadas afastam qualquer interpretação benigna. Ao contrário, indicam possível prática de atos conscientes e orientados à distorção da realidade fiscal, com potencial enquadramento como **fraude na escrituração contábil, inserção de dados inverídicos em sistemas oficiais e violação às normas de finanças públicas.**

Não se pode ignorar que tais condutas, **transcendem a esfera administrativa e podem alcançar a tipificação de crimes contra as finanças públicas,** além de atos de **improbidade administrativa,** na medida em que atentam contra os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A documentação já produzida não apenas confirma os fatos, mas evidencia seus efeitos e sua intencionalidade potencial, tornando insustentável qualquer tentativa de relativização. Há, portanto, elementos suficientes individualização de condutas e na responsabilização dos agentes envolvidos.

Em síntese, o que se verifica é um quadro de elevada gravidade institucional: a possível utilização da contabilidade pública como instrumento de manipulação de resultados fiscais. Trata-se de prática incompatível com o ordenamento jurídico e com os

<sup>21</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



deveres da gestão pública, exigindo resposta firme, inclusive no âmbito sancionatório e, penal.

## 12. CANCELAMENTOS INDEVIDOS, EM 30/12/2024, DE DESPESAS LIQUIDADAS DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

### 12.1 TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (R\$ 5.823.627,74)

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior promoveu o **cancelamento de obrigações no montante de R\$ 5.823.627,74** perante a empresa TEGEDA Comercialização e Distribuição Ltda., relativas às Notas Fiscais nº 176880 e nº 175896.

A análise dos autos revela a existência de cópias das referidas notas fiscais acompanhadas dos respectivos atestos de recebimento, devidamente subscritos por gestores responsáveis, os quais **certificam** a efetiva realização das entregas/serviços em momento anterior ao cancelamento.

Tal circunstância evidencia, em tese, incongruência administrativa relevante, na medida em que obrigações formalmente reconhecidas e liquidadas sob o aspecto material foram posteriormente desconstituídas sem justificativa idônea nos registros apresentados, indicando possível afronta aos princípios da legalidade, da transparência e da boa-fé na gestão dos recursos públicos.

Data Liquidação	Número NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
21/11/2024	175896	14/11/2024	30/12/2024	-2.803.199,72	18824 - TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
17/12/2024	176880	16/12/2024	30/12/2024	-3.020.498,02	18824 - TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
				-5.823.627,74	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 176880 – TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

4277

4278

4279

Recibo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo contribuinte em atendimento à Lei nº 10.522/03 e Lei nº 11.933/09. Para informações adicionais consulte o Manual de Consulta de Autenticação de NF-e.

Nº 000176880  
SERIAL: 1

**TEGEDA**

Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda  
Rua Napoleão, 200 - São José  
São Caetano do Sul - SP  
09448-020  
Fone: (11) 4781-1154

**DANFE**  
DOCUMENTO APLICADO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-ENTRADA  
1  
3524 1202 9912 5400 0144 6500 1000 1761 8010 0178 6454

000176880  
SERIAL: 1  
FOLHA 1 DE 2

Consulte de autenticação no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

4277

4278

4279

**INDICAÇÃO DA OPERAÇÃO**  
Venda de mercaderia adquirida - Venda de mercaderia adquirida

REGIÃO/ESTADO: SP/SP  
CNPJ/CPF: 09.991.254/0001-44  
DATA DE EMISSÃO: 16/12/2024  
CNPJ/CPF: 59.307.595/0001-75  
DATA DE RECEPÇÃO: 16/12/2024  
CNPJ/CPF: 09581-210  
Cidade do Consumidor / estado: São Caetano do Sul / SP

**DESTINATÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
RUA EDUARDO PRADO, 201  
SÃO JOSE DO SUL - SP  
CEP: 09581-210

**EMISSOR**  
TEGEDA  
RUA ANGELO FRANCHINI, 138 PO JACATUBA  
SÃO JOSE DO SUL - SP  
CEP: 09581-210

VALOR DO PREÇO	VALOR DO ISENT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO PREÇO	VALOR DO ISENT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
223.755,76	0,00	0,00	0,00	0,00	223.755,76

VALOR DO PREÇO	VALOR DO ISENT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO PREÇO	VALOR DO ISENT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO PREÇO	VALOR DO ISENT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO PREÇO	VALOR DO ISENT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CDOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT	UNID	CINCP	UNID	CLIENT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	S.ICMS (0,00)	VALOR ICMS	S.IPI (0,00)	VALOR IPI	S.IPTU (0,00)	VALOR IPTU
818848	ACHOCALYANO 800 PO BOMBON... TEDE - 12 800 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	8.877,0000	8.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	AÇOCALYANO 100 PO BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	3.784,0000	3.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818848	ANJO 200 PO BOMBON... TEDE - 12 200 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	1.754,0000	1.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818848	BARRA CEREJA MORANGO COM... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	24.331,0000	24.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818843	BOMBON... TEDE - 12 100 PO BOMBON... 12.0000	100	UNID	5409	UNID	9.377,0000	9.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor total dos produtos: 0,00  
Valor total do ISENT: 0,00  
Valor total do ICMS: 0,00  
Valor total do IPI: 0,00  
Valor total do IPTU: 0,00  
Valor total dos produtos: 0,00

Valor total dos produtos: 223.755,76  
Valor total do ISENT: 0,00  
Valor total do ICMS: 0,00  
Valor total do IPI: 0,00  
Valor total do IPTU: 0,00  
Valor total dos produtos: 223.755,76

*Handwritten signature*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 176880

**Responsáveis: Silvia Cristina Laranjeira Coelho**

**Secretário de Assistência Social: Thiago Correia Mata**



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
E INCLUSÃO SOCIAL

4396  
4397  
4398

### CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 16 de dezembro de 2024.

#### ATESTO

Assinatura: Silvia Laranjeira Coelho  
Silvia Cristina Laranjeira Coelho  
RG: 8.373.409-0  
Assistente Social

Empresa: TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
Descrição: Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas alimentares acondicionadas em caixas de papelão.  
NF. Nº 176880  
Valor: R\$3.020.468,02  
Nº Processo: 300132/2019

Pagamento Deferido em

161.121,24

Thiago Correia Mata  
Thiago Correia Mata

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)







# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 175896**

**Responsáveis: Silvia Cristina Laranjeira Coelho**

**Secretário de Assistência Social: Thiago Correia Mata**



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
E INCLUSÃO SOCIAL

PROCOLO  
1691

## CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2024.

ATESTO

Assinatura:

Silvia Cristina Laranjeira Coelho

RG: 8.373.408-0

Assistente Social

SEFAZ

19 NOV 2024

RECEBI

Empresa: TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Descrição: Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas alimentares acondicionadas em caixas de papelão.

NF. Nº 175896

Valor: R\$2.803.139,72

Nº Processo: 300132/2019

Pagamento Deferido em

18 / 11 / 24

Thiago Correia Mata

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.2 JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior procedeu ao **cancelamento de obrigações no montante de R\$ 3.645.040,21** perante a empresa JUMPER Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., vinculadas às Notas Fiscais nº 10750, nº 11746, nº 12458, nº 13204, nº 13653 e nº 14217.

A instrução dos autos evidencia a presença de cópias das referidas notas fiscais, acompanhadas dos respectivos atestos de recebimento, devidamente firmados por gestores responsáveis, os quais certificam a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens em momento anterior ao cancelamento das obrigações. Ademais, constam registros detalhados contendo datas de liquidação, emissão das notas fiscais, datas de cancelamento e respectivos valores, o que reforça a materialidade dos atos previamente reconhecidos pela própria Administração.

Diante desse conjunto probatório, verifica-se, em tese, grave inconsistência administrativa, uma vez que obrigações regularmente constituídas e materialmente executadas foram posteriormente canceladas sem que se identifique, nos elementos constantes dos autos, motivação suficiente e juridicamente idônea para tal providência. Tal conduta sugere possível violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência e da fidedignidade dos registros contábeis, demandando eventuais responsabilidades decorrentes.

Data Liquidação	Numero NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
30/07/2024	10750	03/05/2024	30/12/2024	-151.333,25	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
30/07/2024	10750	03/05/2024	30/12/2024	-23.021,00	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
30/07/2024	10750	03/05/2024	30/12/2024	-432.311,58	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
30/07/2024	11746	03/07/2024	30/12/2024	-608.666,43	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
14/08/2024	13458	04/08/2024	30/12/2024	-611.708,06	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
29/10/2024	13204	06/09/2024	30/12/2024	-608.666,43	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
29/10/2024	13653	03/10/2024	30/12/2024	-608.666,43	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
13/11/2024	14217	05/11/2024	30/12/2024	-106.882,11	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
13/11/2024	14217	05/11/2024	30/12/2024	-485.814,32	114224 - JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
				<b>-3.645.040,21</b>	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 10750 – JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA			Número da NFS-e 10750				
Data e Hora de Emissão		Competência		Código de Verificação		BUSRJCJH8			
00/06/2024 18:26:42		3/8/2024							
Número do RPS		Nº. da NFS-e substituível		Local de Prestação		SÃO CAETANO DO SUL - SP			
10750									
<b>Prestador do Serviço</b>									
Razão Social/Nome		JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, LTDA							
Nome Fantasia									
CNPJ/CNP		Inscrição Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP			
28.885.285/0001-77		1257/23							
Endereço e CEP		AVENIDA GUARÁ, 680 - SANTO ANTONIO CEP: 09521-300							
Complemento		Telefone		e-mail		fiscal@jumperseguranca.com.br			
		(11)3301-5478							
<b>Tomador do Serviço</b>									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL							
CNPJ/CNP		Inscrição Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP			
59.307.595/0001-75									
Endereço e CEP		RUA ESTRELA DO PRADO, 204 - SÃO JOSÉ CEP: 09581-300							
Telefone		e-mail							
(11)4213-7302									
<b>Descrição do Serviço</b>									
LOCAL MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL: POSTOS DIURNOS DE SEGURANÇA - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:00) E POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:30) E POSTOS (TURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 23:00) E POSTOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA BASE DE CÁLCULO PARA A SEGURANÇA SOCIAL (50% PERÍODO: 01/05/2024 A 31/05/2024) PROCESSO N.º 14474/2023-CONTRATO N.º DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL S.A. - S. DO TR. DO FAVORECIDO - JUMPER SEGURANÇA E VIGIL. ANOTA PAT. TOTAL VALOR: R\$ 808.686,43 Valor Bruto: R\$ 666,43 Valor Liquidado: R\$ 485.638,40 Lei nº 74.012 Valor aproximado de tributos Federais, estaduais e municipais 15,65% R\$ 100.099,98 FONTE: IBPT									
<b>Código do Serviço / Atividade</b>									
11.02 / 5070216 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA									
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>Tributos Federais</b>									
IRPJ	3.943,00	COTINS (IRPJ)	14.198,99	IRPJ	26.116,69	PIS/P	33.366,65	COFINS (IRPJ)	6.008,66
<b>Darinhamento da Valores - Prestador do Serviço</b>			<b>Outras Informações</b>			<b>Cálculo do ICSOON devido no Município</b>			
Valor do Serviço - R\$	808.686,43		Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$		808.686,43			
(-) Despesa Incondicionada	0,00		1 - Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Despesa Condicionada	0,00		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(+) Recebíveis Federais	80.868,64		0 - Não	Base de Cálculo		808.686,43			
(+) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional	(1) Alíquota 1%		8.086,86			
(-) ICSOON Renda	30.333,32		2 - Não	ICSOON a Reter		(X) Sim ( ) Não			
(+) Valor Liquidado - R\$	485.638,40		Incentivador Cultural	(+) Valor do ICSOON - R\$		30.333,32			
		0 - Não							
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail informado pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://nfscaetano.sp.gov.br">http://nfscaetano.sp.gov.br</a> com a utilização do Código de Verificação.									
Avulso									

30m 4403/24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 10750**

**Secretária de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**  
(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)

Processo nº 6821/2024-2

Folha nº 467

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 446 e 466, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 26 de julho de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli

RG: 29.695.068-3

CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 97/2024

Empresa: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Nota Fiscal nº: 10750 (fls. 445) e 11746 (fls. 465)

NF 10750 - O pagamento deve ser feito no valor de R\$ 151.333,25 do empenho nº 3080, no valor de R\$ 23.021,60 do empenho nº 3084 e no valor de R\$ 432.311,58 do empenho nº 3079.

NF 11746 - O pagamento deve ser feito do empenho nº 3079.

  
Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SEEDUC  
RESPONSÁVEL LUCI AP. VIOLA

26 / 07 / 2024

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 11746 – JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 11746	
Data e Hora da Emissão	02/07/2024 17:27:41	Competência	07/2024	Código de Verificação	6MTDCCC5G	
Número da NFS	11746	Modo da NFS-e Substituída		Local do Prestiço	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Prestador de Serviço						
	Razão Social/Nome JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA					
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	26.888.266/001-77	Inscrição Municipal	126228	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP
	Endereço e CEP AVENIDA GOÊAS, 850 - SANTO ANTÔNIO CEP: 08521-000					
	Contato/E-mail		Telefone	(11) 3337-5339	e-mail: <a href="mailto:geral@conabilidadecaetano.com.br">geral@conabilidadecaetano.com.br</a>	
Tomador de Serviço						
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL						
CNPJ/CPF	58.387.915/0001-75	Inscrição Municipal		Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Endereço e CEP RUA EDUARDO MIRADO, 201 - SÃO JOSÉ CEP: 08981-000						
CNPJ/CPF		Telefone	(11) 230-7362	e-mail:		
Descrição do Serviço						
LOCAL SERGIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL 14 POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:30 AS 16:30) 16 POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:30 AS 16:30) 11 POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:30 AS 16:30) 05 POSTOS DE VIGILANCIA MOTORRADABASE DE CALCULO PARA A SEGURANCA SOCIAL (50% PERÍODO: 01/04/2024 A 30/06/2025) PROCESSO N: 141740203/CONTRATO M (DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASILS. 0881-6 CC. 78.043-9FAVORECIDO: JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PAT. TOTAL Valor: R\$ 808.666,43 Valor Bruto: R\$ 808.666,43 Valor Líquido: R\$ 485.036,19 Lei 12.741/13 Valor aproximado de tributos federais, estaduais e municipais 10,50% R\$ 100.099,96 FONTE: RFP						
Código do Serviço / Atividade						
11.02 / 361010 - SERVIÇOS DE SEGURANCA						
Detalhamento Específico da Construção CIM						
Código da Descrição			Código NIT			
Tributos Federais						
IR (R\$)	3.845,33	COFINS (R\$)	18.149,08	IR (R\$)	29.119,89	Outros (R\$)
					33.396,65	Outros (R\$)
						8.666,68
Destaque de Valores - Prestador de Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço (R\$)	608.666,43	Regime Especial Tributação	Valor do Serviço (R\$)	608.666,43		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1- Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	40.898,52	0- Nenhum	Base de Cálculo	608.666,43		
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(+) Alíquota (%)	5,00		
(-) ISSQN Rural	20.333,33	2- Não	ISSQN a Pagar	(+) Base (%) Não		
(+) Valor Líquido (R\$)	485.636,45	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN (R\$)	20.333,33		
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://nfe.validacao.com.br">http://nfe.validacao.com.br</a> com o código de Verificação.					

B2M 9405 / 24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 11746

**Secretária de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

### AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)

Processo nº 6821/2024-2

Folha nº 467

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 446 e 466, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 26 de julho de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli

RG: 29.695.068-3

CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 97/2024

Empresa: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Nota Fiscal nº: 10750 (fls. 445) e 11746 (fls. 465)

NF 10750 - O pagamento deve ser feito no valor de R\$ 151.333,25 do empenho nº 3080, no valor de R\$ 23.021,60 do empenho nº 3084 e no valor de R\$ 432.311,58 do empenho nº 3079.

NF 11746 - O pagamento deve ser feito do empenho nº 3079.

  
Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SEEDUC  
RESPONSÁVEL LUCIA AP. VIOLA  
26 / 07 / 2024

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 12458 – JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

358

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b> <b>SECRETARIA DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>12458</b>				
<b>Data e Hora de Emissão</b>	01/08/2024 16:57:51	<b>Congregação</b>	18/7324	<b>Código de Verificação</b>	882262428				
<b>Número da RFB</b>	12458	<b>NO da NFS-e Supplente</b>		<b>Local de Prestação</b>	SÃO CAETANO DO SUL - SP				
<b>Prestador do Serviço</b>									
<b>Razão Social/Fantasia</b>	JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA								
<b>Nome Fantasia</b>	JUMPER								
<b>CNPJ/CNP</b>	29.446.262/0001-77	<b>Inscrição Municipal</b>	1245224	<b>Município</b>	SÃO CAETANO DO SUL - SP				
<b>Endereço - CEP</b>	AVENIDA GOÁS 888 - SANTO ANTÔNIO CEP. 09681-300								
<b>Complemento</b>		<b>Telefone</b>	(11)5357-5379	<b>e-mail</b>	facil@contabilizadobanco.com.br				
<b>Tomador do Serviço</b>									
<b>Razão Social/Fantasia</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL								
<b>CNPJ/CNP</b>	38.307.886/0001-75	<b>Inscrição Municipal</b>		<b>Município</b>	SÃO CAETANO DO SUL - SP				
<b>Endereço - CEP</b>	RUA EDUARDO PRADO, 301 - SÃO JOSÉ CEP. 09581-700								
<b>Complemento</b>		<b>Telefone</b>	(11)4231-7397	<b>e-mail</b>					
<b>Discriminação do Serviço</b>									
LOCAL MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL: POSTOS DIURNO DE SEGURANÇA - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:30 AS 18:00) 18 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:30 AS 18:00) 18 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 23:00) 09 POSTOS DE VIGILANCIA MOTORADA 1 POSTO QUILÔMETRO VIGILANTE COMBUSTOR - INCLUSÃO EM 18/07/2024 BASE DE CÁLCULO PARA A SEGURIDADE SOCIAL (PROPRIO) 08777234 A 01477262234RND0595974 184742030CONTRATO Nº 0405 BILACADOR BANCO DO BRASIL 0889 4 COTULAND-ERAVORECICLO JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA RE 811.708,08 Valor Bruto: R\$ 811.708,08 Valor Líquido: R\$ 488.877,31 Lei 13.741/12 Valor aproximado de tributos federais, estaduais e municipais 18,50% R\$ 800.801,65 FONTE: RFBPT									
<b>Código do Serviço / Atividade</b>									
11.02 / 3870010 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA									
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>									
<b>Código da Obra</b>		<b>Código ART</b>							
<b>Tributos Federais</b>									
RIS (R%)	3,976,10	CÓDIGO (R%)	14,398,24	IR (R%)	29,381,58	INSS (R%)	33,643,84	CEDL (R%)	4,117,08
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>		<b>Outras Informações</b>			<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
<b>Valor do Serviço - R\$</b>	811.708,08	<b>Natureza Operação</b>	Valor do Serviço - R\$		811.708,08				
(-) Desconto Provisório	0,00	1-Exatidão no zerição	(-) Desconto Provisório em Lei		0,00				
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Condicionado		0,00				
(-) Retenções Federais	91.430,88	0-Nenhum	Base de Cálculo		811.708,08				
(-) OUTRAS RETENÇÕES	0,00	Cópia Simples Nacional	(+) Alíquota %		1,00				
(-) ISSQN Retido	30.858,40	2 - Não	ISSQN a Retirar		00 R\$ (0 Mil)				
<b>(+) Valor Líquido - R\$</b>	<b>488.877,31</b>	Investidor Cultural	(+) Valor do ISSQN - R\$		<b>30.858,40</b>				
		3-Não							
1- Usar via Opção Nota Fiscal para operação eletrônica e-mail encaminhado Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://nfe.saocaetano.ginfis.com.br">http://nfe.saocaetano.ginfis.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.									
<b>Assinatura</b>									

BRM 1836/24





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 12458**

**Secretária de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO  
(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)**

Processo nº 6821/2024-2

Folha nº 560

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 559, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli

RG: 29.695.068-3

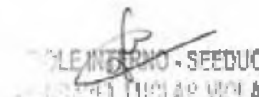
CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 97/2024

Empresa: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Nota Fiscal nº: R\$611.708,06 - N.F.nº12458 (fls. 558) Empenho nº 3079.

  
Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEEDUC  
LUCIANA VIOLA  
16/08/2024

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratação pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 13204 – JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA			Número da NFS-e 13204		
Data e Hora de Emissão		08/09/2024 15:34:40		Condição		8492024	
Número do RPS		13204		Código de Verificação		082127FA	
		No. da NFS-e substituição		Local de Prestação		SÃO CAETANO DO SUL - SP	
<b>Prestador de Serviço</b>							
Razão Social/Nome		JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF		26.656.255/0001-77		Inscrição Municipal		12522B Município SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Endereço e CEP		AVENIDA GOIÁS, 861 - SANTO ANTONIO CEP: 08921-300					
Complemento		Telefone		e-mail		(11)3337-5379 fiscal@ccstahidestiberad.com.br	
<b>Tomador de Serviço</b>							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL					
CNPJ/CPF		59.307.595/0001-75		Inscrição Municipal		Município SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Endereço e CEP		RUA EDUARDO PRADO, 201 - SÃO JOSÉ CEP: 09581-200					
Complemento		Telefone		e-mail			
<b>Discriminação do Serviço</b>							
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL 48 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:00) 18 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:30) 1 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 23:00) 0 POSTOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA 1 POSTO DIURNO VIGILANTE CONDUTOR - INCLUSÃO EM 16/07/2024							
BASE DE CÁLCULO PARA A SEGURANÇA SOCIAL (50%): PERÍODO: 01/09/2024 A 31/09/2024 PROCESSO N.: 14476/2023 CONTRATO N.:							
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 8691-6 CC 78 (04)-9 FAVORCIDO: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PAT.							
TOTAL Valor: R\$ 608.666,43 Valor: R\$ 608.685,43 Valor Líquido: R\$ 486.636,49 LAPIS Valor aproximado de Imposto Federal, estadual e municipal: 16,50% R\$ 100.000,00 (CONTÁBIL)							
<b>Código do Serviço / Atividade</b>							
11.02 / 367010 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA							
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>							
Código da Obra		Código ART					
<b>Tributos Federais</b>							
PIS (R\$)		3.943,33		COFINS (R\$)		18.199,09	
IR (R\$)		29.119,09		INSS (R\$)		33.366,65	
CSLL (R\$)		6.066,65					
<b>Detalhamento de Valores - Prestador de Serviço</b>							
Valor do Serviço - R\$		608.666,43		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$ 608.666,43	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		(-) Tributações no município		(-) Deduções Permitidas em Lei 0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Pagamento Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado 0,00	
(-) Retenções Federais		90.696,62		(-) Impostos		Base de Cálculo 608.666,43	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(-) Alíquota % 5,00	
(-) IRRF em Renda		30.393,32		2 - Não		ISSQN a Retar (X) Sim (-) Não	
(-) Valor Líquido - R\$		486.636,49		Exercício 9999 Cultural 2 - Não		(-) Valor do ISSQN - R\$ 30.393,32	



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 13204**

**Secretária de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**  
**(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)**

Processo nº 6821/2024-5

Folha nº 1221

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 1218 e 1220, firmado pelo Gestor Contratual, **AUTORIZO** a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli

RG: 29.695.068-3

**CPF: 280.818.168-01**

Contrato nº: 97/2024

Empresa: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Nota Fiscal nº: N.F.nº13204 (fls. 1217) Empenho nº 3079 e N.F.nº 13653 (fls. 1219)

Empenho nº 3079



Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SEFINC  
RESPONSÁVEL FRANCISCO SILVA  
29/10/24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 13653 – JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA			Número da NFS-e 13653		
Data e Hora de Emissão		03/10/2024 10:36:01	Competência	01/10/2024	Código de Verificação	ZUEBUB4000	
Número da NFS		13653	No. da NFS-e substituída		Local de Prestação	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
<b>Prestador de Serviço</b>							
Razão Social/Nome		JUMPER SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF		26.888.268/0004-77	Inscrição Municipal	125228	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Endereço e CEP		AVENIDA GOIAS, 1063 - SANTO ANTONIO CEP: 09521-300					
Complemento		Telefone	(11)3337-6379	e-mail	fiscal@contabildebatao.com.br		
<b>Tomador de Serviço</b>							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL					
CNPJ/CPF		59.387.595/0001-75	Inscrição Municipal		Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Endereço e CEP		RUA EDUARDO PRADO, 281 - SÃO JOSÉ CEP: 09081-200					
Complemento		Telefone	(11)4235-7382	e-mail			
<b>Discriminação do Serviço</b>							
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL 08 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:30) 08 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:30) 01 POSTOS DIURNO DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 23:00) 01 POSTOS DE VIGILANCIA MOTORIZADA							
BASE DE CÁLCULO PARA A SEGURIDADE SOCIAL (40%) PERÍODO: 01/09/2024 à 30/09/2024 PROCESSO Nº: 14474/2023 QUANTIDADE: 1							
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0937-3 CC: 78.043-9 FAVORECIDO: JUMPER SEGURANÇA E VIGILANCIA PAT.							
TOTAL: Valor: R\$ 608.668,43 Valor Líquido: R\$ 485.638,49 Valor aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,20% R\$ 100.000,00 FONTE: IPTU							
<b>Código do Serviço / Atividade</b>							
11.02 / 3870010 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA							
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>							
Código da Obra				Código ART			
<b>Tributos Federais</b>							
PIF (R\$)	3.943,33	COFINS (R\$)	18.129,90	IR (R\$)	24.119,90	ISS (R\$)	33.866,65
CSLL (R\$)	6.068,60						
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações			
Valor do Serviço - R\$	608.668,43	Retenções Operatórias		Cálculo do ISSQN devido no Município			
- Desconto (incondicionado)	0,00	Retenções no município		Valor do Serviço - R\$	608.668,43		
- Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributatório		(-) Deduções Permissivas em Lei	0,00		
- Retenções Federais	60.898,62	O-Nenhuma		(-) Desconto incondicionado	0,00		
- Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		Base de Cálculo	608.668,43		
- ISSQN Retido	30.333,32	2 - Não		(-) Aliquotas %	5,00		
- Valor Líquido - R\$	485.638,49	Intervenção Cultural		ISSQN a Retar	(X) Sim ( ) Não		
		2-Não		(-) Valor do ISSQN - R\$	30.333,32		

*BRM 6087/24*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 13653**

**Secretária de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**  
**(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)**

Processo nº 6821/2024-5

Folha nº 1221

**Em conformidade ao** “Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços” de fls. 1218 e 1220, firmado pelo Gestor Contratual, **AUTORIZO** a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli

RG: 29.695.068-3

CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 97/2024

Empresa: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Nota Fiscal nº: N.F.nº13204 (fls. 1217) Empenho nº 3079 e N.F.nº 13653 (fls. 1219)

Empenho nº 3079



Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SECOM  
RESPONSÁVEL FRANCISCO SILVA  
29/10/24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEFAZ. Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 14217 – JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1349

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 14217				
Data e Hora da Emissão	05/11/2024 11:31:28	Competência	01/11/2024	Código de Verificação	KVLDM1HBR				
Número do RPS	14217	Nº da NFS-e substituída		Local de Prestação	SÃO CAETANO DO SUL - SP				
<b>Prestador de Serviço</b>									
Razão Social/Nome		JUMPER SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA							
Nome Fantasia									
CNPJ/CPF	26.895.206/0001-77	Inscrição Municipal	125223	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP				
Endereço e CEP		AVENIDA GOIÁS, 600 - SANTO ANTÔNIO-CEP: 09521-300							
Complemento		Telefone	(11)337-5079	e-mail	fiscal@jumperseguranca.com.br				
<b>Tomador de Serviço</b>									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL							
CNPJ/CPF	59.307.595/0001-75	Inscrição Municipal		Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP				
Endereço e CEP		RUA EDUARDO PRADO, 201 - SÃO JOSÉ CEP: 09581-200							
Complemento		Telefone	(11)4233-7382	e-mail					
<b>Discriminação do Serviço</b>									
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL 14 POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:00) 18 POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 18:30) 3 POSTOS DIURNOS DESARMADO - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (07:00 AS 23:00) 5 POSTOS DE VIGILANCIA MOTORIZADA  BASE DE CÁLCULO PARA A SEGURIDADE SOCIAL (50%)  PERÍODO: 01/10/2024 A 31/08/2024 PROCESSO N: 14174/2023 CONTRATON:  BANCOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0881-0 CC: 76.043-9 FAVORECIDO: JUMPER SEGURANÇA E VIGILANCIA PAT.  TOTAL: Valor: R\$ 806.885,43 Valor Líquido: R\$ 806.885,43 Valor Líquido: R\$ 485.636,49 74,11% Valor aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,50% (R\$: 133.000,00) FUNTE: 1077									
<b>Código do Serviço / Atividade</b>									
11.02 / 3670010 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA									
<b>Determinação Específica da Construção Civil</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>Tributos Federais</b>									
PIS (R\$)	3.943,33	COFINS (R\$)	18.199,99	IR (R\$)	29.119,99	INSS (R\$)	33.395,65	CSLL (R\$)	8.066,86
Detalhamento de Valores - Prestador de Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor do Serviço - R\$	606.996,43	Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$	606.996,43				
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00				
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00				
(-) Retenções Federais	90.096,62	0-Nenhum		Base de Cálculo	606.996,43				
(+) Outras Retenções	0,00	Copção Simples Nacional		(X) Alíquota %	6,00				
(-) ISSQN Remota	36.133,32	3 - Não		ISSQN a Retraz	(X) 5m (-) Pico				
(=) Valor Líquido - R\$	485.636,49	Incentivador Cultural:		(=) Valor do ISSQN - R\$	36.133,32				
		2-Não			BPM 6617/24				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 14217

**Secretária de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

### AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)

Processo nº 6821/2024-5

Folha nº 1351

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 1350, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEPAZ.

São Caetano do Sul, 12 de novembro de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli


RG: 29.695.068-7

CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 97/2024

Empresa: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Nota Fiscal nº: N.F nº 14217 (fls. 1349)

  
Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SEEDUC  
RESPONSÁVEL LUCIAP. VIOLA

12 / 19 / 24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEPAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



## 12.3 VERSATIL ENGENHARIA LTDA

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior promoveu o **cancelamento de obrigações no montante de R\$ 3.879.400,28** perante a empresa Versatil Engenharia Ltda., relativas às Notas Fiscais nº 2275 e nº 2223.

A análise dos autos evidencia a juntada de cópias das referidas notas fiscais, acompanhadas dos respectivos atestados de recebimento, devidamente subscritos por gestores responsáveis, os quais certificam a efetiva execução dos serviços e/ou a entrega dos bens em momento anterior ao cancelamento das obrigações.

Tal cenário revela, em tese, inconsistência administrativa de elevada gravidade, uma vez que obrigações previamente reconhecidas, liquidadas sob o aspecto material e formalmente atestadas foram posteriormente desconstituídas sem a devida demonstração de motivação idônea nos registros analisados. A ausência de justificativa consistente para a medida adotada indica possível afronta aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência e da confiabilidade dos registros contábeis, impondo a necessidade de responsabilização dos agentes envolvidos.

Data_Liquidação	Número_NF	Data_NF	Data_Cancelamento	Valor_Cancelamento	Fornecedor
22/10/2024	2275	09/10/2024	30/12/2024	-279.988,18	24527 - VERSATIL ENGENHARIA LTDA.
02/12/2024	2223	24/07/2024	30/12/2024	-1.564.645,90	24527 - VERSATIL ENGENHARIA LTDA.
20/12/2024	2223	20/12/2024	30/12/2024	-2.044.888,17	24527 - VERSATIL ENGENHARIA LTDA.
				<b>-3.879.400,28</b>	





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2275 – VERSATIL ENGENHARIA LTDA.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ		Número da NFS-e	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2275	
		NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora de Emissão		04/10/2024 08:17:32		Código de Verificação	
Município de Emissão		SANTO ANDRÉ - SP		277121ARSD	
Número da NFS		No. da NFS-e substituída		Local de Prestação	
				SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Prestador de Serviços		VERSATIL ENGENHARIA LTDA			
CNPJ/CPF		09.231.862/0001-84			
Inscrição Municipal		173414			
Município		SANTO ANDRÉ - SP			
Endereço e CEP		RUA CATEGUÉ SE. 777 - JARDIM DE P. 06260-400			
Complemento		SALA			
Telefone		011 4875-6158			
e-mail		fiscal@versatil.com.br			
Nome do Contribuinte		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL			
CNPJ/CPF		59.304.986/0001-78			
Inscrição Municipal		3			
Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP			
Endereço e CEP		AVENIDA FERNANDO BRONKHORST, 264 - SÃO JOSE CEP: 06944-190			
Complemento					
Telefone					
e-mail					
<p>Identificação - 2ª Remessa</p> <p>Período: 27/08/2024 a 26/09/2024</p> <p>Contrato: 049024</p> <p>Processo: Nº 300-008/2023</p> <p>CONCLUSÃO: 04/10/2024</p> <p>Código de Verificação no GOV. SP: 1125784</p> <p>CONTRATO FISSA: Nº 0816266.05</p> <p>Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA DRENAÇÃO E DOS REVESTIMENTOS DA MALHA VIÁRIA EXISTENTE, CONTEMPLANDO RUAS, AVENIDAS, PASSOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.</p> <p>Valor da Prestação (PD): R\$ 261.663,00</p> <p>Reajuste (10,70%): R\$ 27.977,00</p> <p>Total (PD + Reaj): R\$ 289.640,00</p> <p>R\$ 112.103,76 - Valor fixo</p> <p>R\$ 177.536,24 - Valor variável</p> <p>Descontado da Retenção junto a Seguradora Sócios contribuintes</p> <p>BOLEÇÃO DE CONSULTA Nº 3-300 DE 24 DE MARÇO DE 2018</p> <p>R\$ 112.103,76 - Dedução de Imposto pelo Valor de 78%</p> <p>R\$ 3.381,49 - IR (1,2%) - SERV. PREST. Q. EMPR. DE MATERIAIS</p> <p>Data do vencimento da fatura: 07/10/2024</p> <p>Pagamento deve ser efetuado em conta corrente</p> <p>Banco: 235 - BRB</p> <p>AGÊNCIA: 1557-1</p> <p>CONTA: 1557-8</p>					
<p>(02) 17.02 + 40969960 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p>					
Código da Oba		749047		Código ART	
				749047	
Projeto		COPIN (R\$)		R\$ (R\$)	
				3.381,49	
Valor do Serviço		R\$		Valor do Serviço	
		261.663,00		R\$	
		Resumo Operação		261.663,00	
(1) Desconto Incondicionado		0,00		(1) Deduções Permitidas em Lei	
				112.103,76	
(2) Desconto Condicionado		0,00		(2) Desconto Incondicionado	
				0,00	
(3) Retenções Federais		3.381,49		Base de Cálculo	
				169.587,30	
(4) Outras Retenções		0,00		(X) Alíquota %	
				5,00	
(5) IBSOIN Passivo		8.484,37		IBSOIN a Retar	
				(X) Sim ( ) Não	
(6) Valor Líquido R\$		260.125,20		(7) Valor do IBSOIN R\$	
				8.484,37	
				2.780	
<p>1 - Valor do Imposto PIS e COFINS devido sobre o total do Valor do Serviço</p> <p>2 - A arrecuação de Imposto PIS e COFINS poderá ser efetuada no ato, com a utilização do Código de Verificação</p>					
Assinatura					

Sandro Ferreira do Carmo  
Engenheiro Civil  
CPF: 0640911992

30/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 2275

**Gestor do Contrato: Sandro Fortunato Casini**




PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
OBRAS E HABITAÇÃO

3275  
(1)


A nota fiscal acima refere-se à 1ª medição Parcial (20ª medição geral – 2ª Renovação) no período de -27/08/2024 a 26/09/2024, da execução dos serviços de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção, Conservação, Recuperação e Melhorias da Drenagem e dos Revestimentos da Malha Viária Municipal Existente, Contemplando Ruas, Avenidas, Passeios e Praças, no Município de São Caetano do Sul. Os quantitativos dos serviços apresentados, foram conferidos e atestados pelo engenheiro responsável pela fiscalização desta Secretaria.

Diante do exposto, nada temos a opor quanto ao pagamento da 1ª medição Parcial (20ª medição geral – 2ª Renovação) dos serviços de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção, Conservação, Recuperação e Melhorias da Drenagem e dos Revestimentos da Malha Viária Municipal Existente, Contemplando Ruas, Avenidas, Passeios e Praças, no Município de São Caetano do Sul, no valor de R\$ 281.791,06 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).

São Caetano do Sul, 04 de outubro de 2024.

  
Eng.º LEANDRO LIRA DA SILVA

Eng.º Responsável da Versátil Engenharia Ltda

  
Eng.º SANDRO FORTUNATO CASINI

Gestor de Contratos - SEOHAB

Av. Fernando Simonsen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2223 – VERSATIL ENGENHARIA LTDA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA		Número da NFS-e 2223		
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e						
Data e Hora de Emissão	03/07/2024 15:39:13	Competência	3/7/2024	Código de Verificação	RUSG7007YJ	
Número do RFP		NÚM. DA NFS-E (SIBRFLUC)		LEGISLAÇÃO PRESTADOR	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Prestador de Serviço						
Razão Social/Nome	VERSATIL ENGENHARIA LTDA					
Nome Fantasia						
CNPJ/CPF	08.231.592.0801-84	Inscrição Municipal	873414	Município	SANTO ANDRÉ - SP	
Endereço e CEP	RUA CATEOLESE 777 - JARDIM CEP: 08088-400					
Complemento	SALA	Telefone	(11)4973-8108	e-mail	fiscal@cont.com.br	
Tomador de Serviço						
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL					
CNPJ/CPF	09.307.555/0001-75	Inscrição Municipal	0	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP	
Endereço e CEP	AVENIDA FERNANDO SIMONSEN, S/N - SÃO JOSÉ CEP: 08440-230					
Complemento		Telefone		e-mail		
Discriminação do Serviço						
<p>10ª Medição - 1ª Renovação Período: 27/05/2024 a 28/06/2024 Contrato: 042024 Processo: Nº 300.098/2021 DECHD: 90.013.7899875 Código de Obra Cadastrado no CasOnline SCS: 1129704 CONTRATO FINAN: Nº 09/2208-04</p> <p>Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA OREMAÇÃO E DOS REVESTIMENTOS DA MALHA VIÁRIA EXISTENTE, CONTEMPLANDO RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.</p> <p>Valor da Medição (PD): R\$ 3.501.637,52 Reserva (10,70%): R\$ 385.379,07 Total (PD + Res): R\$ 3.887.016,59</p> <p>R\$ 1.713.846,26 - Materiais R\$ 2.273.408,21 - Mão de Obra</p> <p>Obrigado da Razão Juro e Seguridade Social conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3.803, DE 24 DE MARÇO DE 2016</p> <p>R\$ 1.713.846,26 - Dedução de Material para base de ISS</p> <p>R\$ 47.844,61 - IR (1,2%) - SERV. PREST. CI ENPR. DE MATERIAIS</p> <p>Ata de recebimento da fatura: cf apresentação</p> <p>Pagamento deverá ser efetuado em conta corrente Banco do Brasil Agência: 1557-1 Conta: 130298</p>						
Código do Serviço / Atividade						
7.02 / 7.02 / 43995001 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE						
Detalhamento Específico da Construção Civil						
Código da Obra	749047		Código ART	749047		
Tributos Federais						
PIS(R\$)	COFIS(R\$)	IR(R\$)	47.844,61	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - <del>Preço Total do Serviço</del>		Outras informações		Cálculo de ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço	R\$	3.887.016,59	Natureza Operação	Valor do Serviço	R\$	3.887.016,59
(-) Desconto Incobrançado		0,00	2- Inscricao trib no municpo	(-) Deduções Permitidas em Lei		1.713.846,26
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incobrançado		0,00
(-) Retenções Federais		47.844,61	3- Normal	Base de Cálculo		2.273.408,21
(-) Outras Retenções		0,00	Código Serviço Nacional	(X) Aliquota %		5,00
(-) ISSQN Retido		113.870,31	2 - Não Incentivador Cultural	ISSQN a Pagar		(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$		3.826.637,95	2- Não	(=) Valor do ISSQN R\$		113.870,31
<p>1. Este ou outra Nota Fiscal não poderá ser utilizada para fins de emissão de e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: www.saocaetanodosul.sp.gov.br a utilização do Código de Verificação.</p>						
Assinatura						

Sandro P. M. Costa  
Eng. Civil  
CREA: 065.000.8282



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 2223

**Gestor do Contrato: Sandro Fortunato Casini**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
OBRAS E HABITAÇÃO

2934

A nota fiscal acima refere-se à 10ª medição Parcial (17ª medição geral) no período de - 27/05/2024 a 26/06/2024, da execução dos serviços de **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção, Conservação, Recuperação e Melhorias da Drenagem e dos Revestimentos da Malha Viária Municipal Existente**, Contemplando Ruas, Avenidas, Passeios e Praças, no Município de São Caetano do Sul. Os quantitativos dos serviços apresentados, foram conferidos e atestados pelo engenheiro responsável pela fiscalização desta Secretaria.

Diante do exposto, nada temos a opor quanto ao pagamento da 10ª medição Parcial (17ª medição geral) dos serviços de **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção, Conservação, Recuperação e Melhorias da Drenagem e dos Revestimentos da Malha Viária Municipal Existente**, Contemplando Ruas, Avenidas, Passeios e Praças, no Município de São Caetano do Sul, no valor de R\$ 3.987.052,59 (Três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cinqüenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

São Caetano do Sul, 05 de julho de 2024.

  
Eng.º LEANDRO LIRA DA SILVA

Eng.º Responsável da Versátil Engenharia Ltda

  
Eng.º SANDRO FORTUNATO CASINI

Gestor de Contratos - SOCHAB

Av. Fernando Simonsen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.4 SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA.

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior procedeu ao cancelamento de obrigações no montante de R\$ 224.121,20 perante a empresa Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda., relativas às Notas Fiscais nº 1556, nº 1557, nº 1615, nº 1614, nº 1666 e nº 1665.

A análise dos autos demonstra a existência de cópias das referidas notas fiscais, acompanhadas dos respectivos atestos de recebimento, devidamente assinados por gestores responsáveis, os quais certificam a efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens em momento anterior ao cancelamento das obrigações.

Nesse contexto, evidencia-se, em tese, inconsistência administrativa relevante, considerando que obrigações regularmente constituídas e materialmente executadas foram posteriormente canceladas sem que se identifique, nos elementos constantes dos autos, motivação suficiente e juridicamente idônea para a medida adotada. Tal conduta sugere possível violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência e da fidedignidade dos registros contábeis, impondo a necessidade de apuração detalhada quanto à regularidade dos atos praticados e à eventual responsabilização dos agentes envolvidos.

Data Liquidação	Número NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
17/09/2024	1556	11/09/2024	30/12/2024	-14.338,52	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
17/09/2024	1556	11/09/2024	30/12/2024	-10.903,05	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
17/09/2024	1557	11/09/2024	30/12/2024	-29.075,04	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
17/09/2024	1557	11/09/2024	30/12/2024	-22.108,12	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
15/10/2024	1615	09/10/2024	30/12/2024	-26.989,74	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
15/10/2024	1615	09/10/2024	30/12/2024	-21.747,46	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
15/10/2024	1614	09/10/2024	30/12/2024	-13.285,34	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
15/10/2024	1614	09/10/2024	30/12/2024	-3.758,11	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
15/10/2024	1614	09/10/2024	30/12/2024	-6.947,50	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
12/11/2024	1666	07/11/2024	30/12/2024	-27.228,06	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
12/11/2024	1666	07/11/2024	30/12/2024	-21.995,83	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
12/11/2024	1665	07/11/2024	30/12/2024	-14.209,52	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
12/11/2024	1665	07/11/2024	30/12/2024	-11.503,29	109430 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMERCIO LTDA
				-224.121,20	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1556 – SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Recebemos de Soberana Serviços De Refeição E Comercio Ltda (Soberana Serviços De Refeição E Comercio Ltda) os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. Valor total: 25.241,97

NF-e  
Nº 1556  
Série 1  
Emissão 11/09/2024

---

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**Soberana Serviços De Refeicao E Comercio Ltda**  
Rua Corumbá, Jd. das Flores, 43 - Jardim Anália Franco  
São Paulo - SP  
CNPJ: 03.333.860 - Tel.: (11) 2096-7617

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
**TIPO: 1-SAÍDA**  
Nº: 1556  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1

3524 0917 2311 3400 0126 2500 1000 0015 5619 9047 2051

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e ([www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROFESSOR(A) DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135242026451515-11/09/2024 17:02:56

---

**NATUREZA DE OPERAÇÃO**  
Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros

REGIÃO DE ORIGEM: 1263771201140 UNICAP: 17.233.15400001-26

---

**DESTINATÁRIO EMITENTE**  
NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
ENDEREÇO: Rua Eduardo Prado, 201, São Caetano do Sul, SP

**EMPRESA**  
CNPJ: 59.307.595/0001-75  
DATA DE EMISSÃO: 11/09/2024  
DATA DE FISCALIZAÇÃO: 11/09/2024  
HORA DE SAÍDA: 17:02:53

---

**REPRODUÇÃO**

QUANTIDADE	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	2009/2024	25.241,97						

---

**CÁLCULO DE IMPOSTOS**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.241,97	807,74	0,00	0,00	14.338,92

---

**VALORES DE IMPOSTOS**

VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI ST	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00	158,82	733,03	4.506,59

---

**VALORES DE IMPOSTOS**

VALOR DO PRET	VALOR DO SECURD	DESCONTO	TOTAL DAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
10.903,05	0,00	0,00	0,00	0,00	25.241,97

---

**TRANSPORTADOR**

NOME/RAZÃO SOCIAL: 9-Sem frete  
CNPJ: 9-Sem frete  
ENDEREÇO: 9-Sem frete

---

**VEÍCULO**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
0,00					

---

**DADOS DOS PRODUTOS DE VENDAS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO	MCN	QTD	PROF. UNID	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
6602	Refeicoes - Degelas Materiais   Importado: R\$ 100,00	3000000	600	100	600,00	14.338,92	14.338,92	25.241,97	807,74	5,30

BRM 5/7/1/2024  
VET 20/09/24

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ICMS: IPI: PIS: COFINS: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1556**  
**Secretário da SEPLAN: Gustavo Buzo**



257 X

## CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que o objeto originário da Nota Fiscal em anexo, e indicado abaixo, foi executado, conforme atestado pelo responsável da área técnica e ratificado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser encaminhada para o respectivo pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2024.

GUSTAVO BUZO

Secretário Municipal da SEPLAN  
R.G. nº 44.074.595-0

**Processo nº 5210/2024**  
**Nota fiscal/Fatura nº 1.556 de 11.09.2024**  
**Total: R\$ 25.241,97**  
**Serviços/Produtos: Fornecimento de refeições aos servidores municipais**  
**Período: AGOSTO/2024**  
**Vencimento: 10/09/2024**  
**AF/OS nº 611/2024**  
**EMPENHO: Conforme Planilha Demonstrativa**  
**BRM: 5471/2024**  
**Fornecedor: Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.**







CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1557**  
**Secretário da SEPLAN: Gustavo Buzo**  
**Secretário da SESEG: Sallum Kalil Neto**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO


265  
x

## CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que o objeto originário da Nota Fiscal em anexo, e indicado abaixo, foi executado, conforme atestado pelo responsável da área técnica e ratificado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser encaminhada para o respectivo pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2024.

  
**GUSTAVO BUZO**  
Secretário Municipal da SEPLAN  
R.G. nº 44.074.595-0

  
**SALLUM KALIL NETO**  
Secretário Municipal da SESEG  
R.G. nº 43.917.860

Processo nº 5210/2024  
Nota fiscal/Fatura nº 1.557 de 11.09.2024  
Total: R\$ 51.183,16  
Serviços/Produtos: Fornecimento de refeições aos servidores municipais  
Período: AGOSTO/2024  
Vencimento: 20/09/2024  
AF/OS nº 611/2024  
EMPENHO: Conforme Planilha Demonstrativa  
BRM: 5463/2024  
Fornecedor: Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.

Rua Eduardo Prado, 201, São José, São Caetano do Sul | CEP 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 1615

**Gestor do Contrato: Renan Tavares Soares Piotto**


**Secretário da SESEG: Sallum Kalil Neto**




### CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que o objeto originário da Nota Fiscal em anexo, e indicado abaixo, foi executado, conforme atestado pelo responsável da área técnica e ratificado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser encaminhada para o respectivo pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

  
**RENAN TAVARES SOARES PIOTTO**  
Gestor do Contrato  
R.G. nº 35.101.856-6

  
**SALLUM KALIL NETO**  
Secretário Municipal da SESEG  
R.G. nº 43.917.860

Processo nº 5210/2024  
Nota fiscal/Fatura nº 1.615 de 09.10.2024  
Total: R\$ 48.737,22  
Serviços/Produtos: Fornecimento de refeições aos servidores municipais  
Período: SETEMBRO/2024  
Vencimento: 18/10/2024  
AI/OS nº 611/2024  
EMPENHO: Conforme Planilha Demonstrativa  
BRM: 6001/2024  
Fornecedor: Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.

Rua Coronel Prodo, 201, São José, São Caetano do Sul | CEP 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 1614

**Gestor do Contrato: Renan Tavares Soares Piotto**

**Secretário da SESEG: Jefferson Cirne da Costa**



### CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que o objeto originário da Nota Fiscal em anexo, e indicado abaixo, foi executado, conforme atestado pelo responsável da área técnica e ratificado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser encaminhada para o respectivo pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

RENAN TAVARES SOARES PIOTTO  
Gestor do Contrato  
R.G. nº 35.101.856-6

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Responsável p/Exp. da SEPLAN  
R.G. nº MG - 11.382.453

Processo nº 5210/2024  
Nota Fiscal/Fatura nº 1.614 de 09.10.2024  
Total: R\$ 23.992,05  
Serviços/Produtos: Fornecimento de refeições aos servidores municipais  
Período: SETEMBRO/2024  
Vencimento: 10/10/2024  
AF/OS nº 811/2024  
EMPENHO: Conforme Planilha Demonstrativa  
BRM: 5999/2024  
Fornecedor: Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1666 – SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Recebe-se da Soberana Serviços De Refeição E Comercio Ltda (Soberana Serviços De Refeição E Comercio Ltda) os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado. Destinatário: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. Valor total: 49.223,89

NF-e  
Nº 1666  
Série 1  
Emissão: 07/11/2024

335  
X

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR: \_\_\_\_\_

**Soberana Serviços De Refeição E Comercio Ltda**  
Rua Coronel Irineu de Castro, 43 - Jardim Anália Franco  
São Paulo - SP  
CEP: 03.333-050 - Tel.: (11) 3096-7637

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
TIPO: 1-SAÍDA  
Nº: 1666  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1

3524 1117 2331 5400 0126 5500 1000 0016 6611 6135 8222

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e ([www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROFUNDIDADE DE AUTENTICAÇÃO EM XML: 135242530527341 07/11/2024 08:35:18

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126377120110 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE: \_\_\_\_\_ | CNPJ: 17.233.154/0001-26

DESTINATÁRIO (RUA/ENDEREÇO/CEP): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul | CNPJ: 59.307.595/0001-75 | DATA DE EMISSÃO: 07/11/2024

ENDEREÇO: Rua Eduardo Prado, 201 | BAIRRO: São José | CEP: 09.581-200 | DATA DE LEMBA: 07/11/2024

CIDADE: São Caetano do Sul | UF: SP | HORA DE SAÍDA: 08:35:05

NUMERO DO DOCUMENTO	VALOR	NUMERO DO DOCUMENTO	VALOR	NUMERO DO DOCUMENTO	VALOR
49.223,89	49.223,89				

**CÁLCULO DE IMPOSTOS**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
49.223,89	1.575,16	0,00	0,00	27.228,06

VALOR DO IT	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	309,72	1.429,46	8.563,22

VALOR DO PRET	VALOR DO SEQUITO	DESCONTO	OUTROS DEDUÇÕES	VALOR DO IT	VALOR TOTAL DA NOTA
21.995,83	0,00	0,00	0,00	0,00	49.223,89

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ NOME POR EXTENSO: B-Sera Freze | CÓDIGO ANEX: \_\_\_\_\_ PLATA DO VEÍCULO: IT

CENTRO: \_\_\_\_\_ POSIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

PORTECO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**VALORES TRANSFERIDOS**

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	FECHAMENTO	FECHAMENTO
1,371				0,000	0,000

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO	NCM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
200-5	Bife empalmeado	21080000	04	500g	1,371	19,666	27.228,06	49,223,89	1.375,16	1,25

Bem - 0483/2024  
Lance - 19/11/2024

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - CNPJ 16.097.000/0001-19 - SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO CNPJ 17.233.154/0001-26 - DADOS DE CONTATO: (11) 3096-7637 - PERÍODO: 01 a 31 DE OUTUBRO DE 2024 - BREF: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

RESERVAÇÃO AO FISCO: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1666**

**Gestor do Contrato: Renan Tavares Soares Piotto**

**Secretário da SESEG: Sallum Kalil Neto**



## CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que o objeto originário da Nota Fiscal em anexo, e indicado abaixo, foi executado, conforme atestado pelo responsável da área técnica e ratificado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser encaminhada para o respectivo pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2024.

RENAN TAVARES SOARES PIOTTO  
Gestor do Contrato  
R.G. nº 35.101.856-6

SALLUM KALIL NETO  
Secretário Municipal da SESEG  
R.G. nº 43.917.860

**Processo nº 5210/2024**  
**Nota fiscal/Fatura nº 1.666 de 07.11.2024**  
**Total: R\$ 49.223,89**  
**Serviços/Produtos: Fornecimento de refeições aos servidores municipais**  
**Período: OUTUBRO/2024**  
**Vencimento: 19/11/2024**  
**AF/OS nº 611/2024**  
**EMPENHO: Conforme Planilha Demonstrativa**  
**BRM: 6483/2024**  
**Fornecedor: Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.**

Rua Eduardo Prado, 201, São José, São Caetano do Sul | CEP 09581-200



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1665 – SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Recebemos de Soberana Serviços De Refeicao E Comercio Ltda (Soberana Servicos De Refeicao E Comercio Ltda) os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada no lido. Destinatório: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Valor total: 25.742,91

**NF-e**  
**Nº 1665**  
**Série I**  
**Emissão: 07/11/2024**

DATA DE RECEBIMENTO \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR \_\_\_\_\_

**Soberana Serviços De Refeicao E Comercio Ltda**  
Rua Coronel Hércules de Castro, 43 - Jardim Anália Franco  
São Paulo - **SP**  
CNPJ: 02.333.056 - Tel: (11) 2096-7617

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
TIPO: I-SAÍDA  
Nº: 1665  
SÉRIE: I  
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3524 1117 3331 5400 0126 5500 1000 0016 6512 E341 6476

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INSUFICIÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135242530466766-07/11/2024 08:31:03

INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
INDICAÇÃO FUNDADA	INDICAÇÃO AUTOMÁTICA DO FUNDOS	CNPJ
126377120110		17.333.154/0001-26

MUNICÍPIO DE ORIGEM		CNPISUF	DATA DE EMISSÃO
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul		59.307.595/0001-75	07/11/2024
MUNICÍPIO DE DESTINO		CEP	DATA DE ENTREGA
Rua Eduardo Prado, 201 São Caetano do Sul		09.581-200	07/11/2024
PAIS DE ORIGEM		UF	INDICAÇÃO ESTADUAL
Brasil		SP	08:30:44

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VALOR
	25/04/2024	25.742,91						

VALORES DE REFERÊNCIA		VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL COM PRODUTOS
25.742,91	823,77	0,00	0,00	14.239,62
VALOR DE DESPESAS	VALOR DE ICMS ST	VALOR DE ICMS	VALOR DE ICMS ST	VALOR TOTAL DESPESAS
0,00	0,00	0,00	161,97	1.478,36
VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS ST	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DA NF-E
11.503,29	0,00	0,00	0,00	25.742,91

FRANQUIAS E DESPESAS		FRANQUIAS E DESPESAS	FRANQUIAS E DESPESAS	FRANQUIAS E DESPESAS
FRANQUIAS E DESPESAS		9 - Sem frete		
FRANQUIAS E DESPESAS				

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	Nº DO REGISTRO	PREÇO LÍQUIDO

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2100880	000 SMD Un	717,000	19,43	14.011,90	02,37	3,18	22,83

Bem - 6480/2024  
Unif - 19.11.2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	RESERVAÇÃO AFISICA
Informações Adicionais Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - CNPJ Nº 17.333.154/0001-26 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COM Nº 17.333.154/0001-26 - DADOS BANCÁRIOS: TOU-40-0025 C.C. 38988-8 - PERÍODO DE 01/11/2024 ATÉ 31/10/2026 Obrigamos a empresa em apresentar as informações para o pagamento da Nota. Lote nº 043096, sujeito ao Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) - IRRF - SÚMULA 323 (IRPF) e a Nota Fiscal Eletrônica para a UF do destino - 090915-17499 Informamos que a UF de destino da NF-e é: SP - Nota Fiscal eletrônica nº 1665, emitida em 07/11/2024, de São Caetano do Sul, SP - CEP: 09.581-200 - Inscrição Estadual nº 17.333.154 - Inscrição Municipal nº 011/07/2024 de São Caetano do Sul, SP - CEP: 09.581-200 - Inscrição Municipal nº 011/07/2024	





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1665**

**Gestor do Contrato: Renan Tavares Soares Piotto**

**Secretário da SEPLAN: Gustavo Buzo**




316  
x

## CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que o objeto originário da Nota Fiscal em anexo, e Indicado abaixo, foi executado, conforme atestado pelo responsável da área técnica e ratificado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser encaminhada para o respectivo pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2024.

  
**RENAN TAVARES SOARES PIOTTO**  
Gestor do Contrato  
R.G. nº 35.101.856-6

  
**GUSTAVO BUZO**  
Secretário Municipal da SEPLAN  
R.G. nº 44.074.595-0

**Processo nº 5210/2024**  
**Nota fiscal/Fatura nº 1.665 de 07.11.2024**  
**Total: R\$ 25.742,91**  
**Serviços/Produtos: Fornecimento de refeições aos servidores municipais**  
**Período: OUTUBRO/2024**  
**Vencimento: 19/11/2024**  
**AF/OS nº 611/2024**  
**EMPENHO: Conforme Planilha Demonstrativa**  
**BRM: 6480/2024**  
**Fornecedor: Soberana Serviços de Refeição e Comércio Ltda.**

Rua Eduardo Prado, 201, São José, São Caetano do Sul | CEP 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.5 I.C.A.N.P. – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior **deliberou pelo cancelamento de obrigações no montante de R\$ 134.400,00 junto à empresa I.C.A.N.P. – Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda.**, vinculadas às Notas Fiscais nº 2092, nº 2103 e nº 2113.

A documentação constante dos autos comprova a juntada das respectivas notas fiscais, acompanhadas dos atestados de recebimento firmados por agentes públicos competentes, os quais ratificam a efetiva execução dos serviços e/ou a entrega dos bens anteriormente ao ato de cancelamento.

O cotejo desses elementos evidencia um quadro de aparente dissociação entre a realidade fática e o registro contábil posteriormente produzido, na medida em que obrigações já reconhecidas, certificadas e materialmente consumadas foram suprimidas do passivo administrativo sem a correspondente demonstração de causa legítima.

Tal procedimento, em tese, revela indícios de irregularidade grave, com potencial comprometimento da integridade dos registros públicos e possível violação aos princípios basilares da administração pública, notadamente a legalidade, a motivação dos atos administrativos, a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal, circunstâncias que reclamam apuração minuciosa e eventual responsabilização dos agentes que lhe deram causa.

Data Liquidação	Número NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
12/04/2024	2092	08/08/2024	30/12/2024	-44.800,00	22469 - I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA.
12/04/2024	2103	08/08/2024	30/12/2024	-66.600,00	22469 - I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA.
04/15/2024	2113	08/10/2024	30/12/2024	-22.600,00	22469 - I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA.
				-134.400,00	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 2092 – I.C.A.N.P.**

**Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda.**

08/08/2024, 16:48

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>		<p>Número da Nota: <b>00002092</b></p> <p>Data e Hora de Emissão: <b>08/08/2024 16:48:38</b></p> <p>Código de Verificação: <b>0bac1105</b></p>																																					
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA</b>          CPF/CNPJ: <b>07.123.800/0001-50</b> Inscrição Municipal: <b>00108273-5</b>          Endereço: <b>RUA EDUARDO PRADO, Nº 201 - GABINETE DO SENHOR PREFEITO - BAIRRO CARÁMICA - CEP: 09541-200</b>          Município: <b>CAMPINAS</b> UF: <b>SP</b> Telefone: <b>(19) 372300129</b></p>																																							
<p align="center"><b>RECEPTOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b>          CPF/CNPJ: <b>50.307.595/0001-75</b> Inscrição Municipal: <b>00000000-0</b>          Endereço: <b>RUA EDUARDO PRADO, Nº 201 - GABINETE DO SENHOR PREFEITO - BAIRRO CARÁMICA - CEP: 09541-200</b>          Município: <b>SÃO CAETANO DO SUL</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>ata@saocaetanodosul.sp.gov.br</b> Telefone: <b>(11) 42352466</b></p>																																							
<p align="center"><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>Descrição:</b> NOSSA REMUNERAÇÃO PARCELA 8/21 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO NECESSÁRIOS PARA O PLANEJAMENTO DE OBRAS DE INTERMUNICÍPIO, VISANDO INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.          CONTRATO Nº 36/2023 ASSINADO EM 24 DE MAIO DE 2024. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 ASSINADO EM 21 DE MAIO DE 2024.          PROCESSO Nº 300.059/2003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023          PROCESSO Nº 3404/2022 - OS/FORNECIMENTO Nº 366/2022 ASSINADO EM 10/05/2023.          COND. PAGTO.: C/ A PRES.          BANCO: ITAU (341)          AG: 0216          E.C.: 7409-4          CHAVE PIX: 07.123.800/0001-50 (BANCO ITAU)          INSCRIÇÃO TRIBUTADA SOBRE ESTA NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO Nº 11.747/2008.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Qtd</th> <th>Unidade</th> <th>Valor</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>514</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO</td> <td>1</td> <td>R\$</td> <td>9.000,00</td> <td>9.000,00</td> </tr> <tr> <td>514</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA</td> <td>2</td> <td>R\$</td> <td>11.000,00</td> <td>22.000,00</td> </tr> <tr> <td>514</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS</td> <td>1</td> <td>R\$</td> <td>6.000,00</td> <td>6.000,00</td> </tr> <tr> <td>514</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E INVESTIMENTOS</td> <td>1</td> <td>R\$</td> <td>3.000,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> <tr> <td>514</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONTÉÚDOS</td> <td>1</td> <td>R\$</td> <td>3.000,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Descrição do serviço prestado conforme CNIE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNIE 7112-0/00-01 - Serviços de engenharia.</b></p>				Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor	Total	514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO	1	R\$	9.000,00	9.000,00	514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA	2	R\$	11.000,00	22.000,00	514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	1	R\$	6.000,00	6.000,00	514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E INVESTIMENTOS	1	R\$	3.000,00	3.000,00	514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONTÉÚDOS	1	R\$	3.000,00	3.000,00
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor	Total																																		
514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO	1	R\$	9.000,00	9.000,00																																		
514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA	2	R\$	11.000,00	22.000,00																																		
514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	1	R\$	6.000,00	6.000,00																																		
514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E INVESTIMENTOS	1	R\$	3.000,00	3.000,00																																		
514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONTÉÚDOS	1	R\$	3.000,00	3.000,00																																		
<p>PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>																																					
<p>INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p>IR (4,0000%): <b>R\$ 2.150,40</b></p>																																					
<p>CSLL (1,0000%): <b>R\$ 0,00</b></p>		<p><b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 44.800,00</b></p>																																					
<p>Definição Base Cálculo ISSQN: <b>R\$ 0,00</b></p>	<p>Base de Cálculo ISSQN: <b>R\$ 44.800,00</b></p>	<p>Alíquota ISSQN: <b>5,00%</b></p>	<p>Alíquota Efetiva ISSQN: <b>5,00%</b></p>																																				
<p>ISSQN Devido: <b>R\$ 2.240,00</b></p>		<p><b>DOUTRAS INFORMAÇÕES</b></p>																																					
<p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2024          Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR          Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFS-e: 10/09/2024          CNIE: 7112-0/00-01          Descrição da Atividade: SERVIÇOS DE ENGENHARIA          Serviço: 02.01 - Engenharia, arquitetura, arquitetura, paisagismo, urbanismo, planejamento e condôminos.</p>		<p>Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP          Tributação: TRIBUTÁVEL</p>																																					

*BRM4739/24*

[https://sindicatocampinas.sp.gov.br/NotaFiscal/emitafiscal.php?cd\\_notafiscal=Nº2092&confirmar=Uw=6&atmPrintar=on&w=7](https://sindicatocampinas.sp.gov.br/NotaFiscal/emitafiscal.php?cd_notafiscal=Nº2092&confirmar=Uw=6&atmPrintar=on&w=7)

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2092**


**Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa**



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, respondendo sob pena da lei, que após constatações verifiquei que os serviços enumerados foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos.

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2024.

  
JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário de Governo

Referência:

NF 2092 – ref. parcela 14/24 (1º T.A.), julho de 2024.

Empresa: Instituto Campinas de Administração de Negócios e Planejamento - ICANP

Avenida Fernando Simonsen, 568, São José - Palácio da Cerâmica  
São Caetano do Sul | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2103**

**Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa**



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO

Processo nº 8311/2023

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, respondendo sob pena da lei, que após constatações verificadas, que os serviços enumerados foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos.

São Caetano do Sul, 11 de setembro de 2024.

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal de Governo



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9


EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 2113 – I.C.A.N.P.**

**Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota <b>00002113</b> Data e Hora de Emissão <b>09/10/2024 11:28:53</b> Código de Verificação <b>67322eaf</b>																				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: <b>I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA</b> CNPJ(CNP): <b>07.123.800/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>80188279-5</b> Endereço: <b>RUA REGINE FELIX, Nº 001231 - ANOAR 9 SALA 901 - BARRIO CENTRAL - CEP:13013-007</b> Município: <b>CAMPINAS</b> UF: <b>SP</b> Telefone: <b>(19) 37310129</b>																						
<b>Tomador de Serviços</b> Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b> CNPJ(CNP): <b>09.387.995/0101-75</b> Inscrição Municipal: <b>80030400-0</b> Endereço: <b>RUA EDUARDO PRADO, Nº 291 - GABINETE DO SIMBION PROLETÁRIO - BARRIO CA RÁBTICA - CEP:09511-208</b> Município: <b>SÃO CAETANO DO SUL</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <a href="mailto:atendimento@projetosmodisul.sp.gov.br">atendimento@projetosmodisul.sp.gov.br</a> Telefone: <b>(11) 42337466</b>																						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Descrição: <b>NOSSA NOMINAÇÃO PARCELA Nº 20 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO MEDIANTE RECURSOS PRÓPRIOS E JUNTOS AOS DEMÁS ÓRGÃOS DE GOVERNO (ESTADUAL E FEDERAL), VISANDO INCLUIR A TUA BOMBAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESTUDOS TÉCNICOS/PROJETUAIS. CONTRATO Nº 30/2023 ASSINADO EM 24 DE MAIO DE 2023. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 ASSINADO EM 21 DE MAIO DE 2023.</b> PROCESSO Nº 0004018185 PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 230221 PROCESSO Nº 1024/2022 - OS FOMENTO Nº 98/2023 ADENDA DO LH 20/04/2023 CÓDIGO FISCAL: 014902 BANCO (TAU) (390) NR: 0718 C/P: 3000-4 CNPJ E/P: 07.123.800/0001-49 (BANCO ITAU) VALOR E PREÇOS SOBRE ESTA NOTA FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA.																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade</th> <th>Descrição</th> <th>Valor Unit. R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E INVESTIMENTOS</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE COMÉRCIO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Quantidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Total R\$	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	0,00	0,00	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE COMÉRCIO	0,00	0,00	Descrição do serviço prestado conforme CNES informada pelo prestador do serviço, a qual define o valor da ISSQN devida: <b>CNE 8211-3,00-01 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.</b>
Quantidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Total R\$																			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00																			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	0,00	0,00																			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E INVESTIMENTOS	0,00	0,00																			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE COMÉRCIO	0,00	0,00																			
<table border="1"> <tr> <td>ISS (0,6510%):</td> <td>COFINS (3,0100%):</td> <td>INSS (6,1000%):</td> <td>IR (4,8000%):</td> <td>CSLL (1,0000%):</td> </tr> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,094,40</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table>			ISS (0,6510%):	COFINS (3,0100%):	INSS (6,1000%):	IR (4,8000%):	CSLL (1,0000%):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,094,40	R\$ 0,00										
ISS (0,6510%):	COFINS (3,0100%):	INSS (6,1000%):	IR (4,8000%):	CSLL (1,0000%):																		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,094,40	R\$ 0,00																		
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.800,00</b>																						
<table border="1"> <tr> <td>Alíquota Base Cálculo ISSQN</td> <td>Base de Cálculo ISSQN</td> <td>Alíquota ISSQN</td> <td>Alíquota Estado ISSQN</td> <td>ISSQN Total</td> </tr> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 23.800,00</td> <td>0,6510%</td> <td>0,00%</td> <td>R\$ 1.446,00</td> </tr> </table>			Alíquota Base Cálculo ISSQN	Base de Cálculo ISSQN	Alíquota ISSQN	Alíquota Estado ISSQN	ISSQN Total	R\$ 0,00	R\$ 23.800,00	0,6510%	0,00%	R\$ 1.446,00										
Alíquota Base Cálculo ISSQN	Base de Cálculo ISSQN	Alíquota ISSQN	Alíquota Estado ISSQN	ISSQN Total																		
R\$ 0,00	R\$ 23.800,00	0,6510%	0,00%	R\$ 1.446,00																		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>10/2024</b> Recebimento: <b>ISS A RECEBER PELO PRESTADOR</b> Data de vencimento da ISSQN referente a esta NFS: <b>11/11/2024</b> CNES: <b>8211-300-01</b> Descrição da Atividade: <b>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO</b> Serviço: <b>17.00 - Digitação, digitação, estenografia, expediente, secretaria original, resposta telefônica, redação, edição, interpretação, revisão, transcrição, apoio e manutenção administrativas e contábeis.</b> Local de Prestação do Serviço: <b>CAMPINAS/SP</b> Município: <b>TRIBUNAL</b>																						



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2113**

**Secretário de Governo: Jefferson Cime da Costa**




SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, respondendo sob pena da lei, que após constatações verifiquei que os serviços enumerados foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos.

São Caetano do Sul, 09 de outubro de 2024.

  
JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário de Governo

Referência:

NF 2113 – ref. parcela 16/24 (1º T.A.), setembro de 2024.

Empresa: Instituto Campinas de Administração de Negócios e Planejamento -  
ICANP

Avenida Fernando Simonsen, 566, São José - Palácio da Cerâmica  
São Caetano do Sul | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

1





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.6 PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior promoveu o cancelamento de obrigações no valor de R\$ 342.943,60 junto à empresa Paulo Oliveira Engenharia Ltda., referentes às Notas Fiscais nº 202497 e nº 2024104.

Os elementos constantes dos autos demonstram a juntada das respectivas notas fiscais, acompanhadas dos atestados de recebimento devidamente subscritos por gestores responsáveis, os quais certificam a regular execução dos serviços e/ou a efetiva entrega dos bens em momento anterior ao cancelamento das obrigações.

A análise do conjunto documental aponta, em tese, para relevante inconsistência administrativa, uma vez que obrigações formalmente reconhecidas e materialmente comprovadas foram posteriormente anuladas sem que se identifique motivação idônea e devidamente formalizada. Tal circunstância sugere possível desconformidade com os princípios da legalidade, da motivação dos atos administrativos, da transparência e da fidedignidade dos registros contábeis, ensejando a necessidade de apuração rigorosa quanto à regularidade dos procedimentos adotados e à eventual responsabilização dos agentes envolvidos.

Data Liquidação	Número NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
13/09/2024	202497	08/09/2024	30/12/2024	-168.114,52	34315 - PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA
23/10/2024	2024104	09/10/2024	30/12/2024	-173.829,28	34315 - PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA
				-342.943,60	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 202497 – PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

06/09/2024, 14:04

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

### NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

<b>Nº: 2024/97</b>	<b>Emiada em:</b> 06/09/2024 às 14:03:42	<b>Competência:</b> 06/09/2024	<b>Código de Verificação:</b> 37780977
<b>Logo prestador</b>	<b>PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA</b> CPF/CNPJ: 87.569.471/0001-01      Inscrição Municipal: 03878724 LG VISCONDE DO CAIRU, 12, AP/SL 1401, CENTRO HISTÓRICO - Cep: 90030-110 Porto Alegre      RS Telefone:      Email:		
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 59.307.595/0001-75 MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL RUA EDUARDO PRADO, 201, SÃO JOSÉ - Cep: 09561-200 São Caetano Do Sul Telefone: Não informado		Inscrição Municipal: Não Informado SP Email: Não Informado	
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
EDITAL 077/2023 PROCESSO 0112/2023 CONTRATO 0237/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL - PROCESSO 17ª AUÇÃO PERÍODO DE 05/08/2024 A 09/09/2024 R\$ 169.114,32 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER S/A (033) AGENCIA 3407   CONTA CORRENTE 13.005914-3.			
<b>Código de Tributação Municipal:</b> 71906100 / Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo realizados no local da obra			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 7.19 / Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.			
<b>Cod/Município da Incidência do ISSQN:</b> 3548807 / São Caetano Do Sul		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação fora do município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 169.114,32</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 169.114,32</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(+) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 8.117,49	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 8.455,72	(=) Base de Cálculo:	R\$ 169.114,32
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 152.541,11</b>	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	<b>R\$ 8.455,72</b>
<b>Retenções Federais:</b> IR: R\$ 8.117,49			
 <b>Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda</b> Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) <a href="https://servicos.procompa.com.br">https://servicos.procompa.com.br</a>			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2024-97**

**Secretário de Governo: Jefferson Cime da Costa**



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
GOVERNO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que os serviços, constantes na presente nota fiscal, foram entregues, conferidos em quantidade, qualidade e preço e que os pagamentos podem ser efetuados, respondendo pelo aqui certificado, sob as penas da Lei.

**Fornecedor: Paulo Oliveira Engenharia Ltda.**

N.F. nº 2024/97

O.S. 532/2023

Empenho: 3557/2024 – R\$ 189.114,32

**Serviço:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva para apoio técnico e gerenciamento do Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – PRODESA.

**Valor:** R\$ 189.114,32

São Caetano do Sul, 09 de setembro de 2024.

  
**Jefferson Cime da Costa**  
Secretário de Governo



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2024-104 – PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

09/10/2024, 14:29

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

### NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/104

Emitida em: 09/10/2024 às 14:29:17

Competência: 09/10/2024

Código de Verificação: bdb60cf0

#### PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Logo prestador

CPF/CNPJ: 87.569.471/0001-01

Inscrição Municipal: 03875724

LG VISCONDE DO CAIRO, 12, AP/SL 1401 - CENTRO HISTÓRICO - Cep: 90030-110

Porto Alegre

RS

Telefone

E-mail

#### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 59.307.595/0001-75

Inscrição Municipal: Não informado

MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL

RUA EDUARDO PRADO, 209, SAO JOSE - Cep: 09581-200

Sao Caetano Do Sul

SP

Telefone: Não informado

E-mail: Não informado

#### Discriminação do(s) Serviço(s)

0001 - 02/10/22

PROBLEMA 411-0002

EXTRATO 02/10/22

CONTABILIDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ANÁLISE TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTOS AMBIENTAIS DE SÃO CAETANO DO SUL - PROJUNTA

16 - REGIÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

15/11/2024

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER S/A (001) AGÊNCIA 3401 (004) COMERCIAL 15.005414 1

#### Código de Tributação Municipal:

71900100 / Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo realizados no local da obra

#### Subitem Lista de Serviços (LC 116/03) / Descrição:

7.19 / Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

3548807 / São Caetano Do Sul

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:

R\$ 173.829,28

Valor dos serviços:

R\$ 173.829,28

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 8.343,81

(-) Desconto condicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 8.691,46

(=) Base de Cálculo:

R\$ 173.829,28

Valor Líquido:

R\$ 156.794,01

(=) Alíquota:

5%

(=) Valor do ISS:

R\$ 8.691,46

#### Retenções Federais:

IR: R\$ 8.343,81



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1.100 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre - RS

Tel: 156 (nôn) 4 ou 151 1289-0158 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.proengsp.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2024104**

**Secretário de Governo: Jefferson Cime da Costa**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GOVERNO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que os serviços, constantes na presente nota fiscal, foram entregues, conferidos em quantidade, qualidade e preço e que os pagamentos podem ser efetuados, respondendo pelo aqui certificado, sob as penas da Lei.

**Fornecedor: Paulo Oliveira Engenharia Ltda.**

**N.F. nº 2024/104**


**O.S. 532/2023**

**Empenho: 3557/2024 – R\$ 173.829,28**

**Serviço:** Contratação da empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva para apoio técnico e gerenciamento do Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – PRODESA.

**Valor: R\$ 173.829,28**

São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024.

  
**Jefferson Cime da Costa**  
Secretário de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.7 CONSÓRCIO GUIMA – DESINTEC

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior procedeu ao cancelamento de obrigações no montante de R\$ 21.509,98 perante o Consórcio Guima – Desintec, relativas às Notas Fiscais nº 12, nº 14, nº 15, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 24 e nº 26.

A documentação acostada aos autos evidencia a existência das correspondentes notas fiscais, acompanhadas dos atestos de recebimento devidamente firmados por gestores responsáveis, os quais certificam a efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens em momento anterior ao cancelamento das obrigações.

Diante desse cenário, verifica-se, em tese, incongruência de natureza administrativa, uma vez que obrigações previamente reconhecidas e materialmente executadas foram posteriormente excluídas sem que haja, nos registros analisados, justificativa formal apta a sustentar a medida adotada. Tal prática pode caracterizar afronta aos princípios da legalidade, da motivação dos atos administrativos, da transparência e da confiabilidade das informações contábeis, demandando apuração detalhada quanto à regularidade dos procedimentos e eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Data Liquidação	Número NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
30/12/2024	12	14/01/2024	30/12/2024	-163,69	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	12	14/01/2024	30/12/2024	-2.443,69	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	14	14/01/2024	30/12/2024	-402,30	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	14	14/01/2024	30/12/2024	-302,30	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	14	14/01/2024	30/12/2024	-400,00	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	15	14/01/2024	30/12/2024	-383,45	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	15	14/01/2024	30/12/2024	-10,00	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	15	14/01/2024	30/12/2024	-498,88	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	15	14/01/2024	30/12/2024	-2.391,30	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	19	14/01/2024	30/12/2024	-1.695,00	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	20	04/04/2024	30/12/2024	-5.963,60	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	21	04/04/2024	30/12/2024	-581,70	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	22	04/04/2024	30/12/2024	-1.472,88	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	24	04/04/2024	30/12/2024	-303,45	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	24	04/04/2024	30/12/2024	-492,42	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	24	04/04/2024	30/12/2024	-802,35	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	26	04/04/2024	30/12/2024	-501,70	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
30/12/2024	26	04/04/2024	30/12/2024	-1.202,00	118274 - CONSÓRCIO GUIMA - DESINTEC
				<b>-21.509,98</b>	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026


ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 12 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 14 Série A, emitido em 14/03/2024	Número da Nota <b>0000012</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>14/03/2024 12:43:48</b>			
	Código de Verificação <b>VLQW-FCZY</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: 53.304.852/0001-39      Inscrição Municipal: 7.939.434-5 Nome/Razão Social: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC Endereço: R HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-001 Município: São Paulo      UF: SP				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CPF/CNPJ: 59.307.595/0001-75      Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Eduardo Prado 281 - São José - CEP: 09581-200 Município: São Caetano do Sul      UF: SP      E-mail: <a href="mailto:administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br">administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br</a>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ----      Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: fevereiro/2024 STAIS - Desintetização e Desratização (4.264,13 m²) = R\$ 2.601,12. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CORP BANR LESTE SP - Conta: 6.013-5.				
<b>**MEMÓRIA DE CÁLCULO**</b> VALOR BRUTO: 2.601,12 BASE DE CÁLCULO DO IESS: 2.601,12 INSS (11%): 286,12 COFINS (3%): 78,03 CSLL (19%): 26,01 IMPOSTO DE RENDA (4,8%): 124,85 PIS (0,65%): 16,91 VALOR LÍQUIDO: 2.069,20				
$732m - 31161 - 2024$ $732m - 31141 - 2024$				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.601,12</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
286,12	124,85	26,01	78,03	16,91
Código do Serviço				
01485 - Dedetização, desinfecção, desratização, imunização, higienização e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.601,12	5,00%	130,05	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Ponto		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 14 Série A, emitido em 14/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024.				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 12

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Assistência e Inclusão Social: Thiago Correia Mata**




### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 05 de junho de 2024.

  
Danilo Sigolo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato

  
Thiago Correia Mata  
Secretaria Municipal de Assistência  
e Inclusão Social

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 12

Data 14/03/2024

Valor R\$ 2.601,12

Período: Fevereiro 2024

**Serviço** Pagamento da prestação de serviços de praga de Desinsetização e Desratização nas Unidades Seais – Conselho Tutelar, Cras Nova Gerty, Cream, Cras Fundação,

Rua Major Carlo Del Prette, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 14 – Consórcio Guima – Desintec

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	Número da Nota <b>00000014</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Data e Hora de Emissão <b>14/03/2024 12:44:14</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Código de Verificação <b>DRS6-X4R1</b>		
RPS Nº 16 Série A, emitido em 14/03/2024				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.304.852/0001-39</b>	Inscrição Municipal: <b>7.339.434-5</b>			
Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO GUIMA-DESINTEC</b>				
Endereço: <b>R. HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-001</b>				
Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b>				
CPF/CNPJ: <b>59.307.595/0001-75</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>R. Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-200</b>				
Município: <b>São Caetano do Sul</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>administracao@sao-caetanodosul.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: fevereiro/2024 SEROV - Desinsetização e Descontaminação (3.060,00 m²) = R\$ 1.866,60. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSÓRCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CORBANK LESTE SP - Conta: 6.013-5.				
***MEMÓRIA DE CÁLCULO***				
VALOR BRUTO: 1.866,60				
BASE DE CÁLCULO DO INSS: 1.866,60				
INSS (11%): 205,33				
COFINS (3%): 56,00				
CSLL (14%): 18,67				
IMPOSTO DE RENDA (4,0%): 89,60				
PIS (0,65%): 12,13				
VALOR LÍQUIDO: 1.464,87				
132 m² - 5474   2024 5475   2024 5563   2024				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO - R\$ 1.866,60</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
<b>205,33</b>	<b>89,60</b>	<b>18,67</b>	<b>56,00</b>	<b>12,13</b>
Código do Serviço				
<b>01465 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>1.866,60</b>	<b>5,00%</b>	<b>93,33</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 16 Série A, emitido em 14/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 14

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Governo: Jefferson Cirne Costa**



SÃO  
CAETANO  
DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2024.

**Danilo Sigolo**

**Secretaria Municipal da Saúde**  
Gestor de Contrato

**Jefferson Cirne Costa**

**Secretaria de Governo**

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec

Nota Fiscal nº 14

Data 14/03/2024

Valor R\$ 1.866,60

Período: Fevereiro 2024

Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de Desinsetização e Desratização na Sede da SEGOV - Secretaria de Governo

Avenida Fernando Simonsen, 566, São José - Palácio da Cerâmica  
São Caetano do Sul | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

1



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026


ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 15 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 17 Série A, emitido em 14/03/2024	Número da Nota <b>00000015</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>14/03/2024 12:44:28</b>			
	Código de Verificação <b>AXQP.YYNN</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.304.852/0001-39</b>	Inscrição Municipal: <b>7.939.434-5</b>			
Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO GUIMA-DESINTEC</b>				
Endereço: <b>R HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-091</b>				
Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.307.595/0001-75</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-200</b>				
Município: <b>São Caetano do Sul</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>administracao@sao-caetano-do-sul.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: fevereiro/2024 SIGES - Desratização e Desraticização (5.401,00 m²) = R\$ 3.294,61. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CORP BANC LESTI SP - Conta: 6.013-5.				
<b>***MEMÓRIA DE CÁLCULO***</b> VALOR BRUTO: 3.294,61 BASE DE CÁLCULO DO INSS: 3.294,61 INSS (11%): 362,41 COFINS (9%): 98,84 CSLL (18%): 32,95 IMPOSTO DE RENDA (4,9%): 158,14 PIS (0,65%): 21,41 VALOR LÍQUIDO: 2.620,86				
Bem 5403/2024 5403/2024 54101/2024 54331/2024				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.294,61</b>				
INSS (R\$) <b>362,41</b>	IRRF (R\$) <b>158,14</b>	CSLL (R\$) <b>32,95</b>	COFINS (R\$) <b>98,84</b>	PIS/PASEP (R\$) <b>21,41</b>
Código do Serviço <b>01485 - Desratização, desinfecção, desraticização, imunização, higienização e saneamento.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>3.294,61</b>	Alíquota (%) <b>5,00%</b>	Valor do ISS (R\$) <b>164,73</b>	Crédito (R\$) <b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 17 Série A, emitido em 14/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024.				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 15

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Gestão e Governo Digital: Carla Freitas Nascimento**



PREFEITURA DE  
**São Caetano do Sul**  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 11 de setembro de 2024.

**Danilo Sigolo**

Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato

**Carla Freitas Nascimento**

Secretaria Municipal de Gestão  
E Governo Digital

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 15

Data 14/03/2024

Valor R\$ 3.294,61

Período: Fevereiro 2024

**Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de  
Desinsetização e Desratização na Unidade Seged- Almoarifado**

Avenida Conselheira Antonio Prado, 250 - Centro

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Telef.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026


ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 19 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 21 Série A, emitido em 14/03/2024	Número da Nota <b>00000019</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>14/03/2024 12:45:32</b>			
	Código de Verificação <b>FPPG-YGFT</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.304.852/0001-39</b> Inscrição Municipal: <b>7.939.434-5</b> Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO GUIMA-DESINTEC</b> Endereço: <b>R HEITOR PEXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-001</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b> CPF/CNPJ: <b>59.307.595/0001-75</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09501-200</b> Município: <b>São Caetano do Sul</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: fevereiro/2024 SEMOB - Desinsetização e Desratização (2.500 m²) = R\$ 1.525,00. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3933-2/CORB BANC. LESTE SP - Conta: 6.019-5.				
<b>***MEMÓRIA DE CÁLCULO***</b> VALOR BRUTO: 1.525,00 BASE DE CÁLCULO DO INSS: 1.525,00 INSS (11%): 167,75 COFINS (9%): 45,75 CSLL (18): 15,25 IMPOSTO DE RENDA (4,0%): 73,20 PIS (0,65%): 9,91 VALOR LÍQUIDO: 1.213,14				
<i>32m - 54131 - 2/24</i>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO - R\$ 1.525,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
167,75	73,20	15,25	45,75	9,91
Código do Serviço				
<b>01465 - Desinsetização, desinfecção, desratização, imunização, higienização e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.525,00	5,00%	76,25	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 21 Série A, emitido em 14/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;				

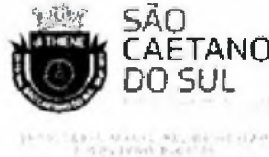


CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 19

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego dos Santos Vido Faria**



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 11 de setembro de 2024.

**Danilo Sigolo**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato

**Diego dos Santos Vido Faria**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Urbana

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 19

Data 14/03/2024

Valor R\$ 1.525,00

Período: Fevereiro 2024

**Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de  
Desinsetização e Desratização na Unidade Semob**



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026


ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 20 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 22 Série A, emitida em 04/04/2024	Número de Nota <b>00000020</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>04/04/2024 11:53:28</b>			
Código de Verificação <b>JGZ3-BWHP</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.304.852/0001-39</b> Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO GUIMA-DESINTEC</b> Endereço: <b>R HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-001</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>7.939.434-5</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b> CPF/CNPJ: <b>59.307.595/0001-75</b> Endereço: <b>R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09541-200</b> Município: <b>São Caetano do Sul</b>				
UF: <b>SP</b> E-mail: <b>administracao@saocaetanodosul.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: março/2024 GCR - Desinsetização e Desratização (9.760 m <sup>2</sup> ) = R\$ 5.953,60. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CORP BANK LESTE SP - Conta: 6.013-5. Vencimento em 06/05/2024				
***MEMÓRIA DE CÁLCULO*** VALOR BRUTO: 5.953,60 BASE DE CÁLCULO DO INSS: 5.953,60 INSS (11%): 654,90 COFINS (3%): 178,61 CSLL (14): 83,34 IMPOSTO DE RENDA (4,8%): 285,77 PIS (0,65%): 38,70 VALOR LÍQUIDO: 4.736,08				
-32 m 55 98  2.14				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.953,60</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
654,90	785,77	83,34	178,61	38,70
Código do Serviço				
01455 - Dedetização, desinsetização, desratização, imunização, higienização e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.953,60	5,00%	297,68	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 22 Série A, emitido em 04/04/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024;				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 20**

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Segurança: Sallun Kalil Neto**



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2024.

**Danilo Sigolo**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato

**Sallun Kalil Neto**  
Secretaria Municipal de  
Segurança

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 20

Data 04/04/2024

Valor R\$ 5.953,60

Período: Março 2024

**Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de Desinsetização e Desratização nas Unidades da Seseg – Centro Poliesportivo Marlene, Inspeção Romu, Inspeção Fundação, Inspeção Rotan, Inspeção Canil.**

SESEG

Av. Antônio Carlos, nº 1555 - Centro - São Caetano do Sul  
SP - 04812-000 (2024) - Fone: (11) 4092-1000 | www.saocaetanodosul.sp.gov.br

www.saocaetanodosul.sp.gov.br | www.lacq.com.br/seseg/saocaetanodosul





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026


ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 21 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> <small>RPS Nº 23 Série A, emitido em 04/04/2024</small>	Número da Nota <b>00000021</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>04/04/2024 11:53:47</b>			
Código de Verificação <b>45XL76DC</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: 53.304.852/0001-39 Nome/Razão Social: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC Endereço: RHEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUÍ - CEP: 04543-001 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 7.339.434-6 UF: SP			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CPF/CNPJ: 59.307.595/0001-75 Endereço: R. Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-200 Município: São Caetano do Sul				
Inscrição Municipal: ---- UF: SP E-mail: <a href="mailto:administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br">administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br</a>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: março/2024 PCR - Desinsetização e Desratização (970 m <sup>2</sup> ) = R\$ 591,70. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3233-2/CORP BANK LESTI SP - Conta: 6.013-5. Vencimento em 06/05/2024.				
***MEMÓRIA DE CÁLCULO*** VALOR BRUTO: 591,70 BASE DE CÁLCULO DO INSS: 591,70 INSS (11%): 65,09 COFINS (3%): 17,75 CSLL (10): 5,92 IMPOSTO DE RENDA (4,8%): 28,40 PIS (0,65%): 3,85 VALOR LÍQUIDO: 470,69				
782,00 - 5594   4444				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 591,70</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
65,09	28,40	5,92	17,75	3,85
Código do Serviço				
<b>01465 - Desinfecção, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização e congêneres</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	591,70	5,00%	29,58	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 23 Série A, emitido em 04/04/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024;				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 21**

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Segurança: Ana Maria Caffaro**



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2024.



Danilo Sigolo

Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato



Dra. Ana Maria Glória Caffaro

Procuradoria Geral do  
Município

Processo nº 10.869/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 21

Data 04/04/2024

Valor R\$ 591,70

Período: Março 2024

**Serviço** Pagamento da prestação de serviços de praga de Desinsetização e Desratização na Sede da PGM – Procuradoria Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026


ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 22 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 24 Série A, emitido em 04/04/2024	Número da Nota <b>00000022</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>04/04/2024 11:54:07</b>			
	Código de Verificação <b>22RQ-DRZZ</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.304.852/0001-39</b>	Inscrição Municipal: <b>7.939.434-5</b>			
Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO GUIMA-DESINTEC</b>				
Endereço: <b>R HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 04543-001</b>				
Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b>				
CPF/CNPJ: <b>59.307.595/0001-75</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-200</b>				
Município: <b>São Caetano do Sul</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>administracao@saocaetanodosulsp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: março/2024 SRAIS - Desinsetização e Desratização (2.414,13 m²) = R\$ 1.472,62. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3033-2/CORBANK LESTE SP - Conta: 6.013-5. Vencimento em 06/05/2024.				
<b>***MEMÓRIA DE CÁLCULO***</b> VALOR BRUTO: 1.472,62 BASE DE CÁLCULO DO INSS: 1.472,62 INSS (11%): 161,99 COFINS (3%): 44,18 CSLL (18): 14,73 IMPOSTO DE RENDA (4,84): 70,69 PIS (0,65%): 9,57 VALOR LIQUIDO: 1.171,46				
32m - 5540/204				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO - R\$ 1.472,62</b>				
INSS (R\$) <b>161,99</b>	IRRF (R\$) <b>70,69</b>	CSLL (R\$) <b>14,73</b>	COFINS (R\$) <b>44,18</b>	PIS/PASEP (R\$) <b>9,57</b>
Código do Serviço <b>81465 - Dedetização, desinsetização, desratização, imunização, higienização e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>1.472,62</b>	Alíquota (%) <b>5,00%</b>	Valor de ISS (R\$) <b>73,63</b>	Crédito (R\$) <b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fretes	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 24 Série A, emitido em 04/04/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024;				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 22

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Assistência e Inclusão Social: Thiago Correia Mata**



SÃO  
CAETANO  
DO SUL

PREFEITA NA MÍDIA SOCIAL


### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2024.



**Danilo Sigolo**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato



**Thiago Correia Mata**  
Secretaria Municipal de Assistência  
e Inclusão Social

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 22

Data 04/04/2024

Valor R\$ 1.472,62

Período: Março 2024

**Serviço** Pagamento da prestação de serviços de praga de Desinsetização e Desratização nas Unidades Seais – Conselho Tutelar, Cras Nova Gerty, Cream, Cras Fundação,

Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul | CEP: 09530-000

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 24 – Consórcio Guima – Desintec

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 26 Série A, emitido em 04/04/2024	Número da Nota <b>00000024</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>04/04/2024 11:55:01</b>			
	Código de Verificação <b>NMTS-C02W</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: 53.304.852/0001-39 Nome/Razão Social: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC Endereço: R HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-001 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 7.938.434-5 UF: SP			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CPF/CNPJ: 53.387.595/0001-75 Endereço: R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09504-280 Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: <a href="mailto:administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br">administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br</a>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: março/2024 SIGID - Desinsetização e Descontaminação (3.423 m²) = R\$ 2.088,03. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CU09 BANC LESTI SP - Conta: 6.013-5. Vencimento em 06/05/2024.				
***MEMÓRIA DE CÁLCULO*** VALOR BRUTO: 2.088,03 BASE DE CÁLCULO DO INSS: 2.088,03 INSS (11%): 229,68 COFINS (3%): 62,64 CSLL (14): 29,23 IMPOSTO DE RENDA (4,0%): 83,51 PIS (0,65%): 13,57 VALOR LÍQUIDO: 1.661,03				
R\$ 2m-559,23 2024 559,51 2024 559,61 2024				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.088,03</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
229,68	180,23	29,23	62,64	13,57
Código do Serviço				
<b>01465 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	2.088,03	5,00%	104,40	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 26 Série A, emitido em 04/04/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024;				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 24

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Gestão e Governo Digital: Carla Freitas Nascimento**



PREFEITURA DE  
São Caetano do Sul

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2024.

**Danilo Sigolo**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato

**Carla Freitas Nascimento**  
Secretaria Municipal de Gestão  
E Governo Digital

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 24

Data 04/04/2024

Valor R\$ 2.088,03

Período: Março 2024

**Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de  
Desinsetização e Desratização na Unidade Seged- Almoxarifado**

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centro

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Tele.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 26 – Consórcio Guima – Desintec

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número de Nota <b>00000026</b>		
		Data e Hora de Emissão <b>04/04/2024 11:56:09</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 28 Série A, emitido em 04/04/2024		Código de Verificação <b>FKK7-SRSJ</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>53.304.852/0001-39</b>	Inscrição Municipal: <b>7.938.434-5</b>			
Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO GUIMA-DESINTEC</b>				
Endereço: <b>R HEITOR PEIXOTO 702, PARTE - CAMBUCI - CEP: 01543-001</b>				
Município: <b>São Paulo</b>		UF: <b>SP</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b>				
CPF/CNPJ: <b>59.387.595/0001-75</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-200</b>				
Município: <b>São Caetano do Sul</b>	UF: <b>SP</b>	E-mail: <b>administracao@sao-caetanodosul.sp.gov.br</b>		
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: <b>março/2024 SINOB - Desinsetização e Desraticização (970 m²) = R\$ 591,70. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CORB BANK LESTE SP - Conta: 6.013-5. Vencimento em 06/05/2024.</b>				
***HISTÓRIA DE CÁLCULO***				
VALOR BRUTO: 591,70				
BASE DE CÁLCULO DO IMSS: 591,70				
IMSS (11%): 65,09				
COFINS (3%): 17,75				
CSLL (14%): 8,29				
IMPOSTO DE RENDA (4,81%): 28,40				
PIS (0,65%): 3,85				
VALOR LIQUIDO: 470,69				
<i>Bem. 5547/2024</i>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 591,70</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PAS (R\$)
65,09	28,40	8,29	17,75	3,85
Código do Serviço				
<b>01465 - Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	591,70	5,00%	29,58	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 28 Série A, emitido em 04/04/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024;				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 26

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Obras e Habitação: Iliomar Darronqui**

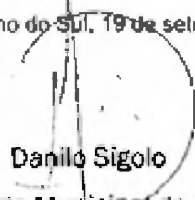


PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2024.

  
Danilo Sigolo

Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato

  
Eng. Iliomar Darronqui

Secretaria Municipal de Obras  
e Habitação

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 26

Data 04/04/2024

Valor R\$ 591,70

Período: Março 2024

**Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de Desinsetização e Desratização na Unidade da Sede da Seohab**





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 28 – Consórcio Guima – Desintec

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	Número da Nota <b>00000028</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Data e Hora de Emissão <b>04/04/2024 11:57:01</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Código de Verificação <b>BQJ4.Y548</b>		
RPS Nº 30 Série A, emitido em 04/04/2024				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: 53.304.852/0001-39	Inscrição Municipal: 7.919.434-5			
Nome/Razão Social: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC				
Endereço: R NEITOR PEXOTO 702, PARTE - CAMBUÍ - CEP: 01543-001				
Município: São Paulo UF: SP				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL				
CPF/CNPJ: 53.307.595/0004-75	Inscrição Municipal: ----			
Endereço: R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-200				
Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Esta nota fiscal se refere à prestação de serviços de controle de pragas, prestados à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no período de: março/2024 SINOB - Desinsetização e Descontaminação (2.500 m²) = R\$ 1.525,00. Dados bancários para depósito: Empresa: CONSORCIO GUIMA-DESINTEC - CNPJ: 53.304.852/0001-39 - Agência: 3333-2/CORB BANK LISTE SP - Conta: 6.013-5. Vencimento em 06/05/2024.				
***MEMÓRIA DE CÁLCULO***				
VALOR BRUTO: 1.525,00				
BASE DE CÁLCULO DO INSS: 1.525,00				
INSS (11%): 167,75				
COFINS (3%): 45,75				
CSLL (10%): 15,25				
IMPOSTO DE RENDA (4,8%): 73,20				
PIS (0,65%): 9,91				
VALOR LÍQUIDO: 1.219,14				
Bem - 5548   2024				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO - R\$ 1.525,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
167,75	73,20	15,25	45,75	9,91
Código do Serviço				
<b>01465 - Deterização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.525,00	5,00%	76,25	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e substituiu RPS Nº 30 Série A, emitido em 04/04/2024, (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024,				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 28

**Gestor de Contrato: Danilo Sigolo**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego dos Santos Vido Faria**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
& GOVERNO PÚBLICO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após as constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2024.



**Danilo Sigolo**

Secretaria Municipal da Saúde  
Gestor de Contrato



**Diego dos Santos Vido Faria**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
Urbana

Processo nº 10.889/2021 Medição Nº 2089/2024

**Fornecedor: Consórcio Guima - Desintec**

Nota Fiscal nº 28

Data 04/04/2024

Valor R\$ 1.525,00

Período: Março 2024

**Serviço Pagamento da prestação de serviços de praga de  
Desinsetização e Desratização na Unidade Semob**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.8 CONSÓRCIO GESTÃO SÃO CAETANO

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior determinou o cancelamento de obrigações no montante de R\$ 5.847.243,66 junto ao Consórcio Gestão São Caetano, vinculadas às Notas Fiscais nº 3 e nº 4.

Os autos evidenciam a presença das respectivas notas fiscais, acompanhadas dos atestos de recebimento devidamente assinados por gestores competentes, os quais atestam a efetiva execução dos serviços e/ou a entrega dos bens em momento anterior à anulação das obrigações.

A confrontação desses elementos revela, em tese, quadro de manifesta inconsistência administrativa, na medida em que obrigações previamente reconhecidas, certificadas e materialmente realizadas foram posteriormente desconstituídas sem a correspondente demonstração de motivação legítima e formalmente registrada.

Tal circunstância indica possível comprometimento da regularidade dos registros contábeis e afronta aos princípios estruturantes da Administração Pública, em especial a legalidade, a motivação, a transparência e a responsabilidade fiscal, impondo a necessidade de apuração aprofundada dos fatos e da eventual responsabilização dos agentes envolvidos.

Data Liquidação	Número NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
26/08/2024	3	17/08/2024	30/12/2024	-382.631,29	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
26/08/2024	3	17/08/2024	30/12/2024	-1.459.281,39	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
26/08/2024	3	17/08/2024	30/12/2024	-654.218,82	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
26/08/2024	3	17/08/2024	30/12/2024	-130.843,75	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-484.555,26	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-21.403,02	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-140.115,40	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-369.493,13	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-1.407.209,49	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-268.560,26	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-140.802,65	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
24/10/2024	4	17/10/2024	30/12/2024	-308.229,18	11887B - CONSORCIO GESTAO SAO CAETANO
				-5.847.243,66	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 03 – Consórcio Gestão São Caetano

17/09/2024, 17:02

Usuário: 55.025.515/0001-38 - NFe - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

0000188

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota	00000003
		Data e Hora de Emissão	17/09/2024 17:02:12
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Código de Verificação	JL4I-7ZJY
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: 55.025.515/0001-38		Inscrição Municipal: 1.404.752-7	
Nome/Razão Social: CONSÓRCIO GESTÃO SÃO CAETANO			
Endereço: R DO ROCIO 351, ANDAR 7 - VILA OLÍMPIA - CEP: 04652-005			
Município: São Paulo UF: SP			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL		Inscrição Municipal: ---	
CPF/CNPJ: 59.307.595/0001-75		UF: SP	
Endereço: R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09691-000			
Município: São Caetano do Sul E-mail: administracao@saocaetanodosul.sp.gov.br			
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: ---		Nome/Razão Social: ---	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
239 SÃO CAETANO			
CNO: 91.019.87292/18			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E MODERNIZAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA SIMULTANEA, POR DEMANDA E/OU PRIORIDADE, COM APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA GERAÇÃO DE DADOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ABRANGENDO TODAS AS ENTIDADES DO SÃO CAETANO DO SUL.			
CONTRATO Nº 132/2024			
Processo nº 309.128/2024 - Processo Administrativo 13.679/2023.			
3ª Medição - Período: 27/07/2024 A 26/08/2024 - VENCIMENTO: 17/10/2024			
Valor Bruto	R\$ 2.616.875,26		
Mão de obra	R\$ 2.314.965,75		
Material	R\$ 281.889,51		
Retenção IPREF	R\$ 2.616.875,26 x 1,24 = R\$ 32.449,24		
Retenção ISS	R\$ 2.334.965,75 x 5% = R\$ 116.748,29		
Valor líquido NF	R\$ 2.468.123,47		
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 455.074,61 ALÍQUOTA 11,20%			
RESPICIDADO NA RETENÇÃO DE ISS COMPORTE IN Nº 2110/2022 -SSÇÃO IV - ART. 114			
Dados Bancários: BANCO ITAU (341) AGÊNCIA 0231 C/C 99163-9			
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.616.875,26</b>			
ISS (R\$)	IPREF (R\$)	CÉL (R\$)	CORN (R\$)
	31.402,00		
Código do Serviço			
04023 - Execução de obras de constr. civi, elétrica ou semelhantes, e respec. man. suc. ou complement.			
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
281.889,51	2.334.965,75	5,00%	116.748,29
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição do ICMS	
São Caetano do Sul - SP		Valor Aproximado dos Tributos (Fator)	
		0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
(1) Esta NFS-e é emitida com respaldo na Lei nº 14.037/2009; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.			

Brm 5685/24  
5687/24  
5688/24  
5689/24

http://prefeitura.sp.gov.br/c0999/bu/inf/nota/print.asp?nfe=3&recncaq=14047527&emais=55.54550&rolunufinote=asp%33&reencno%30140... 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 03**

**Secretário de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

0000190

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**  
**(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)**

Processo nº 300.128/2024

Folha nº

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 4<sup>89</sup>, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 24 de setembro de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli  
RG: 29.695.068-3  
CPF: 280.818.168-01  
Contrato nº: 152/2024  
Empresa: CONSORCIO GESTÃO SÃO CAETANO  
Nota Fiscal nº: 03

EMPENHO- 4486 FICHA 208 valor R\$392.531,29 ✓  
EMPENHO- 4485 FICHA 226 valor R\$130.843,76 ✓  
EMPENHO- 4484 FICHA 258 valor R\$ 1.439.281,39 ✓  
EMPENHO- 4487 FICHA 273 valor R\$ 654.218,82 ✓

  
Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE DE DESPESA - SEEDUC  
RELAÇÃO DE DESPESAS VÁLIDAS  
26/10/24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratação pela SEFAZ. Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 04 – Consórcio Gestão São Caetano

17/10/2024, 16:32

Unidade: 55.025.5150001-38 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota	0000040281		
		Data e Hora de Emissão	17/10/2024 16:31:55		
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Código de Verificação	JCRM-ZHYA		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: 55.025.5150001-38		Inscrição Municipal: 1.404.752-7			
Nome/Razão Social: CONSÓRCIO GESTÃO SÃO CAETANO					
Endereço: R. DO ROCÍO 361, ANDAR 7 - VILA OLÍMPIA - CEP: 04652-005					
Município: São Paulo UF: SP					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL					
CPF/CNPJ: 55.307.6960001-75		Inscrição Municipal: ---			
Endereço: R. Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 03681-200					
Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: administração@sao-caetanodosul.sp.gov.br					
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: ---		Nome/Razão Social: ---			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
229 SÃO CAETANO					
CNO: 99.019.87292/78					
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E MODERNIZAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA SIMULTÂNEA, POR DEMANDA E/OU PRIORIDADE, COM APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA GERAÇÃO DE DADOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DE SÃO CAETANO DO SUL.					
CONTRATO nº 152/2024					
Processo nº 300.128/2024 - Processo Administrativo 13.679/2023.					
4ª Medição - Período: 27/08/2024 a 26/09/2024 - VENCIMENTO: 19/11/2024					
Valor Bruto R\$ 3.230.368,40					
Mão de Obra R\$ 2.230.552,83					
Material R\$ 999.815,57					
Retenção IRRF: R\$ 3.230.368,40 x 1,24 = R\$ 18.764,42					
Retenção IRR: R\$ 2.230.552,83 x 5% = R\$ 111.527,64					
Valor líquido NF R\$ 3.088.076,34					
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 561.761,06 ALÍQUOTA 17,394					
DESPESAS DA RETENÇÃO DE IMOS CONFORME IN Nº 2130/2022 -SEÇÃO IV - ART. 114					
Dados Bancários: BANCO ITAU (341) AGÊNCIA 0251 C/C 99163-4					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.230.368,40</b>					
ISS (R\$)	RRF (R\$)	CSL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	
	38.764,42	-	-	-	
Código do Serviço:					
01020 - Execução de obras de canteis, civil, elétrica ou semelhantes, e respac. serv. aux. ou complement.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Data do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
869.815,67	2.230.662,83	5,00%	111.827,64	0,00	
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição de Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Parcela	
São Caetano do Sul - SP		-		-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.					

3RM 6254/24 ✓  
6255/24 ✓  
6256/24 ✓  
6257/24 ✓  
6258/24 ✓

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/mostrarprint.asp?nf=4&inscritao=f4047527&email=185MS@0&returnurl=nota.asp?%3Dnfeico%3d140...>



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 04

**Secretário de Educação: Minea Paschoaleto Fratelli**

### AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)

Processo nº 8291124

Folha nº 000782

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 22, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2024.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli  
RG: 29.695.068-3  
CPF: 280.818.168-01  
Contrato nº: 152/2024  
Empresa: CONSORCIO GESTÃO SÃO CAETANO  
Nota Fiscal nº: 04

EMPENHO: 4486	FICHA: 208	VALOR: R\$ 484.555,26	1072 ✓
EMPENHO: 4485	FICHA: 226	VALOR: R\$ 140.115,40	1072 ✓
EMPENHO: 6659	FICHA: 226	VALOR: R\$ 21.403,02	1072 ✓
EMPENHO: 4484	FICHA: 258	VALOR: R\$ 369.493,13	1076 ✓
EMPENHO: 6660	FICHA: 258	VALOR: R\$ 1.407.209,49	1076 ✓
EMPENHO: 4483	FICHA: 264	VALOR: R\$ 268.560,25	1075 ✓
EMPENHO: 6661	FICHA: 264	VALOR: R\$ 140.802,73	1075 ✓
EMPENHO: 4487	FICHA: 273	VALOR: R\$ 398.229,12	1079 ✓

2

5000 140 302,00

Minea Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SERVIÇO  
RESPONSÁVEL FISCAL DO MUNICÍPIO  
21/10/24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratação pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo.



## 12.9 ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior promoveu a baixa de obrigações no valor de R\$ 218.498,19 perante a empresa Armazena Armazéns Gerais Ltda., relacionadas às Notas Fiscais nº 1839, nº 1872 e nº 1903.

A instrução processual revela que os autos contêm cópias das mencionadas notas fiscais, acompanhadas dos respectivos atestos de recebimento firmados por gestores responsáveis, os quais confirmam a efetiva prestação dos serviços e/ou a entrega dos bens em momento anterior ao cancelamento promovido.

A análise conjunta desses elementos indica, em tese, descompasso entre a realidade material previamente reconhecida pela Administração e o registro contábil posteriormente efetuado, uma vez que obrigações devidamente constituídas e certificadas foram suprimidas sem que se evidencie motivação suficiente e juridicamente consistente.

Tal conduta aponta para possível irregularidade de natureza relevante, com indícios de violação aos princípios da legalidade, da motivação dos atos administrativos, da transparência e da confiabilidade dos registros públicos, circunstância que demanda apuração rigorosa quanto à legitimidade dos atos praticados e à eventual responsabilização dos agentes envolvidos.

Data_Liquidação	Número_NF	Data_NF	Data_Cancelamento	Valor_Cancelamento	Fornecedor
19/11/2024	1839	16/09/2024	30/12/2024	-66.462,98	38362 - ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA
19/11/2024	1872	15/10/2024	30/12/2024	-77.530,60	38362 - ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA
19/11/2024	1903	08/11/2024	30/12/2024	-74.504,61	38362 - ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA
				-218.498,19	





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1839 – ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

215

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI 02864-130 - RUA PADRE MANFREDO SCHUMDER - JARDIM NOVA ITAPEVI - ITAPEVI - SP	
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			
	Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:
		1839	16/09/2024
Chave:		VQEV-MDFL	
<b>ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA</b>			
06696-000 - AVENIDA PORTUGAL, 400 GALPAO A11 - ITAQUI ITAPEVI - SP - CEP: 06696-000 CNPJ/CPF: 06.582.354/0001-88      Insor. Estadual/IG: 373.211.858.119 E-mail: loja@armazenlogistica.com.br Telefone: 11 2201-8177      CCM: 32254      Insor. Municipal: 32254			
Local de Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO Natureza Operação: Prestação de Serviços      Competência: 09/2024 Atividade: 11 04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, armazém e guarda de bens de			
<b>Dados do Tomador do Serviço</b>			
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL R EDUARDO PRADO, 301 - SÃO JOSÉ SÃO CAETANO DO SUL - SP - Brasil - CEP: 09581-200 CNPJ/CPF: 59 307 596/0001-75      Inscrição Estadual/IG:      Inscrição Municipal: E-mail: leonardo.miranda@sacaetanodosul.sp.gov.br End. Cobrança:			
<b>Dados do Intermediário</b>			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/IG:	Inscrição Municipal:
- - - - CEP:			
<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Unitário</b>
1		SERVIÇO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO	66.462,98
		<b>Valor Total</b>	66.462,98
DADOS DO CONTRATO: COMP: 08/2024 CONTRATO Nº 119/2023 PROCESSO Nº 100 175/2023			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 237 BANCO DO BRASCO AGÊNCIA: 1224 CONTA CORRENTE: 115486-9			
Valor Aprox. Tributos: R\$ 8.859,57 (13,33%) Fonte:			
Observação: VENCIMENTO 16/10/2024		Total dos Serviços	66.462,98
		Total de Deduções	0,00
		ISS SEM RETENÇÃO	2,00% 1.329,26
		Desc. Incidência	0,00
		Desc. Condicionada	0,00
<b>Total da Nota</b>	<b>RETENÇÕES</b>		<b>Total Líquido</b>
66.462,98	ISS 0,00	IRPJ 3.100,22	63.272,76
	IRPF 0,00	COPINF 0,00	
	COLL 0,00	ICMS 0,00	
	OUTROS 0,00		

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: [www.itaapevi.sp.gov.br](http://www.itaapevi.sp.gov.br)

Bem 6659/24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1839**

**Secretário de Governo: Raphael de Oliveira França**

235




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
ARQUIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 12445/2023-1

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Cartifico, e dou fé, que após constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2024

  
RAPHAEL DE OLIVEIRA FRANÇA  
DIRETOR ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE GOVERNO

**Nota Fiscal nº.1839 - Emitida em 16/09/2024 - Valor de R\$ 66.462,98**

**Referência:** Contratação de Serviço Técnico de Gestão Documental.

**Empresa:** ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA.

Avenida Fernando Simonson, 366  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09587-200

pag. 2

[saocaetanodosul.sp.gov.br](http://saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1872 – ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

242

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI</b> <small>20660-120 - RUA PADRE MAURÍCIO SCHNEIDER - BARRAGEM NOVA ITAPEVI - ITAPEVI - SP</small> <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>																	
	Número RPS: <b>1872</b> Número Nota Fiscal: <b>1872</b> Data Emissão: <b>15/10/2024</b> Chave: <b>GLVK-LFKZ</b>																
	<b>ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA</b> 06698-060 - AVENIDA PORTUGAL, 400 GALPAO A11 - ITAPEVI ITAPEVI - SP - CEP: 06698-060 CNPJ/CPF: 08.582.354/0001-08    Inscr. Estadual/RG: 373.211.858-119 E-mail: iteli@armazensgerais.com.br Telefone: 11 2261-6477    CCM: 32254    Inscr. Municipal: 32254																
<b>Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO</b> Natureza Operação: Prestação de Serviços    Competência: 10/2024 Atividade: 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de																	
<b>Dados do Tomador do Serviço</b>																	
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL R EDUARDO PRADO, 201 - SÃO JOSÉ SÃO CAETANO DO SUL - SP - Brasil - CEP: 09581-200 CNPJ/CPF: 53.337.525/0001-75    Incrição Estadual/RG:    Incrição Municipal: E-mail: leonardo.miranda@saocaetanodosul.sp.gov.br End. Cobrança:																	
<b>Dados do Intermediário</b>																	
CNPJ/CPF:    Incrição Estadual/RG:    Incrição Municipal:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtd</th> <th>Un. Discriminação dos Serviços</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO</td> <td>77.530,60</td> <td>77.530,60</td> </tr> </tbody> </table>		Qtd	Un. Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	1	SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	77.530,60	77.530,60								
Qtd	Un. Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total														
1	SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	77.530,60	77.530,60														
<b>DADOS DO CONTRATO:</b> COMP: 09/2024 CONTRATO Nº: 11.97/2023 PROCESSO Nº: 308.173/2023																	
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:</b> BANCO: 237 BANCO DO BRASILESCO AGÊNCIA: 1226 CONTA CORRENTE: 315466-9 Valor Aprox. Tributos: R\$ 10.334,83 (13,33%) Fonte:																	
Observação: VENCIMENTO 14/11/2024	<table border="1"> <tr><td>Total dos Serviços</td><td>77.530,60</td></tr> <tr><td>Total de Deduções</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>ISS SEM RETENÇÃO 2,00%</td><td>1.550,61</td></tr> <tr><td>Desc. Incondicionada</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Desc. Condicionada</td><td>0,00</td></tr> </table>	Total dos Serviços	77.530,60	Total de Deduções	0,00	ISS SEM RETENÇÃO 2,00%	1.550,61	Desc. Incondicionada	0,00	Desc. Condicionada	0,00						
Total dos Serviços	77.530,60																
Total de Deduções	0,00																
ISS SEM RETENÇÃO 2,00%	1.550,61																
Desc. Incondicionada	0,00																
Desc. Condicionada	0,00																
<table border="1"> <tr> <th>Total da Nota</th> <th colspan="6">RETENÇÕES</th> <th>Total Líquido</th> </tr> <tr> <td>77.530,60</td> <td>ISS 0,00</td> <td>IRPJ 3.721,47</td> <td>IRPS 0,00</td> <td>COFINS 0,00</td> <td>CSLL 0,00</td> <td>PIS/PASEP 0,00</td> <td>73.809,13</td> </tr> </table>	Total da Nota	RETENÇÕES						Total Líquido	77.530,60	ISS 0,00	IRPJ 3.721,47	IRPS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	PIS/PASEP 0,00	73.809,13	
Total da Nota	RETENÇÕES						Total Líquido										
77.530,60	ISS 0,00	IRPJ 3.721,47	IRPS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	PIS/PASEP 0,00	73.809,13										

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Bem 6660/24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1872**

**Secretário de Governo: Raphael de Oliveira França**

256



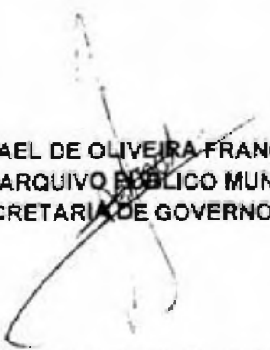
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
ARQUIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 12445/2023-1

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Certifico, e dou fé, que após constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 15 de outubro de 2024

  
RAPHAEL DE OLIVEIRA FRANÇA  
DIRETOR ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE GOVERNO

Nota Fiscal nº.1872 - Emitida em 15/10/2024 - Valor de R\$ 77.530,60

Referência: Contratação de Serviço Técnico de Gestão Documental.

Empresa: ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA.

Avenida Fernando Simonet, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

pag. 2

[saocaetanodosul.sp.gov.br](http://saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1903 – ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
 0604-120 - RUA PADRE MANFREDI SCHNEIDER - JARDIM NOVA TAPEVI - ITAPEVI - SP  
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

**ARMAZENA**  
 ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA  
 06698-000 - AVENIDA PORTUGAL, 400 GALPAO A11 - ITAQUÍ  
 ITAPEVI - SP - CEP: 06696-060  
 CNPJ/CPF: 08.582.354/0001-08      Inscr. Estadual/RG: 373.211.658-119  
 E-mail: ipa@uziologica.com.br  
 Telefone: 11 2281.6477      CCM 32254      Inscr. Municipal: 32254

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO  
 Natureza Operação: Prestação de Serviços      Competência: 11/2024  
 Atividade: 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, armazém e guarda de bens de

**Dados do Tomador do Serviço**  
 MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 R EDUARDO PRADO, 201 - SÃO JOSÉ  
 SÃO CAETANO DO SUL - SP - Brasil - CEP: 09581-200  
 CNPJ/CPF: 59.307.595/0001-75      Inscrição Estadual/RG:      Inscrição Municipal:  
 E-mail: leonardo.miranda@saocaetanodosul.sp.gov.br  
 End. Cobrança:

**Dados do Intermediário**  
 CEP:      CNPJ/CPF:      Inscrição Estadual/RG:      Inscrição Municipal:

Ord	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		SERVIÇO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO	74.504,61	74.504,61

DADOS DO CONTRATO:  
 COMP: 10/2024  
 CONTRATO Nº: 019/2023  
 PROCESSO Nº: 300.172/2023

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:  
 BANCO: 237 BANCO DO BRASILECO  
 AGÊNCIA: 3226  
 CONTA CORRENTE: 115486-9

Valor Aprox. Tributos: R\$ 9.331,46 (13,33%) Fonte:

Observação: VENCIMENTO 06/12/2024

Total dos Serviços	74.504,61
Total de Deduções	0,00
ISS SEM RETENÇÃO 2,00%	1.490,09
Desc. Incondicionada	0,00
Desc. Condicionada	0,00

Total da Nota	ISS	IRPJ	PIS	COFINS	CSSL	PISF	OUTROS	Total Líquido
74.504,61	0,00	3.676,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.928,39

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.itapevi.sp.gov.br

262  
P

BRM 6661/24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1903**

**Secretário de Governo: Raphael de Oliveira França**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
ARQUIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 12445/2023-1

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Certifico, e dou fé, que após constatações, verifiquei que os serviços aqui enumerados, foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas da Lei.

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2024

**RAPHAEL DE OLIVEIRA FRANÇA**  
**DIRETOR ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Nota Fiscal nº.1903 - Emitida em 08/11/2024 - Valor de R\$ 74.504,61**

**Referência: Contratação de Serviço Técnico de Gestão Documental.**

**Empresa: ARMAZENA ARMAZENS GERAIS LTDA.**

Avenida Fernando Saraceni, 596  
Caramuru - São Caetano do Sul - SP | CEP 09581-200

[saocaetanodosul.sp.gov.br](http://saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.10 CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior efetivou o cancelamento de obrigações no importe de R\$ 2.439.675,81 em face da Construtora Ubiratan Ltda., correspondentes às Notas Fiscais nº 2293, nº 2301, nº 2315 e nº 2289.

Conforme se depreende dos autos, encontram-se devidamente acostadas as cópias das referidas notas fiscais, acompanhadas dos atestos de recebimento firmados por agentes públicos competentes, os quais certificam a regular execução dos serviços e/ou o fornecimento dos bens em momento anterior à supressão das obrigações.

O exame do acervo documental revela uma ruptura entre o reconhecimento administrativo da despesa, já atestada e materialmente consumada, e o subsequente ato de cancelamento, desprovido, nos registros analisados, de fundamentação suficiente que lhe confira legitimidade.

Esse contexto sugere a ocorrência de irregularidade relevante, com potencial comprometimento da consistência dos registros contábeis e possível afronta aos princípios da legalidade, da motivação, da transparência e da responsabilidade na gestão pública, impondo a necessidade de investigação aprofundada quanto às circunstâncias dos fatos e à responsabilização dos agentes que lhes deram causa.

Data_Liquidação	Número_NF	Data_NF	Data_Cancelamento	Valor_Cancelamento	Fornecedor
24/07/2024	2293	13/06/2024	30/12/2024	-1.113.246,81	1100 - CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA.
24/07/2024	2301	17/07/2024	30/12/2024	-929.500,82	1100 - CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA.
27/08/2024	2315	19/08/2024	30/12/2024	-16.001,27	1100 - CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA.
30/08/2024	2289	05/06/2024	30/12/2024	-380.927,91	1100 - CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA.
				-2.439.675,81	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2293 – CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS  
Nome/Razão Social: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA  
Endereço: AV VILA EMA 00807 - VILA EMA - CEP: 03166-001  
Município: São Paulo  
Inscrição Municipal: 1.182.262-0  
UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS  
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
Endereço: R. Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09581-300  
Município: São Caetano do Sul  
Inscrição Municipal: ---  
UF: SP  
E-mail: administracao@saocaetanodosul.sp.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS  
Nome/Razão Social: ---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
PAGAMENTO REFERENTE A 15ª MEDIÇÃO (PARCELA RECURSO ESTADUAL) DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 200, BAIRRO CERÂMICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.661/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022  
CONTRATO Nº 18/2023  
ORDEN DE SERVIÇO Nº 320/2023  
CONVÊNIO Nº 103968/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.  
Período: 01/05/2024 à 31/05/2024

MATERIAL .....	R\$	667.947,49
VALOR DE OBRA .....	R\$	445.298,32
VALOR TOTAL .....	R\$	1.113.245,81

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 1511-3  
CONTA CORRENTE: 107075-4

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.113.245,81**

ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COPIS (R\$)	FIS/PASEP (R\$)
49.902,82	13.368,96	-	-	-

Classe do Serviço: 0923 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e resp. serv. aux. ou complement.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
667.947,49	445.298,32	5,00%	22.264,91	0,00

Município de Prestação do Serviço: São Caetano do Sul - SP  
Número Inscrição da Obra: ---  
Valor Aproximado dos Tributos / Fonte: R\$ 197.236,11 (17,72%) / IBPT

**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.087/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo. (3) Esta NFS-e não gera crédito. (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. (5) CEI 01/014 10468774.

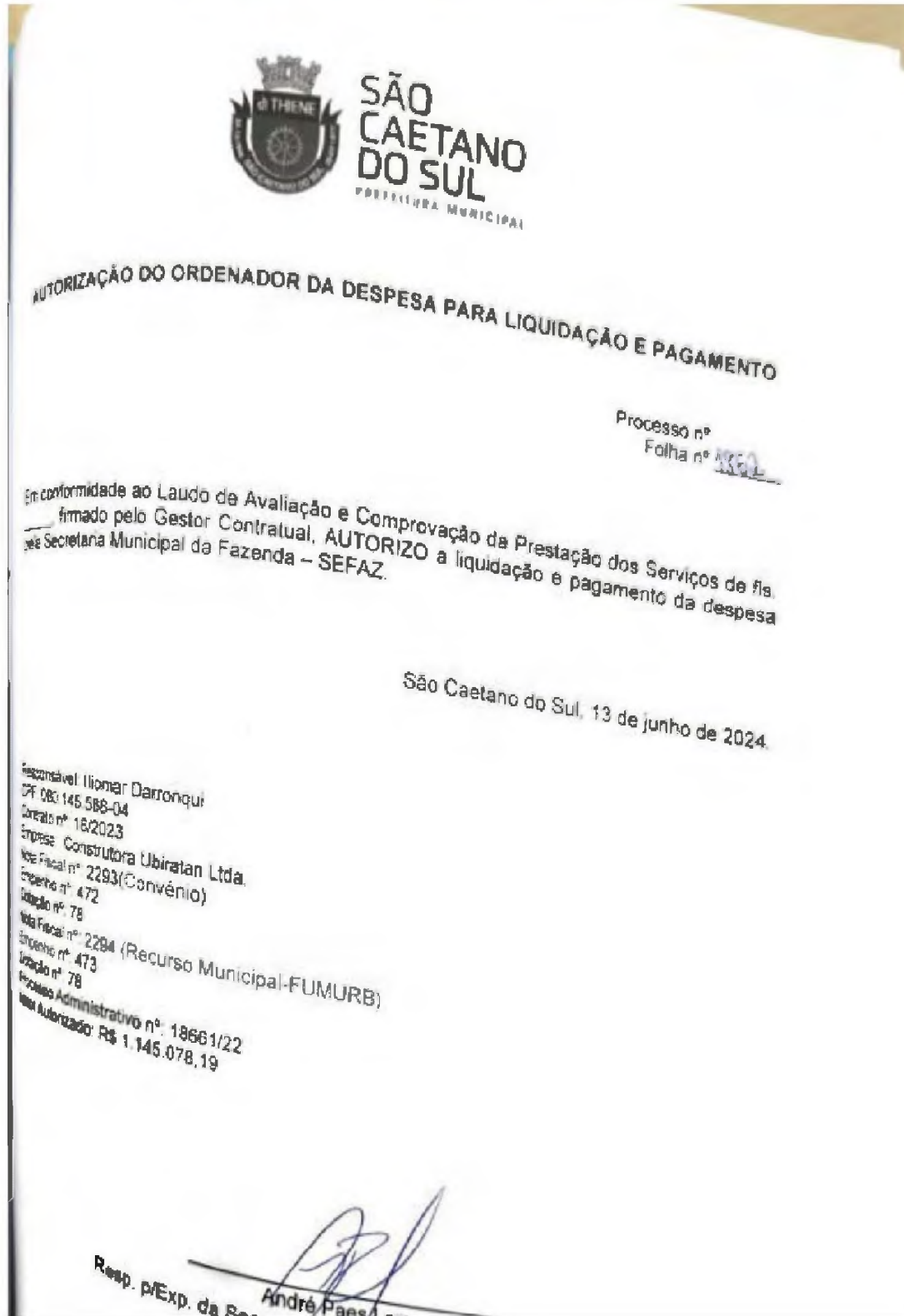




CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2293**

**Secretário de Obras e Habitação: André Paes Leme**





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2301 – CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

17/07/2024, 14:33

Usuário: 43.507.235/0001-87 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

2294

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	Número da Nota <b>00002301</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Data e Hora de Emissão <b>17/07/2024 14:33:13</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Código de Verificação <b>RVMW-BMXP</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ: 43.507.235/0001-87		Inscrição Municipal: 1.162.252-0		
Nome/Razão Social: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA				
Endereço: AV VILA EMA 00907 - VILA EMA - CEP: 00154-001				
Município: São Paulo		UF: SP		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL				
CNPJ: 63.307.825/0001-25		Inscrição Municipal: ---		
Endereço: R. Eduardo Prado 301 - São José - CEP: 09581-200				
Município: São Caetano do Sul		UF: SP		
E-mail: administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
PAGAMENTO REFERENTE A 16ª REUNIÃO (PARCELA RESUMO ESTADUAL) DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 200, BAIRRO CERÂMICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.561/2022				
CONCURRENCIA Nº 08/2022				
CONTRATO Nº 10/2023				
ORDEN DE SERVIÇO Nº 120/2023				
CONVÊNIO Nº 103968/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.				
PERÍODO: 01/06/2024 a 30/06/2024				
MATERIAL	.....R\$ 557.700,49			
MÃO DE OBRA	.....R\$ 311.800,33			
VALOR TOTAL	.....R\$ 929.500,82			
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>				
BANCO DO BRASIL				
AGÊNCIA: 1511-3				
CONTA CORRENTE: 107075-0				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 929.500,82</b>				
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
40.000,04	11.164,01	-	-	-
Código do Serviço				
01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e resp. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Credito (R\$)
927.700,82	371.800,33	5,00%	18.590,01	0,00
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor aproximado das Tribunas / Foras		
São Caetano do Sul - SP	-	R\$ 165.269,25 (17,78%) / BPT		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.087/2009; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O IES desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço; (5) CEI: 50.014.8488/74.				

André Siqueira de Lima  
SECRETÁRIO

Atesto que foram verificados  
as formalidades desta Nota Fiscal

<https://nfa.prf.fisco.sp.gov.br/contribuinte/nota/print.asp?nf=2301&inscricao=11622520&email=165MS@06.net/nu/nf/nota.asp?c=2&nf=00002301>

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 2301**

**Secretário de Obras e Habitação: André Paes Leme**

2302



SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº da Ordem de Serviço: 319/2023 – 320/2023 – 1316/2024

Processo Licitatório nº: 18661/22 / Processo de Medição nº: 3633/2023

Empresa/Prestador de Serviço: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Endereço: AV. VILA EMA 00807 – VILA EMA – CEP: 03156-001

Cidade: SÃO PAULO

CNPJ: 43.507.235/0001-87

Nota Fiscal nº: 2301(Convênio)

Data de Emissão: 17/07/2024

Valor dos Serviços: R\$ 929.500,82

Nota Fiscal nº: 2302(Recurso Próprio - FUMURB)

Data de Emissão: 17/07/2024

Valor dos Serviços: R\$ 90.666,66

Nota Fiscal nº: 2303(Recurso Próprio - FUMURB)

Data de Emissão: 17/07/2024

Valor dos Serviços: R\$ 705.338,77

Período de Competência: 01/06/2024 a 30/06/2024

Especificação: MEDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA SÃO PAULO, 200 – BAIRRO CERÂMICA, NESTE MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PROC. Nº 18661/22, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 08/22.

Data: 17/07/2024

Assinatura do Contratado: \_\_\_\_\_

Identificação: João Braga Nobre Correia

Assinatura do Gestor de Contrato: \_\_\_\_\_

Identificação: André Paes Leme

Assinatura do Agente de Execução Física: \_\_\_\_\_

Identificação: André Severino Lima

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2315 – CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

19/08/2024, 16:47

Usuário: 43.507.235/0001-87 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota <b>00002315</b>		
	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>	Data e Hora de Emissão <b>19/08/2024 16:46:27</b> Código de Verificação <b>B32T-QDV1</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ(CNP): 43.507.235/0001-87 Nome/Razão Social: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA Endereço: AV VILA EMA 00807 - VILA EMA - CEP: 03166-001 Município: São Paulo		Inscrição Municipal: 1.162.262-0 UF: SP		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CNPJ(CNP): 69.302.568/0001-76 Endereço: R. Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09681-200 Município: São Caetano do Sul		Inscrição Municipal: --- UF: SP E-mail: administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br		
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ(CNP): --- Nome/Razão Social: ---				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
PAGAMENTO REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO (PARTELA RECURSO ESTABELE) DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 266, BAIRRO CERÂMICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.661/2022 CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 CONTRATO Nº 18/2024 ORDEN DE SERVIÇO Nº 320/2023				
CONVENIO Nº 103908/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. PERÍODO: 01/01/24 A 04/06/24				
MATERIAL .....R\$ 9.600,76 MÃO DE OBRA .....R\$ 6.400,51 VALOR TOTAL .....R\$ 16.001,27				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1511-3 CONTA CORRENTE: 107075-4				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 16.001,27</b>				
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PSP/SEEP (R\$)
204,08	192,02	-	-	-
Código do Serviço 09023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou saneamento, e respect. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
3.000,76	6.400,51	8,00%	320,02	0,00
Município de Proveniência do Serviço São Caetano do Sul - SP	Nome da Inscrição da Obra -	Valor Agenciado dos Tributos (Fonte) R\$ 2.845,03 (17,78%) / IPTU		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo. (3) Esta NFS-e não gera crédito. (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. (5) CEI: 001 014 184 88/24.				

BRM 5081/24

André Severino de Lima  
SEOMAB

Atesto que foram verificadas as formalidades desta Nota Fiscal.

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/controle/unidade/gerenciador/nfe?nf=2315&inscricao=11622520&email=18.SMS@03.retornar@nfe.prefeitura.sp.gov.br> 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 2315

**Secretário de Obras e Habitação: Iliomar Darronqui**



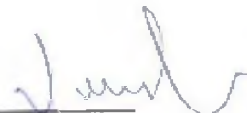
### AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_

Em conformidade ao Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços de fis. \_\_\_\_\_, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2024.

Responsável: Iliomar Darronqui  
CPF: 080.145.588-04  
Contrato nº: 18/2023  
Empresa: Construtora Ubratan Ltda.  
Nota Fiscal nº: 2315 (Convênio)  
Empenho nº: 472  
Dotação nº: 78  
Nota Fiscal nº: 2316 (Recurso Municipal-FUMURB)  
Empenho nº: 5050  
Dotação nº: 78  
Processo Administrativo nº: 18861/22  
Valor Autorizado: R\$ 20.664,26

  
Iliomar Darronqui  
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEOHAB

Avenida Goiás, 950 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 2289 – CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

**Atesto: André Severino de Lima**

05/06/2024, 10:31

Usuário: 43.507.235/0001-87 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

165

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota <b>00002289</b>		
	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> Serviço prestado em 15/05/2024	Data e Hora de Emissão <b>05/06/2024 10:31:16</b> Código de Verificação <b>WYUS-K6DX</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: 43.507.235/0001-87 Inscrição Municipal: 1.162.292-0				
Nome/Razão Social: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA				
Endereço: AV VILA EMA 00807 - VILA EMA - CEP: 03155-001				
Município: São Paulo UF: SP				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL				
CPF/CNPJ: 69.307.696/0001-75		Inscrição Municipal: ---		
Endereço: R. Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09591-200				
Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: administracao@sao-caetano-dosul.sp.gov.br				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
FABRICATION REFERENTE A 14ª MEDIÇÃO (PARCELA RECURSO ESTADUAL) DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TANQUE EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 200, BARRIO CERÂMICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.061/2022				
CONCOMITÊNCIA Nº 00/2022				
CONTRATO Nº 18/2023				
ORDEM DE SERVIÇO Nº 320/2023				
CONVÊNIO Nº 103968/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
PERÍODO: 01/04/2024 À 30/04/2024				
MATERIAL .....R\$ 324.097,57				
VALOR DE OBRA .....R\$ 216.065,05				
VALOR TOTAL .....R\$ 540.162,62				
DADOS BANCÁRIOS:				
BANCO DO BRASIL				
AGÊNCIA: 1511-3				
CONTA CORRENTE: 107075-4				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 540.162,62</b>				
ISS (R\$)	IRPJ (R\$)	C&LL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
29.767,65	6.481,95	-	-	-
Código do Serviço 09023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respect. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
324.097,57	216.065,05	6,00%	10.803,26	0,00
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Parcela		
São Caetano do Sul - SP	-	R\$ 95.040,91 (17,78%) / IRPT		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo. (3) Esta NFS-e não gera crédito. (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. (5) CEI: 90.014.16488/74. (6) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 2278.				

André Severino de Lima  
SECHAB

Atesto que foram verificadas  
as formalidades desta Nota Fiscal

BRM 3.224/24

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/nfe/print.asp?nf=2289&inscricao=116225208&mg=11&tp=muat=subsidiario1.aspx>

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.11 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

Em 30 de dezembro de 2024, a gestão anterior promoveu a anulação de obrigações no montante de R\$ 6.239.382,53 perante a ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda., relacionadas às Notas Fiscais nº 4544, nº 4552, nº 4551, nº 364, nº 4566, nº 368, nº 4565, nº 4578, nº 371, nº 367, nº 365 e nº 370.

A análise do conjunto documental constante dos autos evidencia que as referidas notas fiscais estão devidamente juntadas, acompanhadas dos correspondentes atestos de recebimento firmados por gestores públicos responsáveis, os quais certificam a efetiva execução dos serviços e/ou a entrega dos bens em momento anterior ao cancelamento das obrigações.

A partir desse cenário, depreende-se, em tese, a existência de dissonância entre os atos de reconhecimento e liquidação da despesa e o posterior registro de sua anulação, sem que se identifique, nos elementos examinados, justificativa formal capaz de sustentar a medida adotada. Trata-se de situação que fragiliza a coerência dos registros administrativos e contábeis, indicando possível irregularidade de natureza grave.

Tal conduta pode caracterizar afronta aos princípios estruturantes da Administração Pública, notadamente a legalidade, a motivação dos atos administrativos, a transparência e a fidedignidade das informações fiscais, impondo a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, com vistas à verificação de responsabilidades e à recomposição da regularidade administrativa.

Data_Liquidação	Número_NF	Data_NF	Data_Cancelamento	Valor_Cancelamento	Fornecedor
05/08/2024	4544	19/07/2024	30/12/2024	-929.879,12	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
15/08/2024	4552	13/08/2024	30/12/2024	-258.867,54	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
15/08/2024	4551	12/08/2024	30/12/2024	-1.061.740,58	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
15/08/2024	364	12/08/2024	30/12/2024	-206.411,88	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
17/09/2024	4566	13/09/2024	30/12/2024	-1.099.626,28	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
17/09/2024	368	13/09/2024	30/12/2024	-208.099,88	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
18/09/2024	4565	13/09/2024	30/12/2024	-236.490,09	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
18/10/2024	4578	14/10/2024	30/12/2024	-264.257,72	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
18/10/2024	371	14/10/2024	30/12/2024	-202.772,10	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
05/11/2024	367	13/09/2024	30/12/2024	-551.850,82	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
05/11/2024	365	13/09/2024	30/12/2024	-75.042,73	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
05/11/2024	365	13/09/2024	30/12/2024	-528.841,06	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
25/11/2024	370	14/10/2024	30/12/2024	-616.681,35	3266 ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
				-6.239.382,53	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 4544**

**ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**

3022

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4544			
Data e Hora da Emissão		Competência		Código de Verificação		UTCHFWMTA	
15/07/2024 18:17:02		15/07/2024		15072024			
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local de Prestação		SÃO CAETANO DO SUL - SP	
<b>Prestador do Serviço</b>							
		Razão Social/Empresa ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP	
50.836.933/0001-01		72445					
Endereço e CEP		RUA DONAZOIA, 184 - OSVALDO CRUZ CEP: 09210-119					
Complemento		Telefone		e-mail			
		4227-2315					
<b>Tomador do Serviço</b>							
Razão Social/Empresa		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP	
08.397.989/0001-78		110000					
Endereço e CEP		Eduardo Prado 201 391 - São José CEP: 00561-000					
Complemento		Telefone		e-mail			
		1113294-1332					
<b>Discrimin.</b>							
<p>01* 010000 do central Nº 342016 - Prestação de Serviço de instalação e Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica para apoio ao Sistema Viário Urbano no Município de São Caetano do Sul no período de 01/08/2024 a 30/06/2024.</p> <p>Valor de obra = R\$ 325.457,00 Material = R\$ 804.421,40</p> <p>ISS - RETENÇÃO 11 % sobre o M.O. (R\$ 67.100,88) * Valor integral sobre obra (obra, Lei 12.740/12 - R\$ 211.826,46 (22,78%) - Fim do RPT (parcela 24,11%)</p>							
<b>Código do Serviço</b>							
T.02 / 3390170 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>							
Código de Obra		Código ART					
211074		211074					
<b>Tributos Federais</b>							
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)	
				13.548,19		30.800,35	
<b>Detalhamento de Valores - Provisão de Impostos</b>							
Valor do Serviço - R\$		Carga Tributatória		Cálculo do ISSQN devido no Município			
929.879,12		Natureza Operacional		Valor do Serviço - R\$		929.879,12	
(-) Desconto incondicionado		(-) Tributação no município		(-) Dedução Facultativa art.10		0,00	
0,00		Regime Especial Tributatório		(-) Desconto incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		(-) Alíquota		Base de Cálculo		929.879,12	
48.746,54		0-Minimum		(-) Alíquota %		5,00	
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional		ISSQN a favor		[R\$] em ( ) Milés.	
0,00		2 - ICS		(-) Valor do ISSQN - R\$		46.493,95	
(-) ISSQN Retido		Instituição Cultural					
46.493,95		2-100					
(-) Valor Liquidado - R\$							
833.838,62							
<p>Aviso: Este documento foi emitido eletronicamente e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://sao.caetanodosul.sp.gov.br">http://sao.caetanodosul.sp.gov.br</a> com a utilização da Chave de Verificação.</p>							

BRM 4539/24





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 4544**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



**PREFEITURA DE**  
**São Caetano do Sul**  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui **certificado** sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 05 de agosto de 2024.

Nota Fiscal nº 4544

Referê-se a medição 36ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centra

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Tels.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 4552**

**ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**

1343

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 4552			
Data e Hora da Emissão		Competência		Código de Verificação		CANCELAÇÃO		
13/08/2024 14:20:25		13/8/2024		00000000		SÃO CAETANO DO SUL - SP		
Número da RPS		Nr. da NFS-e-substituída		Local de Prestação				
<b>Prestador de Serviço</b>								
		Razão Social/Nome ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA						
Nome Fantasia								
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP		
04.036.933/0001-01		72446		SÃO CAETANO DO SUL - SP				
Endereço e CEP		RUA GONZAGA, 184 - OSVALDO CRUZ CEP: 08569-110						
Complemento		Telefone		e-mail				
		4227-9215						
<b>Tomador de Serviço</b>								
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP		
50.307.646/0001-75		800000		SÃO CAETANO DO SUL - SP				
Endereço e CEP		Eduardo Prado 291, 201 - São José CEP: 08581-900						
Complemento		Telefone		e-mail				
		(11)2294-1133						
<b>Discriminação do Serviço</b>								
50ª Menção do Contrato Nº 00/2024 - Prestação de Serviços de Fomento, Implantação, Operação e Manutenção de Serviços e Equipamentos Eletrônicos de Detecção, Medição, Monitoramento, Registro de Interações de Tráfego, Processamento de Multas, JAR, Estátuas, bem como Equipamentos e Softwares destinados a análise e inteligência para Visão por Computador do Município de São Caetano do Sul no período de 01/07/2024 à 31/07/2024.								
Mín. em obra = R\$ 90.562,50 Mín. em mês = R\$ 168.224,78								
ISS - RETENÇÃO 11 % sobre o ICM. (IN 017/06)								
* Valor atualizado dos tributos, Lei 12.741/12 = R\$ 58.936,21 (22,78%), Fonte IPTU (tabelas 29, 1.º ET)								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
11.02.13670000 - MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		IRRF (R\$)		CSLL (R\$)
				3.952,11		9.364,05		
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço - R\$		258.807,34		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$		258.807,34
(-) Descontos Incondicionáveis		0,00		1 - Tributação no município		(-) Descontos Permitidos em Lei		0,00
(-) Descontos Condicionáveis		0,04		Regime Especial Tributação		(-) Descontos Incondicionados		0,00
(-) Retenções Federais		12.846,19		0 - Nenhum		Base de Cálculo		258.807,34
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(-) Alíquota %		5,00
(-) ISSQN Retido		12.949,37		2 - Não		ISSQN a Pagar		(X) Sim ( ) Não
(-) Valor Líquido - R\$		232.820,78		Instituições Culturais		(-) Valor do ISSQN - R\$		12.949,37
				2 - Não				
<p>1- Limite de emissão desta Nota Fiscal para emissão prevista de emitir no município pelo Tomador do Serviço.</p> <p>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://sao.caetanadosul.sp.gov.br">http://sao.caetanadosul.sp.gov.br</a> com a utilização do Código de Verificação.</p>								
Assinatura		1302 m 4805 / 24						



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 4552**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



1599  
PREFEITURA DE  
São Caetano do Sul  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2024.

Nota Fiscal nº 4552

Refere-se a medição 35ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.811

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 – Centro

CEP: 09521-005 – São Caetano do Sul

Tels.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 4551**

**ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 4551		
Data e Hora de Emissão	12/04/2024 07:19:37	Competência	12/04/2024	Código de Verificação	000KAMREM		
Local de Prestação	SÃO CAETANO DO SUL - SP			Local de Prestação			
Prestador de Serviço							
Razão Social/Nome: ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA							
Nome Fantasia: [ ]							
CNPJ/CPF	50.808.933/0001-01	Inscrição Municipal	72446	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP		
Endereço e CEP: RUA BONZAGA, 184 - OSVALDO GRUZ, CEP: 09560-119							
Complemento		Telefone	4227-3330	e-mail			
Tomador de Serviço							
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL							
CNPJ/CPF	50.307.885/0001-70	Inscrição Municipal	830000	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP		
Endereço e CEP: Eduardo Prado 204, 209 - São José, CEP: 09591-800							
Complemento		Telefone	(11)2294-1133	e-mail			
Discriminação do Serviço							
<p>Discriminação do contrato nº 34/2018 - Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Semáforos para apoio ao Sistema Viário Urbano do Município de São Caetano do Sul, no período de 01/07/2014 a 31/07/2024.</p> <p>Valor de obra - R\$ 371.806,30 Material - R\$ 690.331,38</p> <p>ISSI - RETENÇÃO 11 % sobre a MO (04 071100) Valor acumulado dos tributos Lei 12.741/12 = R\$ 241.864,00 (22,78%) Fome IPTU (alíquota 21,5%)</p>							
Código							
7.02 / 3380170 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra		211074		Código ART		211074	
Tributos Federais							
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)	
				15.926,11		40.877,02	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações			
Valor do Serviço - R\$		1.061.740,58		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		5-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		56.880,13		0-Banhu		Base de Cálculo	
(-) Outras Retenções		0,00		Doção Simples Nacional		(x) Alíquota %	
(-) ISSQN Retido		53.087,00		3 - Não		ISSQN a Reter	
(-) Valor Líquido - R\$		951.853,48		Incentivos Culturais		(x) Sim ( ) Não	
				2-Não		(x) Valor do ISSQN - R\$	
						53.087,00	
<p>1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.</p> <p>2- A autenticação desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://spscaetano.gnet.com.br">http://spscaetano.gnet.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.</p>							
<p>Assinatura: [ ]</p> <p style="text-align: right;">BRM 4800/24</p>							



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 4551**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



PREFEITURA DE  
São Caetano do Sul  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

## CERTIDÃO


Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2024.

Fatura de Locação nº 364

Refere-se a medição 37ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

  
Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centro

CEP: 08521-005 - São Caetano do Sul

Tels.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 364

### ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA	I.E. 636.291.038.112
	CNPJ: 58.836.933/0001-01	
	RUA GONZAGA, 184 - BAIRRO OSWALDO CRUZ	
	CEP: 09540-110 - SÃO CAETANO DO SUL - SP	
	FONE: (11) 2629-5582	

<b>FATURA DE LOCAÇÃO</b>	<b>Nº 364</b>
--------------------------	---------------

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	CNPJ: 59.307.595/0001-75
Endereço: Rua Eduardo Prado, 201	IE:
Bairro: São José	
Município: São Caetano do Sul - SP	

QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de equipamentos 37ª Medição - Contrato 34/2016. Período de 01/07/2024 à 31/07/2024. Retenção de 1,5% de I.Renda de acordo com IN RF 1234/2012, Anexo I R\$ 3.081,18	205.411,98

<b>VALOR LÍQUIDO À RECEBER</b>	<b>202.330,80</b>
--------------------------------	-------------------

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER S/A - AG.0206 CONTA: 13.001672-0
VENCIMENTO:

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

*OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03, QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS".
--

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2024.

Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 364

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



PREFEITURA DE  
São Caetano do Sul  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2024.

Fatura de Locação nº 364

Refere-se a medição 37ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centro  
CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul  
Tels.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 4566**

**ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 4566			
Data e Hora de Emissão		Competência		Código de Verificação		13/04/2024 14:45:28		
13/04/2024 14:45:28		13/04/2024		B0N9K000M				
Número do RPS		No. da NFS-e substituta		Local de Prestação		SÃO CAETANO DO SUL - SP		
Razão Social/Nome		ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA						
Nome Fantasia								
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município		58.836.933/0001-03		
58.836.933/0001-03		73466		SÃO CAETANO DO SUL - SP				
Endereço e CEP		Telefone		e-mail		RUA GONZAGA, 184 - OSVALDO CRUZ CEP: 09548-110		
Complemento		427-3315						
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município		59.307.585/0001-75		
59.307.585/0001-75		80000		SÃO CAETANO DO SUL - SP				
Endereço e CEP		Telefone		e-mail		Eduardo Prado 201, 201 - São José CEP: 09561-800		
Complemento		11(3284-143)						
<p>Objeto: 08ª medição do contrato N° 34/2015 - Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Semáforos para aviação ao Bosque Vitorino Urbano no Município de São Caetano do Sul, no período de 01/09/2014 à 31/08/2024.</p> <p>Valor do obra = R\$ 304.668,90 Material = R\$ 774.788,30</p> <p>ISS - RETENÇÃO 11 % sobre o M.O. (99.571,095) *valor normalizado dos insumos. 1 em 12,741112 = R\$ 260.895,33 (22,78%) Fonte: BPPF (tabela 24.1.5F)</p>								
7.02 / 3390170 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL								
Código da Obra		Código ART		211074				
211074		211074						
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CÉLL (R\$)
				16.694,43		42.035,69		
Valor do Serviço - R\$		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$				
1.099.628,28		1 - Tributação no município		1.099.628,28				
(-) Desconto Incondicionado		Regime Especial Tributação		(-) Descontos Permitidos em Lei		0,00		
0,00		0-Plano		(-) Descontos Incondicionados		0,00		
(-) Retenções Federais		Opção Simples Nacional		Base de Cálculo		1.099.628,28		
58.830,12		2 - Não		(a) Alíquota %		5,00		
(-) Outras Retenções		Incentivador Cultural		ISSQN a Retar		(X) Sim ( ) Não		
0,00		2 - Não		ISSQN a Retar		(X) Sim ( ) Não		
(-) ISSQN Retido		(-) Valor do ISSQN - R\$		54.981,41		54.981,41		
54.981,41								
(-) Valor Líquido - R\$								
505.616,75								
<p>Uma via desta Nota Fiscal está anexada através do e-mail: <a href="mailto:financeira@saocaetano.sp.gov.br">financeira@saocaetano.sp.gov.br</a></p> <p>A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://saocaetano.sp.gov.br">saocaetano.sp.gov.br</a> com a utilização do Código de Verificação.</p>								
Avisos								





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 4566**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



SÃO CAETANO DO SUL

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2024.

**Nota Fiscal nº 4566**

Refere-se a medição 38ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Condeheiro Antonio Prado, 250 - Centro

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Tels.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 368

### ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

	<b>ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA</b> CNPJ: 58.836.933/0001-01 I.E. 636.291.038.112 RUA GONZAGA, 184 - BAIRRO OSWALDO CRUZ CEP: 09540-110 - SÃO CAETANO DO SUL - SP FONE: (11) 2629-5582
--	--

<b>FATURA DE LOCAÇÃO</b>	<b>Nº 368</b>
--------------------------	---------------

<b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</b> Endereço: Rua Eduardo Prado, 201 Bairro: São José Município: São Caetano do Sul - SP	<b>CNPJ: 59.307.595/0001-75</b> IÉ:
--	--

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de equipamentos  38ª Medição - Contrato 34/2016. Período de 01/08/2024 à 31/08/2024.  Retenção de 1,5% de I.Renda de acordo com IN RF 1234/2012, Anexo I R\$ 3.121,50	208.099,98

<b>VALOR LÍQUIDO A RECEBER</b>	<b>204.978,48</b>
--------------------------------	-------------------

<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER S/A - AG.0206 CONTA: 13.001672-0</b> CÍMMENTO:
---

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

<b>"OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03, QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS".</b>
---

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2024.

Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 4566**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



PREFEITURA DE  
**São Caetano do Sul**  
Cidade de São Caetano do Sul - SP

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2024.

Fatura de Locação nº 368

Refere-se a medição 38ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana  
RG 35.334.611  
CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centro  
CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul  
Tels.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Nota Fiscal nº 4565

## ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

1833

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA			Número da NFS-e <b>4565</b>								
Data e Hora de Emissão		15/06/2024 12:01:35		Competência		15/9/2024		Código de Verificação		ZOWP1C1YVP			
Número do RPS				Nº. da NFS-e autenticada				Local de Prestação		SÃO CAETANO DO SUL - SP			
		Razão Social/Nome		ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA									
		Nome Fantasia											
		CNPJ/CPF		58.828.933/0001-01		Inscrição Municipal		72446		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP	
		Endereço e CEP		RUA GONZAGA, 184 - OSVALDO CRUZ CEP: 09540-110									
		Complemento		Telefone		4227-2315		e-mail					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL											
CNPJ/CPF		19.307.595-0001-75		Inscrição Municipal		808000		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP			
L.ogo e CEP		Eduardo Prado 201, 201 - São João CEP: 01581-900											
Complemento		Telefone		(11) 2294-1133		e-mail							
<p>Objeto: Medição do Contrato nº 02/2021 - Prestação de Serviços de Fornecimento, Implantação, Operação e Manutenção de Serviços e Equipamentos Eletrônicos de Detecção, Medição, Monitoramento, Registro de Infrções de Trânsito, Processamento de Multas, JARI Eletrônica, bem como Equipamentos e Sistemas destinados a análise e aplicação de passagens sob Circunscrição do Município de São Caetano do Sul no período de 01/06/2024 à 31/08/2024.</p> <p>Mín. de obra = R\$ 82.771,54 Material = R\$ 153.718,56</p> <p>NFS - RETENÇÃO 11 % sobre a M.O. (R\$ 9.104,87)</p> <p>Valor aproximado dos tributos, Lei 12.744/12 = R\$ 53.872,45 (22,76%) - Fonte: IPTU (tabela 26,1 F)</p>													
11.02 / 3676030 - MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS													
Código de Obra													
Código ART													
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		3.547,38		INSS (R\$)		9.104,87		CSLL (R\$)	
Valor do Serviço R\$		236.490,09		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		236.490,09					
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00					
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributatório		(-) Desconto Incondicionado		0,00					
(-) Retenções Federais		12.652,23		0 - Não Aplica		Base de Cálculo		236.490,09					
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		De Alíquota %		5,00					
(-) IBSQN Parado		11.824,50		2 - Não		IBSQN a Retor		00 - Sem (1) Não					
(R) Valor Liquidado R\$		212.093,36		Incentivo Cultural		(-) Valor do IBSQN R\$		11.824,50					
Avisos		<p>1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade dessa Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <a href="http://ruasacaetano.gfnl.com.br">http://ruasacaetano.gfnl.com.br</a> com o uso do código de Verificação.</p>											

169



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 4565**

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



13f2  
PREFEITURA DE  
**São Caetano do Sul**  
R. Cel. Antônio de Faria, 1000

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ~~determinei constatação~~, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 18 de setembro de 2024.

Nota Fiscal nº 4565

Refere-se a medição 36ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centro

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Telef.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Nota Fiscal nº 4578**

**ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**

1344

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA			Número da NFS-e 4578																														
Data e Hora da Emissão		Competência		Código de Verificação		PUSHSAUL																													
14/10/2024 08:21:31		14/10/2024		1410-2024																															
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		SÃO CAETANO DO SUL - SP																													
		Razão Social/Nome ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA																																	
Nome Fantasia																																			
CNPJ/CPF		Inscrito Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP																													
55.836.883/0001-01		72448																																	
Endereço e CEP		RUA GONZAGA, 184 - OSVALDO-CRUZ CEP: 09540-110																																	
Complemento		Telefone		e-mail																															
		4227-2315																																	
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL																																	
CNPJ/CPF		Inscrito Municipal		Município		SÃO CAETANO DO SUL - SP																													
09.007.895/0001-75		530000																																	
Endereço e CEP		Eduardo Prado 791, 201 - São José CEP: 09501-900																																	
Complemento		Telefone		e-mail																															
		01102704-1193																																	
<p>3ª Medição do Contrato nº 82/2021 - Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação, Operação e Manutenção de Serviços e Equipamentos Eletrônicos de Detecção, Medição e Monitoramento, Registro de Interações da Tabela, Fomentamento de Mutua, JARI Eletrônica, bem como Equipamentos e Serviços destinados a análise e monitoração para áreas sob Circunscrição do Município de São Caetano do Sul no período de 01/08/2024 a 30/09/2024.</p> <p>Valor da obra = R\$ 82.480,20 Material = R\$ 171.767,52</p> <p>ISS - RETENÇÃO 11 % sobre a MD. (IN 971/08)</p> <p>Valor aproximado dos impostos: Lei 12.781/12 - IR 48 755,55 (18,45%), Form BPT (Tabela 74.2 CT)</p>																																			
11.02 / 3670030 - MONITORAMENTO DE REIS E PESSOAS																																			
<table border="1"> <tr> <td colspan="3">Código da Obra</td> <td colspan="3">Código ART</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td colspan="3"></td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>PI (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>IR (R\$)</td> <td>3.953,87</td> <td>INSS (R\$)</td> <td>10.173,92</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td colspan="2"></td> </tr> </table>									Código da Obra			Código ART															PI (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	3.953,87	INSS (R\$)	10.173,92	CSLL (R\$)		
Código da Obra			Código ART																																
PI (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	3.953,87	INSS (R\$)	10.173,92	CSLL (R\$)																													
Valor do Serviço R\$		264.257,72	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		264.257,72																												
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00																												
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00																												
(-) Retenções Federais		14.537,79	0-nenhum		Base de Cálculo		264.257,72																												
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00																												
(-) ISSQN Retido		13.212,89	2 - Não		ISSQN a Reter		(R) Sim ( ) Não																												
(+*) Valor Líquido R\$		238.907,04	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		13.212,89																												
			2-Não																																
<p>1- Uma via desta NFS FISCAL será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.</p> <p>2- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada no site: <a href="http://www.saocaetano.sp.gov.br">http://www.saocaetano.sp.gov.br</a> com a utilização do Código de Verificação.</p>																																			
Assinatura																																			

709 019124



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 4578

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



REPÚBLICA DE  
**São Caetano do Sul**  
CÂMARA MUNICIPAL DE

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2024.

Nota Fiscal nº 4578

Refere-se a medição 37ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 250 - Centro

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Telef.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

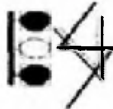
EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 371

### ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA



**ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**

CNPJ: 58.836.933/0001-01

I.E. 636.291.038.112

RUA GONZAGA, 184 - BAIRRO OSWALDO CRUZ

CEP: 09540-110 - SÃO CAETANO DO SUL - SP

FONE: (11) 2629-5582

**FATURA DE LOCAÇÃO**

**Nº 371**

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**CNPJ: 59.307.595/0001-75**

Endereço: Rua Eduardo Prado, 201

IE:

Bairro: São José

Município: São Caetano do Sul - SP

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de equipamentos  39ª Medição - Contrato 34/2016. Período de 01/09/2024 à 30/09/2024.  Retenção de 1,5% de I.Renda de acordo com IN RF 1234/2012. Anexo I R\$ 3.041,58	202.772,10

**VALOR LÍQUIDO À RECEBER**

**199.730,52**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER S/A - AG.0206 CONTA: 13.001672-0**

**ENCARGAMENTO:**

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**\*OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03, QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS\*.**

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2024.

Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 371

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



PREFEITURA DE  
**São Caetano do Sul**  
SECUNDA DE PRODUÇÃO URBANA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2024.

Fatura de Locação nº 371

Refere-se a medição 39ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 250 - Centro

CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul

Telex: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 367

### ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

1315

	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA	
	CNPJ: 58.836.933/0001-01	I.E. 636.291.038.112
	RUA GONZAGA, 184 - BAIRRO OSWALDO CRUZ	
	CEP: 09540-110 - SÃO CAETANO DO SUL - SP	
	FONE: (11) 2629-5582	

<b>FATURA DE LOCAÇÃO</b>	<b>Nº 367</b>
--------------------------	---------------

<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	<b>CNPJ:</b> 59.307.595/0001-75
Endereço: Rua Eduardo Prado, 201	IE:
Bairro: São José	
Município: São Caetano do Sul - SP	

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de equipamentos  36ª - Medição - Contrato 082/2021. Período de 01/08/2024 à 31/08/2024.  Retenção de 1,5% da I.Renda de acordo com IN RF 1234/2012. Anexo I R\$ 8.277,15	551.810,22

<b>VALOR LIQUIDO A RECEBER</b>	<b>543.533,07</b>
--------------------------------	-------------------

<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> BANCO SANTANDER S/A - AG.0206 CONTA: 13.001672-0
<b>VENCIMENTO:</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>
<p>OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03, QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS.</p>

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2024.

Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Atesto da Nota Fiscal nº 367

**Secretário de Mobilidade Urbana: Diego Santos Vido Faria**



1334

PREFEITURA DE  
**São Caetano do Sul**  
www.saocaetanodosul.sp.gov.br

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, determinei constatação, verificando que os serviços aqui enumerados foram cumpridos, podendo ser efetuados os respectivos pagamentos, respondendo pelo aqui certificado sob as penas de Lei.

São Caetano do Sul, 18 de setembro de 2024.

#### Fatura de Locação nº 367

Refere-se a medição 36ª do contrato de serviços de implantação de operação de serviço e locação de equipamentos na área de trânsito, referente ao período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Empresa: ENSIN – Empresa Nacional de Mobilidade e Eletrificação Ltda.

Diego Santos Vido Faria

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG 35.334.611

CPF 332.030.058-08

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 250 - Centro  
CEP: 09521-005 - São Caetano do Sul  
Telex.: 4221-1321 / 4221-1622



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 365

### ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

1345

	<b>ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA</b>	
	CNPJ: 58.836.933/0001-01 RUA GONZAGA, 184 - BAIRRO OSWALDO CRUZ CEP: 09540-110 - SÃO CAETANO DO SUL - SP FONE: (11) 2629-5582	LE: 636.291.038.112

<b>FATURA DE LOCAÇÃO</b>	<b>Nº 365</b>
--------------------------	---------------

<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL Endereço: Rua Eduardo Prado, 201 Bairro: São José Município: São Caetano do Sul - SP	<b>CNPJ:</b> 59.307.595/0001-75 <b>IE:</b>
--	---

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de equipamentos 35# - Medição - Contrato 082/2021. Período de 01/07/2024 à 31/07/2024. Retenção de 1,5% de I.Renda de acordo com IN RF 1234/2012. Anexo I R\$ 9.058,26	603.883,79 <i>≠ 20.093,26</i>

<b>VALOR LIQUIDO À RECEBER</b>	<b>594.825,53</b>
--------------------------------	-------------------

<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> BANCO SANTANDER S/A - AG.0206 CONTA: 13.001672-0 <b>VENCIMENTO:</b>
--

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

"OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03, QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS".
--

São Caetano do Sul, 13 de agosto de 2024.

Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

*BAN 4200/24*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 12.12 GIESPP – GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Em 30/12/2024, a gestão anterior cancelou obrigações no valor de R\$ 1.027.845,00 junto à empresa GIESPP Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda., referentes às Notas Fiscais nº 1689, nº 1716 e nº 1748.

Contudo, constam nos autos as respectivas notas fiscais acompanhadas de atestados de recebimento regularmente assinados por agentes públicos competentes, comprovando a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos bens.

Dessa forma, o cancelamento das obrigações revela-se incompatível com a realidade documental, uma vez que a despesa já se encontrava devidamente liquidada. A ausência de justificativa formal ou de procedimento administrativo que invalide os atestados evidencia irregularidade no ato, com potencial distorção das contas públicas e possível responsabilização dos agentes envolvidos.

Data Liquidação	Numero NF	Data NF	Data Cancelamento	Valor Cancelamento	Fornecedor
27/08/2024	1689	15/08/2024	30/12/2024	-68.523,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
27/08/2024	1689	15/08/2024	30/12/2024	-137.046,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
27/08/2024	1689	15/08/2024	30/12/2024	-137.046,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
26/09/2024	1716	16/09/2024	30/12/2024	-68.523,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
26/09/2024	1716	16/09/2024	30/12/2024	-137.046,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
26/09/2024	1716	16/09/2024	30/12/2024	-137.046,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
24/10/2024	1748	15/10/2024	30/12/2024	-68.523,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
24/10/2024	1748	15/10/2024	30/12/2024	-137.046,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
24/10/2024	1748	15/10/2024	30/12/2024	-137.046,00	20680 - GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
				-1.027.845,00	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1689

### Giespp – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada

15/08/2024, 13:45

Usuário: 11.042.997.0001-69 - NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

992

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número da Nota <b>00001699</b> Data e Hora de Emissão <b>15/08/2024 12:26:00</b> Código de Verificação <b>KY9F-Q6D2</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 1689 Série A, emitida em 15/08/2024				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: 11.042.997/0001-69 Inscrição Municipal: 3.954.679-2 Nome/Razão Social: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA Endereço: R BOM PASTOR 2732, SALA 46 - IPIRANGA - CEP: 04203-003 Município: São Paulo UF: SP				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CPF/CNPJ: 69.307.696/0001-76 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09561-200 Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: administracao@sao-caetanodosul.sp.gov.br				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS, INTEGRADOS, VOLTADOS A MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE REQUISITOS E PROCEDIMENTOS, INCLUINDO, IMPLANTACAO, MIGRACAO DE DADOS, INTEGRACAO, TREINAMENTO, MANUTENCAO, CUSTOMIZACAO, ARMAZENAMENTO EM DATACENTER E SUPORTE TECNICO PARA ADMINISTRACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E TODAS AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS PELO SISTEMA. PRECATORIO ELETRONICO 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300.035/2023. CONTRATO: 20/2023. PARCELA: 07.14 PERÍODO: 15/07/2024 a 14/08/2024 BASE: LICENCIAMENTO DE USO TEMPORARIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA EDUCACAO VENC.: 13/09/2024 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104 - AGENCIA: 3103 - CONTA: 110-7.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 342.615,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	C&SLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
Código do Serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	342.615,00	2,90%	9.936,03	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fontes	
			IRPT	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> (1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005. (2) Esta NFS-e substitui a RPS Nº 1689 Série A, emitida em 15/08/2024. (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2024.				

BRM 5089/24

http://nfe.prefeitura.sp.gov.br/controle/nfe/nofprint.aspx?nfeicp=396457928/nf=1689&verificacao=KY9FQ6D2

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1689**

**Secretário de Educação: Minéa Paschoaleto Fratelli**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**  
(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)

Processo nº 9824/2023-3

Folha nº 1000

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 999, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2024.

Responsável: MINÉA PASCHOALETO FRATELLI

RG: 29.695.068-3

CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 20/2023

Empresa: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

Nota Fiscal nº: 1689

Vencimento: 13/09/2024

(ADM) – R\$ 68.523,00 - (n.f. 1689)- empenho 199-000

(Fundamental) – R\$137.046,00 (n.f. 1689)- empenho 201-000

(Infantil) – R\$137.046,00 (n.f. 1689) - empenho 200-000

Minéa Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SEFAZ  
RESPONSÁVEL FRANCISCO SILVA  
21/08/24

\* A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1716

**Giespp – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada**

16/09/2024, 14:18

Usuário: 11.042.9970001-69 - NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

1042

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	Número de Nota <b>00001716</b>		
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	Data e Hora de Emissão <b>16/09/2024 12:04:28</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Código de Verificação <b>XRMX-47J7</b>		
NFS Nº 1716 Série A, emitido em 16/09/2024				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPFNºPJ: 11.042.9970001-69	Inscrição Municipal: 3.864.678-2			
Nome/Razão Social: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVA				
Endereço: R DOM PASTOR 2732, SALA 46 - PIRANGA - CEP: 04203-003				
Município: São Paulo UF: SP				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL				
CPF/CNPJ: 66.307.698/0001-76				
Endereço: R Eduardo Prado 201 - São João - CEP: 09561-200				
Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: administração@sao-caetano.sp.gov.br				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---	Nome/Razão Social: ---			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO EM SISTEMAS ESPECIALIZADOS, ESPECIALIZADOS, VISANDO A MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE REQUISITOS E PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE, IMPLANTACAO, INTEGRACAO DE DADOS, INTEGRACAO DE SISTEMAS, MANUTENCAO, CUSTODIACAO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUORTE TECNICO PARA ADMINISTRACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E TODAS AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS PELA SECRETARIA. PRECATORIO: 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300.935/2023				
COMPACTO: 20/2023.				
PRORATA: 00,14				
PERÍODO: 15/08/2024 a 14/09/2024				
PSS: LICENCIAMENTO DE USO TEMPORARIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA EDUCACAO				
VENIO: 15/10/2024				
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104 - AGENCIA: 3103 - CONTA: 110 - 7.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 342.815,00</b>				
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código de Serviço				
08800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	342.815,00	2,92%	10.009,83	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonec	
-		-	IBPT	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito à Lei nº 14.097/2005. (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1716 Série A, emitido em 16/09/2024. (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 16/10/2024.				

BRM 5693/24

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/controle/validar/validar.asp?nfe=11042997000169&nfs=1716&verificacao=XRMX47J7>

1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1716**

**Secretário de Educação: Minéa Paschoaleto Fratelli**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO  
(Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)**

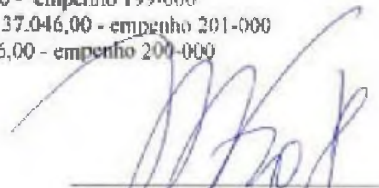
Processo nº 9824/2023-4

Folha nº 1044

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 1043, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 24 de setembro de 2024.

Responsável: MINÉA PASCHOALETO FRATELLI  
RG: 29.695.068-3  
CPF: 280.818.168-01  
Contrato nº: 20/2023  
Empresa: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.  
Nota Fiscal nº: 1716  
Vencimento: 13/10/2024  
ADM R\$ 68.523,00 - empenho 199-000  
Fundamental R\$ 137.046,00 - empenho 201-000  
Infantil R\$ 137.046,00 - empenho 200-000



Minéa Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SEÇÃO  
REGISTRO DE LICITAÇÃO Nº 1716  
25/09/24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos. No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratação pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Nota Fiscal nº 1748

### Giespp – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada

15/10/2024, 10:03

Usuário: 11.042.997/0001-69 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

1017

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número da Nota <b>00001748</b> Data e Hora de Emissão <b>15/10/2024 10:02:40</b> Código de Verificação <b>7PPB-C925</b>		
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 1748 Série A, emitido em 15/10/2024				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: 11.042.997/0001-69 Inscrição Municipal: 3.864.679-2 Nome/Razão Social: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVA Endereço: R BOM PASTOR 2732, SALA 46 - IPIRANGA - CEP: 04203-003 Município: São Paulo UF: SP				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CPF/CNPJ: 09.307.696/0001-75 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Eduardo Prado 201 - São José - CEP: 09561-200 Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: administração@sao-caetanodosul.sp.gov.br				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> LICENCIAMENTO TEMPORARIO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INTEGRADOS, VOLTADOS A MELHORIA E AUTOMACAO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE, INELANTACAO, MIGRACAO DE DADOS, INTEGRACAO, TREINAMENTO, MANUTENCAO, CUSTOMIZACAO, ARMAZENAMENTO EM DATACENTER E SUPORTE TECNICO PARA ADMINISTRACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E TODAS AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS PELO SISTEMA. PRECIO ELECTRONICO 09/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300.035/2023 CONTRATO: 20/2023. PARCELA: 09.14 PERIODO: 15/09/2024 a 15/10/2024 FARE: LICENCIAMENTO DE USO TEMPORARIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA EDUCACAO VENC.: 14/11/2024 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104 - AGENCIA: 3103 - CONTA: 110-7.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 342.615,00</b>				
ISS (R\$)	IRRF (R\$)	C&SL (R\$)	COTNS (R\$)	PS/PASEP (R\$)
Código do Serviço 02900 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Despesas (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	342.615,00	2,00%	6.852,33	0,00
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição de Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Pontos IPTU		
		0,00		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> (1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2005. (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1748 Série A, emitido em 15/10/2024. (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2024.				

-Bem 0273/24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Atesto da Nota Fiscal nº 1748**

**Secretário de Educação: Minéa Paschoaleto Fratelli**

## AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Conforme Decreto Municipal nº 11.452/19)

Processo nº 9824/2023-4

Folha nº 1079

Em conformidade ao "Laudo de Avaliação e Comprovação da Prestação dos Serviços" de fls. 1077, firmado pelo Gestor Contratual, AUTORIZO a liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024.

Responsável: MINÉA PASCHOALETO FRATELLI

RG: 29.695.068-3

CPF: 280.818.168-01

Contrato nº: 20/2023

Empresa: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

Nota Fiscal nº: 1748

Vencimento: 14/11/2024

ADM R\$ 68.523,00 - empenho 199-000

Fundamental R\$ 137.046,00 - empenho 201-000 ,

Infantil R\$ 137.046,00 - empenho 200-000

Minéa Paschoaleto Fratelli  
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO - SECEM  
RESPONSÁVEL FRANCISCO SILVA  
23/10/24

\*A numeração da Nota Fiscal somente deverá ser preenchida no caso de aquisição de materiais/produtos.  
No caso de prestação de serviços a Nota Fiscal será solicitada posteriormente à contratada pela SEFAZ.  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – Estado de São Paulo.



## 12.13 Conclusão do item 12

À luz do arcabouço normativo aplicável (MCASP/STN, arts. 42 e 50 da LRF, Portarias do SIAFIC e orientações do TCE-SP/AUDES), o estorno das liquidações promovido em 30/12/2024 revela-se materialmente irregular, desprovido de suporte fático e incompatível com a documentação existente nos autos.

A presença de notas fiscais válidas e atestos de recebimento regularmente firmados comprova a efetiva execução da despesa, tornando **inadmissível o seu cancelamento sem instauração de procedimento formal**, motivação idônea e lastro técnico que demonstre vício na liquidação. A medida, portanto, afronta diretamente os requisitos de consistência, fidedignidade e evidenciação das demonstrações contábeis exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como rompe a coerência obrigatória do ciclo empenho, liquidação, pagamento, no âmbito do SIAFIC.

Os elementos analisados indicam, ainda, que o estorno foi utilizado como instrumento indevido de gestão de encerramento *cut-off*, com potencial objetivo de reduzir artificialmente o volume de obrigações exigíveis em 31/12/2024. Tal prática compromete a correta apuração dos Restos a Pagar Processados, distorce o demonstrativo de disponibilidade de caixa para fins do art. 42 da LRF<sup>22</sup> e produz impacto direto na confiabilidade das demonstrações fiscais.

Como consequência, configura-se risco elevado de subavaliação do passivo, prejuízo à transparência das contas públicas, indução a decisões gerenciais equivocadas no exercício subsequente e potencial geração de passivos contingentes, inclusive com possibilidade de encargos adicionais e litígios com o fornecedor.

Diante do exposto, conclui-se que os atos de estorno carecem de validade técnica e jurídica, devendo ser tratado como **irregularidade grave**, com recomendação imediata de responsabilidades, recomposição legítima dos registros contábeis e adoção de controles formais que impeçam a repetição de práticas dessa natureza.

## 13. DO ENVIO DA RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS REALIZADOS EM 2024 AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Consta nos autos prova documental de que foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a relação completa dos cancelamentos de liquidações referentes ao exercício de 2024, em atendimento à própria solicitação da Corte, formalizada por meio da Requisição nº 17/2025.

<sup>22</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



De: Paula Cristina Crudi <paula.crudi@saocaetanodosul.sp.gov.br>  
Enviadas: Terça-feira, 22 de Julho de 2025 11:50  
Para: Winter Mariucci Velloso Filho <wfilho@tce.sp.gov.br>  
Assunto: RE: Pendência: Requisição nº 17/2025 - Contas de 2024

Prezado Sr. Winter, bom dia.

Seguem em anexo.

- [Item 01 LIQUIDAÇÕES CANCELADAS - EXERCÍCIO 2024.pdf](#)
- [Item 01 Nota de Anulação de Liquidação - 2024.PDF](#)
- [Item 3 - Razão analítico - IPTU - Requisição 17-2025.pdf](#)
- [item 4 Req 017-2025 - Relatório de lançamento do IPTU.pdf](#)
- [item 5 Req 017-2025 - Relatório de emissão dos carnês de IPTU\\_compressed\\_compressed\\_Parte1.pdf](#)
- [item 5 Req 017-2025 - Relatório de emissão dos carnês de IPTU\\_compressed\\_compressed\\_Parte2.pdf](#)
- [item 5 Req 017-2025 - Relatório de emissão dos carnês de IPTU\\_compressed\\_compressed\\_Parte3.pdf](#)
- [item 5 Req 017-2025 - Relatório de emissão dos carnês de IPTU\\_compressed\\_compressed\\_Parte4.pdf](#)
- [item 5 Req 017-2025 - Relatório de emissão dos carnês de IPTU\\_compressed\\_compressed\\_Parte5.pdf](#)
- [item 5 Req 017-2025 - Relatório de emissão dos carnês de IPTU\\_compressed\\_compressed\\_Parte6.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte1.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte2.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte3.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte4.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte5.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte6.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte7.pdf](#)
- [item 6-1 DEzembro\\_Parte8.pdf](#)

Há, igualmente, registro do efetivo recebimento dessas informações pelo auditor responsável, o que comprova o cumprimento integral da diligência por parte da Administração.



De: Winter Mariucci Velloso Filho <wfilho@tce.sp.gov.br>  
Enviadas: Terça-feira, 22 de Julho de 2025 13:47  
Para: Paula Cristina Crudi <paula.crudi@saocaetanodosul.sp.gov.br>  
Assunto: RE: Pendência: Requisição nº 17/2025 - Contas de 2024

Recebido (30 arquivos).

Atenciosamente,



Winter Mariucci Velloso Filho  
Auditor de Controle Externo  
DF-4.4 – 4ª Diretoria de Fiscalização  
(11) 3292-3444 | wfilho@tce.sp.gov.br

Entretanto, verifica-se que tais elementos **não foram considerados ou sequer mencionados no relatório parcial emitido pelo Tribunal de Contas**, evidenciando prejuízo relevante na análise técnica, na medida em que desconsidera documentação essencial já regularmente juntada e validada no curso da instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DF-04 – 4ª Diretoria de Fiscalização  
Seção DF-04.4

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:		2024
Disponibilidade Financeira em 30.04	R\$	126.337.354,99
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R\$	531.243,80
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R\$	34.077.235,14
(-) Valores Restituíveis	R\$	9.807.436,65
<b>Liquidez em 30.04</b>	<b>R\$</b>	<b>81.921.439,40</b>
Disponibilidade Financeira em 31.12	R\$	97.399.370,99
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12	R\$	83.588.350,53
(-) Ajustes da Fiscalização em 31.12	R\$	154.680.285,00
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados		
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados		
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	R\$	47.583.345,82
(-) Valores Restituíveis	R\$	10.132.088,99
<b>Liquidez em 31.12</b>	<b>R\$</b>	<b>(198.564.699,35)</b>

Fonte: Doc. 6 e item A.1 deste Relatório.

Assim, recomenda-se a **reavaliação do ponto pelo Tribunal de Contas**, com a devida incorporação da documentação encaminhada em atendimento à Requisição nº 17/2025, a fim de assegurar a fidedignidade da instrução processual, evitando-se conclusões dissociadas do conjunto probatório efetivamente disponível.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## 14. EXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

**R\$ 154.660.285,00**

Com base na relação de Restos a Pagar sem Empenho, no montante de R\$ 154.660.285,00, conforme Relatório do TCE, verifica-se o registro de obrigações sem o correspondente suporte orçamentário prévio, em desconformidade com o regime legal da despesa pública.

Tal situação evidencia a assunção de compromissos à margem das etapas obrigatórias da despesa (empenho, liquidação e pagamento), indicando fragilidade no controle orçamentário e potencial reconhecimento indevido de passivos sem lastro formal, com impacto direto na fidedignidade das demonstrações contábeis e na apuração real das obrigações do ente.

Constata-se que o montante de **R\$ 123.134.460,96**, equivalente a aproximadamente **79,62%** do total apurado, concentra-se na Fundação ABC, no âmbito do Contrato de Gestão nº 88/2019, cujo objeto consiste na gestão e operacionalização dos serviços de saúde da rede hospitalar e ambulatorial municipal.

A elevada concentração de obrigações sem empenho em um único instrumento contratual evidencia distorção relevante na execução orçamentária e fragilidade no controle da despesa, sobretudo considerando a natureza continuada e previsível dos serviços contratados. Tal cenário indica possível reconhecimento de passivos à margem do devido processo orçamentário, com potencial comprometimento da legalidade da despesa e da fidedignidade dos registros contábeis.

Por se tratar de Contrato de Gestão, a aferição da origem, liquidez e exigibilidade dessas obrigações, para fins de enquadramento no art. 42 da LRF<sup>23</sup>, deve necessariamente se fundamentar nos instrumentos contratuais vigentes incluindo aditivos e planos operativos, nos cronogramas de repasse pactuados, nos valores efetivamente transferidos ao longo do exercício e nos eventuais repasses pendentes na data de 31/12/2024, além da documentação comprobatória da execução e das respectivas prestações de contas.

Nessa lógica, impõe-se a observância da dinâmica própria desse modelo contratual, **repasse financeiro pelo ente público, execução dos serviços pela entidade gestora e posterior prestação de contas, sendo que a caracterização de obrigação exigível ao final do exercício decorre, objetivamente, da insuficiência ou ausência de repasse frente às metas e serviços efetivamente executados.**

Desse modo, a correta mensuração desses passivos exige aderência estrita aos fluxos contratuais e financeiros pactuados, não sendo tecnicamente admissível sua apuração dissociada desses elementos, sob pena de distorção na identificação das

<sup>23</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



obrigações exigíveis e comprometimento da verificação da suficiência de caixa nos termos da legislação fiscal.

Da análise documental, verificou-se que o Contrato de Gestão nº 88/2019 foi sucessivamente alterado por meio de diversos termos aditivos, evidenciando a contínua adequação de suas condições operacionais, financeiras e assistenciais ao longo de sua execução.

Item	Tipo de Instrumento	Descrição
1	Anexo	Anexo I – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
2	Anexo	Anexo II – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
3	Anexo	Anexo III – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
4	Anexo	Anexo IV – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
5	Anexo	Anexo V – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
6	Anexo	Anexo VI – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
7	Anexo	Anexo VII – Contrato de Gestão nº 88/2019 – CHMSCS
8	Termo Aditivo	1º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
9	Termo de Prorrogação	1º Termo de Prorrogação (ref. 1º Termo Aditivo) – CHMSCS
10	Termo Aditivo	2º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
11	Termo de Prorrogação	2º Termo de Prorrogação (ref. 1º Termo Aditivo) – CHMSCS
12	Termo Aditivo	3º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
13	Termo Aditivo	4º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
14	Termo Aditivo	5º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
15	Termo Aditivo	6º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
16	Termo Aditivo	7º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS
17	Termo Aditivo	8º Termo Aditivo (Contrato nº 88/2019) – CHMSCS

Tais aditivos, em regra, implicam revisão de metas, ampliação ou readequação de serviços e, sobretudo, redefinição dos valores e cronogramas de repasse, constituindo elementos essenciais para a correta apuração das obrigações assumidas pelo ente público. Nesse contexto, sua consideração é indispensável para a aferição precisa da origem e exigibilidade dos passivos, especialmente no tocante à verificação de eventuais insuficiências de repasse ao final do exercício.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Conforme os instrumentos contratuais e respectivos termos aditivos, o Município encontrava-se formalmente obrigado a realizar os repasses financeiros até 31/12/2024. Não obstante, verifica-se a existência de saldo em aberto no montante de **R\$ 77.124.256,16**, correspondente a valores não adimplidos.

**Referido montante coincide com o valor consignado no requerimento formal apresentado pela Fundação ABC**, o que evidencia a existência de obrigação pendente, dotada de lastro contratual e vinculada à execução dos serviços, caracterizando, em tese, passivo exigível na data de encerramento do exercício.



Saldo Inicial			-R\$ 82.742.037,79	-R\$ 82.742.037,79
Mês 9 - Ano V	jan/24	R\$ 35.993.400,50	R\$ 25.253.157,84	-R\$ 10.740.242,66
Mês 10 - Ano V	fev/24	R\$ 35.993.400,50	R\$ 40.877.810,65	R\$ 4.884.410,15
Mês 11 - Ano V	mar/24	R\$ 35.993.400,50	R\$ 38.550.612,46	R\$ 2.557.211,96
Mês 12 - Ano V	abr/24	R\$ 35.993.400,50	R\$ 38.037.632,73	R\$ 2.044.232,23
Mês 1 - Ano VI	mai/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 35.901.806,91	R\$ 3.378.919,84
Mês 2 - Ano VI	jun/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.399.357,19	R\$ 1.876.468,12
Mês 3 - Ano VI	jul/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 41.484.481,89	R\$ 8.961.592,82
Mês 4 - Ano VI	ago/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 26.743.617,72	-R\$ 5.779.271,35
Mês 5 - Ano VI	set/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 30.000.000,00	-R\$ 2.522.889,07
Mês 6 - Ano VI	out/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 30.002.456,80	-R\$ 2.520.432,27
Mês 7 - Ano VI	nov/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 36.074.931,37	R\$ 3.552.042,30
Mês 8 - Ano VI	dez/24	R\$ 32.522.889,07	R\$ 32.448.628,63	-R\$ 74.260,44
<b>PREVISTO</b>		<b>R\$ 404.156.714,56</b>	<b>RECEBIDO</b>	<b>R\$ 409.774.486,19</b>
<b>DIFERENÇA</b>				<b>R\$ 5.617.781,63</b>
<b>Saldo Final</b>				<b>-R\$ 77.124.256,16</b>

Analisando-se os valores pagos pela Municipalidade à Contratada, verifica-se que o importe de R\$ 77.124.256,16 (setenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) deixaram de ser efetivamente repassados até dezembro de 2024, implicando na cobrança de juros e multas, bem como no atraso ao pagamento aos fornecedores pela Contratada.

Conforme apostilamento firmado em **19/12/2024** pelo então **Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Crepaldi Esposito**, posteriormente reiterado por meio do



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Ofício nº 719/2024 encaminhado à Fundação ABC, houve reconhecimento formal, expreso e inequívoco da obrigação no montante de R\$ 46.010.204,80.

Tal reconhecimento administrativo reforça a existência de passivo certo e previamente validado pela própria gestão, afastando qualquer alegação de inexistência da obrigação ou de ausência de lastro contratual, e consolidando sua caracterização como compromisso exigível na data de encerramento do exercício.



**SÃO  
CAETANO  
DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
E GOVERNO DIGITAL

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 88/2019**

Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu artigo 65, § 8º, promovemos o reajuste referente a **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL MUNICIPAL**, contrato nº 88/2019 entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.307.595/0001-75, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **FUNDAÇÃO ABC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.571.275/0001-00, referente ao Processo Administrativo 11.332/2017, conforme abaixo consignado:

**ÍNDICE DE REAJUSTE - IPCA-IBGE REDUZIDO POR NEGOCIAÇÃO- 12/22 A 11/24:**  
6,00%

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 44.093.113,01

**VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES):** R\$ 413.279.771,26

As despesas decorrentes deste aditamento onerarão a dotação orçamentária nº 02.12.01.10.302.0505.2.147.3.3.90.30.00 - **VERBA DO TESOURO MUNICIPAL**.

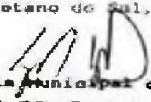
O presente Apostilamento é formalizado em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais condições pactuadas no contrato, permanecem inalteradas.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer integrante do contrato.

**PUBLIQUE-SE.**

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2024.

  
Secretaria Municipal de Saúde

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

São Caetano do Sul, 27 de dezembro de 2024

## OFÍCIO Nº 719/2024 – SESAUD

Ilmo Sr.

**ESTEVAM UGOLINI**

Diretor Geral da FUABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul

Prezado Sr,

Considerando o quanto disposto em vosso ofício nº 65/2024, requerendo o reajuste do plano orçamentário anexo ao Contrato de Gestão nº 88/2019 celebrado entre o Município de São Caetano do Sul e a Fundação do ABC compreendendo o período entre dezembro de 2022 à setembro de 2024.

Considerando que, esta Secretaria efetuou os trâmites processuais necessários ao apostilamento do referido reajuste junto às demais Secretarias competentes, estando pendente apenas a formalização do referido termo de apostilamento.

É o presente para informar que fora integralmente deferido vosso pleito de aplicação do reajuste contratual, no índice de 6% (seis por cento) passando o valor mensal do contrato para R\$ 34.439.980,94 (trinta e quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e

Rua Prudente de Moraes, 81, Santa Paula, São Caetano do Sul | CEP: 09541-450

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



SECRETARIA DE SAÚDE

lge  
8

noventa e quatro centavos), esclarecendo ainda que o valor retroativo referente ao período solicitado em vosso ofício totaliza até a presente data R\$ 46.010.204,80 (quarenta e seis milhões dez mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Esclarecemos por fim que, o valor acima citado será repassado à esta Organização Social durante o primeiro semestre de 2025, com previsão de quitação até março de 2025.

Sendo o que havia a propor, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Guilherme Capaldi Esposito  
Secretário de Saúde

O apostilamento registra o montante de R\$ 44.093.113,01, correspondente às diferenças de reajuste apuradas até novembro de 2024, **ao passo que o Ofício de 27/12/2024 consolida o valor de R\$ 46.010.204,80.**

A análise da memória de cálculo elaborada pela Secretaria da Fazenda demonstra que a divergência de R\$ 1.917.091,79 decorre exclusivamente da competência de dezembro de 2024, não contemplada no apostilamento em razão do seu fechamento ter ocorrido em novembro.

Referida parcela foi posteriormente reconhecida como retroativa e expressamente deferida pela Secretaria Municipal de Saúde em favor da Fundação ABC, evidenciando que o valor total indicado no Ofício reflete, de forma mais abrangente e atualizada, a obrigação efetivamente constituída ao final do exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
FAZENDA

São Caetano do Sul, 29 de novembro de 2024.

A

P.G.M

Em cumprimento ao solicitado, informamos que realizamos a apuração dos valores referente a solicitação de reajuste a ser aplicadas no contrato nº 88/2019. Segue abaixo o detalhamento dos principais pontos apurados:

#### Contrato Inicial

- O contrato foi assinado em 02 de maio de 2019, com vigência de 60 meses, ou seja, de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2024 pelo valor anual de R\$ 241.773.080,00.

#### 1º Termo Aditivo - 2020

- Em 1º de julho de 2020, foi assinado o primeiro termo aditivo, de caráter extraordinário, incorporando ao contrato de gestão a responsabilidade pela gestão e operacionalização das ações de saúde relacionados ao controle e monitoramento epidemiológico da pandemia de COVID-19. O aditivo acrescentou o valor de R\$ 6.500.000,00 pelo período de seis meses, retroagindo seus efeitos em 15 de março de 2020.

#### 1º Prorrogação do 1º Termo Aditivo - 2020

- Em 11 de setembro de 2020, foi assinada a prorrogação do primeiro termo aditivo por mais 6 meses, com início em 15 de setembro de 2020.

#### 2º Termo Aditivo - 2021

Av. Fernando Simonsen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
FAZENDA

160  
259

- Em 18 de fevereiro de 2021, foi assinado o segundo termo aditivo, incorporando ao contrato de gestão a implantação e operacionalização dos serviços de diagnóstico por imagem. O aditivo acrescentou o valor R\$ 18.500.000,00 com vigência idêntica ao contrato de gestão.

#### 2º Prorrogação do 1º Termo Aditivo - 2021

- Em 15 de março de 2021, foi assinada a segunda prorrogação do primeiro termo aditivo, com alteração do valor para R\$ 41.046.900,00, sendo R\$ 19.471.200,00 destinadas às ações de combate à pandemia e R\$ 21.575.700,00 para a gestão e operacionalização do Hospital de Campanha. A vigência do aditivo foi exigida em seis meses, podendo ser prorrogada ou rescindida conforme a duração da pandemia.

#### 3º Termo Aditivo - 2021

- Em 30 de agosto de 2021, foi assinado o terceiro termo aditivo, visando recursos para investimentos na adequação predial de segurança de combate a incêndio do Complexo Hospitalar de Clínicas (AVCB). O aditivo acrescentou o valor de R\$ 2.396.086,00 com vigência de 6 meses.

#### 4º Termo Aditivo - 2022

- Em 15 de março de 2022, foi assinado o quarto termo aditivo, visando a prorrogação dos serviços gestão e operacionalização das ações de saúde relacionadas ao controle e monitoramento epidemiológico da pandemia de COVID-19, dos serviços de diagnóstico por imagem e dos serviços de adequação predial de segurança de combate a incêndio do Complexo Hospitalar de Clínicas.

#### 5º Termo Aditivo - 2022

- Em 30 de agosto de 2022, foi assinado o quinto termo aditivo, incorporando ao contrato de gestão a implantação e operacionalização do programa

Av. Fernando Simonsen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
FAZENDA

169  
2600

"Pró Saúde Fila Zero". O aditivo acrescentou o valor de R\$ 4.511.253,90, com vigência de 6 meses.

#### 6º Termo Aditivo - 2022

Em 28 de dezembro de 2022, foi assinado o sexto termo aditivo, que atualizou o plano de trabalho e incluiu a execução do plano diretor e do projeto de investimentos do Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas. Com esse aditivo, o contrato de gestão passou a ter um valor anual de R\$ 390.274.668,84, enquanto a execução do plano diretor e do projeto de investimentos foi estimada em R\$ 641.128,00

#### 7º Termo Aditivo - 2024

Em 25 de janeiro de 2024, foi assinado o sétimo termo aditivo, incorporando ao contrato de gestão a execução das reformas de adequação e ampliação do Hospital de Emergências Albert Sabin e UPA, da UBS Ângelo Antunes Zambon, da UBS Vila Gerty, do Centro de Oncologia e do Supercentro de Saúde. O aditivo acrescentou o valor de R\$ 13.882.045,73, com vigência de 4 meses.

#### 8º Termo Aditivo - 2024

Em 30 de abril de 2024, foi assinado o oitavo termo aditivo, prorrogando, em caráter excepcional, o contrato de gestão por 12 meses, de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025 com valor anual de R\$ 390.274.668,84.

#### Solicitação de Reajuste pela OSS Fundação do ABC

Em 23 de setembro de 2024, a OSS Fundação do ABC solicitou, por meio de ofício nº 65/2024, a aplicação de um reajuste de 6% ao contrato de gestão, justificando perda inflacionária ocorrida no período de dezembro de 2022 a setembro de 2024, bem como a recomposição dos valores referentes a esse período.

Para facilitar a visualização, incluímos nas aulas a planilha de cálculo apurado nos períodos, conforme a tabela abaixo:

Av. Fernando Simonsen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
FATENDA

140  
8  
2001

ºº TERMO ADITIVO		CÁLCULO DO RESALDO APRESENTADO PELA GDB - FUNDAÇÃO DO ABC			
VALOR MÉS	VALOR TOTAL	% RESALDO	VALOR RESALDO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMOS
32.522.889,07	390.274.066,94	8%	34.439.980,94	413.279.771,29	23.008.182,44

FUNDAÇÃO DO ABC - FIAMC					
EXERCÍCIO	OPÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA A PAGAR
2023	GFIN 0001	JANEIRO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0007	FEVEREIRO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0012	MARÇO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0016	ABRIL/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0021	MAIO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0024	JUNHO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0030	JULHO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0036	AGOSTO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0039	SETEMBRO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0043	OUTUBRO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0048	NOVEMBRO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2023	GFIN 0041	DEZEMBRO/2023	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0001	JANEIRO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0005	FEVEREIRO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0009	MARÇO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0015	ABRIL/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0020	MAIO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0025	JUNHO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0029	JULHO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0033	AGOSTO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0037	SETEMBRO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0041	OUTUBRO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
2024	GFIN 0043	NOVEMBRO/2024	R\$ 32.522.889,07	R\$ 34.439.980,94	R\$ 1.917.091,87
			R\$ 748.028.448,81	R\$ 792.119.561,82	R\$ 44.093.113,01

Av. Fernando Simonsen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

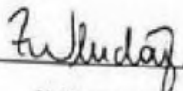
[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





Dessa forma, considerando, após a elaboração dos cálculos apresentados encaminhado para parecer jurídico solicitando o envio deste à Secretaria da Saúde para análise e demais providências.

Atenciosamente,

  
Stefânia Wludarski  
Secretária Municipal da Fazenda

Constata-se, no ofício subscrito pelo ex-Secretário, o reconhecimento expresso do valor retroativo, acompanhado de sua formal comunicação à Fundação ABC, **não havendo qualquer margem interpretativa quanto à existência da obrigação.**

A indicação de que o pagamento seria realizado em 2025 não descaracteriza sua natureza, limitando-se a evidenciar a **tentativa de postergar para o exercício subsequente obrigações inequivocamente constituídas em 2024.** Tal conclusão é corroborada pela memória de cálculo da própria **Secretaria da Fazenda, Estefânia Wludarski,** que delimita de forma objetiva e precisa as competências mensais a que se referem os valores reconhecidos.

Considerando a natureza do Contrato de Gestão, em que a obrigação decorre diretamente dos instrumentos contratuais, termos aditivos e apostilamentos, verifica-se que a **soma dos valores não repassados, sendo R\$ 77.124.256,16 (Contrato e Aditivos) e R\$ 46.010.204,80 (Apostilamento), perfaz o montante de R\$ 123.134.460,96.**

Referido valor, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, deveria ter sido regularmente registrado e precedido do correspondente empenho, o que não se verificou. A omissão configura distorção relevante na evidenciação das obrigações do ente ao final

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

do exercício, caracterizando passivo exigível em 31/12/2024 e indicando, **afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**<sup>24</sup>.

## 15. RESIDUAL DE RESTOS A PAGAR SEM EMPENHO – R\$ 31.525.824,04

Prosseguindo, passa-se à análise do montante residual de Restos a Pagar sem empenho, no valor de R\$ 31.525.824,04, o qual será segregado por categorias técnicas, considerando a existência de documentação comprobatória (notas fiscais e atestos), a natureza da obrigação e o respectivo período de competência.

A abordagem adotada visa aferir, de forma objetiva, a regularidade documental, a aderência ao regime orçamentário e a correta caracterização dessas obrigações quanto à sua exigibilidade, permitindo identificar eventuais inconsistências, impropriedades ou conformidades no reconhecimento desses passivos ao final do exercício.

Apurou-se que a gestão anterior deixou de proceder ao empenho de obrigações no montante de R\$ 5.084.348,34 junto à empresa TB Serv. Transporte, Limpeza e Gerenciamento, referentes às notas fiscais constantes do demonstrativo correlato.

Conforme documentação juntada aos autos, **há comprovação inequívoca da execução dos serviços e/ou entrega dos bens, por meio de notas fiscais e atestos de recebimento regularmente assinados por agentes competentes.**

A ausência de prévio empenho, diante de despesa efetivamente realizada e atestada, configura reconhecimento de obrigação sem cobertura orçamentária, em desacordo com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e evidenciando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
3.483/2025	SEPLAN	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	22643	C/UQ	24/07/2024	R\$ 165.420,60
3.483/2025	SEFAZ	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	22644	C/UQ	24/07/2024	R\$ 510.246,96
3.483/2025	SEPLAN	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	22645	C/UQ	24/07/2024	R\$ 59.746,93
3.483/2025	SEPLAN	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	23873	C/UQ	20/01/2025	R\$ 165.420,60
3.483/2025	SEFAZ	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	23874	C/UQ	20/01/2025	R\$ 473.086,46
3.483/2025	SEPLAN	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	23875	C/UQ	20/01/2025	R\$ 69.746,93
4.115/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	20208	C/UQ	16/01/2025	R\$ 354.849,20
4.115/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	23340	C/UQ	16/01/2025	R\$ 781.369,37
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	3536	C/UQ	14/10/2024	R\$ 452.928,00
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	700314	C/UQ	14/10/2024	R\$ 160.971,52
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	3540	C/UQ	13/02/2025	R\$ 491.690,74
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	700330	C/UQ	13/02/2025	R\$ 162.350,71
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	3539	C/UQ	13/02/2025	R\$ 441.186,85
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	700334	C/UQ	13/02/2025	R\$ 153.458,22
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	3541	C/UQ	13/02/2025	R\$ 476.175,89
2.330/2025	SESLRB	TB SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	700332	C/UQ	13/02/2025	R\$ 155.060,46

<sup>24</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



Em contraponto, verifica-se a ausência de lastro documental para as Notas Fiscais a seguir relacionadas, no montante de R\$ 1.131.506,87, em descumprimento direto aos requisitos legais de comprovação da despesa.

A inexistência de documentos essenciais, tais como atestos de recebimento, relatórios de execução ou qualquer evidência da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens, impede a caracterização da liquidação da despesa, nos termos das normas aplicáveis.

Nessas condições, não há elementos mínimos que sustentem o reconhecimento da obrigação como exigível, evidenciando fragilidade no controle administrativo e risco de registro indevido de passivos desacompanhados de suporte fático e documental.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
300.207/2022	SESUBR	T3 SERV. TRANSPORTE, LIMPEZA E GERENC.	23839	NÃO DESMONST	16/01/2025	R\$ 1.131.506,87

Identifica-se ausência de suporte documental na instrução processual para as Notas Fiscais emitidas pela CONSLADEL Const. Laços Detentores, no montante de R\$ 5.332.847,32, conforme demonstrativo correlato.

A inexistência de elementos essenciais à comprovação da despesa, notadamente atestos de recebimento, medições, relatórios de execução ou documentos equivalentes, inviabiliza a verificação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Tal deficiência compromete a regular liquidação da despesa e impede o reconhecimento válido da obrigação como exigível, configurando descumprimento dos critérios legais e normativos de comprovação, além de evidenciar fragilidade relevante nos controles administrativos e contábeis.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
4.168/2025	SECHAB	CONSLADEL CONST. LAÇOS DETENTORES	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 2.229.711,29
4.168/2025	SECHAB	CONSLADEL CONST. LAÇOS DETENTORES	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 211.463,95
4.168/2025	SECHAB	CONSLADEL CONST. LAÇOS DETENTORES	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 1.291.672,07

Identifica-se ausência de suporte documental na instrução processual para as Notas Fiscais emitidas pelo Consórcio Guima – Desintec, no montante de R\$ 5.308.986,37, conforme demonstrativo correlato.

A inexistência de documentação comprobatória mínima, tais como atestos de recebimento, relatórios de execução, medições ou outros elementos idôneos, inviabiliza a verificação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Tal situação impede a regular liquidação da despesa e afasta o reconhecimento válido da obrigação como exigível, caracterizando descumprimento dos critérios legais de comprovação e evidenciando fragilidade nos controles administrativos e contábeis.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	10	NÃO DESMONST	01/03/2024	R\$ 1.525,00
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	9	NÃO DESMONST	01/03/2024	R\$ 647.129,94
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	8	NÃO DESMONST	09/02/2024	R\$ 393,45
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	7	NÃO DESMONST	09/02/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	5	NÃO DESMONST	09/02/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	4	NÃO DESMONST	09/02/2024	R\$ 38.759,40
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	13	NÃO DESMONST	14/03/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	17	NÃO DESMONST	14/03/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	16	NÃO DESMONST	14/03/2024	R\$ 7.177,87
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	13	NÃO DESMONST	14/03/2024	R\$ 46.689,40
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	11	NÃO DESMONST	14/03/2024	R\$ 1.214.864,47
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	27	NÃO DESMONST	04/04/2024	R\$ 42.724,40
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	25	NÃO DESMONST	04/04/2024	R\$ 933,30
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	23	NÃO DESMONST	04/04/2024	R\$ 675.494,26
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	50	NÃO DESMONST	23/07/2024	R\$ 42.724,40
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	39	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 689.053,66
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	38	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 933,30
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	37	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	36	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 1.525,00
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	35	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 132.007,10
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	34	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	32	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 1.472,62
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	31	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 2.088,03
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	30	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 614,27

4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	29	NÃO DESMONST	18/06/2024	R\$ 5.339,33
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	49	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 1.525,00
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	48	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 2.088,03
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	47	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	46	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 933,30
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	45	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 1.228,62
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	44	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 5.339,33
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	43	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 630.663,24
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	42	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	41	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 614,27
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	40	NÃO DESMONST	02/07/2024	R\$ 42.724,40
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	61	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 42.724,40
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	60	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 614,27
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	59	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	58	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 613.337,74
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	57	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 5.339,33
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	56	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 1.228,62
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	55	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 933,30
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	54	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 591,70
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	53	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 2.088,03
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	52	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 1.525,00
4.183/2025	SESAUD	CONSORCIO GUIMA - DESINTEC	51	NÃO DESMONST	19/08/2024	R\$ 398.713,29

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Apurou-se que a gestão anterior deixou de proceder ao empenho de obrigações no montante de R\$ 4.420.413,87 junto à ENSIN Empresa Nacional de Sinalização, referentes às notas fiscais constantes do demonstrativo correlato.

Conforme documentação juntada aos autos, há comprovação da efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos bens, mediante notas fiscais e atestos de recebimento regularmente assinados por agentes competentes.

A ausência de prévio empenho, diante de despesa devidamente realizada e atestada, configura assunção de obrigação sem cobertura orçamentária, em desacordo com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e indicando **afrenta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**<sup>25</sup>.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSO	EMISSÃO	VALOR
3.256/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	4604	C/NO	13/12/2024	R\$ 1.566.927,35
3.256/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	376	C/NO	13/12/2024	R\$ 192.692,10
3.256/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	4618	C/NO	14/01/2025	R\$ 669.557,98
3.256/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	380	C/NO	13/01/2025	R\$ 197.683,98
3.257/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	4605	C/NO	13/12/2024	R\$ 268.534,67
3.257/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	377	C/NO	13/12/2024	R\$ 626.580,88
3.257/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	4616	C/NO	14/01/2025	R\$ 269.531,07
3.257/2025	SEMOB	ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO	379	C/NO	13/01/2025	R\$ 628.905,84

Verificou-se que a gestão anterior não realizou o devido empenho de despesas no valor total de R\$ 1.805.367,83 em favor da ALTBIT Informática Comércio e Serviços, relativas às notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

Nos autos do processo, consta documentação hábil, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que comprova a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

Nesse contexto, a ausência de empenho prévio, diante de despesa já executada e formalmente atestada, caracteriza a constituição de obrigação sem respaldo orçamentário, em desacordo com as normas que regem a execução da despesa pública. Tal ocorrência configura passivo exigível ao término do exercício e indica violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>25</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2898	C/AND	02/12/2024	R\$ 313.300,00
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2894	C/AND	17/12/2024	R\$ 18.438,13
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2894	C/AND	02/12/2024	R\$ 199.073,04
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2895	C/AND	02/12/2024	R\$ 260.246,00
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2896	C/AND	02/12/2024	R\$ 195.417,00
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2897	C/AND	02/12/2024	R\$ 28.112,00
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2898	C/AND	03/01/2025	R\$ 313.300,00
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2897	C/AND	03/01/2025	R\$ 18.567,82
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2855	C/AND	03/01/2025	R\$ 199.073,04
2.289/2025	SEGED	ALTBIT INFORM. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2854	C/AND	03/01/2025	R\$ 260.246,00

Identifica-se insuficiência de suporte documental na instrução processual relativa às Notas Fiscais emitidas pela SP – Signs Comunicação Visual EIRELI, no montante de R\$ 1.568.280,00, conforme demonstrativo correlato.

A ausência de documentação comprobatória essencial, tais como atestos de recebimento, relatórios de execução ou outros elementos idôneos, impede a verificação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Tal deficiência inviabiliza a regular liquidação da despesa e afasta o reconhecimento válido da obrigação como exigível, configurando descumprimento dos requisitos legais de comprovação e evidenciando fragilidade nos controles administrativos e contábeis.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
1.663/2025	SEGOV	SP - SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	254	NÃO DESMONST	18/01/2025	R\$ 496.200,00
1.663/2025	SEGOV	SP - SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	255	NÃO DESMONST	18/02/2025	R\$ 213.800,00
1.663/2025	SEGOV	SP - SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	256	NÃO DESMONST	18/02/2025	R\$ 858.280,00

Verificou-se que as Notas Fiscais nº 11.746 e nº 12.458, emitidas por Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial, no montante total de R\$ 1.218.374,49, encontram-se associadas a empenhos já processados, porém ainda pendentes de quitação.

Trata-se de situação previamente examinada, não se configurando, portanto, como obrigação sem empenho, mas como passivo já formalizado no ciclo regular da despesa, restando apenas sua liquidação financeira.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
300.085/2024	SEEDUC	JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATR.	11746		02/02/2024	R\$ 606.666,43
300.085/2024	SEEDUC	JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATR.	12458		01/08/2024	R\$ 611.708,06

Verificou-se que a gestão anterior deixou de formalizar o empenho de despesas no montante de R\$ 1.000.895,90 em favor da INMOV Inteligência em Movimento, relativas às notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

Conforme consta nos autos, há documentação comprobatória idônea, composta por notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, evidenciando a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Diante disso, a ausência de empenho prévio, mesmo com a despesa realizada e validada, caracteriza a constituição de obrigação sem cobertura orçamentária, em desconformidade com as normas de execução da despesa pública, configurando passivo exigível ao final do exercício e indicando violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>26</sup>.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
3.285/2013	SEGED	INOVA INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO	1.226	C/UNQ	02/12/2014	R\$ 200.179,18
3.285/2013	SEGED	INOVA INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO	1.227	C/UNQ	02/12/2014	R\$ 200.179,18
3.285/2013	SEGED	INOVA INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO	1.228	C/UNQ	02/12/2014	R\$ 200.179,18
3.285/2013	SEGED	INOVA INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO	1.229	C/UNQ	10/12/2014	R\$ 200.179,18
3.285/2013	SEGED	INOVA INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO	1.232	C/UNQ	10/01/2015	R\$ 200.179,18

Verifica-se insuficiência de documentação na instrução processual referente às Notas Fiscais emitidas pela Construtora Ubiratan Ltda., no montante de R\$ 884.870,32, conforme demonstrativo correlato.

A ausência de elementos comprobatórios essenciais, tais como atestos de recebimento, medições ou relatórios de execução, compromete a validação da despesa, impedindo a confirmação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Tal situação caracteriza descumprimento dos requisitos legais de comprovação da despesa, inviabilizando sua regular liquidação e evidenciando fragilidade nos controles administrativos.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
4.188/2025	SECHAB	CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA.	-	S/DQC FISCAL	-	R\$ 884.870,32

Constatou-se a existência de despesas no valor de R\$ 605.750,00 em favor da INOVA PTT Tecnologia Ltda. que, embora devidamente executadas, não foram precedidas do correspondente empenho por parte da gestão anterior.

A análise do processo evidencia a presença de documentação idônea, notadamente notas fiscais e atestos de recebimento regularmente subscritos, comprovando a efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

Esse cenário revela a assunção de obrigação já constituída materialmente, porém desprovida do necessário registro orçamentário, o que compromete a regularidade do ciclo da despesa pública e configura passivo exigível ao final do exercício, com indicativo de afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>26</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4550	C/UC	17/12/2024	R\$ 216.343,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4551	C/UC	17/12/2024	R\$ 11.072,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4552	C/UC	17/12/2024	R\$ 37.700,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4553	C/UC	17/12/2024	R\$ 17.458,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4737	C/UC	17/01/2025	R\$ 11.072,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4738	C/UC	17/01/2025	R\$ 17.458,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4739	C/UC	17/01/2025	R\$ 216.343,25
3.200/2025	SEGED	INOVA PTT TECNOLOGIA LTDA	4740	C/UC	17/01/2025	R\$ 37.700,25

Identificou-se que despesas no montante de R\$ 488.329,74, em favor da NET Telecom Informática Ltda., foram realizadas sem a correspondente emissão de empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

A instrução do processo administrativo nº 2288-2025 contém documentação comprobatória suficiente, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento regularmente assinados, que confirma a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

Dessa forma, resta caracterizada a constituição de obrigação materialmente perfeita, porém sem o devido respaldo orçamentário, em desacordo com as normas que regem a execução da despesa pública. Tal ocorrência configura passivo exigível ao encerramento do exercício e evidencia, em tese, risco de descumprimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9598	C/UC	29/09/2024	R\$ 82.800,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9599	C/UC	16/10/2024	R\$ 109.800,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13267	C/UC	02/01/2025	R\$ 87.300,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13268	C/UC	02/01/2025	R\$ 64.355,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9827	C/UC	07/02/2025	R\$ 26.590,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13465	C/UC	07/02/2025	R\$ 11.682,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9842	C/UC	20/02/2025	R\$ 637,10
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9844	C/UC	20/02/2025	R\$ 152,60
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9845	C/UC	20/02/2025	R\$ 8.581,20
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9846	C/UC	20/02/2025	R\$ 1.935,30
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13492	C/UC	20/02/2025	R\$ 9.394,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13493	C/UC	20/02/2025	R\$ 2.354,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9847	C/UC	20/02/2025	R\$ 1.935,30
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9848	C/UC	20/02/2025	R\$ 1.938,30
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9849	C/UC	20/02/2025	R\$ 900,80
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9850	C/UC	20/02/2025	R\$ 8.941,34
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13494	C/UC	20/02/2025	R\$ 8.714,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13496	C/UC	20/02/2025	R\$ 2.354,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9851	C/UC	20/02/2025	R\$ 10,40
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9852	C/UC	20/02/2025	R\$ 3.067,40
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13496	C/UC	20/02/2025	R\$ 3.543,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9853	C/UC	20/02/2025	R\$ 15.811,90
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13497	C/UC	20/02/2025	R\$ 15.992,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9854	C/UC	20/02/2025	R\$ 1.756,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9855	C/UC	20/02/2025	R\$ 407,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	9856	C/UC	20/02/2025	R\$ 12.882,00
1.288/2025	SEGED	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	13498	C/UC	20/02/2025	R\$ 4.535,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Verificou-se que a gestão anterior deixou de registrar o empenho de despesas no valor de R\$ 10.000,00 em favor da CIAMA Representações e Comércio, relativas às notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

Conforme consta no processo administrativo, há documentação comprobatória idônea, composta por notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos bens.

A ausência do empenho, mesmo diante da despesa realizada e validada, configura obrigação constituída sem o devido suporte orçamentário, em desacordo com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
4.184/2025	SECRET	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	333	C/DO	01/06/2024	R\$ 10.000,00

Em sentido oposto, verifica-se que as Notas Fiscais emitidas pela CIAMA Representações e Comércio, no montante de R\$ 467.716,00, não estão acompanhadas de documentação hábil na instrução processual, conforme demonstrativo correlato.

A ausência de elementos essenciais à comprovação da despesa, como atestos de recebimento, relatórios de execução ou documentos equivalentes, impede a validação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Tal insuficiência documental compromete a regular liquidação da despesa e inviabiliza o reconhecimento da obrigação como exigível, configurando descumprimento dos requisitos legais e fragilidade nos controles administrativos.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 94.131,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 196.535,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 980,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 53.700,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 5.322,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 1.381,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 22.229,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 80.372,00
4.184/2025	GP	CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	-	S/ DOC FISCAL	-	R\$ 12.466,00

Constatou-se que despesas no montante de R\$ 473.777,08, em favor da SMARAPD Informática Ltda., foram executadas sem a correspondente formalização do empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

A instrução do processo administrativo nº 2281-2025 contém documentação comprobatória idônea, notadamente notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Diante disso, resta caracterizada obrigação materialmente constituída, porém desprovida de cobertura orçamentária, em desacordo com as normas de execução da despesa pública, configurando passivo exigível ao encerramento do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
4.119/2025	SEGED	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.	18064	C/UD	17/01/2025	R\$ 35.888,37
2.281/2025	SEGED	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.	17184	C/UD	04/11/2024	R\$ 145.823,32
2.281/2025	SEGED	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.	17671	C/UD	12/12/2024	R\$ 145.823,32
2.281/2025	SEGED	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.	18063	C/UD	17/01/2025	R\$ 145.242,07

Verificou-se a realização de despesas no montante de R\$ 454.590,65 em favor da Colorsisthem do Brasil Comércio e Sistemas, sem que houvesse a correspondente emissão de empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

Nos autos do processo administrativo consta documentação comprobatória suficiente, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento regularmente assinados, que confirma a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

Esse cenário evidencia a constituição de obrigação materialmente perfeita, porém desacompanhada do necessário registro orçamentário, em desconformidade com o regime legal da despesa pública, configurando passivo exigível ao final do exercício e indicando violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	1067	C/UD	29/11/2024	R\$ 38.320,00
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25060	C/UD	29/11/2024	R\$ 62.950,79
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25067	C/UD	29/11/2024	R\$ 8.648,00
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	1088	C/UD	17/12/2024	R\$ 38.230,00
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25246	C/UD	13/12/2024	R\$ 52.511,86
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25248	C/UD	13/12/2024	R\$ 37.870,70
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25252	C/UD	13/12/2024	R\$ 7.047,24
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25253	C/UD	13/12/2024	R\$ 8.369,12
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25255	C/UD	13/12/2024	R\$ 2.080,56
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25256	C/UD	13/12/2024	R\$ 868,92
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	1111	C/UD	27/01/2025	R\$ 38.170,00
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25496	C/UD	27/01/2025	R\$ 59.248,25
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25498	C/UD	27/01/2025	R\$ 36.901,96
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25499	C/UD	27/01/2025	R\$ 5.318,60
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25500	C/UD	27/01/2025	R\$ 10.748,80
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25501	C/UD	27/01/2025	R\$ 17.168,36
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25502	C/UD	27/01/2025	R\$ 8.038,73
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25503	C/UD	27/01/2025	R\$ 8.435,08
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25504	C/UD	27/01/2025	R\$ 902,84
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25505	C/UD	27/01/2025	R\$ 2.089,56
2.284/2025	SEGED	COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.	25506	C/UD	27/01/2025	R\$ 771,28



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Constata-se que as Notas Fiscais emitidas pela Laser Art Gráfica e Editora Ltda. ME, no montante de R\$ 331.750,00, não estão acompanhadas de documentação comprobatória suficiente na instrução processual, conforme demonstrativo correlato.

A ausência de elementos essenciais, como atestos de recebimento, relatórios de execução ou outros registros idôneos, inviabiliza a verificação da efetiva realização da despesa.

Tal deficiência compromete a regular liquidação e impede o reconhecimento da obrigação como exigível, configurando descumprimento dos requisitos legais de comprovação e fragilidade nos controles administrativos.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
1.652/2025	SEGOV	LASER ART GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	1809	NÃO DESMONET	15/02/2025	R\$ 331.750,00

Identificou-se que a gestão anterior realizou despesas no montante de R\$ 218.000,00 em favor da C. M. Pingo Ar-Condicionado EPP sem a correspondente formalização do empenho, conforme demonstrativo correlato.

Conforme se verifica no processo, há documentação comprobatória regular, composta por notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

A inexistência de empenho prévio, diante de despesa já realizada e validada, caracteriza a constituição de obrigação sem respaldo orçamentário, em desacordo com as normas que regem a execução da despesa pública, configurando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
4.119/2025	SESURB	C. M. PINGO AR CONDICIONADO EPP	15853	C/UQ	10/12/2024	R\$ 109.000,00
4.119/2025	SESURB	C. M. PINGO AR CONDICIONADO EPP	15933	C/UQ	27/01/2025	R\$ 109.000,00

Verificou-se que despesas no valor de R\$ 167.858,64, em favor da Paulo Oliveira Engenharia Ltda., foram executadas sem a correspondente emissão de empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

A análise do processo administrativo evidencia a existência de documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que confirma a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens.

Diante desse quadro, resta configurada obrigação materialmente constituída, porém sem a devida cobertura orçamentária, em desconformidade com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
4.185/2025	SEGOV	PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.	2024/108	CUIQ	13/11/2024	R\$ 157.904,46

Constatou-se que obrigações no montante de R\$ 156.904,46, em favor da ABX Telecom Ltda., foram assumidas sem a devida emissão de empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

Nos processos administrativos analisados, verifica-se a existência de documentação comprobatória regular, composta por notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

Tal cenário configura despesa materialmente realizada, porém desprovida de respaldo orçamentário, em desacordo com as normas que regem a execução da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
2.267/2025	SEGEID	ABX TELECOM LTDA.	20695	CUIQ	06/01/2025	R\$ 105.604,46
2.268/2025	SEGEID	ABX TELECOM LTDA.	21007	CUIQ	15/01/2025	R\$ 50.000,00

Verificou-se que a gestão anterior deixou de formalizar o empenho de despesas no valor de R\$ 139.187,08 em favor da SRIP Engenharia e Consultoria Ltda., relativas às notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

Conforme consta no processo administrativo nº 11529-2024, há documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos bens.

A ausência do devido empenho, mesmo diante de despesa realizada e validada, caracteriza a constituição de obrigação sem cobertura orçamentária, em desconformidade com o regime legal da despesa pública, configurando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
00.520/2024	SESUURB	SRIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	-	CUIQ	-	R\$ 139.187,08

Identificou-se que a gestão anterior deixou de registrar o empenho de despesas no montante de R\$ 111.504,29 em favor da E. P. Empreendimento e Construção, relativas às notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

A análise do processo administrativo demonstra a existência de documentação comprobatória regular, composta por notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que confirma a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

Nesse contexto, a ausência de empenho prévio, mesmo diante de despesa executada e validada, evidencia a constituição de obrigação sem respaldo orçamentário, em desacordo com as normas que regem a execução da despesa pública, configurando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
2.814/2024	SECHAB	E. P. EMPREENDIMENTO E OBRAS	-	C/UQ	-	R\$ 111.504,29

Constatou-se que a gestão anterior deixou de efetuar o empenho de despesas no valor de R\$ 74.048,66 em favor da Versátil Engenharia Ltda., relativas às notas fiscais indicadas no demonstrativo correspondente.

Nos autos do processo administrativo, há documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

A inexistência de empenho prévio, diante de despesa já realizada e validada, configura obrigação constituída sem cobertura orçamentária, em desacordo com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>27</sup>.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMIÇÃO	VALOR
4.185/2025	SECHAB	VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA.	2326	C/UQ	05/02/2025	R\$ 14.883,88
4.185/2025	SECHAB	VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA.	2327	C/UQ	05/02/2025	R\$ 34.345,66
4.185/2025	SECHAB	VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA.	2328	C/UQ	05/02/2025	R\$ 24.819,12

Verificou-se que despesas no montante de R\$ 39.327,81, em favor da PCS Tecnologia e Locação Ltda., foram realizadas sem a correspondente emissão de empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

A análise do processo administrativo nº 13796-2024 evidencia a existência de documentação comprobatória regular, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que confirma a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

<sup>27</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Diante disso, resta caracterizada obrigação materialmente constituída, porém desprovida de cobertura orçamentária, em desacordo com as normas de execução da despesa pública, configurando passivo exigível ao encerramento do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
13.796/2024	SESOV	PCS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO LTDA	1696	C/UC	21/11/2024	R\$ 6.010,35
13.796/2024	SESOV	PCS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO LTDA	1697	C/UC	21/11/2024	R\$ 14.402,35
13.796/2024	SESOV	PCS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO LTDA	1698	C/UC	21/11/2024	R\$ 5.472,99
13.796/2024	SESOV	PCS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO LTDA	1699	C/UC	21/11/2024	R\$ 13.442,50

Identificou-se que a gestão anterior não realizou o devido empenho de despesas no valor de R\$ 20.187,28 em favor da Comercial Lopes Peças, Pneus e Serviços Ltda., relativas às notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

Conforme se verifica no processo administrativo, há documentação comprobatória idônea, composta por notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

A ausência de empenho prévio, mesmo diante de despesa regularmente executada e atestada, configura a constituição de obrigação sem suporte orçamentário, em desconformidade com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
4.119/2023	SESUB	COMERCIAL LOPES PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS	29722	C/LIQ	17/12/2024	R\$ 20.187,28

Verificou-se que a gestão anterior deixou de formalizar o empenho de despesas no montante de R\$ 6.276,24 em favor do Núcleo Luz do Sol, relativas às notas fiscais indicadas no demonstrativo correspondente.

Consta dos autos documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais e atestos de recebimento devidamente assinados, que confirma a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.

A ausência de empenho prévio, diante de despesa realizada e validada, evidencia a constituição de obrigação sem cobertura orçamentária, em desacordo com as normas de execução da despesa pública, configurando passivo exigível ao encerramento do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSÃO	VALOR
3137/2024	SESAUD	NÚCLEO LUZ DO SOL	4559	C/LIQ	02/10/2024	R\$ 6.276,24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Constatou-se que despesas no valor de R\$ 4.683,68, em favor da Telefônica Brasil, foram executadas sem a correspondente formalização de empenho pela gestão anterior, conforme demonstrativo correlato.

Nos processos administrativos analisados, verifica-se a existência de documentação comprobatória regular, composta por notas fiscais e atestados de recebimento devidamente assinados, que evidencia a efetiva prestação dos serviços.

A ausência de empenho prévio, mesmo diante de despesa realizada e devidamente atestada, configura obrigação constituída sem respaldo orçamentário, em desconformidade com o regime legal da despesa pública, caracterizando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
3.286/2025	SEGED	TELEFONICA BRASIL	338722668	C/LIQ	20/12/2024	R\$ 1.550,62
3.286/2025	SEGED	TELEFONICA BRASIL	336288712	C/LIQ	20/12/2024	R\$ 919,08
3.286/2025	SEGED	TELEFONICA BRASIL	336288712	C/LIQ	20/01/2025	R\$ 543,36
3.286/2025	SEGED	TELEFONICA BRASIL	338722668	C/LIQ	20/01/2025	R\$ 1.550,62

Verificou-se que a gestão anterior deixou de registrar o empenho de despesa no valor de R\$ 41,12 em favor da DC Infinity Comércio e Distribuidora EIRELI, conforme notas fiscais constantes do demonstrativo correspondente.

A instrução do processo administrativo em análise contém documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais e atestados de recebimento devidamente assinados, que confirma a efetiva execução da despesa.

Ainda que de valor reduzido, a ausência de empenho prévio caracteriza a constituição de obrigação sem cobertura orçamentária, em desacordo com o regime legal da despesa pública, configurando passivo exigível ao final do exercício e indicando, em tese, afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO	SECRETARIA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	PROCESSOS	EMISSION	VALOR
4.051/2025	SEGED	DC INFINITY COM. E DISTRIBUIDORA EIRELI	8283	C/LIQ	16/01/2025	R\$ 41,12

## 15.1 Conclusão do item 15

A análise consolidada evidencia quadro de grave desconformidade na formação, registro e evidenciação dos Restos a Pagar sem empenho, no montante de R\$ 154.660.285,00, em afronta direta aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao MCASP/STN e às normas operacionais do SIAFIC.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Os achados demonstram que parcela relevante dos valores foi registrada sem lastro documental mínimo, ou com suporte incompleto, comprometendo a regular liquidação da despesa e inviabilizando a adequada caracterização de sua exigibilidade. Tal prática viola frontalmente o art. 50 da LRF, ao manter registros dissociados da realidade fático-contábil, e compromete a aferição do art. 42<sup>28</sup>, ao distorcer a correta identificação das obrigações exigíveis na data de encerramento do exercício.

A presença de inconsistências relevantes, incluindo valores sem atesto, sem documentação fiscal ou com indícios de falhas de classificação e “cut-off”, revela fragilidade estrutural nos controles internos, ausência de governança no processo de encerramento e possível utilização indevida de rotinas excepcionais para registro de passivos sem respaldo técnico.

Os efeitos são materialmente relevantes: há risco concreto de superavaliação ou classificação indevida de obrigações exigíveis, comprometendo o teste de suficiência de caixa por fonte, a fidedignidade das demonstrações contábeis e a própria transparência fiscal. Ademais, tais distorções impactam diretamente a programação financeira do exercício subsequente, podendo induzir decisões administrativas baseadas em dados inconsistentes.

Do ponto de vista jurídico e de controle externo, o cenário expõe a Administração a ressalvas e determinações por parte do TCE-SP, fragiliza a instrução desta CPI e amplia o risco de litígios com fornecedores, inclusive com necessidade de glosas, cancelamentos ou reconhecimento tardio de passivos, com potenciais encargos adicionais.

Diante do exposto, **conclui-se que o conjunto das inconsistências identificadas configura irregularidade de elevada materialidade e gravidade**, exigindo imediata reavaliação dos registros, saneamento dos saldos sem lastro, reclassificação das obrigações conforme sua efetiva natureza e apuração de responsabilidades pelos atos que comprometeram a integridade, a rastreabilidade e a fidedignidade da execução orçamentária e financeira do exercício.

## 16. DESPESAS DE COMPETÊNCIA 2024 PAGAS COM EMPENHOS EMITIDOS EM 2025

**R\$ 47.583.345,82**

A análise do quadro de despesas relativas ao exercício de 2024, pagas com empenhos de 2025, **evidencia a realização, no exercício de 2025, de pagamentos referentes a obrigações originadas em 2024, sem a correspondente inscrição ou processamento regular no exercício de competência.**

<sup>28</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

O montante identificado totaliza R\$ 47.583.345,82, indicando a utilização de empenhos do exercício subsequente para quitação de despesas pretéritas.

Tal prática revela descompasso entre o regime de competência da despesa e sua execução orçamentária, com potencial comprometimento da correta evidenciação das obrigações no encerramento de 2024, além de indicar possível postergação indevida de passivos, com reflexos diretos na fidedignidade das demonstrações contábeis e na apuração dos limites fiscais.

Item	Descrição	Competência	Valor (R\$)
1	VIPE - Viação Padre Eustáquio	18/12/2024 a 31/12/2024	1.820.742,69
2	PASEP	dez/24	1.569.798,23
3	Abono dos Profissionais da Educação	dez/24	2.954.069,05
4	Eletropaulo	dez/24	1.563.599,25
5	Repasso à Fundação ABC	ago-set/24	1.103.568,10
6	Repasso à Fundação ABC	set-out/24	2.522.889,07
7	Repasso à Fundação ABC	out-nov/24	1.433.098,93
8	Repasso à Fundação ABC (Rescisões)	nov-dez/24	1.811.477,93
9	Repasso à Fundação ABC	nov-dez/24	281.213,50
10	Repasso à Fundação ABC	dez/24-jan/25	32.522.889,07
<b>TOTAL</b>			<b>47.583.345,82</b>

O conjunto evidencia **a quitação, no exercício de 2025, de despesas cuja competência é de 2024**, mediante utilização de dotações e empenhos do exercício subsequente, caracterizando inequívoco desalinhamento entre o regime de competência e a execução orçamentária.

A manobra identificada, consistente no pagamento, em 2025, de despesas cuja competência pertence ao exercício de 2024, mediante utilização de empenhos do exercício subsequente, configura grave distorção no regime de competência da despesa pública, em **afronta direta aos arts. 35, 36 e 60 da Lei nº 4.320/1964, bem como aos arts. 42 e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

O montante de R\$ 47.583.345,82 evidencia que obrigações já constituídas e exigíveis em 31/12/2024 não foram devidamente inscritas em Restos a Pagar, tampouco tratadas conforme os mecanismos legais aplicáveis (RP ou Despesas de Exercícios Anteriores – DEA), sendo indevidamente deslocadas para execução orçamentária no exercício seguinte.



Tal conduta compromete a fidedignidade dos demonstrativos contábeis, distorce a real posição fiscal do ente ao final de 2024 e fragiliza o teste de suficiência de caixa previsto no art. 42 da LRF<sup>29</sup>, na medida em que exclui obrigações exigíveis da base de apuração, podendo induzir à falsa percepção de equilíbrio fiscal.

Adicionalmente, a execução dessas despesas em 2025 pressiona indevidamente o orçamento do exercício corrente, altera a programação financeira e compromete a alocação regular de recursos para políticas públicas, evidenciando falhas relevantes de planejamento, governança e controle no processo de encerramento do exercício.

Sob o prisma normativo e operacional, a ausência de adequada inscrição em Restos a Pagar, aliada a possíveis falhas de cut-off, classificação e parametrização no SIAFIC, revela fragilidade estrutural nos controles internos e na aderência às normas da STN e do MCASP, exigindo revisão integral dos procedimentos adotados.

**Diante do exposto, conclui-se que a irregularidade possui elevada materialidade e gravidade, demandando a reavaliação dos registros contábeis, a correta reclassificação das despesas conforme sua competência, a apresentação de memória explicativa formal e a apuração de responsabilidades pelos atos que resultaram na distorção da execução orçamentária e na violação das normas fiscais vigentes.**

## 17. DA DIFERENÇA ENTRE SALDOS BANCÁRIOS CONTABILIZADOS E O DISPONÍVEL

### 17.1 Das evidências documentais

A análise aprofundada da conciliação bancário-contábil realizada no encerramento do exercício de 2024 permitiu identificar divergência significativa entre o saldo de caixa registrado na contabilidade e o montante efetivamente disponível nas contas bancárias.

Conforme demonstrado nos documentos que instruem este relatório (volume 51, páginas 24.745 à 25.649), foram analisadas contas bancárias mantidas junto a quatro instituições financeiras: Banco Bradesco, Banco Santander, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. A consolidação dos saldos contábeis e dos ajustes necessários para refletir a realidade financeira em 31 de dezembro de 2024 é apresentada no quadro a seguir:

<sup>29</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## RESUMO - TOTAL GERAL POR FONTE

FONTE	SALDO CONTÁBIL	AJUSTE	SALDO BANCÁRIO
01	33.583.836,86	-20.595.655,38	12.988.181,
02	7.137.061,98	-3.675,00	7.133.386,
03	6.025.752,86	0,00	6.025.752,
05	8.294.442,84	0,00	8.294.442,
07	42.358.276,45	-3.675,00	42.354.601,
<b>TOTAL</b>	<b>97.399.370,99</b>	<b>-20.603.005,38</b>	<b>76.796.365,</b>

A diferença apurada, no valor de **R\$ 20.603.005,38**, equivalente a **21,15% do saldo contábil registrado**, demandou ajustes para adequação à posição real na data de corte. Observa-se elevada concentração dessa distorção na **Fonte 01 – Recursos Próprios**, responsável por **R\$ 20.595.655,38**, ou **99,96% do total ajustado**.

A análise detalhada das divergências, segregada por instituição financeira, revela a origem e a natureza dos ajustes necessários:

### 1. Banco Bradesco – Conta 104-0 (Centro):

PAG	Fonte	Banco	Conta Bancária	Natureza do Ajuste / Data do Fato Bancário	Data Contábil	Valor (R\$)	SALDO CONTÁBIL	VALOR TOTAL AJUSTE	SALDO BANCO	
A1	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	753.848,83	19.267.659,80	18.443.983,12	823.676,68
A2	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	475.269,36			
	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	DÉBITO NÃO CONSID. P/ BANCO		29/11/24	-8.934,16			
	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	DÉBITO NÃO CONSID. P/ BANCO		13/12/24	-2.094,10			
	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ CONTAB	30/12/24		-11.250,00			
	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	DÉBITO NÃO CONSID. P/ CONTABIL	29/11/24		3.675,00			
A3	01.110.0000	2 - 0019	104-0 BRADESCO - CENTRO	DÉBITO NÃO CONSID. P/ CONTABIL	30/12/24	02/01/25	17.233.468,19			

### 2. Banco Santander – Conta 45000002-7 (Centro):

PAG	Fonte	Banco	Conta Bancária	Natureza do Ajuste / Data do Fato Bancário	Data Contábil	Valor (R\$)	SALDO CONTÁBIL	VALOR TOTAL AJUSTE	SALDO BANCO	
	01.110.0000	2 - 0022	45000002-7 SANTANDER - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO		31/12/24	210.207,15	605.104,06	-588.497,55	16.606,51
B1	01.110.0000	2 - 0022	45000002-7 SANTANDER - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	374.615,40			
	01.110.0000	2 - 0022	45000002-7 SANTANDER - CENTRO	DÉBITO NÃO CONSID. P/ CONTABIL	08/11/24		3.675,00			



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

### 3. Caixa Econômica Federal – Conta 600020363-3 (Centro):

PAG	Fonte	Banco	Conta Bancária	Natureza do Ajuste / Data do Fato Bancário		Data Contábil	Valor (R\$)	SALDO CONTÁBIL	VALOR TOTAL AJUSTE	SALDO BANCO
C1	01.110.0000	2-0036	600020363-3 C.E.F. - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	111.425,18	4.858.505,87	-372.071,22	4.486.434,65
	01.110.0000	2-0036	600020363-3 C.E.F. - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	18.584,67			
	01.110.0000	2-0036	600020363-3 C.E.F. - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	145.313,82			
	01.110.0000	2-0036	600020363-3 C.E.F. - CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	96.747,55			

### 4. Itaú – Conta 2172-5 (Centro):

PAG	Fonte	Banco	Conta Bancária	Natureza do Ajuste / Data do Fato Bancário		Data Contábil	Valor (R\$)	SALDO CONTÁBIL	VALOR TOTAL AJUSTE	SALDO BANCO
D1	01.110.0000	2-0046	2172-5 ITAU CENTRO	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	947.854,80	1.550.934,66	-947.854,80	603.079,86

### 5. Banco do Brasil – Conta 39126-3 (Simples SNA):

PAG	Fonte	Banco	Conta Bancária	Natureza do Ajuste / Data do Fato Bancário		Data Contábil	Valor (R\$)	SALDO CONTÁBIL	VALOR TOTAL AJUSTE	SALDO BANCO
E1	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	306,43	231.423,34	-160.020,33	71.403,01
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	211,24			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	3,95			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	61.568,69			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	2.654,06			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	9.537,19			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	13.275,03			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	03/01/25	30/12/24	3.358,22			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	51.398,68			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	43,39			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	44,25			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	175,55			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	1.066,98			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	CRÉDITO NÃO CONSID. P/ BANCO	02/01/25	30/12/24	176,67			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	DÉBITO NÃO CONSID. P/CONTABIL	11/07/24		11.200,00			
	01.110.0000	4-0050	39126-3 B. BRASIL SIMPLES SNA	DÉBITO NÃO CONSID. P/CONTABIL	25/04/24		5.000,00			

217



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

A necessidade dos ajustes encontra-se integralmente comprovada pelos documentos acostados aos autos:

## Ajuste A1/A2:

**Prova de contabilização antecipada:** Movimento Analítico de Receitas indicando que o valor total de **R\$1.229.118,19** foi contabilizado no sistema com data de **30/12/2024**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Movimento Analítico de Receitas

Período

Pctos	Natureza da Receita	Vinculo	Data	Seq	Historico	Valor
					ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	
					ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	
					<b>Sub Total</b>	<b>331,95</b>
Pctos	Natureza da Receita	Vinculo	Data	Seq	Historico	Valor
97	9.8.9.99.2.3.01 - Outras Receitas - Divida Ativa	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	6306E	ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	3.292,48
		01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	6805E	ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	147.834,37
					<b>Sub Total</b>	<b>151.129,85</b>
Pctos	Natureza da Receita	Vinculo	Data	Seq	Historico	Valor
99	9.8.9.99.2.4.03 - Outras Receitas - Divida Ativa - Multas e Juros	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	6306E	ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	3.014,07
		01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	6805E	ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	6.055,90
					<b>Sub Total</b>	<b>9.069,97</b>
Pctos	Conta Corrente	Vinculo	Data	Seq	Historico	Valor
5300	3.1.0.0.1.95.00.002 - HONORARIO DE PROCURADORES	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	6306E	ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	2.497,33
		01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	6805E	ARRECADACAO DO CIA-INTEGRAÇAO	8.085,96
					<b>Sub Total</b>	<b>10.583,29</b>
					<b>Total do Banco</b>	<b>1.229.118,19</b>
					<b>Total Geral</b>	<b>1.229.118,19</b>

## Ajuste A1/A2:

**Prova de ajuste na conciliação:** Mapa de Conciliação Bancária Mensal AUDESP, indica o saldo contábil e divergências ajustadas para demonstração do efetivo saldo em conta corrente, **R\$ 823.676,68**;



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL - AUDESP

Período: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco: 237

Agência: 122-8

Nº Conta: 104-0

<b>Saldo Contábil</b>		<b>R\$</b>	<b>19.267.659,80</b>
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
			0,00
<b>Total (+)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>CRED PELA CONT E NÃO CONSID BANCO</b>			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. PI BANCO 30/12/2024	753.848,83
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. PI BANCO 30/12/2024	475.268,36
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.229.118,19</b>
<b>DEBIT PELA CONTAB E NÃO CONSID BANCO</b>			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
29/11/2024	ENTRADA	DEBITO NÃO CONSID. PI BANCO 29/11/2024	8.934,16
31/12/2024	ENTRADA	DEBITO NÃO CONSID. PI BANCO 13/12/2024	2.094,10
<b>Total (+)</b>		<b>R\$</b>	<b>11.028,26</b>
<b>CRÉD PELO BANCO E NÃO CONSID CONTABILIDADE</b>			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
31/12/2024	ENTRADA	CREDITO NÃO CONSID. PI CONTAB 30/12/2024	11.250,00
<b>Total (+)</b>		<b>R\$</b>	<b>11.250,00</b>
<b>DEBIT PELO BANCO E NÃO CONSID PELA CONT</b>			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
29/11/2024	SAIDA	DEBITO NÃO CONSID. PI CONTABIL 29/11/2024	3.675,00
31/12/2024	SAIDA	DEBITO NÃO CONSID. PI CONTABIL 30/12/2024	17.233.468,19
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>17.237.143,19</b>
<b>Saldo Bancário</b>		<b>R\$</b>	<b>823.676,68</b>

São Caetano do Sul, 31 de Dezembro de 2024

### Ajuste A1/A2:

**Prova de crédito bancário:** Extrato Bancário, comprova que os valores foram efetivamente creditados em **02/01/2025** e **03/01/2025** (em destaque), também demonstra o saldo final em **31/12/2024** totalizou **R\$ 823.676,68**;



## Extrato Mensal / Por Período

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL | CNPJ: 059.307.595/0001-75

Nome do usuário: vera Lucia Dos Santos Cunha

Data da operação: 29/07/2025 - 11h56

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00122   0000104-0	31.363.350,71	31.363.350,71

Extrato de: Ag: 122 | CC: 0000104-0 | Entre 02/01/2025 e 03/01/2025

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
31/12/2024	SALDO ANTERIOR				823.676,68
02/01/2025	RC. ENT. PUBL./SOC. EC. MISTA REPASSE FINANCEIRO	4604003	753.848,83		1.577.525,51
	TARIFA S/ RECEB. DIVERSOS COBRANÇA DE TARIFA	4604003		-343,90	1.577.181,61
03/01/2025	RC. ENT. PUBL./SOC. EC. MISTA REPASSE FINANCEIRO	4604003	475.269,36		2.052.450,97
	TARIFA S/ RECEB. DIVERSOS COBRANÇA DE TARIFA	4604003		-862,60	2.051.588,37
<b>Total</b>			<b>1.229.118,19</b>	<b>-1.206,50</b>	<b>2.051.588,37</b>

### Ajuste A3:

**Prova de contabilização tardia:** Ordem Bancária Emitida, indica que a contabilização da folha de férias no valor total de **R\$ 17.222.218,19** ocorreu com data de **02/01/2025**;



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Ordens Bancárias Emitidas

02/01/2025 A 02/01/2025

Banco	Vinculo	Conta
2 - 0015 - 104-0 BRADESCO -CENTRO	01.10.0000 - GERAL	104
Ano da Ordem Bancária Data Movimento / Histórico		
1 02/01/2025		
Descrição	Empenho	Liquidação
552	1	1
552	2	2
576	3	3
577	4	4
596	5	5
605	6	6
606	7	7
Fornecedor	Processo Empenho	Valor
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		635.302,60
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		358.723,57
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		26.929,83
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		21.894,58
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		1.933,42
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		97,93
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		78,62
Total Liquido da Ordem Bancária		1.045.021,55
Total do Banco		1.045.021,55
Ano da Ordem Bancária Data Movimento / Histórico		
2 02/01/2025		
Descrição	Empenho	Liquidação
208	20	20
208	21	21
221	22	22
Fornecedor	Processo Empenho	Valor
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		572.348,99
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		332.794,59
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		38.974,81
Total Liquido da Ordem Bancária		944.118,39
Ano da Ordem Bancária Data Movimento / Histórico		
3 02/01/2025		
Descrição	Empenho	Liquidação
284	10	10
287	11	11
287	23	23
Fornecedor	Processo Empenho	Valor
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		311.171,75
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		253.467,60
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		31.637,45
Total Liquido da Ordem Bancária		596.326,80
Ano da Ordem Bancária Data Movimento / Histórico		
4 02/01/2025		
Descrição	Empenho	Liquidação
232	16	16
232	17	17
241	18	18
242	19	19
Fornecedor	Processo Empenho	Valor
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		7.890,44
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		4.175,18
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		391,71
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		318,47
Total Liquido da Ordem Bancária		12.775,80
Ano da Ordem Bancária Data Movimento / Histórico		
5 02/01/2025		
Descrição	Empenho	Liquidação
253	8	8
Fornecedor	Processo Empenho	Valor
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		4.216.040,63

CEINZ900 - SMARTapp Informatica Ltda

Página 1

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Ordens Bancárias Emitidas

02/01/2025 A 02/01/2025

Banco	Vinculo	Conta
4 - 0423 - 71080-2-CEF- EDUCAÇÃO 2024	01.210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	000000071080
253	9	9
253	12	12
253	13	13
285	14	14
288	15	15
Fornecedor	Processo Empenho	Valor
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		2.544.483,44
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		4.519.643,54
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		2.631.518,54
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		391.951,56
24209 - PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL		320.337,86
Total Liquido da Ordem Bancária		14.823.975,57
Total do Banco		16.177.196,64
Total Geral		17.222.218,19

### Ajuste A3:

**Prova de débito bancário:** Extrato Bancário, comprova que o movimento de débito e crédito ocorreram em **30/12/2024**, tais lançamentos **R\$ 11.250,00** a crédito e **R\$ 17.233,468,19** a débito, tem como saldo **R\$ 17.222.218,19**, referente a Ordem Bancária Emitida mencionada anteriormente, cuja contabilização se deu com data de **02/01/2025**;

221





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Data	Descrição	Valor	Saldo
30/12/2024	COBRANÇA DE TARIFA	4604003	450,70
	RC ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA		753.540,75
	REPASSE FINANCEIRO	4604003	561.034,48
	IMPOSTO MUNICIPAL	772	1.07.788,43
	TED DEVOLVIDA*		1.422.343,66
	01-CONTA DESTINATARIA ENCERRADA	2695326	100,00
	TED DEVOLVIDA*		1.422.443,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	2693737	100,00
	TED DEVOLVIDA*		1.422.543,66
	01-TRANSF SUP LIMITE TP CTA DEST	2694119	200,00
	TED DEVOLVIDA*		1.422.743,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	2694977	200,00
	TED DEVOLVIDA*		1.422.943,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	2694739	100,00
	TED DEVOLVIDA*		1.423.043,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	2695013	200,00
	TED DEVOLVIDA*		1.423.243,66
	01-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	2695426	100,00
	TED DEVOLVIDA*		1.423.343,66

3 of 4

13

14/01/2025 08:13

Banco Bradesco S/A <https://www.tre12.bradesco.netempresa.br/brpjsel/imprimirPopUp.js>

Data	Lançamento	Data	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TED DEVOLVIDA*	2695428	100,00		1.423.443,66
	01-CONTA DESTINATARIA ENCERRADA				1.423.543,66
	TED DEVOLVIDA*	2695326	100,00		1.423.643,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				1.423.743,66
	TED DEVOLVIDA*	2695038	100,00		1.423.843,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				1.423.943,66
	TED DEVOLVIDA*	2695660	180,00		1.424.123,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				1.424.303,66
	TED DEVOLVIDA*	2695662	180,00		1.424.483,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				1.424.663,66
	TED DEVOLVIDA*	2695816	100,00		1.424.763,66
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				1.424.863,66
	RECEBIMENTO TED D	3517368	1.500.000,00		2.924.863,66
	RECEB. MUNICÍPIO DE SAO CAE				10.646.109,66
	RECEBIMENTO TED D	3586018	15.722.000,00		26.368.109,66
	RECEB. PREFEITURA MUNICIPAL				48.657.359,66
	RECEB. INSS EDUCACAO 202	3649403	10.200,00		58.857.559,66
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	12797		10.200,00	48.657.559,66
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	12230		6.450,00	42.207.559,66
	PAGFOR C/C B TIME SD L	12230		21.828,23	20.379.331,43
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	540		1.466,80	18.912.864,63
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4604003		1.926,80	16.986.037,83
	COBRANÇA DE TARIFA				16.986.037,83
	TED D CC H.BANK	3288590		2.750,00	14.236.037,83
	DEST. BARBARA MARIA DOS SA				14.236.037,83
	TED D CC H.BANK	3290878		2.750,00	11.486.037,83
	DEST. MARIA JULIETA DE B C				11.486.037,83
	PAGFOR TED-STR SD DEP	12230		561.018,56	10.925.019,27
<b>Total</b>			<b>17.044.518,78</b>	<b>-17.044.518,78</b>	<b>10.925.019,27</b>

Os dados acima são como base 14/01/2025 às 08:13 e estão sujeitos a alterações.

### Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Data	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/01/2025	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1.061.057,00
13/01/2025	RC ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA	4604003	334.381,81		1.395.438,81
	REPASSE FINANCEIRO				1.395.438,81
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4604003		769,50	1.394.669,31
	COBRANÇA DE TARIFA				1.394.669,31
	TED D CC H.BANK*	2679037		1.900.000,00	1.392.769,31
	DEST. MUNICÍPIO DE SAO CAE				1.392.769,31
<b>Total</b>			<b>334.381,81</b>	<b>-1.900.769,50</b>	<b>1.392.769,31</b>

### Saldos Invest Fidej / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.W51.0666)

Os dados acima são como base 14/01/2025 às 08:13 e estão sujeitos a alterações.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Ajuste B1:

**Prova de contabilização antecipada:** Movimento Analítico de Receitas AUDESP, indica que o referido valor foi contabilizado com data de **30/12/2024**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Movimento Analítico de Receitas

Período

Ficha	Natureza da Receita	Origem	Data	Sig.	Histórico	Valor	
						<b>Sub Total</b>	<b>14.168,82</b>
Ficha	Conta Contábil	Origem	Data	Sig.	Histórico	Valor	
50303	2.1.88.1.99.00.002 - HONORÁRIO DE PROCURADORES	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	66035	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	16.573,21	
						<b>Sub Total</b>	<b>16.573,21</b>
						<b>Total do Banco</b>	<b>374.615,40</b>
						<b>Total Geral</b>	<b>374.615,40</b>

## Ajuste B1:

**Prova de ajuste na conciliação:** Mapa de Conciliação Bancária Mensal AUDESP, indica o saldo contábil e divergências ajustadas para o para demonstração do efetivo saldo em conta corrente, **R\$16.606,51**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL - AUDESP

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**  
 Banco: **033**  
 Agência: **109-0**  
 Nº Conta: **45000002-7**

<b>Saldo Contábil</b>		<b>R\$</b>	<b>605.104,06</b>
Data	Histórico	Documento	Valor
			0,00
<b>Total (+)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>CRED PELA CONT E NÃO CONSID BANCO</b>			
Data	Histórico	Documento	Valor
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. PJ BANCO 31/12/2024	210.207,15
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. PJ BANCO 30/12/2024	374.615,40
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>584.822,55</b>
<b>DEBIT PELO BANCO E NÃO CONSID PELA CONT</b>			
Data	Histórico	Documento	Valor
29/11/2024	SAIDA	DEBITO NÃO CONSID. PJ CONTABIL 08/11/2024	3.675,00
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.675,00</b>
<b>Saldo Bancário</b>		<b>R\$</b>	<b>16.606,51</b>

São Caetano do Sul, 31 de Dezembro de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



## Ajuste B1:

**Prova de crédito bancário:** Extrato Bancário, comprova que os valores foram efetivamente creditados em **02/01/2025**, também demonstra o saldo final real em **31/12/2024** foi no valor total de **R\$ 16.606,51**;

03/02/2025, 07:52 Internet Banking

**Santander** Internet Banking Empresarial

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL Agência: 0195 Conta: 45009108

Conta Corrente - Extrato - Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/01/2025 a 31/01/2025 Data/Hora: 03/02/2025 às 07h43

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/01/2025	SALDO ANTERIOR			209.768,65
02/01/2025	CRED ARREQ. CARNES/ASSEMBLHADOS 00330100500805033710	093710	373.789,90	583.548,55
06/01/2025	CRED ARREQ. CARNES/ASSEMBLHADOS 0033010900005033710	093710	360.228,40	943.776,95
07/01/2025	CRED ARREQ. CARNES/ASSEMBLHADOS 0033010900005033710	093710	175.625,00	
07/01/2025	TRANSF VALORES P/CO MESMO TITULAR PARA: 0109.45.000002-7	251787	-1.119.417,98	0,00

02/01/2025, 11:47 Internet Banking

30/12/2024	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0109.45.000100-4	321050	385.188,09	
30/12/2024	TED ENVIADA 1040347-00000203633	000000	-385.000,00	
30/12/2024	CRED CONVENIO DEBITO AUTOMATICO 0033 0109 118000800022	808052	58,89	20.263,11
31/12/2024	TAR DEBITO AUTOMATICO EFETIVADO	808052	-1,00	20.262,11

B = Bloqueio Dia F.A.D.M.  
E = Bloqueio  
P = Lançamento Provisoriado

Existe a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 02/01/2025

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta Corrente	20261,51
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Bloqueio Judicial	3.675,00
D - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B - C)	16.606,51

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 9h às 20h, de segunda a sexta-feira  
- 0800-2121 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
- 0800-702-2125 (Demais Localidades)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
Revendidas cancelamentos e informações:  
0800-742-7777  
0800-771-5401 (Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



## Ajuste C1:

**Prova de contabilização antecipada:** Movimento Analítico de Receitas AUDESP, indica que o referido valor foi contabilizado com data de **30/12/2024**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Movimento Analítico de Receitas

Período

Fecha	Natureza de Receita	Vínculo	Conta	Seq	Histórico	Valor
		01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	63968	ARRECADAÇÃO DO DIA - INTEGRAÇÃO	2.086,02
					ARRECADAÇÃO DO DIA - INTEGRAÇÃO	
					<b>Sub Total</b>	<b>6.202,49</b>
Fecha	Conta Contábil	Vínculo	Conta	Seq	Histórico	Valor
50303	2.1.8.8.1.99.00.002 - HONORÁRIO DE PROCURADORES	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	65363	ARRECADAÇÃO DO DIA - INTEGRAÇÃO	5.653,23
					ARRECADAÇÃO DO DIA - INTEGRAÇÃO	
		01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	65969	ARRECADAÇÃO DO DIA - INTEGRAÇÃO	3.113,16
					ARRECADAÇÃO DO DIA - INTEGRAÇÃO	
					<b>Sub Total</b>	<b>8.766,69</b>
					<b>Total do Banco</b>	<b>372.071,22</b>
					<b>Total Geral</b>	<b>372.071,22</b>

## Ajuste C1:

**Prova de ajuste na conciliação:** Mapa de Conciliação Bancária Mensal AUDESP, indica o saldo contábil e divergências ajustadas para a demonstração do efetivo saldo em conta corrente, **R\$4.486.434,65**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL - AUDESP

Período:	01/12/2024 a 31/12/2024		
Banco:	104		
Agência:	347-0		
Nº Conta:	600020363-3		
<b>Saldo Contábil</b>		<b>R\$</b>	<b>4.858.505,87</b>
			<b>0,00</b>
Data	Histórico	Documento	Valor
			0,00
<b>Total (+)</b>			<b>R\$ 0,00</b>
CRED PELA CONT E NÃO CONSID BANCO			
Data	Histórico	Documento	Valor
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	111.425,18
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	18.584,67
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	145.313,82
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	96.747,55
<b>Total (-)</b>			<b>R\$ 372.071,22</b>
<b>Saldo Bancário</b>		<b>R\$</b>	<b>4.486.434,65</b>

São Caetano do Sul, 31 de Dezembro de 2024

225



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Ajuste C1:

**Prova de crédito bancário:** Extrato Bancário, comprova que os valores foram efetivamente creditados em **02/01/2025**, (em destaque), também demonstra o saldo final real em **31/12/2024**, o valor total de **R\$ 4.076.463,11** aplicado e **R\$ 409.971,54** disponíveis em conta corrente, página 61 (em destaque), totalizando saldo efetivo de **R\$ 4.486.434,65**;

25/07/2025, 16:44

GovConta Caixa



### :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:  
Período:

GOVCONTA CAIXA  
34/600004  
0347/006/00020363-3  
MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL  
de: 30/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
27/12/2024	-	SALDO ANTERIOR		2.703.528,93C
30/12/2024	375250	APLICACAO	3.000.000,00D	1.286.471,07D
30/12/2024	261224	COB COMPE	7.150,02C	1.279.321,05D
30/12/2024	000001	CRED TED	3.737.000,00C	2.457.678,95C
30/12/2024	000001	CRED TED	129.000,00C	2.586.678,95C
30/12/2024	000001	CRED TED	102.000,00C	2.688.678,95C
30/12/2024	000001	CRED TED	83.000,00C	2.771.678,95C
30/12/2024	000001	CRED TED	300.000,00C	3.071.678,95C
30/12/2024	000033	CRED TED	385.000,00C	3.456.678,95C
30/12/2024	000341	CRED TED	1.245.000,00C	4.701.678,95C
30/12/2024	000389	CRED TED	116,59C	4.701.795,54C
30/12/2024	104003	ARR DH AG	1.106,25C	4.702.901,79C
30/12/2024	104003	ARR DH CB	43.554,53C	4.746.456,32C
30/12/2024	104003	ARR AUTOAT	515,00C	4.746.971,32C
30/12/2024	104003	ARR INTER	44.559,45C	4.791.530,77C
30/12/2024	000176	RG COB FLX	57.047,98C	4.848.578,75C
30/12/2024	000192	RG COB FLX	4.701.876,57C	9.550.455,32C
30/12/2024	301307	CRED TEV	12.000,00C	9.562.455,32C
30/12/2024	300308	CRED PIX	11.250,00C	9.573.705,32C
30/12/2024	130776	PAG ROI FTO	4.860,00D	9.568.845,32C
30/12/2024	001370	DEB.AUTOR.	55.712,36D	9.513.127,96C
30/12/2024	111761	ENVIO TED	475,73D	9.512.652,23C
30/12/2024	112097	ENVIO TED	3.211,10D	9.509.441,13C
30/12/2024	112490	ENVIO TED	20.163,25D	9.489.277,88C
30/12/2024	114955	ENVIO TED	2.856,00D	9.486.421,88C
30/12/2024	115026	ENVIO TED	57.527,71D	9.428.894,17C
30/12/2024	117764	ENVIO TED	616,80D	9.428.277,37C
30/12/2024	118158	ENVIO TED	1.147,00D	9.427.130,37C
30/12/2024	118349	ENVIO TED	1.329,99D	9.425.800,38C
30/12/2024	118438	ENVIO TED	4.313,89D	9.421.486,49C
30/12/2024	118492	ENVIO TED	27.130,96D	9.394.355,53C
30/12/2024	118583	ENVIO TED	33.247,70D	9.361.107,83C
30/12/2024	118657	ENVIO TED	337.755,77D	9.023.352,06C
30/12/2024	119581	ENVIO TED	2.004,60D	9.021.347,46C
30/12/2024	119055	ENVIO TED	53.060,85D	8.968.286,61C
30/12/2024	119929	ENVIO TED	396.718,57D	8.571.568,04C
30/12/2024	120303	ENVIO TED	138.192,45D	8.433.375,59C
30/12/2024	120593	ENVIO TED	52.891,69D	8.380.483,90C
30/12/2024	120657	ENVIO TED	1.875,00D	8.378.608,90C
30/12/2024	120749	ENVIO TED	524.507,61D	7.853.701,29C
30/12/2024	121116	ENVIO TED	1.361,36D	7.852.339,93C
30/12/2024	122177	ENVIO TED	2.434,08D	7.849.905,85C
30/12/2024	122229	ENVIO TED	6.320,00D	7.843.585,85C
30/12/2024	122317	ENVIO TED	88.169,63D	7.755.416,22C
30/12/2024	126003	ENVIO TED	1.500.000,00D	6.255.416,22C
30/12/2024	301245	ENVIO TEV	173.388,18D	6.082.028,04C

[https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta\\_individual/impprimir.do?nomeForm=extratoContaIndividualForm&objts=null](https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/impprimir.do?nomeForm=extratoContaIndividualForm&objts=null)

1/2

25/07/2025, 16:44

GovConta Caixa

30/12/2024	301305	TEV MESM T	532.355,99D	5.547.672,05C
30/12/2024	301306	TEV MESM T	4.019.764,43D	1.527.907,62C
30/12/2024	301306	TEV MESM T	11.250,00D	1.516.657,62C
30/12/2024	301306	TEV MESM T	1.088.978,11D	427.679,51C
30/12/2024	301307	TEV MESM T	17.644,06D	410.035,45C
30/12/2024	104003	DEB TARIFA	197,01D	409.838,44C
30/12/2024	104003	DEB TARIFA	2,96D	409.835,48C
30/12/2024	104003	DEB TARIFA	5,97D	409.829,51C
30/12/2024	104003	DEB TARIFA	234,82D	409.594,69C
30/12/2024	271224	COB COMPE	13,65D	409.581,04C
30/12/2024	301224	COB RX 063	78,80D	409.502,24C
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		409.552,24C
31/12/2024	000389	CRED TED	419,30C	409.971,54C
31/12/2024	-	SALDO TOTAL		409.971,54C
31/12/2024	-	SALDO FINAL		409.971,54C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.  
O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

226



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

06/01/2025, 14:05

CAIXA - Extrato de Fundos

# CAIXA

**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO CAETANO DO SUL SP	0347	5171	06/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC SIGMA REF DI	10.731.794/0001-17	01/12/2009

### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,8507	10,5605	10,5605	3,68846500	3,68957900

### Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

### Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL	59.307.595/0001-75	0006.000000020363-3	12/2024	02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

### Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	2.599.223,61C	689.536,719260
Aplicações	47.325.000,00C	12.885.803,500437
Resgates	45.851.000,00D	12.480.481,514575
Rendimento Bruto no Mês	43.239,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
<b>Saldo Bruto*</b>	<b>4.076.463,11C</b>	1.104.858,605122
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
19 / 12	RESGATE	2.775.000,00D	754.258,091773
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	1.000.000,00D	271.804,717860
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	500.000,00D	135.902,358947
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	9.500.000,00D	2.581.595,399393
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	1.325.000,00D	380.064,621653
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	APLICACAO	770.000,00C	209.162,570113
27 / 12	RESGATE	3.700.000,00D	1.003.715,918865
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	3.990.000,00C	1.061.901,869602

### Dados do Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

### Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal de seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

### Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvigator:	Endereço Eletrônico:
0600 725 7474	<a href="https://www1.caixa.gov.br/standimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/standimento/telefonos_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



## Ajuste D1:

**Prova de contabilização antecipada:** Movimento Analítico de Receitas AUDESP, indica que o referido valor foi contabilizado com data de **30/12/2024**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Movimento Analítico de Receitas

Ficha		Natureza da Receita	Vínculo	Data	Seq	Histórico	Valor	
							<b>Sub Total</b>	<b>133,13</b>
97	1.9.9.99.2.3.01	Outras Receitas - Dívida Ativa	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	66001	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	72.715,05	
							<b>Sub Total</b>	<b>72.715,06</b>
98	1.9.9.99.2.4.03	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	66002	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	34.295,54	
							<b>Sub Total</b>	<b>34.295,54</b>
50242	2.1.8.8.1.04.99.008	EMOLUMENTOS DE CARTÓRIO	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	66003	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	17,25	
							<b>Sub Total</b>	<b>17,25</b>
50303	2.1.8.8.1.99.00.002	HONORÁRIO DE PROCURADORES	01.110.0000 - GERAL	30/12/2024	66004	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	39.613,43	
							<b>Sub Total</b>	<b>39.613,43</b>
							<b>Total do Banco</b>	<b>947.854,80</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>947.854,80</b>

## Ajuste D1:

**Prova de ajuste na conciliação:** Mapa de Conciliação Bancária Mensal AUDESP, indica o saldo contábil e divergências ajustadas para a demonstração do efetivo saldo em conta corrente, R\$603.079,86;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL - AUDESP

Período: 01/12/2024 a 31/12/2024  
 Banco: 341  
 Agência: 18-0  
 N° Conta: 2172-5

Saldo Contábil		R\$	1.550.934,66
Data	Histórico	Documento	Valor
			0,00
<b>Total (+)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
CRED PELA CONT E NÃO CONSID BANCO			
Data	Histórico	Documento	Valor
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P. BANCO 30/12/2024	947.854,80
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>947.854,80</b>
<b>Saldo Bancário</b>		<b>R\$</b>	<b>603.079,86</b>

São Caetano do Sul, 31 de Dezembro de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



## Ajuste D1:

**Prova de crédito bancário:** Extrato Bancário, comprova que os valores foram efetivamente creditados em **02/01/2025**, (em destaque), também demonstra o saldo final real em **31/12/2024**, no valor total de **R\$ 603.069,86**, (em destaque);

### Extrato de conta corrente

Nome: PREF MUN DE SAO CAETANO DO SUL  
Agência: 0018 Conta: 02172-5

Posição da Conta Corrente - 03/02/2025 às 14:51:33h

#### Extrato - Por Período

01/01/2025 a 31/01/2025

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/12	SALDO ANTERIOR		10,00
02/01	TAR RECEBTO CONVENIOS	1.540,90 -	
02/01	RECEBIMENTO CONVENIOS	947.854,80 ✓	
02/01	AG. APLICACAO PP CP	18 946.313,90 ✓	
02/01	SALDO		10,00
03/01	TAR RECEBTO CONVENIOS	267,90 -	
03/01	RECEBIMENTO CONVENIOS	183.637,38 ✓	
03/01	AG. APLICACAO PP CP	18 183.369,48 ✓	



### Extrato de Fundos de Investimento

PREF MUN DE SAO CAETANO DO SUL | Referência: 02/01 a 31/01/2025 | Folha: 002/004 | Ag. Conta: 0018/02172-5

ITAU PP RF CURTO PRAZO FIFCIC RESP LIMITADA  
CNPJ 09.167.004/0001-02

Ag. Conta Subconta: 0018/02172-5/201

#### Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração de 15/05/2020 até 30/01/2025: 1,7500 % a.a. Fundo Aberto para Captação  
Taxa de Administração a partir de 31/01/2025: 0,0500 % a.a.

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 14/12/2016

Publico Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Jurídicas

#### Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	129.051.60072	603.069,86
APLICACOES	1.107.516.98119	5.106.953,49
RESGATES	1.236.927.09894	5.796.099,64
RENTIMENTO-BASE CALC. IR*		7.184,56
SALDO BRUTO ATUAL	43.48297	204,90
TOTAL LIVRE DE IOF	43.48297	204,90
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		204,90
IR VIRTUAL NO PERÍODO		1.816,40
RENTIMENTO BRUTO NO MES		7.181,19

\* Valor a deduzir de IR, quando houver.  
\*\* Total calculado com base no valor da cota em 31/01/2025 e a dedução de IOF e IR na data.

#### Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car/IOF/Aniv após a data	Valor de Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
31/12/24	SALDO ANTERIOR		4.6790910	129.051.60072		129.051.60072	603.069,86
02/01/25	APLICACAO		4.6750140	202.419.47059	946.313,90	331.471.08011	
03/01/25	APLICACAO		4.6788870	39.209.26930	183.369,48	370.680.34941	
06/01/25	APLICACAO		4.6784580	139.803.89172	629.995,62	504.484.24113	
07/01/25	APLICACAO		4.6802580	94.805.84019	443.716,26	599.200.18132	
08/01/25	APLICACAO		4.6819800	261.100.48954	1.222.467,27	860.290.67088	
09/01/25	APLICACAO		4.6837440	183.551.67362	749.196,73	1.013.942.34448	
10/01/25	RESGATE		4.6855260	992.552.42173	4.650.630,14	21.389.92273	
	RENTIMO DE RENDA VIRTUAL				+ 606,14		





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Ajuste E1:

**Prova de contabilização antecipada:** Movimento Analítico de Receitas AUDESP, indica que o referido valor foi contabilizado com data de **30/12/2024**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### Movimento Analítico de Receitas

Período

Ficha	Natureza da Receita	Início	Data	Seq	Histórico	Valor
	01.200.0000 - EDUCAÇÃO		30/12/2024	63918	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	66,11
	01.200.0000 - EDUCAÇÃO		30/12/2024	66063	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	8,10
	<b>01.300.0000 - SAÚDE</b>		30/12/2024	63848	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	11,52
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63854	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	0,19
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63860	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	2.146,34
	<b>01.300.0000 - SAÚDE</b>		30/12/2024	63866	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	97,08
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63872	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	350,89
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63878	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	505,37
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63884	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	128,51
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63890	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	638,10
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63896	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	17,09
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63902	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	2,21
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	63908	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	2,36
	<b>01.300.0000 - SAÚDE</b>		30/12/2024	63914	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	9,64
	<b>01.300.0000 - SAÚDE</b>		30/12/2024	63920	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	39,66
	01.300.0000 - SAÚDE		30/12/2024	66064	ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO ARRECAÇÃO DO DIA- INTEGRAÇÃO	4,86
					<b>Sub Total</b>	<b>26.361,60</b>
					<b>Total do Banco</b>	<b>143.820,33</b>
					<b>Total Geral</b>	<b>143.820,33</b>



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## Ajuste E1:

**Prova de ajuste na conciliação:** Mapa de Conciliação Bancária Mensal AUDESP, indica o saldo contábil e divergências ajustadas para o para demonstração do efetivo saldo em conta corrente, **R\$ 71.403,01;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MAPA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL - AUDESP

Período: 01/12/2024 a 31/12/2024

Banco: 001

Agência: 322-0

Nº Conta: 39126-3

Saldo Contábil		R\$	231.423,34
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
			0,00
<b>Total (+)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
CRED PELA CONT E NÃO CONSID BANCO			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
30/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	306,43
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	211,24
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	3,95
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	51.568,69
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	2.654,06
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	9.537,19
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	13.275,03
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	3.358,22
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	51.398,68
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	43,39
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	44,25
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	175,55
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	1.066,98
31/12/2024	SAIDA	CREDITO NÃO CONSID. P/ BANCO 30/12/2024	176,67
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>143.820,33</b>
DEBIT PELO BANCO E NÃO CONSID PELA CONT			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>
31/07/2023	SAIDA	DEBITO NÃO CONSID. P/CONTABIL 11/07/2023	11.200,00
30/04/2024	SAIDA	DEBITO NÃO CONSID. P/ CONTABIL 25/04/2024	5.000,00
<b>Total (-)</b>		<b>R\$</b>	<b>16.200,00</b>
<b>Saldo Bancário</b>		<b>R\$</b>	<b>71.403,01</b>

São Caetano do Sul, 31 de Dezembro de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2444



## Ajuste E1:

**Prova de crédito bancário:** Extrato Bancário, comprova que os valores foram efetivamente creditados em **02/01/2025** e **03/01/2025** (em destaque), também demonstra o saldo final real em **31/12/2024**, no valor total de **R\$ 71.403,01** (em destaque);

04/02/2025, 10:02 Banco do Brasil

4-50  
G3335040948438264017  
04/02/2025 10:03:07

**Extrato de Conta Corrente**

Cliente - Conta atual  
Agência 322-0  
Conta corrente 38126-3 PM SAO CAETANO SUL - SNA  
Período do extrato 01/2025

*Janife R\$ 204,00*

DL	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
movimento	balancete				
31/12/2024		Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	51.595,99 C	
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	308,23 C	
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	43,39 C	
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	44,25 C	
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	173,52 C	
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	175,07 C	
02/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	1305,03 C	
02/01/2025		BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.987	53.211,95 D	0,00 C
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	3,01 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	51.595,99 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	2.054,00 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	4.537,92 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	2.000,00 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	211,24 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	13.475,01 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	5,13 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	648,20 C	
03/01/2025		Distrib Simples Nacional	350	338,28 C	
03/01/2025		BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.987	91.595,99 D	0,00 C

04/02/2025, 10:23 Banco do Brasil

31/01/2025	RESGATE	59,34	44.418231	1.335937936	66.690482
	Aplicação 27/01/2025	59,34	44.418231		
31/01/2025	SALDO ATUAL	115,81	66.690482		66.690482

**Resumo comês**

<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>71.403,01</b>
APLICAÇÕES (+)	776.752,03
RESGATES (-)	848.517,78
RENDIMENTO BRUTO (+)	478,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IDF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	478,55
<b>SALDO ATUAL =</b>	<b>115,81</b>

**Valor da Cota**

31/12/2024	1.325786342
31/01/2025	1.335937936

**Rentabilidade**

No mês	0,7657
No ano	0,7657
Últimos 12 meses	8,1231

Transação efetuada com sucesso por J5605636 VERA LUCIA DOS SANTOS CUNHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0500 729 0722

Guilherme BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## 17.2 Conclusão do item 17

A análise aprofundada da conciliação bancário-contábil, conforme detalhada nos documentos que instruem este relatório, permitiu identificar uma distorção de **R\$ 20.603.005,38** no saldo de caixa apresentado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul em 31 de dezembro de 2024.

Este valor, correspondente a **21,15% do saldo contábil registrado**, não decorreu de mero erro operacional, mas sim de uma clara **manobra de gestão de "cut-off"** (corte de exercício). Ficou demonstrado, por meio das evidências documentais acostadas aos autos, que a administração anterior deliberadamente:

**1. Antecipou a contabilização de receitas** que só ingressaram fisicamente nas contas bancárias em janeiro de 2025, inflando artificialmente o caixa de 2024;

**2. Postergou a contabilização de despesas**, notadamente a folha de férias de servidores, que foram debitadas das contas bancárias em dezembro de 2024, mas registradas contabilmente apenas em janeiro de 2025, o que também superestimou o saldo contábil do exercício.

A concentração de **99,96%** do ajuste total (R\$ 20.595.655,38) na **Fonte 01 Recursos Próprios** evidencia o propósito finalístico dessa conduta: melhorar artificialmente o indicador de suficiência de caixa para as obrigações assumidas no final do mandato, conforme previsto no **art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

A atuação foi coordenada e intencional, utilizando-se de expedientes contábeis para alterar a fotografia real das finanças municipais na data de encerramento do exercício, configurando, em tese, ato de **manipulação dos demonstrativos contábeis**, em afronta direta ao art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), ao princípio da transparência e aos ditames do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito conclui, portanto, que a distorção identificada não é uma simples falha de conciliação, mas sim a comprovação inequívoca de uma **prática deliberada para mascarar a real insuficiência financeira do Município** no encerramento do mandato do ex-Prefeito José Auricchio Júnior, gerando um saldo de caixa contábil que não correspondia à realidade dos recursos efetivamente disponíveis para fazer frente às despesas do exercício subsequente.



## **18. DOS REFLEXOS DA MANIPULAÇÃO CONTÁBIL NA GOVERNANÇA E NA EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO**

### **18.1 O sequestro da capacidade de investimento**

A identificação de passivos ocultos e a ausência de disponibilidade de caixa para honrar despesas liquidadas e canceladas indevidamente no apagar das luzes de 2024 geram um efeito de asfixia orçamentária imediata. Ao assumir a administração, o novo gestor depara-se com um orçamento engessado por dívidas de curto prazo não declaradas, o que obriga ao contingenciamento de recursos que seriam destinados a novas metas do plano de governo para saldar compromissos herdados e não provisionados.

### **18.2 A paralisia operacional e o desvio da finalidade administrativa**

A necessidade de uma ação de ajuste profunda nas contas públicas altera a natureza da gestão nos primeiros anos de mandato. Em vez de focar na implementação de políticas públicas eleitas soberanamente pelas urnas, o corpo técnico e o gabinete político são compelidos a atuar em modo de gestão de crise. O esforço administrativo é desviado da inovação e melhoria de serviços para o saneamento de inconsistências no SIAFIC e a renegociação de restos a pagar, comprometendo o cronograma de entregas à população.

### **18.3 A insegurança jurídica e o risco reputacional**

As condutas deliberadas de alteração dos resultados fiscais (como o descumprimento do Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e falhas de *cut-off*) lançam sobre a Prefeitura uma sombra de desconfiança perante órgãos de controle (TCESP e STN) e instituições financeiras. Isso dificulta a obtenção de certidões de regularidade, impede a celebração de convênios para transferências voluntárias e encarece ou inviabiliza operações de crédito, ferramentas essenciais para o financiamento de grandes obras de infraestrutura e saúde.

### **18.4 O comprometimento da eficiência hospitalar e de serviços essenciais**

Considerando que a manipulação atingiu diretamente a análise de custos de pessoal e passivos de complexos hospitalares, o impacto é sentido na ponta do serviço. A subestimação de dívidas com fornecedores e encargos trabalhistas em 2024 gera um efeito cascata em 2025, podendo levar a interrupções de suprimentos ou greves, uma vez que o orçamento de 2025 foi planejado sobre uma base de dados fisicamente maquiada e, portanto, irrealista.



## 19. CONCLUSÃO DA RELATORIA

A investigação parlamentar logrou êxito em identificar uma grave desordem nas contas públicas municipais no exercício de 2024, caracterizada por:

- a) Identificou-se a reversão deliberada de **R\$ 30.334.062,98** em despesas regularmente liquidadas (com nota fiscal, medição e atesto) no dia **30/12/2024**. Não se tratou de erro operacional, mas de manipulação contábil. Ao estornar essas liquidações nas vésperas do fechamento, a gestão removeu artificialmente obrigações do passivo circulante, "limpando" o estoque de Restos a Pagar Processados (RP-P) para **forjar um equilíbrio inexistente**. O valor de **R\$ 30.334.062,98** é altamente relevante e suficiente para inverter o resultado do teste de suficiência de caixa. A concentração dos atos no dia 30/12/24, a ausência de justificativa técnica individualizada e a existência de documentos que comprovam que os serviços foram prestados (atestos) eliminam a tese de "erro culposo". Houve ação coordenada para maquiagem o déficit financeiro, satisfazendo a intenção, ou seja, o **dolo de agir**.
  
- b) A CPI identificou uma discrepância gritante de **R\$ 20.603.005,38** entre o que a contabilidade da Prefeitura dizia ter em dinheiro e o que efetivamente existia nos extratos bancários em 31/12/2024. O saldo contábil registrado era de R\$ 97,3 milhões, mas a realidade das contas bancárias era de apenas **R\$ 76,7 milhões**. Houve uma "inflação" artificial de **21,15%** do caixa disponível. A gestão utilizou manobras de datas para beneficiar o balanço. Despesas **(como folha de férias) que saíram do banco em dezembro só foram contabilizadas em janeiro**. Inversamente, **receitas que só entraram no banco em janeiro foram registradas precocemente em dezembro**. Ademais, 99,96% da distorção ocorreu na **Fonte 01 (Recursos Próprios)**, justamente a verba que o gestor tem liberdade para usar e que serve de base para o teste de suficiência financeira do Art. 42 da LRF<sup>30</sup>. Conclui-

<sup>30</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

se que a manipulação do saldo de caixa no encerramento do mandato não foi apenas uma "falha de conciliação", mas um **instrumento de fraude fiscal**.

- c) Identificou-se que a Administração Municipal utilizou **R\$ 47.583.345,82** do orçamento de 2025 para quitar dívidas cujos fatos geradores e serviços foram prestados em 2024. Em vez de inscrever essas despesas em Restos a Pagar (RP) ao final de 2024, o que exigiria a existência de dinheiro em caixa para cobri-las, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a antiga gestão simplesmente "empurrou" o gasto para o ano seguinte, emitindo novos empenhos em 2025 como se fossem despesas novas. A gravidade reside na **intencionalidade de mascarar o déficit**. Se esses R\$ 47,5 milhões tivessem sido contabilizados corretamente em 2024, o déficit financeiro apurado pela CPI (de R\$ 232,7 milhões) seria ainda mais evidente e as contas anuais seriam tecnicamente insustentáveis perante o Tribunal de Contas. Essa manobra causou o "efeito dominó", sufocando o orçamento de 2025, que já nasce com um rombo de quase R\$ 50 milhões, burla o limite de gastos ao permitir que o gestor gaste além da arrecadação real do seu mandato, enganando a população e o Poder Legislativo, escondendo a real situação de insolvência da prefeitura. Diante da materialidade e da autoria (ordenadores de despesa e contabilidade), conclui-se pela ocorrência de **fraude à gestão fiscal**.
- d) A CPI identificou um volume de **R\$ 154.660.285,00** em obrigações assumidas pela Prefeitura de São Caetano do Sul sem a emissão do prévio empenho. Cerca de **79,62% (R\$ 123,1 milhões)** desse montante referem-se exclusivamente à **Fundação ABC** (Contrato de Gestão nº 88/2019). A gestão municipal aditou contratos e reconheceu reajustes (via apostilamentos e ofícios), mas não reservou o dinheiro no orçamento (empenho). Os serviços foram prestados, a dívida foi reconhecida pelo então **Secretário de Saúde Guilherme Espósito** e pela então **Secretária da Fazenda Stefânia Wludarski**, mas o passivo foi mantido "escondido" do sistema contábil oficial até o encerramento do exercício de 2024. Isso causou uma insolvência oculta. A omissão desse registro no Balanço de 2024 torna as



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

demonstrações contábeis **fraudulentas**. Ao manter um passivo dessa magnitude sem cobertura, a gestão colocou em risco a continuidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais, uma vez que a entidade gestora fica sem fluxo de caixa para pagar funcionários e fornecedores. Os **R\$ 154.660.285,00** representam uma dívida real, exigível e deliberadamente ocultada. A conduta do ex-Secretário de Saúde e da ex-Secretária da Fazenda, ao reconhecerem a dívida "no papel", mas negarem o registro "no sistema", é **prova material de dolo**.

- e) A CPI também identificou uma inconsistência numérica injustificável entre dois documentos oficiais que deveriam apresentar o mesmo saldo de **Restos a Pagar Não Processados (RPNP)**, que são despesas empenhadas, mas ainda não entregues ou liquidadas. A relação Administrativa informava um montante de **R\$ 74.193.593,61**, mas no Balanço Financeiro (31/12/2024), registrava apenas **R\$ 69.228.952,70**. A Divergência apontou uma diferença "sem dono" de **R\$ 4.964.640,91**. Conclui-se, portanto, que a divergência de quase **R\$ 5 milhões** configura **irregularidade grave**. O fato de os dados do sistema SIAFIC terem sido manipulados ou mal consolidados afeta diretamente a credibilidade de todo o encerramento do mandato de 2024.
- f) A Comissão Parlamentar de Inquérito, após análise técnica dos dados registrados no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) do Tesouro Nacional, identificou um cenário de endividamento crítico e sem precedentes na história administrativa do município de São Caetano do Sul. A fotografia fiscal extraída revela um passivo **consolidado** que asfixia a capacidade de investimento e custeio. Precatórios Vencidos e Não Pagos no montante de **R\$ 433.467.246,65** em ordens judiciais de pagamento não honradas. Empréstimos e Operações de Crédito totalizam **R\$ 376.356.625,31**, comprometendo as receitas correntes líquidas de curto e médio prazo com o serviço da dívida (amortização e juros). Para além do endividamento registrado, a CPI desnudou uma **Insuficiência**





**Financeira Real de R\$ 232.767.061,56**, resultante de uma série de expedientes heterodoxos e manobras de maquiagem contábil, conforme já detalhado nos capítulos anteriores deste relatório. Diferente de um déficit orçamentário comum, esta insuficiência financeira é fruto de **atos de gestão voltados a mascarar o descumprimento do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>31</sup>**, tentando ocultar a inexistência de dinheiro em caixa para cobrir as obrigações deixadas para o ano seguinte. A combinação desses fatores, que somados ultrapassam a marca de **R\$ 1 BILHÃO DE REAIS** em passivos totais, tornando o exercício financeiro de 2025 totalmente inviável sob o planejamento orçamentário original.

- g) Como consequência direta e atestável do cenário de endividamento crítico e das manobras contábeis detalhadas nos itens precedentes, constata-se a severa deterioração da capacidade fiscal do Município. Tal degradação reflete-se, inequivocamente, na regressão de sua classificação na Capacidade de Pagamento (CAPAG) para o nível “C”, conforme a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A CAPAG, indicador central para a aferição da solvência e da credibilidade fiscal dos entes subnacionais perante a União e o mercado, fundamenta-se em três pilares: **endividamento, poupança corrente e liquidez**. O rebaixamento para a nota “C” impõe, na prática, severas restrições ao acesso a operações de crédito com garantia da União, além de sinalizar, de forma cristalina, a instalação de um cenário de elevado risco fiscal. No caso em tela, a queda do indicador não decorre de oscilações macroeconômicas ou fatores exógenos, mas do processo endógeno de corrosão fiscal aqui exposto, intrinsecamente ligado às práticas de gestão adotadas no exercício de 2024. Os expedientes detalhados por esta Comissão impactaram de forma simultânea e deletéria os três subindicadores da CAPAG:

<sup>31</sup> Artigo 42 – Lei de Responsabilidade Fiscal: É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



1) **Liquidez:** drasticamente comprometida pela real insuficiência financeira e pelas maquiagens no fluxo de caixa descritas nos itens "a" e "b";

2) **Poupança Corrente:** deteriorada pela expansão artificial de despesas e o empurrar de contas para o exercício seguinte (item "c");

3) **Endividamento:** agravado pela escalada do passivo oculto (item "d") e pelo acúmulo de precatórios e operações de crédito (item "f").

Conclui-se, destarte, que a regressão da CAPAG para o nível "C" ratifica materialmente o quadro de desorganização financeira exposto por esta CPI. Trata-se de uma evidência objetiva e independente de que o Município foi conduzido a uma trajetória de alto risco, dilapidando sua sustentabilidade financeira, sua capacidade de investimento e sua credibilidade institucional. O rebaixamento é, portanto, o reflexo matemático e incontestado do descontrole fiscal verificado no encerramento do mandato da antiga gestão. A responsabilidade por esse cenário recai substancialmente sobre as práticas aqui tipificadas como fraude e desgoverno fiscal, sujeitando seus idealizadores e executores (ordenadores de despesa, ex-Secretários e responsáveis contábeis) a severas repercussões nas esferas administrativa, civil e penal.

## 19. TIPIFICAÇÃO JURÍDICA E POSSÍVEIS CRIMES

Os fatos narrados e comprovados por evidências documentais (notas fiscais, logs do SIAFIC e extratos) apontam, em tese, para a prática das seguintes infrações e crimes:

### 1) Crimes contra as Finanças Públicas (Código Penal):

- I. **Art. 359-C:** Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato que não possa ser paga no mesmo exercício, ou sem que haja contrapartida em caixa.
- II. **Art. 313-A:** Inserção de dados falsos em sistema de informações (SIAFIC) para alterar a realidade fiscal e ocultar o endividamento.



## 2) **Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992):**

- I. **Art. 11:** Violação aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, transparência e fidedignidade contábil.
- II. **Art. 10:** Possível prejuízo ao erário decorrente de juros e multas pelo atraso deliberado de pagamentos para o exercício seguinte.

## 3) **Infração à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000):**

- I. **Art. 42:** Descumprimento da proibição de contrair despesa nos últimos dois quadrimestres sem disponibilidade de caixa.
- II. **Art. 50:** Descumprimento das normas gerais de contabilidade e transparência.

## 4) **Crimes de Responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/1967):**

- I. Assumir obrigações sem autorização legal ou em desacordo com as normas financeiras vigentes.

## 20. PEDIDO DE APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante da robustez do conjunto probatório, esta Relatoria submete o presente Relatório ao Plenário da Câmara Municipal de São Caetano do Sul para **APROVAÇÃO** e imediato **ENVIO** para providências:

1. Ao **Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP)**: Para instauração de Inquérito Civil e oferecimento de Denúncia Criminal para apuração de atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas.
2. Ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**: Para que realize auditoria especial, considerando as irregularidades apontadas na análise das contas anuais de 2024, adotando, se for o caso, as medidas sancionatórias cabíveis, nos termos da legislação vigente.;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

3. Ao **Ministério Público de Contas (MPC-SP)**: Para que atue junto ao TCE-SP garantindo a fiscalização da lei e a responsabilização financeira dos gestores.
4. À **Controladoria Geral do Município**: Para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando apurar a responsabilidade funcional de servidores e agentes públicos envolvidos nos lançamentos irregulares no SIAFIC.
5. À **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**: Para ciência das falhas de integridade identificadas no sistema de informações contábeis utilizado pelo município.

Acompanha este documento, Projeto de Resolução que aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades praticadas na gestão do ex-Prefeito José Auricchio Junior, notadamente quanto a constituição de dívidas públicas herdadas ao final do seu mandato, a ser submetido ao Plenário para deliberação.

Sala das Comissões, 27 de março de 2026.

**VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA**

**RELATOR**